



SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	3
Gabinete do Governador.....	...
Governador.....	...
Planejamento e Gestão.....	6
Fazenda.....	6
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	8
Infraestrutura e Obras.....	8
Polícia Militar.....	9
Polícia Civil.....	10
Administração Penitenciária.....	11
Defesa Civil.....	11
Saúde.....	15
Educação.....	17
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	20
Transportes.....	21
Ambiente e Sustentabilidade.....	21
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	22
Cultura e Economia Criativa.....	23
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	23
Esporte, Lazer e Juventude.....	26
Turismo.....	27
Cidades.....	27
Controladoria Geral do Estado.....	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Envelhecimento Saudável.....	...
Assistência à Víctima.....	27
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Justiça.....	...
Defesa do Consumidor.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	27
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	29
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Rodrigo da Silva Baellar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Nelson Rocha</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Max Rodrigues Lemos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turnowski</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Fernando da Silva Veloso</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Alexandre Otavio Chieppe</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Alexandre Valle Cardoso</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Rogério Teixeira Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Matheus Quintal de Sousa Ribeiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Jurandir Lemos Filho</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Patrique Welber Atela de Faria</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍCTIMA <i>Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Leonardo Vieira Mendes</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.769 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

APROVA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO - CEDINE/RJ PARA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEDINEPIR/RJ, APROVANDO SEU REGIMENTO INTERNO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 3.730, de 13 de dezembro de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/000698/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração, sem aumento de despesa, da nomenclatura do "Conselho Estadual dos Direitos do Negro" - CEDINE/RJ, instituído na forma do Decreto Estadual nº 33.165, de 13 de maio de 2003, e da Lei nº 3.730/2001, de 13 de dezembro de 2001, passando a denominar-se "Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial" - CEDINEPIR/RJ.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento Interno do "Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial" - CEDINEPIR/RJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 42.593, de 19 de agosto de 2010.
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEDINEPIR/RJ

CAPÍTULO I Da natureza e da finalidade

Art. 1º - O Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, é um órgão de natureza Sócio-Político-Racial, pertencente à estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos termos do Decreto Estadual nº 47.458, de 27 de janeiro de 2021, e que tem por finalidade deliberar, aconselhar, elaborar, propor e fiscalizar junto ao Poder Executivo políticas públicas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos, de forma a assegurar à População Negra, Indígena, Judia e Cigana do Estado do Rio de Janeiro pleno exercício de sua cidadania.

Parágrafo Único - O Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ terá seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Art. 2º - Competirá ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ:

I - promover a cidadania da População Negra, Indígena, Judia e Cigana, garantindo a equidade nas relações sociais de gênero, emitindo pareceres, e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público Estadual;

II - contribuir para o fortalecimento da População Negra, Indígena, Judia e Cigana através de ações voltadas para sua capacitação escolar, profissional e cultural;

III - promover a articulação e integração dos programas de governo nas diversas instâncias da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas, assegurando a transversalidade pela igualdade de direitos e oportunidades;

IV - propor, fomentar e monitorar políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades dos segmentos étnicos raciais, em especial no que se refere à população Negra, Indígena, Judia e Cigana, desenvolvendo ações integrais articuladas de Promoção da Igualdade Racial, em conjunto com as instituições governamentais e não governamentais;

V - acompanhar e divulgar a legislação em vigor, exigindo o seu cumprimento no que se refere aos direitos assegurados à População Negra, Indígena, Judia e Cigana;

VI - propor, acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição dos Negros, Índios, Judeus e Ciganos, na esfera do Congresso Nacional, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e nas Câmaras Municipais dos Municípios situados no Estado do Rio de Janeiro;

VII - propor a adoção de medidas normativas que impeçam a prática de atos discriminatórios contra os Negros, Índios, Judeus e Ciganos, bem como outros grupos étnicos na esfera estadual;

VIII - estimular a criação de organismos específicos com competência e ações similares às do próprio Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ no âmbito dos Municípios situados no Estado do Rio de Janeiro;

IX - manter a articulação permanente com organizações do Movimento Negro e de outros agrupamentos de defesa dos interesses étnicos dos Índios, Judeus e Ciganos;

X - promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais, com a finalidade de implementar os programas de ação do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

XI - acolher denúncias de racismo, emitindo parecer e encaminhando-as aos devidos órgãos competentes.

CAPÍTULO II Da organização e das atribuições

Art. 3º - O Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ possuirá a seguinte composição:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria Executiva;

III - Câmaras Técnicas através de Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria de Apoio Operacional;

V - Conselho de Honra.

§ 1º - Dará suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ um órgão executivo inerente às suas funções dentro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, cuja publicação oficializará interface.

§ 2º - Os membros do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

SEÇÃO I Do Conselho Deliberativo

Art. 4º - O Conselho Deliberativo será composto de 50 (cinquenta) membros efetivos e 05 (cinco) respectivos suplentes, eleitos e empossados pelo titular do Poder Executivo do Estado, com mandato de 04 (quatro) anos, e contemplará as diversas expressões do movimento organizado dos negros, indígenas, judeus, ciganos, de núcleos de estudos e de etnias das Universidades, de instituições de Classes, de Sindicatos, de Partidos Políticos e de Órgãos Públicos, entre outros, da seguinte forma:

I - 10 (dez) representantes do Poder Público, sendo distribuídos pelos seguintes Órgãos:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH;
- Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;
- Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB;
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;
- Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;
- Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC;
- Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude - SEELJE;
- Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL;
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP;

II - 40 (quarenta) representantes da sociedade civil, a serem escolhidos através de Edital específico determinado pela Diretoria Executiva, sendo:

- 03 (três) de Núcleos de Estudos de Etnias das Universidades;
- 04 (quatro) de Instituições de classes e de Sindicatos;
- 02 (dois) do segmento artístico e cultural;
- 07 (sete) de Instituições com expressivos trabalhos no âmbito do Movimento Negro;
- 02 (dois) de Instituições com expressivos trabalhos no âmbito de defesa dos Povos Indígenas;
- 02 (dois) de Instituições com expressivos trabalhos no âmbito de defesa do Povo Judeu;
- 02 (dois) de Instituições com expressivos trabalhos no âmbito de defesa do Povo Cigano;
- 03 (três) membros de Entidades ligadas à capacitação e formação profissional e ou de Comunicação;
- 03 (três) membros de Entidades com Notória expressão no âmbito dos troncos linguísticos e culturais que são representações descendentes dos Povos Tradicionais de Matriz Africana das etnias FON, YORUBÁ e BANTU;
- 02 (duas) Personalidades com expressão no âmbito do Movimento Negro;
- 03 (três) indicações destinadas a representações de Movimento Negro nos Partidos Políticos;

l) 01 (um) de Instituição ou Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa das Comunidades Quilombolas;

m) 01 (uma) Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da Juventude;

n) 01 (um) que integre Instituição, ou que seja Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da Capoeira;

o) 01 (um) que integre Instituição, ou que seja Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da Comunidade LGBTI;

p) 01 (uma) Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da tradição e preservação dos nossos Griots;

q) 01 (uma) Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da educação e das lutas das Mulheres.

III - 05 (cinco) Suplentes representantes da sociedade civil, a serem convidados, sendo:

a) 01 (um) que integre Instituição, ou que seja Personalidade com expressivo trabalho no âmbito do Movimento Negro;

b) 01 (um) de Instituição com expressivo trabalho no âmbito de defesa dos Povos Indígenas;

c) 01 (um) de Instituição com expressivo trabalho no âmbito de defesa do Povo Judeu;

d) 01 (um) de Instituição com expressivo trabalho no âmbito de defesa do Povo Cigano;

e) 01 (um) que integre Instituição, ou que seja Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da Juventude;

Art. 5º - São atribuições dos Conselheiros do Conselho Deliberativo:

I - comparecer regularmente, quando convocados, às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, com direito a voz e voto.

II - interagir com a sociedade para socializar as informações inerentes ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

III - participar da elaboração da proposta orçamentária;

IV - participar das Comissões temáticas e de outras atividades inerentes à natureza e finalidade do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

V - representar o Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ em eventos temáticos, quando designados pela Assembleia e pelo Presidente;

VI - propor reuniões extraordinárias quando se fizer necessário, com subscrição de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros efetivos;

VII - aprovar os planos anuais e plurianuais do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

VIII - propor alterações no Regimento Interno, com subscrição de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros efetivos;

IX - decidir sobre pedidos de licença, substituição, desligamento e punição de Conselheiros por advertência verbal ou por escrito, e suspensão de 01 (uma) a 03 (três) reuniões, através de maioria simples;

X - decidir acerca das matérias que lhe forem encaminhadas e que digam respeito à temática da Igualdade Racial, observada a competência do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

XI - analisar e ratificar as propostas de convênios, protocolos e acordos com órgãos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, de interesse da Comunidade Negra, Indígena, Judaica e Cigana, a serem firmados pelo Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

XII - apreciar e decidir sobre as matérias que lhe forem submetidas, conforme estabelecido neste Regimento Interno.

SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

Art. 6º - A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, após escrutínio interno legitimado por maioria simples.

§ 1º - O processo eleitoral de que trata o Caput deverá ser finalizado em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato vigente.

§ 2º - Será facultada a presença de 02 (dois) Conselheiros de Honra, assíduos e participativos, nas reuniões da Diretoria Executiva.

§ 3º - O Presidente de Honra e os Conselheiros de Honra serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo nas reuniões ordinárias que precederem às reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 7º - São atribuições da Diretoria Executiva:

I - cumprir as determinações do Conselho Deliberativo, assim como reunir-se periodicamente a fim de avaliar e, se for o caso, redirecionar

as metas estabelecidas para qualificar e agilizar os objetivos almejados;

II - decidir as ações de excepcionalidade, informando e submetendo as mesmas a posteriori ao Conselho Deliberativo;

SEÇÃO III Do Presidente

Art. 8º - A designação do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ será feita pelo Governador do Estado, para um mandato de 04 (quatro) anos, a contar da posse dos mesmos.

Art. 9º - O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, em seus afastamentos, ausências e impedimentos, será substituído pelo seu Vice-Presidente.

Art. 10 - São atribuições do Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ:

I - representar o Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ em qualquer instância do Poder Público e privado, conforme situação conjuntural, ou promover as delegações de direito;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

III - discutir e apresentar proposta de pauta de cada reunião;

IV - esclarecer questões de ordem;

V - convocar reuniões extraordinárias;

VI - exercer o voto de desempate;

VII - promover a elaboração de um plano de trabalho, junto com a Diretoria Executiva, objetivando atingir a finalidade do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

VIII - propor advertência, exclusão e/ou substituição de Conselheiros, quando transgredirem as normas deste regulamento, nos níveis internos e externos;

IX - encaminhar proposta orçamentária para assegurar as atividades do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, bem como executar, gerenciar e prestar contas de seus recursos;

X - interagir permanentemente com as autoridades Municipais, Estaduais e Federais, bem ainda entidades privadas para a promoção da Igualdade Racial;

XI - conforme urgência e relevância da matéria, sobretudo cumprindo orientação hierárquica, junto a Diretoria Executiva, tomar as decisões que assegurem a excepcionalidade da situação para, em seguida, obrigatoriamente, informar ao Conselho Deliberativo;

XII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

SEÇÃO IV Do Vice-Presidente

Art. 11 - São atribuições do Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e vacância de mandato;

II - auxiliar na coordenação das sessões plenárias do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ e, juntamente com o Presidente, manter contatos com as instituições públicas e com as organizações da sociedade civil;

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas;

IV - coordenar os trabalhos das Comissões temáticas.

SEÇÃO V Do Secretário

Art. 12 - São atribuições do Secretário:

I - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos legais;

II - organizar toda a documentação inerente ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, disponibilizando-a quando solicitada pelos Conselheiros, servidores públicos e cidadãos, desde que haja requerimento formalizado nos termos da legislação vigente;

III - secretariar e acompanhar as reuniões do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, preparando as devidas Atas e os seus devidos encaminhamentos aos Conselheiros e às demais autoridades que assim necessitarem, juntamente com a Secretaria de Apoio Operacional;

IV - proceder a outras ações práticas inerentes a sua função, a fim de atender as demandas diversas desse Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ.

SEÇÃO VI Das Câmaras Técnicas

Art. 13 - As Câmaras Técnicas serão agrupadas em Comissões Temáticas permanentes com o mínimo de 03 (três) Conselheiros e o máximo de 07 (sete).

Art. 14 - São atribuições das Comissões Temáticas coordenadas pela Vice-Presidência:

I - eleger o seu Coordenador;

II - pesquisar, analisar e discutir temas ligados às Comissões;

III - produzir pareceres e relatórios;

IV - receber e apreciar demandas ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ com os seus devidos encaminhamentos, imediatamente, com tolerância temporal de no máximo 07 (sete) dias corridos;

V - participar da elaboração de Planos, Programas e Projetos do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

VI - realizar reuniões periódicas segundo as demandas de cada tema.

SEÇÃO VII Da Secretaria de Apoio Operacional

Art. 15 - A Secretaria de Apoio Operacional será composta por um mínimo de 04 (quatro) funcionários.

Art. 16 - São atribuições da Secretaria de Apoio Operacional:

I - auxiliar o Presidente e a Diretoria Executiva no desenvolvimento diuturno do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

II - secretariar reuniões do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ e das suas Comissões, sob a direção do Secretário, preparando listas de presenças, Atas, contactando Conselheiros e outras autoridades.

III - organizar, atualizar e encaminhar documentos diversos com os devidos controles para o efetivo e eficaz desenvolvimento deste Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

IV - agendar os compromissos do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e dos demais Conselheiros quando em missão externa ou nas Comissões;

V - organizar todo o ordenamento burocrático inerente e de interesse do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ.

SEÇÃO VIII Do Conselho de Honra

Art. 17 - Integrará o Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ um quadro de Conselheiros de Honra representativos do Governo e da sociedade civil, com direito a voz e sem direito a voto, em número máximo de 25 (vinte e cinco).

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros de Honra observará o mesmo prazo previsto no Caput do art. 4º deste Regimento.

Art. 18 - São atribuições dos Conselheiros de Honra:

I - participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e das reuniões da Diretoria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

II - participar das Câmaras Técnicas através das Comissões Temáticas;

III - propor, apresentar e participar dos projetos e programas afetos ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ.

CAPÍTULO III Das reuniões

Art. 19 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por provocação de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

Art. 20 - A Diretoria Executiva reunir-se-á bimestralmente ou extraordinariamente, conforme a emergência, ou, ainda, provocado por maioria simples do Conselho Deliberativo.

Art. 21 - As reuniões ordinárias serão convocadas durante o desenvolvimento da reunião em curso, por e-mail, telefonema, ou por escrito, resguardada antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, conforme a relevância dos fatos.

Art. 22 - O quórum mínimo para a instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros, exceto para alterações regimentais.

Art. 23 - Não havendo quórum para a instalação da sessão em primeira chamada, será realizada a segunda chamada, instalando-se a sessão com o quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos Conselheiros efetivos ou respectivos suplentes, com caráter deliberativo, notificando-se os Conselheiros ausentes.

Art. 24 - O Conselheiro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas durante um ano, ainda que sejam



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

apresentadas justificativas por escrito com registro em Ata, deixará de integrar o Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, sendo substituído por suplente, ou, na impossibilidade, por outra indicação de sua Instituição, ou, ainda, por outra Instituição, conforme ordem de chegada e regularização documental.

§ 1º - A substituição do Conselheiro desertor se dará mediante prévia notificação.

§ 2º - O Conselheiro que vier a agir com falta de urbanidade, ética ou decoro, também poderá sofrer punição, nos seguintes termos:

I - advertência verbal ou por escrito, no máximo de 02 (duas), na presença de 02 (duas) testemunhas.

II - na hipótese de reincidência, haverá suspensão do Conselheiro de 01 (uma) a 03 (três) reuniões, com cópia assinada pelo infrator.

III - caso as punições dos incisos I e II não se revelem suficientes, será aplicada, após notificação prévia, e como última ratio, a expulsão do Conselheiro do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, devendo ser substituído por outra indicação da sua Instituição, ou até mesmo por outra Instituição, conforme ordem de chegada e regularização documental.

Art. 25 - As deliberações do Conselho Deliberativo do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ serão tomadas por maioria simples.

Art. 26 - As reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ serão registradas em atas lavradas pelo Secretário da reunião e por quem presidiu a sessão.

Art. 27 - Poderão ser convidados representantes militantes de organismos governamentais e não governamentais para participar das reuniões quando necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 28 - Conforme a natureza da reunião a mesma poderá ser aberta ou fechada, somente aos Conselheiros, a fim de assegurar privacidade da matéria em discussão.

CAPÍTULO IV Disposições finais

Art. 29 - O Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, tem, por força do disposto no art. 1º do Decreto nº 41.855 de 06 de maio de 2009, à disposição 04 (quatro) cargos em comissão Secretário I - DAI-4, sendo facultado ao Presidente solicitar ao Governador do Estado cessão de servidores públicos diversos, necessários para o atendimento das finalidades traçadas neste Regimento.

Parágrafo Único - Poderá, ainda, ser criado quadro de funcionários, com seu devido organograma, a fim de assegurar qualidade das ações administrativas do CEDINEPIR.

Art. 30 - As deliberações relacionadas à alteração deste Regimento serão tomadas mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, submetidas à aprovação do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 31 - A representação judicial e a Consultoria Jurídica do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ estarão a cargo da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, consoante se infere do artigo 132 da Constituição da República e artigo 176 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos por decisão da Diretoria Executiva, que os submeterá ao Conselho Deliberativo do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ.

Art. 33 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Id: 2342342

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260003/004921/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 3.783, de 18 de março de 2002, alterada pela Lei nº 5.982, de 07 de junho de 2011, e Decreto nº 45.931, de 20.02.2017, **FÁBIO BARBOZA PASSOS** para, na qualidade de Representante das Universidades Federais, exercer as funções de membro suplente do Conselho Superior da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em vaga anteriormente ocupado por Antonio Claudio Lucas Nóbrega, designado pelo Decreto de 10.11.2017, publicado no D.O. de 13.11.2017.

Id: 2342487

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260003/002249/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 3.783, de 18 de março de 2002, alterada pela Lei nº 5.982, de 07 de junho de 2011, e Decreto nº 45.931, de 20.02.2017, **WANDERLEY DE SOUZA** para, na qualidade de Representante das Universidades Federais, exercer as funções de membro titular do Conselho Superior da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em vaga anteriormente ocupada por Luiz Davidovich, designado pelo Decreto de 10.11.2017, publicado no D.O. de 13.11.2017.

Id: 2342539

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260003/004994/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 3.783, de 18 de março de 2002, alterada pela Lei nº 5.982, de 07 de junho de 2011, e Decreto nº 45.931, de 20.02.2017, **NÍSIA ANDRADE LIMA** para, na qualidade de Representante das Entidades de Pesquisa do Estado, exercer as funções de membro titular do Conselho Superior da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em vaga anteriormente ocupada por João Paulo de Biaso Viola designado pelo Decreto de 10.11.2017, publicado no D.O. de 13.11.2017.

Id: 2342375

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 15 de setembro de 2021, **ARTHUR ANTÔNIO MELO DE LIRA BRANDT**, ID FUNCIONAL Nº 3678228-9, do cargo em comissão de Diretor (ISE/IST), símbolo FAETEC 1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/004102/2021.

NOMEAR ROSÂNGELA DE SENA ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 3626581-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor (ISE/IST), símbolo FAETEC 1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Artur Antônio Melo de Lira Brandt, ID Funcional nº 3678228-9. Processo nº SEI-260005/004102/2021.

NOMEAR ELLEN CRISTINA MONTEIRO PEREIRA DE VASCONCELOS, anteriormente ELLEN CRISTINA MONTEIRO PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 4369373-3, para exercer, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo CECIERJIII, da Assessoria de Planos e Orçamento, da Presidência, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Ilza Costa Ferreira, ID Funcional nº 1900945-3. Processo nº SEI-260004/001720/2021.

NOMEAR MÁRCIO ANDRÉ DUTRA SERQUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 2606931-8, Coronel BM, para exercer, com validade a contar de 21 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Fernando Cesar Faraco Parafita, ID Funcional nº 5113903-0. Processo nº SEI-320001/003061/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de setembro de 2021, **FERNANDO CESAR FARACO PARAFITA**, ID FUNCIONAL Nº 5113903-0, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/003061/2021.

Id: 2342481

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº SEI-150001/004140/2021 - AUTORIZO os termos da instrução contida nos autos.

Id: 2342422

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644 de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de setembro de 2021, **THAYSA CHRISTINE ROCHA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5031333-9, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-8, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

NOMEAR CARLOS FERNANDO MONTENEGRO, ID FUNCIONAL Nº 4334219-1, para exercer, com validade a contar de 10 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Luciana Silva Tamburini, ID Funcional nº 4347639-2. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 10 de setembro de 2021, **LUCIANA SILVA TAMBURINI**, ID FUNCIONAL Nº 4347639-2 do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de setembro de 2021, **DIEGO HENRIQUE DE ALMEIDA FONTES**, ID FUNCIONAL Nº 5118023-5, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

NOMEAR KAREM DA SILVA, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Diego Henrique de Almeida Fontes, ID Funcional nº 5118023-5. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

NOMEAR THAYSA CHRISTINE ROCHA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5031333-9, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marcos Costa Ramos. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

NOMEAR GILSON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5031028-3, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marco Antonio Lopes Alves, ID Funcional nº 5094543-2. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

NOMEAR GABRIEL SOUZA MATTOS, ID FUNCIONAL Nº 5098935-9, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da

Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Alexandre da Mota Lima, ID Funcional nº 5100046-6. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

NOMEAR CARLA CAROLINA DA SILVA ROZADO, para exercer, com validade a contar de 10 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Maria Valeria Evangelista Dantas, ID Funcional nº 4269379-9. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 08 de setembro de 2021, **VALDECI SANTOS DE LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 2414882-2, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de setembro de 2021, **GABRIEL SOUZA MATTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5098935-9, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150110/002219/2021.

NOMEAR CAMILA RODRIGUES CUNHA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5117852-4, para exercer, com validade a contar de 21 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação Regional XII, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.519, de 12/03/2021. Processo nº SEI-420001/000894/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 16 de setembro de 2021, **OTON PAULO MOURA RODRIGUES**, ID FUNCIONAL Nº 5098851-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000869/2021.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 04 de agosto de 2021, publicado no D.O. de 05/08/2021, que nomeou **FATIMA DE FREITAS BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.519, de 12/03/2021. Processo nº SEI-420001/000894/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 15 de setembro de 2021, **HUGO AMARAL MACARIO**, ID FUNCIONAL Nº 5105388-8, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000869/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 15 de setembro de 2021, **LUIZ THIAGO MENDES MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 5103661-4, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000869/2021.

EXONERAR, a pedido **MARCELO DE MENDONÇA FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 5111975-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000871/2021.

EXONERAR, a pedido **LEANDRO GOMES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5118649-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000871/2021.

NOMEAR FABIO ANDRADE DE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 4384976-8, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Sergio Mauricio Diniz Festas, ID Funcional nº 4322931-0. Processo nº SEI-040083/000997/2021.

EXONERAR, a pedido **FABIO ANDRADE DE CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 4384976-8, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Gestão de Projetos da Receita, da Subsecretaria Adjunta de Receita, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040073/000148/2021.

EXONERAR KUO YU SHU, ID FUNCIONAL Nº 4385040-5, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Novas Demandas, da Superintendência de Automação da Fiscalização e do Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040212/000014/2021.

NOMEAR REUBEN DA CUNHA ROCHA, ID FUNCIONAL Nº 5006180-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Novas Demandas, da Superintendência de Automação da Fiscalização e do Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Kuo Yu Shu, ID Funcional nº 4385040-5. Processo nº SEI-040212/000014/2021.

NOMEAR FÁBIO CARVALHO BRABO, ID FUNCIONAL Nº 4318081-7, para exercer, com validade a contar de 30 de agosto de 2021, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Sistemas Fazendários, da Superintendência de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47560, de 08/04/2021. Processo nº SEI-040109/000146/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 30 de agosto de 2021, **FÁBIO CARVALHO BRABO**, ID FUNCIONAL Nº 4318081-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040109/000146/2021.

NOMEAR DIEGO DOS SANTOS VIEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4427390-8, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria, para exercer, com validade a contar de 30 de agosto de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Fábio Carvalho Brabo, ID Funcional nº 4318081-7. Processo nº SEI-040227/000095/2021.

NOMEAR RENATA DE FREITAS DELGADO para exercer, com validade a contar de 22 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Marcelo Coelho Fernandes, ID. Funcional nº 5116591-0. Processo nº SEI-220012/000700/2021.

NOMEAR PEDRO RHAMON NUNES MACHADO para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2021, o cargo em comissão

de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por José Essiomar Gomes da Silva, ID Funcional nº 5015832-5. Processo nº SEI-020007/004193/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2021, **LUIZ FELIPE CAMPOS SOUZA** do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/004196/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, **BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5122846-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003296/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, **FÁBIO TAVARES OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL 5122848-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003296/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, **CAIO DE SOUZA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5122842-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003296/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, **MATHEUS RODRIGUES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5122844-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003296/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, **JORGE LUIS DE SOUZA NOBRE**, ID FUNCIONAL Nº 4393084-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003296/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, **MARCELO DA CRUZ MARIANO**, ID FUNCIONAL Nº 5122845-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003296/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, **IVAN RODRIGUES LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5122850-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003296/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, **PAULO ROBERTO LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5122841-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003296/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 14 de setembro de 2021, **FABIO DE SOUTO**, ID FUNCIONAL Nº 5099108-6, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003358/2021.

NOMEAR PATRICY BARROS JUSTINO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.572, de 16/04/2021. Processo nº SEI-310003/003358/2021.

NOMEAR RENATA ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Juliane de Melo da Silva, ID Funcional nº 5116986-0. Processo nº SEI-310003/003358/2021.

NOMEAR RUBINEY DA SILVA COSTA, ID FUNCIONAL Nº 5107537-7, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Matheus Oliverio da Silva Rego, ID Funcional 51166518. Processo nº SEI-310003/003358/2021.

NOMEAR DANIELA CONCEIÇÃO DE PAULA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Bianca da Luz Ribeiro, ID Funcional nº 5091490-1. Processo nº SEI-310003/003358/2021.

NOMEAR JUSSARA RIBEIRO MENDES, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Claudio Marques Nunes, ID Funcional nº 5116081-1. Processo nº SEI-310003/003358/2021.

NOMEAR RODRIGO CAMPBELL DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Leonardo Paulino da Costa, ID Funcional nº 5119055-9. Processo nº SEI-310003/003358/2021.

NOMEAR TIBÉRIO GALVÃO BUENO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Giuliana dos Prazeres Costa, ID Funcional nº 5098932-4. Processo nº SEI-310003/003358/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de setembro de 2021, **MARIA DE FÁTIMA MENDES SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 4283330-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003380/2021.

NOMEAR ANALU SILVA DO NASCIMENTO, para exercer, com validade a contar de 09 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Maria de Fátima Mendes Silva, ID Funcional nº 4283330-2. Processo nº SEI-310003/003380/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, **PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5122738-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003412/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, **CARLA LUISY DE OLIVEIRA LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 5122714-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003412/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de setembro de 2021, **GLAUCIA HELENA D'ANDREA TEIXEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5116624-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/003065/2021.

NOMEAR FLAVIO SALES DE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 2195124-1, 2º Sargento, para exercer, com validade a contar de 21 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Gláucia Helena D'Andrea Teixeira, ID Funcional nº 51166240. Processo nº SEI-320001/003065/2021.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 08 de setembro de 2021, publicado no D.O. de 09/09/2021, que nomeou **LEONARDO FRANCO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Silvania Maria Parente Soares, ID Funcional nº 5116564-3. Processo nº SEI-400001/000716/2021.

EXONERAR FÁBIO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO DO PRADO, ID FUNCIONAL Nº 5121518-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000717/2021.

NOMEAR TANIA REGINA DE MELO, ID FUNCIONAL Nº 5074158-6 para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Alberto Luiz Coelho Marins. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

EXONERAR ALBERTO LUIZ COELHO MARINS do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

NOMEAR ALEXANDRE AUGUSTO CARDONI RIOS GONÇALVES, ID FUNCIONAL Nº 4397473-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Henrique Barros Dias. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

EXONERAR HENRIQUE BARROS DIAS, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

NOMEAR MIRIAN PEREIRA LIRA, ID FUNCIONAL Nº 4315634-7, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Charles Alves Pinheiro. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

EXONERAR CHARLES ALVES PINHEIRO, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

EXONERAR TANIA REGINA DE MELO, ID FUNCIONAL Nº 5074158-6 do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

NOMEAR ALBERTO LUIZ COELHO MARINS para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Tania Regina de Melo, ID Funcional nº 5074158-6. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

EXONERAR ALEXANDRE AUGUSTO CARDONI RIOS GONÇALVES, ID FUNCIONAL Nº 4397473-2, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

NOMEAR HENRIQUE BARROS DIAS, para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Alexandre Augusto Cardoni Rios Gonçalves, ID Funcional nº 4397473-2. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

EXONERAR MIRIAN PEREIRA LIRA, ID FUNCIONAL Nº 4315634-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

NOMEAR CHARLES ALVES PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Mirian Pereira Lira, ID Funcional nº 4315634-7. Processo nº SEI-150001/010268/2021.

NOMEAR MAURO SERGIO RANGEL MARTINS, para exercer, com validade a contar de 20 de setembro de 2021, o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Assistência à Víctima, anteriormente ocupado por Fabiano de Araujo Dantas, ID Funcional nº 5088753-0. Processo nº SEI-380001/000/000065/2021.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO DE 17/09/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 20/09/2021 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-120001/010374/2021, fica retificado para **5120248-4**, o ID Funcional da servidora JULIANA CARLON DE VASCONCELLOS, a quem se refere o presente Decreto de exoneração do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

DECRETO DE 17/09/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 20/09/2021 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-120001/010374/2021, fica retificado para **5120248-4**, o ID Funcional da servidora JULIANA CARLON DE VASCONCELLOS, a quem se refere o presente Decreto de nomeação para o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

DECRETO DE 17/09/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 20/09/2021 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-120001/010374/2021, fica retificado para **5120248-4**, o ID Funcional da servidora JULIANA CARLON DE VASCONCELLOS, a quem se refere o presente Decreto que designou para responder pelo expediente da Subsecretaria de Concessões e Parceria, da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

DECRETO DE 17/09/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 20/09/2021 - Fica esclarecido para **SEI-120001/010374/2021**, o número do processo que nomeou a servidora FÁBIA ALVES DA SILVA para exercer cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

ATO DE 10/09/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 13/09/2021 - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-310003/003412/2021, fica retificado para **CARLA LUISY DE OLIVEIRA LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 5122714-2, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

ID: 2342482

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº SEI-170002/002091/2021 - AUTORIZAÇÃO a cessão do servidor FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA, Técnico em Computação, ID Funcional nº 4355791-0, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

ID: 2342540

COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 10:30, em atendimento ao Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto nº 47.511, de 9 de

março de 2021, foi realizada a 3ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Leandro Pestana, suplente do Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Senhor Fábio Serão, suplente do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, o Senhor Alexsandro da Silva Costa, suplente do Senhor Governador. Pela SEPLAG, o Senhor Anderson Monteze, suplente do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Giovana Itaboraí. Iniciando os trabalhos, foi apreciado pelos membros o Parecer Conjunto ASJUD/SECC nº 01/2021 - GAV-RCC, que dispõe sobre a resolução para regulamentar pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA). Após deliberação do Comitê, anuiu-se em dar prosseguimento pelo jurídico da Casa Civil, que remeterá a minuta e considerações pertinentes à Procuradoria Geral do Estado, para análise e consolidação. Ato contínuo, o Sr. Leandro Pestana requereu a participação do Sr. Leonardo Lobo, Subsecretário do Tesouro da SEFAZ, deliberando os membros pela anuência. O Sr. Leonardo Lobo contextualizou que o CPDP está construindo um arcabouço regulatório que permite sua própria evolução institucional e, como o Estado possui um volume de RPs de difícil pagamento, o CPDP tem a finalidade de avaliar quais são as razões de interesse público que permitem a quebra da ordem cronológica para garantir o adequado funcionamento do Estado. Nesse sentido, a inteligência construída até o momento, por meio de regulamentações, foi de manter os fornecedores atuais para que continuem executando os contratos permitindo, assim, o próprio funcionamento do Estado. E prossegue esclarecendo que o Parecer Conjunto ASJUD/SECC nº 01/2021 - GAV-RCC denota a necessidade de tratar das regras gerais, mas que o papel do CPDP é justamente lidar com as exceções, uma vez que a regra geral é tratada pelo Regime de Recuperação Fiscal. Após a contextualização, iniciou-se a análise dos processos recebidos via SEI até o dia 16 de abril de 2021. No que tange aos processos que versam sobre pagamento de Restos a Pagar 2020 em ordem cronológica, por unanimidade deliberou-se que serão encaminhados à Superintendência do Tesouro Estadual - SUTES/SUB-FIN/SEFAZ para o devido pagamento nos casos em que a Unidade Gestora Pagadora é o Tesouro Estadual, quais sejam, SEI-100006/002116/2020, SEI-100006/002148/2020 e SEI-100006/002110/2020. Sobre os processos que tratam de DEA e/ou TAC, por pendência de regulamentação, os membros deliberaram pela devolução ao órgão de origem nos termos do art. 48 do Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que atualiza o art. 12 do Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, para que seja dado o devido encaminhamento, quais sejam, SEI-09/487/000192/2018, SEI-160190/000776/2020, SEI-09/001/000839/2018 e SEI-36/008/003596/2019. No mesmo sentido, deliberaram os membros que, por pendência de regulamentação, os processos que tratam sobre contratações serão devolvidos ao órgão de origem, os quais sejam, processo SEI-310003/000570/2020 e SEI-150142/000024/2021. Em relação ao processo SEI-070002/002848/2021, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço do CPDP em 25/04/2021, às 21:04, o Sr. Philippe Campello, Presidente do Inea, solicitou a retirada de pauta do referido processo, que trata de pagamento de RP 2015, no valor de R\$ 34.898.070,91, objeto de ação judicial pela empresa fornecedora, sendo a retirada acolhida pelos membros. O membro representante da SEPLAG, Sr. Anderson Monteze, questionou sobre o pedido de retirada de pauta, uma vez que anteriormente havia sido requerida apreciação extraordinária, que acabou não ocorrendo. O Sr. Leonardo Lobo, da SEFAZ, esclareceu que a apreciação urgente do processo na ocasião decorria de decisão judicial proferida em sede de medida liminar que determinava ao INEA observância estrita à ordem cronológica das PDs expedidas em favor da empresa autora, obstando outros pagamentos a terceiros com recursos da fonte 104, atual 151 (FECAM), cujas datas de exigibilidade fossem posteriores às dos créditos da Autora. Acrescentou que, contudo, em 07/04/2021, em sede de Agravo de Instrumento, nº. 0022387-72.2021.8.19.0000, foi proferida decisão sobrestando os efeitos daquela agravada até o julgamento do recurso, e que pelo fato de a questão ainda se encontrar sob judge, o pagamento dos RPs não é mais prioritário. Em relação aos processos SEI-320001/003835/2020, SEI-330018/000168/2021 e SEI-330018/000171/2021, foram identificadas pendências em sua instrução e serão devolvidos aos órgãos de origem para devidos ajustes, nos termos dos normativos em vigor. O processo SEI-100006/000601/2021, por sua vez, reitera o solicitado no processo SEI-100006/002148/2020 que, como anteriormente deliberado, verificou-se tratar de Restos a Pagar 2020 em ordem cronológica e será encaminhado à Superintendência do Tesouro Estadual da SEFAZ para o devido pagamento. Já por meio do processo SEI-040083/000956/2020 tramitou publicação da regulamentação de pagamento de RP, sendo apenas arquivado. Posteriormente, iniciou-se a análise do processo SEI nº 360068000631/2021, que trata de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda para prestação de serviços de manutenção de ativos adquiridos pelo PRODERJ, manutenção corretiva, upgrade e suporte tecnológico para softwares. O Sr. Leandro Pestana, representante da SEFAZ, submeteu ao Presidente do Comitê o pedido extraordinário de análise do processo, com fundamento no art. 3º, III, Resolução CPDP nº 01, de 22 de fevereiro de 2021. A Secretária Executiva, Sra. Giovana Itaboraí, destaca que embora o processo SEI nº. 360068000631/2021 somente tenha sido encaminhado ao CPDP em 20/04/2021, o processo SEI-360068/000421/2021, de idêntico objeto, já havia sido remetido anteriormente, mas havia erros na instrução processual. O Presidente autorizou a inclusão extraordinária em pauta do processo SEI-360068/000421/2021. O Sr. Leandro Pestana contextualiza que o processo teve a instrução processual ajustada de forma colaborativa com a SEFAZ com a finalidade de tornar a análise material e holística frente ao objeto, e que a presença do Sr. Leonardo Lobo, anuída por todos, auxilia na elucidação da demanda. O Sr. Leonardo Lobo inicialmente requer a participação dos membros da SEPOL, com fundamento no art. 10 do Decreto nº. 47.329, de 21 de outubro de 2020, que determina que o CPDP poderá solicitar, sempre que julgar necessário, o comparecimento de representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual às suas reuniões para dirimir dúvidas e/ou prestar esclarecimentos. Autorizados pelos membros, participam da reunião a Sra. Valéria Aragão, o Sr. Rafael Willis e o Sr. Eduardo Freitas. Em seguida, o Sr. Leonardo Lobo esclarece que a SEPOL informa possuir contratação realizada por inexigibilidade de licitação com a empresa Oracle, uma vez que os serviços prestados são exclusivos para o adequado funcionamento da Secretaria, sendo que no caso concreto, conforme informado pelo órgão, o contrato se encerrou, mas a empresa continua prestando os serviços e exige que, para celebração de novo contrato, sejam quitados os restos a pagar do exercício de 2018, no montante de R\$ 983.155,94. Prossegue o Sr. Leonardo Lobo identificando que o art. 2º, I, da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37, de 15 de janeiro de 2021, somente permite que sejam pagos os RPs vinculados a contratos vigentes, mas o espírito da norma é garantir a prestação do serviço. No caso em tela, os serviços prestados pela Oracle são exclusivos e únicos para o adequado funcionamento da secretaria, inviabilizando licitação. Nesse sentido, o Sr. Leonardo Lobo propõe a revisão da aludida Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37 para abarcar situações semelhantes, sugerindo a inclusão de § único no art.2º nos seguintes termos, "ressalvado o disposto no inciso I deste artigo, poderá ser autorizado pelo CPDP o pagamento de RPs vinculados a contratos com o Estado do Rio de Janeiro que não estejam em vigor no presente exercício desde que, mesmo após o término do prazo contratual, tenha se mantido a prestação do serviço ou entregas e que novo contrato, de idêntico objeto e empresa, seja efetivado por inexigibilidade ou dispensa de licitação", além da inclusão do inciso III no art. 4º nos seguintes termos, "III- Declaração do ordenador de despesa informando, caso o RP se enquadre no parágrafo único do art. 2º: a) a vigência total do contrato original; b) que os serviços ou entregas continuam sendo prestados; e c) o número do novo contrato celebrado mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação". Propõe, ainda, alteração do art. 4º, I, b para a seguinte redação, "I - Declaração do ordenador de despesa informando: (...) b) que houve efetiva prestação do serviço nos termos do Contrato e do Termo de Referência". A Secretária Executiva Giovana Itaboraí elucida que na pro-

posta o art. 4º, I, b foi alterado para tornar mais eficiente a documentação enviada pelos órgãos e entidades públicas. O Sr. Monteze levanta a necessidade de uma resolução abarcar não só casos em que o serviço está sendo prestado, mas também aqueles em que o serviço foi momentaneamente paralisado por falta de pagamento. Além disso, o Sr. Leandro Pestana destaca que a redação indica que o ordenador de despesas irá reconhecer serviço prestado sem Termo de Ajuste de Contas, sendo necessário observar o caráter da essencialidade do serviço na norma, bem como sugere que a norma não deve abarcar os casos de contratação por meio de dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública, fundado no art. 24, IV, Lei nº. 8.666/93. Após discussões entre os membros sobre o mérito da questão, concorda o Comitê com a alteração da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37 em tela, acordando que as modificações sugeridas sejam incorporadas pela SEFAZ, apresentadas aos membros, e em seguida encaminhadas à Secretaria da Casa Civil para análise jurídica. Adicionalmente, o Sr. Fábio Serrão sugere a manutenção de um banco de ementas que traduza as decisões tomadas, inclusive para serem utilizadas como paradigmas para casos semelhantes. Destaca que compreende a necessidade de modificação da norma mas, uma vez demonstrada a essencialidade e a situação emergencial, autoriza-se pagamento e, simultaneamente, dá-se ensejo à elaboração de ementa que possa ser utilizada como paradigma para outros casos. O Sr. Leandro Pestana concorda com a disponibilização dos entendimentos e repertório de normas, bem como sugere que as reuniões sejam transmitidas ao vivo, como já ocorre em outros colegiados, para ampliar a transparência. O Sr. Alessandro da Silva Costa concorda com as observações quanto à transparência e no que diz respeito ao caso concreto da SEPOL, destaca a necessidade de planejamento dos órgãos quanto ao cumprimento dos contratos, pois as excepcionalidades devem ser tratadas como tal. Ato contínuo, convocam-se os membros da SEPOL para prestarem os devidos esclarecimentos. O Sr. Rafael Willis elucida que à época da renovação contratual, quando o contrato estava em vigor, a Oracle se recusou a assinar novo contrato até que fossem quitados os RPs de 2018. Acrescenta que a informação foi repassada à SEFAZ, mas que não houve renovação contratual temporária e por isso o serviço está irregular. O Sr. Eduardo Freitas demonstra que o contrato em questão cuida da base de dados da polícia civil, inclusive da interlocução entre órgãos da justiça como Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e entre outros, uma vez que a tramitação de informações é feita de forma sistêmica entre os referidos bancos. Além disso, destaca que caso haja paralisação dos serviços prestados pela Oracle haverá um apagão de dados, com perda do prazo da SEPOL para disponibilização de informações em processos judiciais, possibilitando até mesmo a invasão de hackers nos sistemas policiais. Em seguida, a Sra. Valéria Aragão elucida que atualmente a Oracle presta serviço de forma gratuita e estabeleceu prazo até 30/04/2021 para regularização dos RPs de 2018, sob pena de paralisação do sistema, que conforme já informado, integra a relação com demais órgãos do sistema de justiça, o que denota a urgência na questão. Ouvidos os representantes da SEPOL, os membros do CPDP deliberaram sobre o processo. O Sr. Fábio Serrão está de acordo com o encaminhamento para o jurídico da proposta de alteração da Resolução, mas é contrário a obrigatoriedade de a SEPOL assinar contrato previamente ao pois foge do escopo do CPDP. O Sr. Anderson Monteze é a favor do pagamento e do encaminhamento da decisão. O Sr. Leandro Pestana vota no sentido de que considerando a excepcionalidade da questão e a relação permanente das partes no banco de dados, os riscos da operação e da relação contratual da secretaria com prestação de serviços, como membro da SEFAZ, manifesta o acordo favorável à SEPOL, ressalvando as condições expostas de que a matéria deve ser tratada como excepcionalidade e não regra. E destaca que o pagamento deve ser atrelado à uma minuta contratual pré-estabelecida entre as partes. O Sr. Fábio Serrão expõe que a minuta contratual pode ser um complicador, dada a complexidade dos procedimentos de assinatura contratual. O Sr. Alessandro da Silva Costa, por sua vez, concorda com a observação do Sr. Fábio Serrão no sentido de que o caso em concreto é extremamente excepcional. A Sra. Valéria Aragão, representante da SEPOL, informa que por meio de correspondência eletrônica a Oracle se comprometeu a assinar novo contrato caso haja o pagamento do RP em apreço. Tendo em vista essa informação, o Sr. Leandro Pestana retira suas ponderações, considerando o compromisso assumido pela empresa e pela Secretaria, manifestando seu voto favorável ao acolhimento da solicitação da SEPOL, ressalvando as considerações expostas pelo Presidente de que o caso em concreto é uma excepcionalidade, defendendo que a falta de planejamento não poderá ser rotina no comitê. Após discussões entre os membros, uma vez que a finalidade precípua do CPDP é garantir o pagamento de restos a pagar de interesse público, considerando o iminente colapso nos sistemas informatizados da SEPOL pela ameaça de paralisação dos serviços essenciais prestados pela empresa, a impossibilidade de contratação de terceiro para realização do mesmo objeto, o Comitê delibera por autorizar, excepcionalmente, a quitação dos restos a pagar 2018 no montante de R\$ 983.155,94, referenciados no processo SEI 360068/000631/2021, bem como encaminhá-lo à Superintendência do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda para que se proceda ao pagamento. Quanto à disponibilização das reuniões ao vivo, os membros concordam que a questão será discutida em momento posterior. Por fim, a 4ª Reunião Ordinária do CPDP ficou agendada para o dia 10/05/2021, às 10:30, por meio do aplicativo Microsoft Teams. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretária Executiva às 13:00. Processo nº SEI-040080/000007/2021.

Id: 2342488

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 11:00, em atendimento ao Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto nº 47.611, de 19 de maio de 2021, foi realizada a 4ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Thiago Farias Dias, suplente do Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Senhor Fábio Serrão, suplente do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, o Senhor Alessandro da Silva Costa, suplente do Senhor Governador. Pela SEPLAG, o Senhor Anderson Monteze, suplente do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Giovana Itaboraí. Iniciando os trabalhos, foi analisada pelos membros a minuta que altera a Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37 de 15/01/2021. Durante sua análise, o Senhor Fábio Serrão ponderou haver também caráter subjetivo nas deliberações do comitê pois, não havendo, perde-se a essência da própria razão de existir, sendo ratificado por todos. Desta forma, anuiu-se em ajustar a redação da Minuta nos respectivos pontos: inserção de Parágrafo Único ao inciso III do art. 2, com a seguinte redação "Parágrafo Único - Ressalvado o disposto no inciso I deste artigo, poderá ser autorizado pelo CPDP o pagamento de RPs vinculados a contratos com o Estado do Rio de Janeiro em que, mesmo após a sua vigência, a manutenção do serviço seja imprescindível para o funcionamento do órgão ou entidade."; inclusão da alínea b ao inciso I do art. 4º, com a seguinte redação "b) que houve efetiva prestação do serviço nos termos do Contrato."; e inclusão do inciso III ao art 4º, com a seguinte redação "III- Declaração do ordenador de despesa informando, caso o RP se enquadre no Parágrafo Único do art. 2º informando: a) a vigência total do contrato original; b) a essencialidade do serviço, isto é, que os serviços ou entregas necessitam ser continuados ou prestados; e c) o número do novo processo de contratação." Concluída a análise da Minuta de Resolução, a Sra. Giovana Itaboraí encarregou-se de ajustar a minuta e em seguida compartilhar com os demais membros. Posteriormente, resgatando deliberação anterior do Comitê sobre a revogação de alguns Decretos de austeridade do passado, que atualmente já não teriam a mesma aplicabilidade, o Senhor Monteze sugeriu a revogação do Decreto nº 47.284, de 18/09/2020, que estabelece medidas adicionais de austeridade para controle e qualidade de gastos com custeio e pagamento das despesas, pois já há outros instrumentos de qualificação da despesa pública. Foi proposto que essa revogação seja realizada por meio do decreto orçamentário que a SEPLAG envia periodicamente para a Casa Civil, ao que todos concordaram. Iniciou-se a análise dos processos recebidos via SEI até o dia 28 de junho de 2021. De início, indagou-se ao Senhor Anderson Monteze, que se manifestou de forma favorável, sobre possível colaboração na tramitação do processo SEI-040080/000010/2021 que contém a minuta de regulamentação de pagamento de DEA e aguarda parecer jurídico da SEPLAG, uma vez que já foram emitidos os pareceres jurídicos da SECC e da SEFAZ. Em sequência, a Sra. Giovana Itaboraí trouxe à discussão solicitação de pagamento de RP de convênio de despesa, se isso seria uma exceção prevista no artigo 57 do decreto de abertura. Todos concordaram com o entendimento de que esses pagamentos não se

enquadram como objeto de análise e autorização do CPDP. Sugeriu-se, então, devolução dos processos que tratassem deste assunto ao órgão de origem informando que prescindem de ajuizamento do CPDP, apresentando o devido direcionamento ao gestor sobre como proceder em casos de pagamentos desta natureza, quais sejam: SEI-310005/000222/2021, SEI-310005/000199/2021, SEI-310005/000195/2021, SEI-310005/000317/2021 e SEI-310005/000318/2021. No que tange aos processos que tratam de Contratações, de Reconhecimento de dívidas, de DEA e/ou TAC, por pendência de regulamentação, os membros deliberaram pela devolução ao órgão de origem nos termos do art. 48 do Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que atualiza o art. 12 do Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, para que seja dado o devido encaminhamento, quais sejam: SEI-09/008/000534/2018, SEI-080001/004702/2021, SEI-09/009/000115/2018, SEI-310003/000336/2020, SEI-050003/000137/2021, SEI-310003/001454/2021, SEI-330028/000082/2021, SEI-31/003/001473/2019, SEI-09/008/000404/2018, SEI-350094/000877/2020, SEI-310005/000221/2021, SEI-310003/000778/2020, E-35/192/103/2019, SEI-310003/001461/2021, SEI-330028/000090/2021, SEI-080001/005418/2020, SEI-350102/000599/2021, SEI-400002/000761/2021, SEI-35/008/001035/2019, SEI-31/003/001221/2019. No que tange aos processos que versam sobre pagamento de Restos a Pagar 2020 em ordem cronológica, serão devolvidos aos órgãos, para que procedam ao pagamento, conforme a Fonte de Recursos indicada, quais sejam: SEI-370001/000028/2020 e SEI-310005/000248/2021. O processo SEI-220010/000150/2021, SEI-150161/000373/2021 e SEI-070028/000008/2021 já foram remetidos à SUTES. Em relação aos processos SEI-260009/000715/2020, SEI-150016/000024/2021, SEI-350106/001671/2020, SEI-170029/000277/2021, SEI-040080/000016/2021, SEI-220010/000138/2021, SEI-100002/000252/2021, SEI-330018/000168/2021, SEI-310005/000252/2021, SEI-310005/000261/2021, SEI-320001/003835/2020, SEI-350106/001671/2020, SEI-050003/000383/2020, SEI-330020/000098/2020 e SEI-400001/000478/2020, foram identificadas pendências em sua instrução e serão devolvidos aos órgãos de origem para devidos ajustes, nos termos dos normativos em vigor. Já os processos descritos a seguir serão devolvidos para os órgãos de origem pelos motivos discriminados, quais sejam: SEI-080010/001343/2020, trata de Decretos de austeridade e normativos referentes ao CPDP; SEI-260005/002200/2020, os processos elencados não estão neste CPDP; e SEI-350207/000375/2020, eis que não há nenhuma providência a ser tomada pelo Comitê. No que tange ao processo SEI-310003/001509/2021 observa-se que não é objeto de CPDP pois não se trata de contratação com fornecedor, sendo então devolvido ao órgão de origem por se tratar de repasse Legal. Em relação ao processo SEI-360068/000685/2021, será remetido à Subsecretaria de Contabilidade da SEFAZ em vista da solicitação de cancelamento da inscrição dos restos a pagar processados emitidos em favor da empresa Oracle Sistemas do Brasil Ltda., relativos ao exercício financeiro de 2016. No que tange aos processos SEI-300001/000072/2021 e SEI-050003/000091/2021, autorizaram-se os pagamentos neles solicitados. Serão encaminhados para a SUTES para providências. Por fim, foi sugerida a criação de grupo de trabalho para normalizar os assuntos pendentes de regulamentação como o TAC, Reconhecimento de Dívida, Contrato e Convênio, ao que todos os membros concordaram. A 5ª Reunião Ordinária do CPDP ficou agendada para o dia 13/07/2021, às 11:00, por meio do aplicativo Microsoft Teams. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretária Executiva às 12:20. Processo nº SEI-040080/000007/2021.

Id: 2342489

ATA DE REUNIÃO

Aos quatorze dias do mês de julho de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 11:00, em atendimento ao Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto nº 47.611, de 19 de maio de 2021, foi realizada a 5ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Thiago Farias Dias, suplente do Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Senhor Fábio Serrão, suplente do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, o Senhor Alessandro da Silva Costa, suplente do Senhor Governador. Pela SEPLAG, a Senhora Fátima Leite, suplente do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Giovana Itaboraí. Cabe ressaltar que a despeito de inicialmente programada para o dia 13 de julho, a reunião teve de ser adiada por um dia devido a um problema técnico de acesso de um dos membros na data originalmente prevista. Estartaram-se os trabalhos pela análise da minuta de Resolução Conjunta para regulamentação de pagamento de DEA, no âmbito do processo SEI-040080/000010/2021. Durante as discussões, os membros decidiram pela retirada de pauta deste item para maior aprofundamento nas alterações propostas pelas assessorias jurídicas. Desta forma, sugeriu-se retomar o assunto na próxima reunião. Em seguida o senhor Thiago informou que tomou conhecimento da representação 103.990-1/2021 junto ao TCE por meio do qual foram apontadas supostas irregularidades dos Decretos Estaduais nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, e de outra representação questionando a Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37, de 15/01/2021, sendo a interessada em ambas as representações a Associação das Empresas de Engenharia do Estado do RJ. Thiago informou que está acompanhando a tramitação e que manterá atualizado o Comitê. Procedeu-se, então, à análise dos processos recebidos via SEI até o dia 13 de julho de 2021. O processo SEI-260007/000582/2020 encontra-se com pendências na instrução e será devolvido ao órgão de origem. A fim de otimizar a análise dos processos, foi apresentado pela Sra. Giovana Itaboraí um modelo de despacho contendo um formulário no formato de *checklist* para ser enviado ao órgão, e este devolvido preenchido. Após análise pelo Comitê, os membros aprovaram a iniciativa e expuseram que essa sistematizada será pedagógica e didática, uma vez que os órgãos irão avaliar o *checklist* antes de devolver o processo, culminando numa maior eficiência. Em sequência, foram apresentados para discussão os processos SEI-040080/000010/2021, SEI-120001/000974/2021 e SEI-040080/000020/2021, mas como se tratam de assuntos sensíveis aos normativos do comitê, deliberou-se que serão analisados na próxima reunião após estudo mais minucioso por parte dos membros. O processo SEI-260005/001888/2020, por sua vez, trata de ações em relação ao Decreto Estadual nº 47.284, de 17 de setembro de 2020, revogado pelo Decreto nº 47.670, de 30 de junho de 2021. Como não há providências a serem tomadas pelo CPDP deliberou-se por serem devolvidos ao órgão de origem. Por último, foi abordado o processo SEI-21/101/000476/2019. Por se tratar de contratação, assunto pendente de regulamentação pelo Comitê, os membros determinaram a devolução ao órgão de origem nos termos do art. 48 do Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que atualiza o art. 12 do Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, para que seja dado o devido encaminhamento. A 6ª Reunião Ordinária do CPDP ficou agendada para o dia 27/07/2021, às 11:00. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretária Executiva às 12:30. Processo nº SEI-040080/000007/2021.

Id: 2342490

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS****ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SECC/SUPCC Nº 099
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021****SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do con-

trato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-120001/002893/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à execução oriunda da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 celebrado com a empresa M L DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

GESTOR: Ana Lúcia Raquel Vieira Góes Pontes, ID Funcional nº 5117607-6 em substituição a servidora Patrícia Fumagalli Braga, ID Funcional nº 5119862-2;

FISCAIS: Eloi dos Santos Leite, ID Funcional nº 5107679-9; Luiz Claudio Abrahao dos Santos, ID Funcional nº 5075861-6 e Wellington Marinho Rosa, ID Funcional nº 2054143-0, sob a presidência do primeiro;

SUPLENTE: Alexandre Jose Silva Sabino, ID Funcional nº 5009199-9.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 079/2021.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2342324

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS****ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SECC Nº 100 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021****SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/000076/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 020/2021 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

GESTOR: Pablo Serra Suzano, ID Funcional 5104576-1 em substituição a servidora Gabriella Louise Miranda White, ID Funcional nº 5105470-1.

FISCAIS: Felipe Carlos Souza Menezes, ID Funcional nº 4185515-9; Máira Micelli Cassandro, ID Funcional nº 5088611-8 e Bernard Giuseppe Barbosa Biggi Carnevale, ID Funcional nº 4259409-0, sob a presidência do primeiro.

SUPLENTE: VITOR SCHMITT MOREIRA, ID Funcional nº 2448707-4.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 069/2021.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2342344

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS****ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SECC/SUPCC Nº 101 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021****SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/002378/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 026/2021 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

GESTOR: Ana Lucia Raquel Vieira Goes Pontes, ID Funcional 51176074-6 em substituição a servidora PATRICIA FUMAGALLI BRAGA, ID Funcional nº 5119862-2.

FISCAIS: Nildo Machado Coelho Filho, ID Funcional nº 4274685-0, Agdan Miranda Fernandes, ID Funcional Nº 4256300-3 e Milton Alexandre De Amorim, ID Funcional nº 23446340, sob a presidência do primeiro.
SUPLENTE: Marcio Barroso Pereira, ID Funcional nº ID 5008555-7.
Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 077/2021.
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2342365

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 102 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

**SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-12/001/010297/2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 002/2020 celebrado com a empresa LIBERTY SEGUROS S/A.

GESTOR: Ana Lúcia Raquel Vieira Góes Pontes, ID Funcional 5117607-6 em substituição a servidora GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE, ID Funcional nº 5105470-1.
FISCAIS: Natasha Caldeira Mól, ID Funcional nº 5106675-0; Maria Carolina Gomes Motta Barreto, ID Funcional nº 5097196-4 e Geisa Rocha Fraga Hartmann, ID Funcional nº 5103566-9, sob a presidência do primeiro.
SUPLENTE: Cristiane Maria Bittencourt Suzuki, ID Funcional nº 5015168-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 065/2021.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2342372

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR Nº 293 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-150015/001992/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Felipe Martins Silva, para exercer o Cargo de Agente de Certificação, nível CC-12, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 22 de setembro de 2021

CRISTINA DA SILVA BATISTA
Diretora-Presidente

Id: 2342320

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 17.09.2021**

PROC. Nº SEI-150065/013009/2021 - CANCELO o funcionamento do CFC Curso Prático para Motorista Vectra Ltda ME, registro DH AB/483, no endereço funcional Estrada de Jacarepaguá, nº 6.983 - loja A - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ e **AUTORIZO** o funcionamento do CFC Curso Prático para Motorista Vectra Ltda ME, registro DH AB/483, no endereço funcional Avenida Otávio Malta, nº 121 - Loja A - Anil - Rio de Janeiro - RJ.

Id: 2342388

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 13.09.2021**

PROC. Nº SEI-150110/001732/2021 - ELIZABETH PINTO LOUREIRO, Id. Funcional nº 4400018-9. **AUTORIZO** a averbação de tempo de serviço, na forma a seguir: Com base no art.9º e seu parágrafo único da Lei nº 530, de 04/03/1982, prestado no período compreendido entre: 12/03/1986 a 17/07/1987, a Casa Sloper S/A; 26/12/1990 a

31/12/1993, a Cia de Engenharia de Tráfego CET RIO; 18/04/2000 a 19/12/2002, a Source Sistemas e Serviços Técnicos Ltda; 01/03/2004 a 30/06/2004, ao Per. Contr. Cnis 4; 01/08/2004 a 31/01/2009, ao Per. Contr. Cnis 4 e 01/03/2009 a 31/01/2011, ao Per. Contr. Cnis 4. No total de 5.027 dias de exercício.

DE 20.09.2021

PROC. Nº SEI-150066/003021/2021 - ELAINE ARAUJO MARQUES, Id. Funcional nº 5032617-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 30/06/2014 a 28/06/2019.

PROC. Nº SEI 150149/005324/2021 - VIVIANE DE ARAUJO NOGUEIRA MOURA, Id. Funcional nº 5032095-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 02/06/2014 a 31/05/2019.

PROC. Nº SEI-150154/000831/2021 - LUIZ FERNANDO BARRETO DA CRUZ, Id. Funcional nº 5032370-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 02/06/2014 a 31/05/2019.

PROC. Nº SEI-150158/000197/2021 - JAMILLE NASCIMENTO SELVA, Id. Funcional nº 5029859-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 21/05/2014 a 19/05/2019.

Id: 2342389

Nome	Cargo	Id. Funcional
Júlio Francisco Quirino Dutra	Assessor	618926-1
José Augusto Pereira da Silva	Assistente	618903-2
Vanessa da Conceição Freixo	Diretora	4400366-8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

OSWALDO LUIZ PACHECO RIBEIRO
Presidente

Id: 2342191

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 22/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-040048/000058/2021 - PAULO PAGANOTO TINOCO, Id. Funcional nº 5025571-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio, relativos ao período base de 27/02/2014 a 25/02/2019.

Id: 2342288

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 265 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, NOMEADO POR DECRETO GOVERNAMENTAL DE 31/07/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 41, § 1º, item III, da Constituição Federal, combinado com art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 69/90, consoante o previsto no caput do art. 3º e no caput do art. 5º do Decreto nº 44.751/2014, e de acordo com o deliberado pelo Conselho Superior de Fiscalização Tributária, em reunião de 24 de agosto de 2021, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040086/000031/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Estágio Confirmatório de Auditor Fiscal da Receita Estadual de 3ª Categoria, nomeado por Decreto do Exmo. Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro de 31 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 03 de agosto de 2020:
I - Vera Lúcia Marques de Freitas, Auditora Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1.938.316-9;
II - Décio Gil de Oliveira, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1.953.266-0;
III - Francis Pacheco Rodrigues, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 4.344.314-1;

Art. 2º - A Comissão ora instituída será presidida pela Auditora Fiscal da Receita Estadual indicada no inciso I do art. 1º, devendo ser observadas, no desenvolvimento de seus trabalhos, as normas fixadas no Decreto nº 44.751/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2342244

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 267 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a autorização da abertura de Tomada de Contas conforme estabelecido no Processo nº SEI-040077/000160/2021.

- o Relatório de Investigação Preliminar nº 2021.09/SEFAZ/CORRINT, de 16/07/2021, constante do Processo nº SEI-040077/000055/2021, relacionado ao Processo nº SEI-040077/000067/2020, que apurou indícios de improbidade administrativa e danos ao Erário Público.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 488 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA REPRESENTAÇÃO EM OUTROS ÓRGÃOS, EM ATIVIDADES RELACIONADAS A ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000559/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores elencados abaixo para representarem junto aos órgãos estaduais e municipais competentes, no que tange aos serviços relacionados aos veículos oficiais da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, podendo fazer requerimentos de qualquer natureza, ter vistas de processos administrativos e retirar documentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas com o escopo exclusivo de apuração complementar dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do eventual dano advindo ao erário, em decorrência dos resultados apresentados pela Investigação Preliminar instaurada no Processo nº SEI-040077/000055/2021, relacionado ao Processo nº SEI-040077/000067/2020, para averiguar as circunstâncias, indícios de autoria e materialidade sobre as solicitações de pagamento de despesas inscritas em restos a pagar processados no exercício de 2019 e executados pelo Tesouro Estadual.

Art. 2º - A Tomada de Contas, de que trata esta Resolução, será realizada pela Comissão Temporária de Tomada de Contas, designada conforme Resolução SEFAZ nº 203, de 03 de março de 2021, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no Art. 2º da Resolução SEFAZ nº 203, de 03 de março de 2021 não se encontram impedidos de atuarem no procedimento, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2342243

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 268 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE AGENTE PÚBLICO PELA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO TEMPESTIVO DE VALOR DE INSS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040172/000024/2021;

CONSIDERANDO:

- a Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017; e

- que é de sua competência a instauração de tomada de contas para verificar os fatos; apurar o dano ao erário e identificar os responsáveis pelo ato,
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas em face do não processamento e da não execução da PD 2020PD02352, relativa ao 13º Salário do INSS, até a data de seu vencimento, que ensejaram a incidência de juros e multa para o erário estadual, no valor de R\$ 24.217,51 na folha de pagamento da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Tomada de Contas instaurada no Art. 1º, sob a presidência da primeira, os servidores públicos, titulares de cargo ou emprego público, de provimento efetivo a seguir relacionados:

MEMBROS TITULARES
Nelson Antunes de Faria Junior - Id. Funcional 5019038-5
David Peçanha Bacon - Id. Funcional 5018950-6.
Carlos Eduardo Pinho Guimarães - Id. Funcional 4428458-6.

MEMBROS SUPLENTE
Ruth de Oliveira - Id. Funcional 5032888-3.
Monica Lobo Esteves - Id. Funcional 4428442-0.

Art. 3º - A Presidente da Comissão da Tomada de Contas será substituída em eventuais faltas pelo Membro David Peçanha Bacon, Id. Funcional 5018950-6.

Art. 4º - Os membros da Comissão farão declaração específica de que não estão envolvidos com os fatos a serem apurados; não possuem qualquer interesse no resultado da tomada de contas; e, tampouco, integram os quadros de controle interno, nos exatos termos do Parágrafo único do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 2017.

Art. 5º - O processo da Tomada de Contas será composto pelos elementos relacionados no art. 8º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 2017.

Art. 6º - A Tomada de Contas ora instaurada deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste ato.

Art. 7º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento os órgãos de controle e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2342213

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21/09/2021

REMOVE RAFAEL MORENO OLIVEIRA DE SOUZA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006060-0, da Auditoria Fiscal Regional - Lagos - 07.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e Material de Construção em Geral, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 14.09.2021. Processo nº SEI-040196/000372/2021.

REMOVE EDGAR DE SANTACRUZ LIMA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4365051-1, da Auditoria Fiscal Regional - Metropolitana 33.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Regional - Metropolitana 17.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040196/000408/2021.

Id: 2342242

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 21/09/2021

PROCESSO Nº SEI-040079/000676/2020 - SOMARR BEBIDAS LTDA **INDEFIRO** o Regime Especial relacionado à concessão de regime especial relativo ao ICMS-ST de mercadorias relacionadas no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS, nos termos do Parecer 185

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO Nº	PORTARIA Nº	DGAF
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI	22/2018	SEI E-04/056/109/2015	1982/2021	

Art. 2º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa ser Gisela Alves Araújo De Souza ID Funcional 5096208-6, Elias Alves De Oliveira Machado ID Funcional 5112499-8 e Eduardo Felipe Abreu Rocha, ID Funcional 51219301 e como substituto o servidor David Carvalho Fonseca ID Funcional 5085141-1.

Art. 3º - Substituir a servidora Lília Mara De Paula Vasconcellos, ID Funcional 4406259-1, pela servidora Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional 51231611, como gestora do contrato 22/2018, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2342179

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 21/09/2021

PROCESSO Nº SEI-E-04/264195/1987 - JOIR FERREIRA GAVINA, Agente da Fazenda, Id. Funcional nº 1945468-6. CONCEDO 09 (nove) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o artigo 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de 01/01/2002 a 30/12/2006, 31/12/2006 a 29/12/2012 e 30/01/2012 a 27/01/2017, TORNANDO SEM EFEITO o despacho de 05/06/2017, publicado no D.O. de 07/06/2017.

PROCESSO Nº SEI-E-01/906320/1986 - MANOEL JORGE ROSA DE SOUZA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 1958623-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 29/05/2015 a 26/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-040006/000124/2021 - CRISTIANE ALVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4384178-3. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 18/06/2010 a 06/07/2015 e 07/07/2015 a 03/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-040006/000119/2021 - FELIPE GUEDES FERREIRA DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 5006390-1. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 25/06/2012 a 23/06/2017.

PROCESSO Nº SEI-040040/000070/2021 - EVERTHON DUARTE GUIMARAES DE ANDRADE, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4344436-9. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 09/12/2008 a 07/12/2013 e 08/12/2013 a 06/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-04/027901/2005 - MARIA CHRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1957355-3. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 03/06/2016 a 08/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-040016/000192/2021 - DEIVER FERREIRA JORGE, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5033500-6. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 25/07/2014 a 23/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-040040/000068/2021 - ESDRAS PRADO BARBOSA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5006259-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 25/06/2012 a 23/06/2017.

PROCESSO Nº SEI-040041/004727/2021 - PAULO REGIS BERTOLDO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4427417-3. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 23/03/2012 a 05/04/2017.

PROCESSO Nº SEI-E-04/395763/1987 - SIDNEY COSME DE OLIVEIRA MACIEL, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1957447-9. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 14/10/2015 a 10/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-04/042/4188/2016 - KATIA APARECIDA ABREU FEIJO, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4406055-6. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 09/05/2016 a 06/07/2021.

Id: 2342374

(10386903) do órgão técnico da Superintendência de Tributação - SUT.

PROCESSO Nº SEI-040224/000129/2021 - DANIEL ARANTES VENTURA **AUTORIZO** o gozo da licença sem vencimento, em conformidade com a Lei nº 419/81 e o Decreto nº 5146/81, e considerando o que conta dos artigos nºs 19 e 20 da Lei 3189, alterada pela Lei nº 5260/08, bem como do Decreto Estadual nº 41.865/09.

Id: 2342304

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA GERAL

PORTARIA SEFAZ Nº 2016 DE 13 SETEMBRO DE 2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº E-04/056/109/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Lino Oliveira Sobral, ID Funcional 5089489-7, pelo servidor Eduardo Felipe Abreu Rocha, ID Funcional 51219301.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 134 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

INCLUI CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI Nº 8.890/2020.

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Art. 1º da Resolução SEFAZ nº 153/2020 que inclui o Capítulo XXXVIII - "Da operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural - RETRO-SPED", ao Anexo XIII - "Dos Procedimentos Especiais", da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, conforme processo nº SEI-120001/012617/2020,

- o Inc. II do art. 157º do Anexo XIII - "Dos Procedimentos Especiais", da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

- o art. 11 da Lei nº 8.890/2020.

RESOOVE:

Art.1º - Incluir o contribuinte no benefício previsto na Lei nº 8.890/2020.

Empresa Comercial: BORETS DO BRASIL SERVIÇOS
CNPJ: 07.035.044/0007-91
Inscrição Estadual: 11.618.898
Número do Processo nº SEI-120001/012617/2020
Atividade Econômica: Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2342162

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 135 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/000466/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto nº 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: MARFRIG GLOBAL FOODS S/A
Inscrição Estadual: 87.276.031
CNPJ nº: 03853896/0050-28

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2342172

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUT Nº 421 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 27 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E-04/0058/000149/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 27 de setembro a 03 de outubro de 2021, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 189,0000;

II - café conillon: US\$ 135,0000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

CLAUDA VIANA TOVAL CONRADO
Superintendente de Tributação em Exercício

Id: 2342280

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATOS DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA CTCE Nº 901 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 104, 110 e 113, II, e 114, todos da Lei Complementar nº 69, de 19 de novembro de 1990, e pelos artigos 1º, III, e 20, caput e seu § 1º, do Decreto Estadual nº 46.823, de 08 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos mencionados nos autos nº SEI-040084/000003/2021, bem como dos fatos conexos, conforme decisão do Colegiado da Corregedoria Tributária de Controle Externo proferida na 383ª Sessão, de 08 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 2021.

Id: 2342427

Art. 2º. Designar os Corregedores-Auxiliares, Leonardo Xavier Antonaccio, identidade funcional nº 4322961-1, para integrar como 1º membro e presidente; Camila Silva Melo, identidade funcional nº 4387310-3, para integrar como 2º membro; e Adriano Roberto de Melo Danezzi, identidade funcional nº 4387305-7, para integrar, como 3º membro, a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria deverá ser concluído observando-se o disposto no artigo 68 do Decreto-Lei nº 220, de 18.7.1975; no artigo 324 do Decreto n. 2.479 de 08.03.1979; bem assim no artigo 20, § 12, do Decreto Estadual nº 46.823, de 8 de novembro de 2019.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ele designado, incumbido de realizar diligências junto aos órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios, a fim de obter todas as informações necessárias à instrução do PAD a que se refere esta Portaria.

Parágrafo Único - Nas ausências da Presidente da Comissão Processante, fica o segundo designado no art. 2º desta Portaria, como seu substituto, e o terceiro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

FLAVIO MÜLLER PUPO

Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo
Procurador do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2342339

PORTARIA CTCE Nº 902 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PATRIMONIAL.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 97 e 113, II, combinado com artigo 110, todos da Lei Complementar nº 69, de 19 de novembro de 1990, e pelo artigo 19, do Decreto Estadual nº 46.823, de 8 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância patrimonial nº SEI 040084/000137/2021 para apurar os fatos mencionados nos autos do referido processo e conexos, conforme decisão do Colegiado da Corregedoria Tributária de Controle Externo, proferida na 383ª Sessão, de 8 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Designar, nos termos do artigo 19, §1º, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, a Corregedora-Auxiliar Camila Silva Melo, identidade funcional nº 4387310-3, para integrar como primeiro membro, e o Corregedor-Auxiliar, Leonardo Xavier Antonaccio, identidade funcional nº 4322961-1, para integrar, como segundo membro, a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - A sindicância instaurada por esta Portaria deverá ser concluída observando-se o disposto no artigo 19, do Decreto Estadual nº 46.823/2019.

Art. 4º - Fica o Corregedor-Auxiliar Sindicante, pessoalmente, incumbido de realizar diligências, inclusive as relacionadas com os ofícios expedidos pelo Corregedor-Chefe, a fim de obter todas as informações necessárias à instrução da sindicância a que se refere esta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

FLAVIO MÜLLER PUPO

Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo
Procurador do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2342340

PORTARIA CTCE Nº 903 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PATRIMONIAL.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 97 e 113, II, combinado com artigo 110, todos da Lei Complementar nº 69, de 19 de novembro de 1990, e pelo artigo 19, do Decreto Estadual nº 46.823, de 8 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância patrimonial nº SEI-040084/000227/2020 para apurar os fatos mencionados nos autos do referido processo e conexos, conforme decisão do Colegiado da Corregedoria Tributária de Controle Externo, proferida na 383ª Sessão, de 8 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Designar, nos termos do artigo 19, §1º, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, o Corregedor-Auxiliar Leonardo Xavier Antonaccio, identidade funcional nº 4322961-1, para integrar como primeiro membro, e o Corregedor-Auxiliar Rodrigo Traverso Gomes Pereira, identidade funcional nº 4387053-8, para integrar, como segundo membro, a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - A sindicância instaurada por esta Portaria deverá ser concluída observando-se o disposto no artigo 19, do Decreto Estadual nº 46.823/2019.

Art. 4º - Fica o Corregedor-Auxiliar Sindicante, pessoalmente, incumbido de realizar diligências, inclusive as relacionadas com os ofícios expedidos pelo Corregedor-Chefe, a fim de obter todas as informações necessárias à instrução da sindicância a que se refere esta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

FLAVIO MÜLLER PUPO

Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo
Procurador do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2342341

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, de 27/05/2021, do dia 29 de setembro de 2021, às 12h30min.
Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.367 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/006061/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: SAUDE E TECNOLOGIA LTDA- Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.691 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/015428/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL- Interessada: CERVEJARIA DA CORTE LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.773 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/006059/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: KOBE ELIJA VEICULOS LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.788 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/007/000314/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: CORNING COMUNICACOES OPTICAS S A - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o § 3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017.

Id: 2342236

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 30 de setembro de 2021, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045, de 26/05/2021.
Processo nº SEI-SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 75.839/RV - Processo nº E-04/041/000811/2019 - Recorrente: ARNALDO VIEIRA MACIEL - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Vera Lúcia kirdeiko.

Recurso: 74.870/RV - Processo nº E-04/020/001366/2016 - Recorrente: ACAMIN NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso: 77.569/RV - Processo nº E-04/211/001945/2020 - Recorrente: P C C FRICKS EIRELI - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso: 67.210/RV - Processo nº E-04/034/001271/2016 - Recorrente: TRANSPORTADORA J A DA VILA DA PENHA LTDA - Recorrida: IRF 64.09 - IRAJÁ - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabrício do Rozario Valle Dantas Leite.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2342382

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 30 de setembro de 2021, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045, de 26/05/2021.
Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 77.576/RV - Processo nº E-04/211/001742/2020 - Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S/A - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recursos: 77.979 e 77.980/RO's - Processos nºs E-04/211/014303/2020 e E-04/211/013369/2020 - Interessada: SAM-SUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMÉRICA LOGÍSTICA LTDA - Recorrente: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Fabrício do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 77.987/RO - Processo nº E-04/038/100015/2018 - Interessada: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA - Recorrente: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Fabrício do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 77.778/RO - Processo nº E-04/211/012055/2020 - Interessada: EMPRESA DE TRANSPORTES MARTINS LTDA - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabrício do Rozario Valle Dantas Leite.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2342383

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2021, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045, de 26/05/2021.
Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 77.935/RO - Processo nº E-04/006/001882/2017 - Interessada: ARANY ADORNOS EIRELI - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 66.329/RO - Processo nº E-04/006/001611/2013 - Interessada: CHEZ AGATHA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA EPP - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso: 77.685/RO - Processo nº E-04/041/001043/2020 - Interessada: ENZO OLIVERO DE SALLES PESSOA - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Fabrício do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 77.652/RO - Processo nº E-04/211/001363/2020 - Interessada: JUNIOR FLEX INDÚSTRIA PARTICIPAÇÕES LTDA - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2342381

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 22/09/2021

PROCESSO Nº SEI-040161/003509/2021 - HOMOLOGO o procedimento de licitação por Pregão Eletrônico nº 07/2021 para o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, DOS EQUIPAMENTOS E DOS MOBILIÁRIOS) E RESTAURAÇÃO EM GERAL OU SERVIÇOS CORRELATOS, o respectivo objeto ao licitante "ESSENCIAL SERVICOS, COMERCIO E MANUTENCAO EIRELI ME", inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.315/0001-24, no valor de R\$ 5.398.885,77 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Id: 2342368

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 21/09/2021

PROCESSO Nº SEI-040144/000118/2021 - DEFIRO a isenção do desconto de Imposto de Renda, em nome da servidora aposentada CIBELE GOUVEIA HESPANHOL, ID Funcional nº 3219996, de acordo com instrução processual, com base Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 e Lei nº 11.052 de 29/12/2004, devendo o benefício ser concedido, a partir de 10 de maio de 2021, data da Junta Médica, com validade de 1 (um) ano.

Id: 2342282

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHO DO DIRETOR DE 20/09/2021

PROCESSO Nº SEI-040141/000415/2021 - ex-servidor (a) NAIR EUGENIA LOBO, ID. Funcional 50647970. **DEFIRO** o pedido de Extinção de Pensão de NENA LOBO CUNHA, ID funcional 12253642, por renúncia para receber de outra fonte.

Id: 2342283

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DO DIRETOR DE 21/09/2021

PROCESSO Nº SEI-040161/012022/2021 - CONCEDE a EVELYN DA SILVA OLIVEIRA, na qualidade de filho (a) menor de 21anos do (a) ex-segurado(a) EMERSON DE OLIVEIRA, matrícula 0084526-3, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.247,11, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 14/09/2014.

PROCESSO Nº SEI-040161/012021/2021 - CONCEDE a TITTO VITO LOIOLA GUIMARÃES GALVÃO, na qualidade de filho(a) menor de 21anos do(a) ex-segurado(a) ANDERSON AZEVEDO GALVÃO, matrícula 0082489-6, cargo de CAPITÃO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.732,63, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 23/04/2019.

Id: 2342284

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 101 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

RENOVA A CESSÃO DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA; Processo nº SEI-220009/000658/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Renovar a cessão do advogado Bruno Almeida Zullo, matrícula 249, que exerce o cargo em comissão de Assistente - CCDAL-5, no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE, por mais 2 (dois) anos, a contar de 01 de outubro de 2021, conforme a Resolução de Diretoria 737/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2342272

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 21.09.2021

PROCESSO Nº SEI-220011/001668/2021 - João Maurício Braga Vasconcellos, Técnico de Registro de Empresas, ID. Funcional nº 4371986-4/1. **CONCEDO** Abono de Permanência, com base no § 19 do art. 40 da CF/1988 acrescido da EC nº 41/2003, a contar de 05/10/2019.

Id: 2342297

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEINFRA Nº 120 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI O GESTOR E A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE ACEITE DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 086/2013 CELEBRA-

DO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA GEOMECÂNICA S.A. TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 123, de 18 de junho de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso X, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e de outras providências:

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 73, Inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

- o dever da Administração Pública de adotar as medidas indispensáveis à emissão do aceite definitivo demandado pela Contratada, em razão da conclusão do objeto avençado;

- o processo administrativo nº SEI nº E-17/001/689/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão de Gestão e Fiscalização, qual ficará encarregada, após a competente instrução, de emitir o aceite definitivo, relativo à execução do objeto do Contrato nº 086/2013, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e a Empresa GEOMECÂNICA S.A. TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS, por meio do processo nº E-17/001/689/2013, que tem por escopo a "Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Contenção de Encostas no Córrego D'Antas, no Município de Nova Friburgo - RJ.

Art. 2º - O Gestor do Contrato e a Comissão serão constituídos pelos seguintes membros:

I - GESTOR DO CONTRATO

Juliana Horta Barbosa Cabral Siqueira - ID: 5118621-7

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Leonardo dos Santos Lombardi - ID: 5121088-6 (Presidente)
João José de Carvalho Filho - ID: 5024411-6
Thaynara Vieira Vilela - ID: 5117484-7

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Subsecretária Executiva

Id: 2342430

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**ATA INTERNA DA CPL REFERENTE A SESSÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/SEINFRA**

Às 10:00 horas do dia 21 de setembro de 2021, no departamento de LICITAÇÃO, 5º andar, situada a Rua Campo de São Cristóvão 138, na cidade do Rio de Janeiro RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: LIANDRO MARINHO RODRIGUES como Presidente, FREDERICO BRANDÃO LORENZONI e MARIA SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA como Membros Titulares. Para a deliberar sobre o resultado de habilitação sobre a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/SEINFRA que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS JULIO NORA, SACRA FAMÍLIA E WAGNER MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ, processo administrativo nº SEI-170026/001178/2021, com valor estimado de R\$ 1.730.021,80 (um milhão, setecentos e trinta mil, vinte e um reais e oitenta centavos). Prosseguindo, na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após consultadas as áreas técnicas acerca dos documentos de habilitação técnica e habilitação econômico-financeira, a Comissão julgou HABILITADA as empresas, COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP, LDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP e CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI pois atenderam integralmente as exigências previstas no Edital. Cumpre-nos destacar que considerando o parecer da área técnica, referente a documentação analisada indexador SEI Nº 22104472 a empresa TRATEC CONSTRUÇÕES EIRELLI não atendeu aos requisitos previstos em Edital, haja vista que não apresentou atestado de capacidade técnica compatível, conforme exigido no item. 8.5.2.1 do edital, desta forma a CPL amparado no parecer técnico elencado, julga a empresa citada como INABILITADA. Cumpre-nos destacar, por necessidade formal, a seguinte ocorrência: A CPL informa que todas as empresas participantes do certame não cumpriram com o item 8.1 - DOS CADASTROS, bem como, com o subitem 8.2 - DOS NÃO CADASTRADOS. O PRESIDENTE DA CPL informa que sobre o tema, a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 6º, para fins desta Lei, considera-se: (...) XVI - Comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, ainda sobre o assunto o Art. 51. da Lei nº 8.666/93 informa que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. Diante do assunto elencado, A CPL, informa que amparado no Art. 6º XVI bem como no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE POR HABILITAR AS EMPRESAS pois as mesmas comprovaram através da documentação apresentada que ambas detêm de capacidade para cumprir com os subitens elencados referente ao cadastro (8.1 e 8.2). Quanto a intenção de interposição de recurso contra a decisão, esta ATA será devidamente publicada em DOERJ para que os licitantes participantes do certame possam manifestar seu direito de recurso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993 com base no seu artigo nº 109. A CPL informa ainda que os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados de acordo com o item 18 (dezoito) do edital. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio. Processo Administrativo nº SEI-170026/001178/2021.

Id: 2342431

ADMINISTRAÇÃO VINCLADA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA EMOP Nº 545 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0013/2021, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA 58ª DELEGACIA POLICIAL, ALTO DA POSSE, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o motivo exposto pelo Diretor de Manutenção através do despacho SEI nº 22414706, constante do processo nº SEI-170002/001128/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a constituição da Comissão, intitulada pela Portaria EMOP SEI nº 533 de 14 de setembro de 2021 (22142088), publicada no DOERJ de 15/09/2021 (22178839), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de Reforma Geral do prédio da 58ª Delegacia Policial localizada na Avenida Henrique Duque Estrada Meyer nº 19, Alto da Posse, Município de Nova Iguaçu, objeto do Contrato nº 0013/2021:

Gestor do Contrato:
Anderson de Anchieta, ID Funcional nº 4200018-1
Fiscalização:
Eliane de Almeida Sardinha, ID Funcional nº 4063955-0
Jailson dos Santos Paranhos, ID Funcional nº 5122458-5

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2342250

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 21.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-E-17/002/100377/2018 - Com base na manifestação da Assessoria Jurídica contido no Parecer Jurídico nº 168/2021 (21335633), no despacho EMOP/ASJUR (21773734), no Laudo de Apuração de Débitos e Créditos (21049995) e na Planilha do Laudo de Extinção (21050089), elaborados pela comissão instituída através da Portaria EMOP SEI nº 437/2021 (19192445), **DECLARO EXTINTO** o Contrato nº 002/2019, celebrado em 30/08/2019, com a empresa LOPES, SANTOS & FERREIRA GOMES ARQUITETOS LTDA-EPP, para serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovação nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra de reforma com modificação e acréscimo do imóvel da FIA - Edson Arantes do Nascimento - Pelézinho, no Município de Niterói.

Id: 2342354

Secretaria de Estado de Polícia Militar**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATOS DO SECRETÁRIO
DE 17/09/2021**

DISPENSA, a contar de 31/12/2020, **DERMANO PACHECO SILVA** SubTen PM RG 79.625, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 11º BPM designado por ato de 18/01/2016, publicado em D.O. de 21/01/2016. Proc. nº SEI-350029/000046/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 01/01/2021, **HUMBERTO CARLOS DA COSTA GALVÃO** SubTen PM RG 77.889, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 11º BPM. Proc. nº SEI-350029/000046/2021.

DISPENSA, a contar de 14/05/2018, **CELSO GÓES DE OLIVEIRA JUNIOR** 1º Ten PM RG 96.358, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 18º BPM designado por ato de 23/03/2018, publicado em D.O. de 28/03/2018. Proc. nº SEI-350104/001156/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 15/05/2018, **DAVI ANASTÁCIO PACHECO** 1º Ten PM RG 88.433, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 18º BPM. Proc. SEI-350104/000780/2021.

DISPENSA, a contar de 05/03/2021, **REGIS ROBERTO CAPITANI NORI** 1º Ten PM RG 98.678, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 28º BPM designado por ato de 07/08/2020, publicado em D.O. de 21/08/2020. Proc. nº SEI-350045/001086/2020.

DESIGNA, com validade a contar de 06/03/2021, **RICARDO FERREIRA DA CUNHA** 2º Ten PM RG 76.066, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 28º BPM. Proc. nº SEI-350045/002017/2021.

Id: 2341956

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27.07.2021**

PROCESSO Nº SEI-350106/001640/2021 - Trata-se de Relatório de Comissão de Sindicância Administrativa e de Instrução Processual para Apuração de Responsabilidade e Consolidação dos Processos de Despesas de Exercícios Anteriores e Termo de Ajuste de Contas, no âmbito da Diretoria Geral de Saúde instaurada por Ato através do Bol da PM nº 086, de 18 de maio de 2020, com o fito de examinar os fatos que deram origem às despesas de exercícios anteriores, conforme previsto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009, associado ao previsto no Decreto Estadual 46.654, de 10 de maio de 2019 e concordando com teor do Despacho do Subsecretário de Gestão Administrativa, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor das empresas:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A - Processo nº SEI 350106/001538/2020 no valor de R\$ 133.554,24 (cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); HSCOR SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA DE DUQUE DE CAXIAS - Processo nº SEI 350106/001335/2020 no valor de R\$ 258.317,95 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos); HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Processo nº SEI 350106/002075/2020 no valor de R\$ 55.282,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais); MÚLTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Processo nº SEI 350106/002166/2020 no valor de R\$ 132.557,69 (cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos); DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - Processo nº SEI 350207/000176/2020 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); SISPACK MEDICAL LTDA - Processo nº E-35/079/46/2019 no valor de R\$ 31.528,86 (trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos); AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI-ME - Processo nº SEI 350108/004384/2020 no valor de R\$ 48.153,60 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos); CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA - Processo nº SEI 350025/004235/2020 no valor de R\$ 12.026,52 (doze mil vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) e Processo nº E-35/091/272/2019 no valor de R\$ 1.619.015,23 (hum milhão, seiscentos e dezenove mil quinze reais e vinte e três centavos).

Id: 2342233

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 15/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-350039/001095/2021 - 2º SGT PM RG 62.544 ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO NETO RAMOS - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da

Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 23/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/005380/2021 - SUBTEN PM RG 57.532 MARCO ANTONIO DE SOUZA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-350108/005474/2021 - 2º SGT PM RG 71.095 CARLOS ALBERTO CÉA COUTO JUNIOR - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-350515/000911/2021 - 2º SGT PM RG 73.535 EDSON DE SOUZA BARBOSA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 06/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-350034/001254/2021 - 1º SGT PM RG 61.048 GILSON LUIS BARBOSA DE LIMA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 17/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-350038/001787/2021 - 2º SGT PM RG 66.446 CARLOS ALAN GOMES DE CASTRO - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 12/07/2021.

Id: 2342208

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-420001/000660/2021 - **AUTORIZO** a disposição do servidor MAJ PM JAN VAN CREVELD CARVALHO MONTEIRO, RG 80.496, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, lotado na DVP, a fim de exercer função na Operação Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2342406

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 16/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-350030/001912/2021 - SUB TEN PM RG 58.057 FRANCISCO PAULO GONÇALVES JUNIOR - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-350046/002081/2021 - 2º SGT PM RG 75.525 MARCUS VINICIUS ANTUNES RIBEIRO - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 24/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-350057/001278/2021 - SUBTEN PM RG 57.129 CLAUDIO JOSÉ MENEZES SANTOS - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-350032/002339/2021 - 2º SGT PM RG 75.888 ALEX GEORG WEHLING - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 09/12/2020.

PROCESSO Nº SEI-350069/001005/2021 - 2º SGT PM RG 61.818 ANGELO JEFFERSON DA CUNHA POVOAS - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 29/11/2020.

Id: 2342207

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 17/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-350111/000775/2021 - 2º SGT PM RG 62.926 ALEXANDRE GOMES - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 23/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-350056/001333/2021 - SUBTEN PM RG 58.502 LUCIANO DAS GRAÇAS DOS SANTOS - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-350041/001789/2021 - SUBTEN PM RG 57.575 AMARILIO BERNARDO DAS NEVES JUNIOR - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 22/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-350108/006354/2021 - SUBTEN PM RG 57.804 JOILTON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 22/07/2021.

Id: 2342206

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-350089/003118/2021 - SUBTEN PM RG 58.510 MARCO ALEXANDRE CAETANO FERREIRA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da

Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 09/10/2020.

Id: 2342205

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 22.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-170026/001569/2021 - AUTORIZO a disposição dos servidores, o 2º SGT PM 72.328 LEANDERSON BICHARA DA SILVA, lotado no 20º BPM, do 1º SGT PM RG 63.488 WAGNER DA SILVA BRANDI, lotado na 2ª UPP / 19º BPM e da CB PM RG 103.973 FERNANDA RAQUEL AZEVEDO FAUSTO, lotada no 40º BPM, todos do quadro pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-150001/004917/2021 - AUTORIZO a disposição do servidor SUBTENENTE PM RG 79.388 WENDER QUINTINO DA SILVA, ID 41406389, do quadro da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no 29º BPM para a Prefeitura Municipal de Itaperuna, com ônus, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-420001/000887/2021 - AUTORIZO a disposição da CB PM RG 98.533 LUIZA APARECIDA ROSA MORAES, lotada na 2ª UPP / 6º BPM para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercerem funções na Operação Segurança Presente, em permuta com 3º SGT PM 81.823 ALEKSANDER ALVES DA SILVA, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-150001/010800/2021 - AUTORIZO a disposição do servidor 2º SGT PM RG 80.238 WELLINGTON CIPRIANO PETINATE, ID 05954886, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, lotado no 11º BPM, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer suas funções no Gabinete da Coordenadoria Institucional de Segurança, nos termos do Decreto 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-150001/004914/2021 - AUTORIZO a disposição do servidor SUBTENENTE PM RG 75.515 GERALDO OSÓRIO RAMOS DA CUNHA, ID 23634570, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no 29º BPM, para a Prefeitura Municipal de Itaperuna, com ônus, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-150001/004902/2021 - AUTORIZO a disposição do servidor CB PM RG 93.655 DAVI RIBEIRO MARRA FERREIRA, ID 44197381, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, lotado no 29º BPM, para a Prefeitura Municipal de Itaperuna, a fim de exercer o cargo a disposição do órgão, com ônus, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2342449

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-350207/000154/2020 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas e tubos, através do Pregão Eletrônico (SRP) 034/2021, em favor das empresas: ZAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 72.120.744/0001-50, com o valor de R\$ 1.553,82 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), STERIGRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 05.746.252/0001-88, com o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais) e CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA EPP, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com o valor de R\$ 1.108,00 (um mil cento e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 15.411,82 (quinze mil quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

Id: 2342254

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-350106/001552/2020 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de NSUMOS DE LACTÁRIO, Pregão Eletrônico (SRP) 37/2021, em favor das empresas: NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.331.303/0001-02, com o valor de R\$ 21.302,80 (vinte e um mil trezentos e dois reais e oitenta centavos) e HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.012.073/0001-66, com o valor de R\$ 2.375,04 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 23.677,84 (vinte e três mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Id: 2342302

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21.09.2021**

PROCESSO Nº E-09/094/613/2017/SEI-350207-000234-2020 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços contínuos de Revisão, Atualização e Adaptação do Sistema HEMOTE PLUS no HCPM

(Inexigibilidade nº 03/2018), em favor da Empresa SOFIS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 29.366.523/0001-38, no valor total de R\$ 54.581,64 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), em decorrência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2018.

Id: 2342278

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA GERAL DE PESSOAL
DIRETORIA DE PESSOAL**

**DESPACHO DO SUBDIRETOR EVENTUAL
DE 21/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-E-35/073/71/2020 - ELIZABETH COIMBRA MACHADO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 00/1202.034-3, ID. 24632155, **FIXADOS** seus proventos mensais de inatividade em R\$ 1.557,95, descrito da seguinte forma, Vencimento base - Lei nº 5.772/10, com alterações dadas pela Lei nº 6.855/14 de R\$ 1.074,45, 45% de triênio Lei nº 1.258/87 de R\$ 483,50.

Id: 2342196

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 19.09.2021**

***PROCESSO Nº SEI-350068/000982/2021 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.298,00 (dezesete mil duzentos e noventa e oito reais) ao RPMont/CECS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 20.09.2021.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 17.08.2021**

***PROCESSO Nº SEI-350068/000982/2021 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.298,00 (dezesete mil duzentos e noventa e oito reais) ao RPMont/CECS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 18.08.2021.

**DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 21.09.2021**

***PROCESSO Nº SEI-350133/002257/2021 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) à DRSP, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 22.09.2021.

Id: 2342303

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 058/2021/510101-02.
OBJETO: Registro de Preço para pretensa aquisição de gêneros alimentícios.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA.
PRazo: 12 (doze) meses, a contar desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.
GESTOR DA ATA: SD PM RG 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA, ID 5079976-2.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350169/001053/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021.

ITEM 2: TIPO: CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PEÇA Código do Item: 8905.001.0015 (ID - 3415)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,0000 (trinta e dois reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 2.686.272,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais)
QUANTIDADE: 83946 (Oitenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Seis) quilos

Id: 2342186

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 21/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-360173/000053/2021 - ANDERSON DE SOUZA BORGES, identidade funcional nº 2.476.388-8, matrícula nº 959.335-1, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, com efeitos a contar de 13/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-360264/000107/2021 - MARCELO DE GOES GOMES, identidade funcional nº 3.236.606-0, matrícula nº 859.268-5, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 17/06/2021.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/04 e nas informações prestadas pelo SIPEN/DGGP, os servidores **FAZEM JUS** ao abono de permanência a partir das datas citadas.

Id: 2342261

CORREGEDORIA GERAL

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 20/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-360320/000815/2021 - ARQUIVE-SE o processo administrativo disciplinar nº 01/MPERJ/2P11CSC/135/2017 (PAD 012/21), instaurado em desfavor do servidor LUIZ CLÁUDIO CORRÊA CANAAN, Perito Legista, matrícula 810.835-9, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "c" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2342259

CORREGEDORIA GERAL

DEPARTAMENTO GERAL DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

**ATO DO DIRETOR GERAL
DE 21.09.2021**

DESIGNA o servidor **CARLOS ALEXANDRE LEITE JUSTINIANO**, Delegado de Polícia, ID 2948224-0, para atuar como vogal no Processo Administrativo Disciplinar nº E-09/196/100257/2018 (PAD 011/19), em audiência a ser realizada no dia 23/09/2021, às 12h. Processo nº SEI-360320/000034/2021.

Id: 2341977

CORREGEDORIA GERAL

**ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 20/09/2021**

SUSPENDE por 50 (cinquenta) dias, o servidor policial **MARIUS NUNES BRANDÃO**, inspetor de polícia, ID 5.021.866-2, por violação ao artigo 14, inciso XXXV, c/c artigo 10, inciso II, X e XI, todos do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360320/001247/2021 - SAD 404-00070/2021.

Id: 2342092

CORREGEDORIA GERAL

**ATO DO CORREGEDOR GERAL
DE 21.09.2021**

DESIGNA o servidor **FÁBIO ERIK ALVES MONTEIRO**, Comissário de Polícia, ID 2.935.583-4 para funcionar como vogal no Processo Administrativo Disciplinar E-36/320/1635/2019 (PAD 35/19), em razão da vacância temporária do cargo. Processo nº SEI-360320/000042/2021.

Id: 2342034

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 21.09.2021**

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme processo nº SEI-360068/000517/2020, para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
SEI-360068/000517/2020	30/SEPOL/2021	Aquisição de Equipamentos de Abastecimento da frota	Ardo do Brasil Distribuidora de Peças
	ID	CPF	FUNÇÃO
Sandro Wallace Correa	5659442	03740454709	Fiscal
José Ribeiro Filho	29347327	81158386753	Fiscal
Alex de Souza Ferreira	5711495	08704527704	Fiscal
Raquel Bernardo Silva	42806097	09853417774	Gestor

Id: 2342148

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 21.09.2020**

DESIGNA o servidor **LUIZ GUSTAVO MUYLAERT SALGADO**, Inspetor de Polícia, Mat. 871.843-9 ID 565645-1 na função de Agente de Pessoal das U.A's. 12611109538 121ª DP - CASIMIRO DE ABREU E 12611109545 - 128ª DP - RIO DAS OSTRAS da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 24/08/2021 no núcleo COMPOSTO de número 0170-26. Processo nº SEI-360099/000078/2021.

DISPENSA a servidora **JOSEY DA SILVA ABREU**, Inspetor de Polícia, ID 50329375 da função de Agente de Pessoal da U.A. 12611109538 121ª DP - CASIMIRO DE ABREU. Mantendo-a tão somente como Agente de pessoal da U.A. 12611109539 - 122ª DP CONCEIÇÃO DE MACABU da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 24/08/2021 no núcleo SIMPLES de número 0084-26. Processo nº SEI-360099/000078/2021.

Id: 2342154

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**APOSTILAS DO DIRETOR GERAL
DE 21.09.2021**

ATO DE 11.05.2021 - PUBLICADO EM 12.05.2021 - Fica esclarecido que a U.A 12611109545 - 128ª DP - RIO DAS OSTRAS foi incluída no recém ativado Núcleo Composto de nº 0170-26 a contar de 24/08/2021 respondendo como Agente de Pessoal pelo Núcleo Composto 0170-26 o servidor **LUIZ GUSTAVO MUYLAERT SALGADO**, Inspetor de Polícia, Mat. 871.843-9 ID 565645-1. Logo, a composição do núcleo composto nº 0170-26 passa a ser: 12611109538 121ª DP - CASIMIRO DE ABREU E 12611109545 - 128ª DP - RIO DAS OS-

TRAS face a solicitação contida no Processo nº SEI-360099/000078/2021

ATO DE 11.05.2021 - PUBLICADO EM 12.05.2021 - Fica esclarecido que a 12611109538 121ª DP - CASIMIRO DE ABREU foi excluída do Núcleo Composto de nº 0084-26 a contar de 24/08/2021. Logo, a U.A. 122ª DP - CONCEIÇÃO DE MACABU retornará a ser núcleo simples de nº 0084-26 tendo como Agente de Pessoal responsável a servidora **JOSEY DA SILVA ABREU**, Inspetor de Polícia, ID 50329375, face a solicitação contida no Processo nº SEI-360099/000078/2021

Id: 2342165

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO CHEFE
DE 20/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-360320/001994/2021 - RENATO MENDES EIRA, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 2.988.194-3, Período base: 01/08/2016 a 30/07/2021 - 03 (três) meses. **CONCEDO** Licença-prêmio.

Id: 2342047

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO CHEFE
DE 20/09/2021**

PROC. Nº SEI-E-36/026/227/2019 - Antonieta Miranda de Andrade Zanellato Carneiro Albacete - DEFERIDO pedido de Encerramento de Folha.

PROC. Nº SEI-E-36/182/52/2019 - Eduardo Vikthor Rodrigues Mendonça - DEFERIDO pedido de Encerramento de Folha.

PROC. Nº SEI-E-09/00142/1714/2010 - Gabriella Gadelha Mota dos Santos - DEFERIDO pedido de Encerramento de Folha.

PROC. Nº SEI-E-36/026/030/2019 - Marcia Cristina Lavradas Muniz - DEFERIDO pedido de Encerramento de Folha.

Id: 2342424

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO CHEFE
DE 22/09/2021**

PROC. Nº SEI-36/094/000044/2021 - VINICIUS PAIVA GALHARDO, ID 43953140 - período-base: 30/11/2015 a 27/11/2020 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/094/000040/2021 - EVELYNE CORTES ANDRADE, ID 43857434 - período-base: 28/06/2015 a 25/06/2020 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/168/000231/2021 - ROBSON LUCATELI FARIA ID 50835670 - período-base: 21/07/2016 a 18/07/2021 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/007/001422/2021 - LIU TSUN YAEI, ID 29652448 - período-base: 21/03/2012 a 19/03/2017 - 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO.

Id: 2342258

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO CHEFE
DE 22/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-36/274/000138/2021 - ADILSON DE FREITAS SILVA JÚNIOR, ID Funcional nº. 41774892 - período base: 16/06/2003 a 13/06/2008; 02/12/2011 a 29/11/2016 - 06 meses.

CONCEDO a licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI-36/274/000138/2021 - ADILSON DE FREITAS SILVA JÚNIOR, ID Funcional nº. 41774892 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 15/01/2009, publicado no DORJ nº 010/2009 de 16/01/2009, através do processo nº. E-09/22290/1106/2008, que concedeu 03 meses de licença prêmio referente ao período base de 16/06/2003 a 13/06/2008, face extravio.

PROCESSO Nº SEI-36/274/000138/2021 - ADILSON DE FREITAS SILVA JÚNIOR, ID Funcional nº. 41774892 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 21/02/2017, publicado no DORJ nº 038/2017 de 23/02/2017, através do processo nº. E-09/418/2/2017, que concedeu 03 meses de licença prêmio referente ao período base de 02/12/2011 a 29/11/2016, face extravio.

Id: 2342135

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO CHEFE
DE 22/09/2021**

PROC. Nº SEI-360312/000261/2021 - FERNANDA SILVEIRA DE SÁ FREIRE NIGRI, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 571.326-9 - 664 dias. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

Id: 2342257

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO CHEFE
DE 22/09/2021**

PROC. Nº SEI-360261/000095/2021 - ADRIANO FERREIRA MEIRELES, Perito Criminal, ID funcional nº 5.035.442-6, período base 01/12/2014 a 29/11/2019 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360155/000181/2021 - ALESSANDRA DA MOTA RODRIGUES, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 564.993-5, período base: 10/07/2013 a 08/07/2018 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360183/000147/2021 - ANTONIO CARLOS MOREIRA DE MATTOS, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 5.033.190-6, período base 28/07/2014 a 26/07/2019 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360282/000096/2021 - EDUARDO DE SOUZA, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 2.950.622-0, período base: 06/12/2013 a 04/12/2018 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360267/000130/2021 - EWERTON CAMILO ALVES SANTOS, Técnico Policial de Necropsia, ID Funcional nº 4.385.358-7, período base: 28/06/2015 a 25/06/2020 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360194/000040/2021 - GILMAR FERREIRA DE SOUSA, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 2.946.734-9, período base 03/04/2015 a 31/03/2020 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360093/000164/2021 - HERMES HENRIQUE FEDER, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 571.176-2, períodos base 19/02/2003 a 16/02/2008, 17/02/2008 a 15/02/2013 e 28/07/2016 a 26/07/2021- 09 (nove) meses.

PROC. Nº SEI-360274/000172/2021 - LAION SENA LUZIA, Perito Criminal, ID funcional nº 5.035.506-6, período base 01/12/2014 a 29/11/2019 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360144/000198/2021 - WAGNER RODRIGUES PEREIRA DA COSTA, Inspetor de Polícia, ID funcional nº 2.942.461-5, período base 26/10/2014 a 24/10/2019 - 03 (três) meses.

CONCEDO LICENÇA-PRÊMIO.

Id: 2342425

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 22/09/2021**

NOMEIA AGOSTINHO DA SILVA VELOSO, Investigador Policial de 1ª classe, ID Funcional nº 4281673-4, para exercer, com validade a contar de 14 de setembro de 2021, ao cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por CARLOS MAGNO IRAÇABAL MARIANO, ID Funcional nº 5090469-8. Processo nº SEI-210001/003438/2021.

EXONERA AGOSTINHO DA SILVA VELOSO, Investigador Policial de 1ª classe, ID Funcional nº 4281673-4, com validade a contar de 22 de setembro de 2021, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/003438/2021.

NOMEIA AGOSTINHO DA SILVA VELOSO, Investigador Policial de 1ª classe, ID Funcional nº 4281673-4, para exercer, com validade a contar de 22 de setembro de 2021, ao cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por CÁSIO NOGUEIRA DE CASTRO, ID. Funcional 5029787-2. Processo nº SEI-210001/003438/2021.

Id: 2342318

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 20.09.2021**

***EXONERA**, a pedido e com validade a contar de 24 de agosto de 2021, **RENAN DA SILVA SANTOS**, ID Funcional nº 50754947, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Prestação de Contas, da Coordenação de Contabilidade, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. (Denominação alterada através do Decreto nº 47.571, de 16/04/2021). Processo nº SEI-210098/000483/2021.
*Omitido no D.O. de 22.09.2021

Id: 2342410

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE GERIÇÃO

ATO DO ADMINISTRADOR DE 21.09.2021

DESIGNA os servidores para compor a Comissão de Inventário e levantamento físico dos bens desta Unidade SEAPEGAC, em de acordo com o que estabelece o Decreto Estadual nº. 46.223/2018, de 24 de janeiro de 2018. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo nº SEI-210045/000253/2021.

1- JOAQUIM MARIA DA SILVA FILHO ID 50106066
2- DAVI DE ANDRADE BARBOSA ID 50099256
3- HEBERT RAU PONTES ID 50001752

COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS E CIDADANIA LGBT INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

**ATO DA DIRETORA
DE 10.09.2021**

DESIGNA os servidores para compor a Comissão de Vistoria e Baixa de bens móveis desta Unidade SEAIPOS, em de acordo com o que estabelece o Decreto Estadual nº. 46.223/2018, de 24 de janeiro de 2018. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo nº SEI-210046/0000112/2021.

1- KELLY CRISTINA LIMA RODRIGUES ID 50911040
2- VANESSA DORNELLAS PINTO ID 42811368
3- MARIA DO CARMO GOMES VALONGUEIRO LAURINDO ID 50823064

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E ESTRATÉGIA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DIVISÃO DE BUSCA E RECAPTURAS

ATO DO DIRETOR DE 21.09.2021

DESIGNA o servidor **EDSON DE LIMA PEREIRA**, Identidade Funcional nº 42528219, Policial Penal, para compor a Comissão de Inventário e levantamento físico dos bens desta Unidade SEAP/DIVRECAP, em substituição do servidor Gaetano Carlo Trivelli, Policial Penal, Identidade Funcional nº 50236369, em de acordo com o que estabelece o Decreto Estadual nº. 46.223/2018, de 24 de janeiro de 2018. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo nº SEI-210088/000929/2021.

Id: 2342287

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO GERAL
DE 21.09.2021**

PROCESSO SEI Nº E-21/014.624/2016 (PAD nº 03.19) LEONARDO NEZI NETO, IDF, 5013173-7 - **ARQUIVE-SE**.

PROCESSO SEI Nº E-21/006.100040/2018 - SOBRESTA o presente PAD.

Id: 2342285

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 20/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-210071/000812/2021 - **CONCEDE LICENÇA GESTANTE** à servidora RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA MARCONI DA COSTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID. 43715850, referente ao período de 30/08/2021 A 25/02/2022.

Id: 2342413

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21/09/2021
PÁGINA 10 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 15/09/2021

PROCESSO Nº SEI-E-21/088.320/16 - RODRIGO NEGREIROS BEZERRA,

Onde se lê: ... ID 50002088...
Leia-se: ... ID 50012088...

Id: 2342418

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 16.09.2021**

DESIGNA ANDRÉA GONÇALVES PEREIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID: 4319252-1, para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa no 12507206040 (Instituto Penal Edgard Costa) da Coordenação de Unidades Prisionais de Niterói, da Secretaria do Estado de Administração Penitenciária, contando atualmente com 81 (oitenta e um) servidores, na vaga decorrente da dispensa de ANDRÉ RODRIGO NASCIMENTO, ID 5009878-0 com validade a contar de 08/09/2021. Processo nº SEI-210064/000658/2021.

DISPENSA RAQUEL THOMÉ DOS SANTOS PASSOS, ID 4371591-5 para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa no 12506201100 (Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro), com validade a contar de 11/07/2021. Processo nº SEI-210073/001093/2021.

DESIGNA ANDRESSA ESTRELLA RIBEIRO PEREIRA, ID 5011681-9, para exercer a função de Agente de Pessoal das Unidades Administrativas no 12505000000 (Subsecretaria de Gestão, Finanças e Planejamento) contando atualmente com 7 (sete) servidores, na vaga decorrente da dispensa de SIMONE ALVES BARBOSA, ID 1992442-9, com validade a contar de 18/03/2021. Processo nº SEI-210036/000360/2021.

Id: 2342457

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21.09.2021**

DISPENSA a 2º Sargento BM Q06/ACD/02 **ANA CLAUDIA PONTES MONTEIRO SOARES**, RG 29.477, Id Funcional nº 613990-6, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - 16.01.079 (4ª OMTGCCC - 4ª Odontoclínica Militar Tenente-Coronel Grey Caetano Coimbra). Processo nº SEI-270069/000133/2021.

DESIGNA o Tenente-Coronel BM QOS/Dent/00 **GLAUCO SIQUEIRA LIMA**, RG 28.452, Id Funcional nº 2584326-5, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - 16.01.079 (4ª OMTGCCC - 4ª Odontoclínica Militar Tenente Coronel Grey Caetano Coimbra). Processo nº SEI-270069/000133/2021.

Id: 2342218

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 21.09.2021**

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 05 de agosto de 2021, o Capitão Bombeiro Militar QOS/Méd/08 **JOÃO HARINGER NETO**, RG 44.549, Id Funcional nº 4346220-0, CPF 851.734.527-49, de acordo com o art. 98, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270120/001313/2021.

Id: 2342216

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 21.09.2021**

REVERTE ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina os artigos 81 e 82, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985.

A contar de 08 de setembro de 2021:

Maj BM QOC/01 **RODOLFO LIMA DE SOUZA**, RG 28.982, Id Funcional 613977-9 Processo nº SEI-270136/000364/2021.

A contar de 17 de setembro de 2021:

Ten-Cel BM QOC/00 **WENDELL CARLOS RODRIGUES**, RG 26.497, Id Funcional 613497-1 Processo nº SEI-270136/000373/2021.

Ten-Cel BM QOS/Méd/00 **RICARDO DE SOUZA CARVALHO**, RG 28.310, Id Funcional 2663644-1 Processo nº SEI-270136/000373/2021.

Cap BM QOA/97 **JOCINEI ALVES DE LACERDA**, RG 19.967, Id Funcional 2587834-4. Processo nº SEI-270136/000373/2021.

Id: 2342223

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 21.09.2021**

1) AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza e/ou interesse de bombeiro militar, os seguintes militares:

A CONTAR DE 05 DE AGOSTO DE 2019:
Cel BM QOC/97 **RAPHAEL GONCALVES DA SILVA**, RG 19.811, Id Funcional 2609605-6 (Processo nº SEI-270136/000371/2021);

A CONTAR DE 16 DE AGOSTO DE 2019:
Maj BM QOS/Dent/00 **GIANCARLO SALES TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, RG 28.450, Id Funcional 2588903-6 (Processo nº SEI-270136/000370/2021);

A CONTAR DE 30 DE AGOSTO DE 2021:
Cap BM QOC/09 **JEFFERSON FERREIRA ANCELME**, RG 45.341, Id Funcional 4359931-1 (Processo nº SEI-270136/000358/2021);

A CONTAR DE 08 DE SETEMBRO DE 2021:
Cap BM QOS/Méd/08 **MARIO CURTY ABIDO CHAVES LOUREIRO**, RG 41.576, Id Funcional 4339454-0 (Processo nº SEI-270136/000363/2021);

A CONTAR DE 10 DE SETEMBRO DE 2021:
Cap BM QOC/08 **HUGO CAMPOS DIAS**, RG 40.874, Id Funcional 4332022-8 (Processo nº SEI-270136/000368/2021).

2) AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 75, c/c o inciso XII e os §§ 3º e 6º do artigo 77, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estar exercendo função de natureza civil, o seguinte militar:

A CONTAR DE 10 DE SETEMBRO DE 2021:
Cap BM QOS/Méd/08 **MICHELE COSTA DE FARIA**, RG 44.592, Id Funcional 4347811-5 (Processo nº SEI-270136/000367/2021).

Id: 2342222

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 21.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-270140/000041/2021 - **CONCEDO**, com validade a contar de 27 de abril de 2021, ao 1º Sargento BM Refo Q00/97 MAURILIO MOREIRA DE CAMPOS, RG 20.287, Id Funcional nº 882688-9, a isenção do Imposto de Renda que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, a contar de 27/04/2021, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 234/2021.

PROCESSO Nº SEI-270140/000040/2021 - **CONCEDO**, com validade a contar de 26 de abril de 2021, ao 1º Sargento BM Refo Q00/97 ALEXANDRE MARQUES DA SILVA, RG 22.313, Id Funcional nº 2622085-7, a isenção do Imposto de Renda que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, a contar de 26/04/2021, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 228/2021.

PROCESSO Nº SEI-270139/000001/2020 - **CONCEDO**, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2021, ao 3º Sargento BM Refo Q00/97 ALEXANDRE PLACIDO DE SOUZA, RG 20.086, Id Funcional nº 2584036-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 069/2021.

PROCESSO Nº SEI-270044/000399/2021 - **CONCEDO**, com validade a contar de 18 de maio de 2021, ao Subtenente BM Refo PAULO FERREZ, RG 988.138, Id Funcional nº 689994-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 372/2021.

PROCESSO Nº SEI-270037/000234/2021 - **CONCEDO**, com validade a contar de 02 de março de 2021, ao Subtenente BM Refo Q09/88 CLEBER MOREIRA DE OLIVEIRA, RG 10.681, Id Funcional nº 2023907-6, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 294/2021.

PROCESSO Nº SEI-270089/000369/2021 - **CONCEDO**, com validade a contar de 20 de julho de 2020, ao 2º Sargento BM Refo Q00/82 GERSON COELHO DA SILVA, RG 07.299, Id Funcional nº 2673307-2, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 457/2021.

PROCESSO Nº SEI-270140/000037/2021 - **CONCEDO**, com validade a contar de 18 de março de 2021, a Capitão BM Refo QOS/Méd/02 LIVIA XAVIER MOULIN, RG 32.380, Id Funcional nº 3079772-1, a isenção do Imposto de Renda que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 144/2021.

PROCESSO Nº SEI-270044/001203/2021 - **CONCEDO**, com validade a contar de 13 de outubro de 2020, ao 3º Sargento BM Refo Q00/64 GILDO DE OLIVEIRA BOTELHO, RG 561.705, Id Funcional nº 880074-0, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, in-

ciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 505/2021.

PROCESSO Nº SEI-270044/001056/2021 - CONCEDO, com validade a contar de 27 maio de 2021, ao 1º Tenente BM RR QOA/81 SERGIO MOREIRA, RG 06.557, Id Funcional nº 265977-4, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 431/2021.

PROCESSO Nº SEI-140001/048411/2021 - CONCEDO, com validade a contar de 09 de agosto de 2021, ao Subtenente BM RR VALDELEI DUARTE, RG 06.933, Id Funcional 2659634-2, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, conforme decisão judicial constante no Processo nº 0253794-17.2018.8.19.0001.

PROCESSO Nº SEI-270091/000188/2021 - CONCEDO, com validade a contar de 25 de setembro de 2019, ao Subtenente BM Refo DEMERVAL DE SA SILVA, RG 03.387, Id Funcional nº 2590608-9, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 374/2021.

Id: 2342217

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR GERAL
DE 22.09.2021**

DESIGNA, a contar de 14 de setembro de 2021, as seguintes comissões de fiscalização:

1. CONTRATO nº 35/2019, a ser celebrado junto a empresa ELEVADORES IVIMIAIA LTDA ? EPP cujo objeto é a MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA POLICLINICA CAMPINHO.

Gestor Técnico Operacional

-Tenente Coronel BM QOC/98 **JOSÉ ARISTÓTELES ALVES PINTO FILHO** RG:22.748 ID Funcional: 000613042-9

Membro:

-Tenente Coronel BM QOS/Nut/02 **BARBARA SILVA DO VALE** RG: 32865 ID Funcional: 002083727-5

-SUBTEN BM Q06/AxE/00 **REGINA CARDOSO** RG: 26985 ID Funcional: 0061358-3

- 1º Sgt BM Q06/AxE/94 **CLAUDIA FRANCISCO PEDRO** RG: 18530 ID Funcional: 000952646-3

Membro Substituto:

- 2º Sgt BM Q06/AxE /02 **VANESSA PAES LEME DE LUCA** RG: 32.923 ID Funcional: 0061568-5

A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo:

I - o servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

II - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores, membros da comissão;

III - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

IV - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

V - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

VIII - fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato;

IX - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

X - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos Gestores do Contrato;

XI - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato;

XII - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

XIII - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual;

XIV - fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio;

XV - as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

XVI - fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

XVII - informar ao Ordenador de Despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

XVIII - informar ao Ordenador de Despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

Processo nº SEI-270050/000434/2021.

Id: 2342399

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR GERAL
DE 22.09.2021**

DESIGNA, a contar de 14 de setembro de 2021, as seguintes comissões de fiscalização:

1. CONTRATO Nº 29/2017, a ser celebrado junto a empresa MESSER GASES LTDA, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CILINDROS COM MANUTENÇÃO E ENVASE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/01 **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS** RG: 28.694 ID Funcional: 000613971-0

Membro:

-Tenente Coronel BM QOC/Farm./08 **CAROLINE DE ALMEIDA BARBOSA** RG: 41.711 ID Funcional: 004339234-2

- Maj. BM QOS/Farm./08 **MARCOS DA SILVA FERREIRA** RG: 41.722, ID Funcional: 004339239-3

- Cap. BM QOS/Enf./08 **JANDIRA ALVES MAGALHÃES** RG: 41.897, ID Funcional: 003021576-5

Membro Substituto:

-3º SARGENTO BM Q06/AxE/08 **LUIZ TADEU DE OLIVEIRA FUCHS** RG:42.347 ID Funcional 004339161-3

2. CONTRATO Nº 78/2016 , a ser celebrado junto a empresa ABORGAMA DO BRASIL S.A., cujo objeto é a SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRATAMENTO, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE.

Gestor Técnico Operacional:

-Tenente Coronel BM QOC/99 **NEILO RAEI CARDOSO FERREIRA** RG: 24.851 ID Funcional: 002620576-9

Membro:

-Tenente Coronel BM QOC/Méd./00 **VANESSA AFFONSO MAGALHÃES** RG: 28.378 ID Funcional: 003230964-3

-Maj. BM QOS/Fis./02 **ALESSANDRA APARECIDA GALVANHO PESOIA** RG: 32.827 ID Funcional: 000615606-1

-Cap. BM QOS/Enf./08 **MONIQUE MARRAFA MUNIZ BARRETO** RG: 21.410 ID Funcional: 004340487-1

-Cap. BM QOS/Méd./08 **FLAVIA CUIABANO** RG: 41.493 ID Funcional: 004340052-3 RESERVA REMUNERADA A PEDIDO (Doerj 057-27/03/2020)

-1º Tenente BM QOS/AsS/08 **ARIELA COUTO DA SILVA** RG:41.818 ID Funcional: 004340078-7

Membro Substituto:

-Maj. BM QOS/Fis./02 **LUCIANA MOTA RANAURO** RG: 32.835 ID Funcional:000615611- -8

3. CONTRATO Nº 02/2020, a ser celebrado junto a empresa ALPHA RADIOPROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMAGEM DE EXAME DE MAMOGRAFIA.

Gestor Técnico Operacional:

- Maj. BM QOC/01 **SIDCLEI GOMES GONÇALVES** RG: 28.956 ID Funcional: 002645414-9

Membro:

- 1º SARGENTO BM Q06/Ter./00 **PATRICIA DOS ANJOS COSTA** RG: 26.930 ID Funcional: 000613567-6

-CABO BM Q06/Ter./09 **ELIANA MARTINS DE ASSUNÇÃO SANTIAGO** RG: 46.166 ID Funcional: 004386458-9

Membro Substituto:

-3º SARGENTO BM Q06/Ter./08 **ALEXSANDRO CÂMARA DA FONSECA** RG:42.307 ID Funcional: 004340831-1

4. CONTRATO Nº 101/2019, a ser celebrado junto a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em 01 (um) aparelho de raio X digital fixo e 02 (dois) aparelhos de raio X portáteis do Hospital Central Aristarcho Pessoa do Hospital Central Aristarcho Pessoa ? HCAP

Gestor Técnico Operacional:

-Maj. BM QOC/97 **DANIEL PEREIRA BARCELLOS** RG: 20.101 ID Funcional:000612017-2

Membro:

- Maj. BM QOS/Méd./00 **JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA** RG: 28.349 ID Funcional: 002647376-3

-Cap. BM QOS/Méd./08 **DANIELLE MEDEIROS DA SILVA MACHADO** RG: 41.577 ID Funcional:004339337-3

- CB BM Q06/Ter/08 **DOUGLAS FERNANDO MELLO DIAS DA ROSA** RG 42.297 ID Funcional: 004340881-8

Membro Substituto:

-SUBTEN BM Q11/94 **CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO** RG: 18.533ID Funcional: 000611738-4

5. CONTRATO Nº 06/2018, a ser celebrado junto a empresa BMS SERVICE EIRELLI, cujo objeto é a CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA PÚBLICO.

Gestor Técnico Operacional:

-Maj. BM QOC/01 **TIAGO VIANA LEAL** RG: 29.003 ID Funcional: 002645902-7

Membro:

-Maj. BM QOS/Fono./02 **ANITA MANCKEL DOS SANTOS** RG: 32.812 ID Funcional: 000615595-2

-Cap. BM QOS/Dent/00 **CRISTINA PAIVA XAVIER DE BRITO** RG: 28.423 ID Funcional: 000886732-1

-Maj. BM QOS/Dent/00 **CLAUDIA REGINA RODRIGUES** RG: 28.418 ID Funcional: 002647364-0

Membro Substituto:

-1º Tenente BM QOS/AsS/08 **LUANA DE CASTRO MOURA** RG: 41.825 ID Funcional: 004340195-3

6. CONTRATO Nº 21/2020, a ser celebrado junto a empresa MAGMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, cujo objeto é a Contratação de serviços de gestora com Processamento de Roupas Hospitalares, bem como o fornecimento de produtos, materiais e mão-de-obra necessária ao desempenho das atividades e execução dos serviços a serem desenvolvidos no Setor de Lavanderia, no Hospital Central Aristarcho Pessoa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com mão-de-obra especializada e necessária ao desempenho das atividades e execução dos serviços a serem desenvolvidas naquele setor

Gestor Técnico Operacional:

-Tenente Coronel BM QOC/01 **EDUARDO ROSSI FERREIRA DA SILVA** RG: 28.975 ID Funcional: 002645204-9

Membro:

- 1º Tenente BM QOS/AsS/08 **DANIELLE TAHA COSTA** RG: 41.824 ID Funcional: 004340091-4

-1º Tenente BM QOS/AsS/08 **CRISTIANE DE ASSIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO** RG:41.756 ID Funcional: 004340089-2

-1º Tenente BM QOS/AsS/08 **JOSIE BARIZON BROWN BRAGA** RG: 41.822 ID Funcional: 004340105-8.

Membro Substituto:

-3º Sgt BM Q06/AxE/08 **JEFFERSON DA FONSECA BURITY** RG: 42.484 ID Funcional: 004339995-9

-2º Sgt BM Q06/AxE/02 **JANEIDE FERREIRA PORTO** RG: 30.834 ID Funcional: 002637708-0

7. CONTRATO Nº 04/2018, a ser celebrado junto a empresa S.T.T.R. IND E COM LTDA, cujo objeto é a MANUTENÇÃO PREV E CORR ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DIAGNÓSTICA NOS EQ AUTOCLAVES E OSMOSE.

Gestor Técnico-Operacional:

-Cap. BM QOS/Enf./08 **MARINA DO NASCIMENTO BESSA** RG: 41.872 ID Funcional: 004340468-5

Membro:

-1º Tenente BM QOS/Enf./08 **RAFAELA BASTOS ALBINO SOARES** RG: 41.980 ID Funcional: 004340521-5

-SUBTEN BM Q11/00 **RENATA DOS SANTOS** RG: 27.018 ID Funcional: 002663103-2

Membro Substituto:

- CB BM Q06/AxE/08 **BRUNO BRASIL BARROZO** Pinto RG: 42.401 ID Funcional: 004340840-0

8. CONTRATO Nº 31/2019, a ser celebrado junto a empresa KIARGOS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO, COPA, COZINHA E PADARIA.

Gestor Técnico Operacional:

-Tenente Coronel BM QOC/01 **DEYVE FREITAS BARRETO** RG: 29006 ID Funcional: 004142473-5

Membro:

-Maj. QOS/Nut. /02 **GABRIELA COSTA ESTEVES** RG:32.872 ID Funcional: 000615644-4

-2º Tenente QOA **OMAR DINIZ LACERDA DA SILVA**, RG: 12.914 ID Funcional: 002678464-5

-2º Sgt BM Q06/AXE/02 **VALERIA DO CARMO NATIVIDADE** RG: 30.736 ID Funcional: 002639327-1

Membro Substituto:

-Maj. BM QOS/Nut/02 **ISABEL DE SOUZA CARVALHO** RG: 32.876 ID Funcional: 000615648-7

9. CONTRATO nº 14/2018 a ser celebrado junto a empresa RENALVIDA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO RENAL LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA MÓVEL (DIÁLISE AGUDA) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO CBMERJ

Gestor Operacional:

- Maj. BM QOC/01 **SANDRO SAMPAIO PINTO** RG: 28.921 ID Funcional: 002645398-3

Membro:

- Maj. QOS/Enf. /00 **LUCIANA ALLAO AMADO** RG: 28.553 ID Funcional: 000563265-0

- Cap. BM QOS/Méd./08 **MARINA CANUTO FIGUEIREDO** RG: 41.383 ID Funcional: 004339453-1

-Cap. BM QOS/Méd./08 **RAQUEL SCOFANO DOS SANTOS ALVIM** de Lima RG: 41.344 ID Funcional:004339471-0

Membro Substituto:

-Cap. BM QOS/Méd./08 **IZABEL VARGAS DE ANDRADE** RG: 44.594 ID Funcional: 004346198-0

10. CONTRATO nº 24/2020, a ser celebrado junto a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INCLUINDO O TUBO DE RAIOS X E MÃO DE OBRA DA WORKSTATION EM 01 (HUM) APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MARCA PHILLIPS DO HOSPITAL CENTRAL ARISTARCO PESSOA- HCAP.

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/99 **ANDRÉ DE SOUZA SILVA** RG: 24.873 ID Funcional: 002635942-1

Membro:

- Maj. BM QOS/ Méd./00 **DANIELA MACIEL SALGADO** RG: 28.203 ID Funcional: 002647217-1

-Cap. BM/QOS/Méd./08 **CARLA BREVE SIMONATO** RG: 41346 ID Funcional: 00433932-5

-1º Sgt BM Q06/Ter./10 **JUAN SEBASTIÃO ALVES DA SILVA** RG: 46.165 ID Funcional: 004386583-6

Membro Substituto:

-SUBTEN BM Q11/TEM/94 **Cristina dos Santos Ribeiro** RG: 18.533 ID Funcional: 000611738-4

11. CONTRATO Nº 69/2021, a ser celebrado junto a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA- EMERGENCIAIS, cujo objeto é a CONTRATO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Gestor Técnico Operacional:

-Maj. BM QOC/03 **CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA** RG: 34.032 ID Funcional: 004149269-2

Membro de Comissão de Fiscalização:

- Major BM QOS/Dent/02 **LILIAN DO VALE RIVETTI** RG 32517 ID Funcional 000615324-0

- Cap BM QOS/Dent/02 **SHEILA MEDINA FREIRE** RG 32.606 Id Funcional 001178793-7

- Cap. BM QOS/Dent/02 **SIMONE DE SOUZA FIGUEIREDO** RG. 31.835 ID Funcional: 000614731-3

- Cap BM QOS/Enf/08 **ANA CRISTINA BORGES OLIVEIRA** RG: 41.844 ID Funcional: 004340249-6

- Cap BM QOS/Enf/08 **FLAVIA SOBRAL MAIA** RG 41851 Id Funcional 004340363-8

-1º Ten BM QOS/Dent/08 **SIMONE BRANDÃO GUIMARÃES** RG: 41.686. ID Funcional: 004202661-0

- 2º Sgt BM Q06/AxE/02 **BIANCA DE SOUZA MACHADO MATOS** RG 30.756 Id Funcional 002641490 -2

A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que se- quem elencadas abaixo:

I - o servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

II - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores, membros da comissão;

III - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitadas os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

IV - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

V - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

VIII - fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato;

IX - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

X - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos Gestores do Contrato;

XI - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato;

XII - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

XIII - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual;

XIV - fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio;

XV - as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

XVI - fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

XVII - informar ao Ordenador de Despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

XVIII - informar ao Ordenador de Despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

Processo nº SEI-270057/001528/2021.

Id: 2342398

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR GERAL
DE 22.09.2021**

DESIGNA, a contar de 14 de setembro de 2021, as seguintes comissões de fiscalização:

1. CONTRATO Nº 50/2020, a ser celebrado junto a empresa CLÍNICA OFTALMOLÓGICA RICARDO REIS LTDA., cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS.

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/96 **EDUARDO LUÍS PEREIRA DE CARVALHO** RG: 19.213 ID Funcional: 002667671-0
Membro:

- CAP BM QOS/Méd./02 **RENATA MALVEZZI MALDONADO** RG: 32.670 ID Funcional: 000615472-7

- CAP BM QOS/Méd./08 **MARCOS ALCÂNTARA VALENTIM** RG: 41.318, ID Funcional: 004184356-8

- CAP BM QOS/Méd./08 **ALFREDO HERMAS FERREIRA DA GRAÇA** RG: 41.371, ID Funcional: 004339508-2
Membro Substituto:

- CAP BM QOS/Méd./08 **REDUVAL LINDOSO CAVALCANTI JÚNIOR**, RG. 44.519, ID Funcional 004346168-9

2. CONTRATO Nº 55/2018, a ser celebrado junto a INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR EMISSÃO DE PRÓTONS (PET-SCAN)

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/97 **RONALDO FREITAS NOGUEIRA** RG: 19.798 ID Funcional: 002679137-4
Membro:

- Tenente Coronel BM QOS/Méd./96 **LUIZ ALBERTO DANON** RG: 19.274 ID Funcional: 003231935-5

-MAJ BM QOS/Méd./00 **CLAUDIO RIBEIRO CAMPOS ALLAO** RG: 28.333 ID Funcional: 000613915-9

-MAJ BM QOS/Méd./00 **CARLA DA SILVEIRA ÁVILA** RG: 28.278 ID Funcional: 002663835-5

Membro Substituto:

-Subtenente BM Q06/Ter./08 **MAYNARD RODRIGUES OLIVEIRA** da RG: 42.206 ID Funcional: 004332861-0

3. CONTRATO nº 15/2018, a ser celebrado junto a INSTITUTO HERMES PARDINI S.A. cujo objeto é a EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/97 **RONALDO FREITAS NOGUEIRA** RG: 19.798 ID Funcional: 002679137-4
Membro:

- CAP BM/QOS/Méd./09 **SIMONE COSTA VITORIO** RG: 45.039 ID Funcional: 004350123-0

- 1º Ten BM/QOS/Méd./08 **LUIZ FELIPE DIAS FREITAS** RG: 41.581 ID Funcional: 004339298-9

- Sgt BM Q06/Ter./08 **JOSÉ DONATO RODRIGUES DORNELLAS** RG: 42.250 ID Funcional: 004340666-1
Membro Substituto:

- Sgt BM Q06/Ter./08 **BRENO PIRES RIETA PEREIRA** RG: 42.296 ID Funcional: 00434083-9

4. CONTRATO Nº 29/2018 , a ser celebrado junto a INSTITUTO HERMES PARDINI S.A. cujo objeto é a EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/97 **RONALDO FREITAS NOGUEIRA** RG: 19.798 ID Funcional: 002679137-4
Membro:

- MAJ BM/QOS/Méd./00 **DANIELA MACIEL SALGADO** RG: 28.203 ID Funcional: 00264721-7

- CAP BM/QOS/Méd./08 **CARLA BREVES SIMONATO** RG: 41.346 ID Funcional: 00433932-5

- Sgt BM Q06/Ter./08 **LEONARDO SAMPAIO COUTINHO NOGUEIRA** RG: 42.323 ID Funcional: 00434339-9
Membro Substituto:

- Sgt BM Q06/Ter./08 **RENATO GOMES ELIAS** RG: 42.207 ID Funcional: 00434080-8

5. CONTRATO Nº 28/2018, a ser celebrado junto a INSTITUTO HERMES PARDINI S.A. cujo objeto é a EXAMES DE CINTILOGRAFIA. Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/97 **RONALDO FREITAS NOGUEIRA** RG: 19.798 ID Funcional: 002679137-4

Membro:

- Ten Cel BM QOS/Méd. /96 **LUIZ ALBERTO DANON** RG: 19.274 ID Funcional: 003231935-5

- MAJ BM QOS/Méd./00 **CLÁUDIO RIBEIRO CAMPOS ALLAO** RG: 28.333 ID Funcional: 000613915-3

- MAJ BM QOS/Méd./00 **CARLA SILVEIRA ÁVILA** RG: 28.278 ID Funcional: 002663835-5
Membro Substituto:

- CB BM Q06/Ter./08 **DOUGLAS FERNANDO MELLO DIAS DA ROSA** RG: 42.297 ID Funcional: 004340881-8

6. CONTRATO Nº 25/2020, a ser celebrado junto a CLÍNICA SÃO CARLOS cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE RADIOTERAPIA.

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/02 **THIAGO BARBOZA SARNO** RG: 31.284 ID Funcional: 000614222-2
Membro:

- Ten Cel BM/QOS/AsS. /02 **PATRICIA GONÇALVES RODRIGUES KELLER** RG: 32.862 ID Funcional: 00061563-6

- CAP BM QOS/Méd./08 **MARIA CECILIA SOARES BRANDÃO** RG: 44.587 ID Funcional: 004346166-2

- CAP BM QOS/Enf./08 **RENATO FERNANDES DA SILVA** RG: 41.843 ID Funcional: 004202732-2

Membro Substituto:

- 1º TENENTE BM QOS/Enf./08 **WALESKA CHRISTINA BRANDÃO PEREIRA DA SILVA** RG: 44.667ID Funcional: 004346261-8

7. CONTRATO Nº 105/2019, a ser celebrado junto a ROCHA FONSECA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E RECEBIMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO.

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/95 **LUIS OTAVIO MOURA GASPAS** RG: 11.602 ID Funcional: 001007665-4

Membro:

- CAP BM QOS/ASS/08 BM QOS/AsS/08 **EMANUELA APARECIDA SANTIAGO DO CARMO** RG: 41.753 ID Funcional: 04340095-7

- CAP BM QOS/Méd./08 **ASSUERO DE OLIVEIRA SILVA** RG: 44.616 ID Funcional: 004346213-8

- 1º TEN BM QOS/Enf./08 **ALINE DE ASSIS E SOUZA**, RG: 45.516 ID Funcional: 003108025-1
Membro Substituto:

- CAP BM QOS/Méd./08 **SERGIO LEPORE PINTO FERREIRA** RG: 41.574 ID Funcional: 004339288-1

8. CONTRATO Nº 39/2020, a ser celebrado junto a ROCHA FONSECA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS - INSPEÇÃO DE SAÚDE.

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/95 **LUIS OTAVIO MOURA GASPAS** RG: 11.602 ID Funcional: 001007665-4
Membro:

- CAP BM QOS/ASS/08 BM QOS/AsS/08 **EMANUELA APARECIDA SANTIAGO DO CARMO** RG: 41.753 ID Funcional: 04340095-7

- CAP BM QOS/Méd./08 **ASSUERO DE OLIVEIRA SILVA** RG: 44.616 ID Funcional: 004346213-8

- 1º TEN BM QOS/Enf./08 **ALINE DE ASSIS E SOUZA**, RG: 45.516 ID Funcional: 003108025-1
Membro Substituto:

- CAP BM QOS/Méd./08 **SERGIO LEPORE PINTO FERREIRA** RG: 41.574 ID Funcional: 004339288-1

9. CONTRATO Nº 49/2021, a ser celebrado junto a ROCHA FONSECA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS REGIÃO LITORÂNEA.

Gestor Técnico Operacional:

-Tenente Coronel BM QOC/95 **LUIS OTAVIO MOURA GASPAS** RG:11.602 ID Funcional: 001007665-4

Membro:

-CAP BM QOS/ASS/08 BM QOS/AsS/08 **EMANUELA APARECIDA SANTIAGO DO CARMO** RG: 41.753 ID Funcional: 04340095-7

-CAP BM QOS/Méd./08 **ASSUERO DE OLIVEIRA SILVA** RG: 44.616 ID Funcional: 004346213-8

-1º TEN BM QOS/Enf./08 **ALINE DE ASSIS E SOUZA**, RG: 45.516 ID Funcional: 003108025-1

Membro Substituto:

-CAP BM QOS/Méd./08 Sergio **LEPORE PINTO FERREIRA** RG: 41.574 ID Funcional: 004339288-1

10. CONTRATO Nº 50/2021 , a ser celebrado junto a ROCHA FONSECA. cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS REGIÃO SERRANA.

Gestor Técnico Operacional:

-Tenente Coronel BM QOC/95 **LUIS OTAVIO MOURA GASPAS** RG:11.602 ID Funcional: 001007665-4

Membro:

- CAP BM QOS/ASS/08 BM QOS/AsS/08 **EMANUELA APARECIDA SANTIAGO DO CARMO** RG: 41.753 ID Funcional: 04340095-7

- CAP BM QOS/Méd./08 **ASSUERO DE OLIVEIRA SILVA** RG: 44.616 ID Funcional: 004346213-8

- 1º TEN BM QOS/Enf./08 **ALINE DE ASSIS E SOUZA**, RG: 45.516 ID Funcional: 003108025-1

Membro Substituto:

- CAP BM QOS/Méd./08 **SERGIO LEPORE PINTO FERREIRA** RG: 41.574 ID Funcional: 004339288-1

11. CONTRATO Nº 51/2021, a ser celebrado junto a ROCHA FONSECA cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS REGIÃO NORTE-NOROESTE.

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/95 **LUIS OTAVIO MOURA GASPAS** RG:11.602 ID Funcional: 001007665-4

Membro:

- CAP BM QOS/ASS/08 BM QOS/AsS/08 **EMANUELA APARECIDA SANTIAGO DO CARMO** RG: 41.753 ID Funcional: 04340095-7

- CAP BM QOS/Méd./08 **ASSUERO DE OLIVEIRA SILVA** RG: 44.616 ID Funcional: 004346213-8

- 1º TEN BM QOS/Enf./08 **ALINE DE ASSIS E SOUZA**, RG: 45.516 ID Funcional: 003108025-1

Membro Substituto:

- CAP BM QOS/Méd./08 **SERGIO LEPORE PINTO FERREIRA** RG: 41.574 ID Funcional: 004339288-1

12. CONTRATO Nº 52/2021, a ser celebrado junto a ROCHA FONSECA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS REGIÃO COSTA-VERDE.

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/95 **LUIS OTAVIO MOURA GASPAS** RG: 11.602 ID Funcional: 001007665-4

Membro:

- CAP BM QOS/ASS/08 BM QOS/AsS/08 **EMANUELA APARECIDA SANTIAGO DO CARMO** RG: 41.753 ID Funcional: 04340095-7

- CAP BM QOS/Méd./08 **ASSUERO DE OLIVEIRA SILVA** RG: 44.616 ID Funcional: 004346213-8

- 1º TEN BM QOS/Enf./08 **ALINE DE ASSIS E SOUZA**, RG: 45.516 ID Funcional: 003108025-1

Membro Substituto:

- CAP BM QOS/Méd./08 **SERGIO LEPORE PINTO FERREIRA** RG: 41.574 ID Funcional: 004339288-1

13. CONTRATO Nº 53/2021, a ser celebrado junto a ROCHA FONSECA cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, CITOPATOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS REGIÃO CENTRO-SUL.

Gestor Técnico Operacional:

-Tenente Coronel BM QOC/95 **LUIS OTAVIO MOURA GASPAS** RG:11.602 ID Funcional: 001007665-4

Membro:

- CAP BM QOS/ASS/08 BM QOS/AsS/08 **EMANUELA APARECIDA SANTIAGO DO CARMO** RG: 41.753 ID Funcional: 04340095-7

- CAP BM QOS/Méd./08 **ASSUERO DE OLIVEIRA SILVA** RG: 44.616 ID Funcional: 004346213-8

- 1º TEN BM QOS/Enf./08 **ALINE DE ASSIS E SOUZA**, RG: 45.516 ID Funcional: 003108025-1 Membro Substituto:

- CAP BM QOS/Méd./08 **SERGIO LEPORE PINTO FERREIRA** RG: 41.574 ID Funcional: 004339288-1

14. CONTRATO Nº 73/2021, a ser celebrado junto a BAMBINA ONCOS SERVICOS E PESQUISAS MEDICAS LTDA EMERGENCIAL cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ONCOLÓGICO AMBULATORIAL

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/96 **ALEXANDRE SANTOS FERREIRA** RG: 19.212 ID Funcional: 002645195-6

Membro:

- Cap BM/QOS/Méd./08 **FERNANDO CORREIA CRUZ** RG: 41.518 ID Funcional: 004279689-0

- Cap BM/QOS/Méd./08 **ANDREA MACIEL ESSINGER** RG: 41.580 ID Funcional: 004339315 -0

- 1º Ten BM QOS/Enf./08 **ANDRÉ LUIZ MEDEIROS** RG: 44.635 ID Funcional: 004346232-4 Membro Substituto:

- 1º Ten BM QOS/AsS/08 Clarice Cardoso Fernandes RG: 41.801 ID Funcional: 004340084-1

A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo:

I - o servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

II - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores, membros da comissão;

III - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

IV - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

V - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

VIII - fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato;

IX - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

X - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos Gestores do Contrato;

XI - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato;

XII - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

XIII - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual;

XIV - fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio;

XV - as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

XVI - fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

XVII - informar ao Ordenador de Despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

XVIII - informar ao Ordenador de Despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

Processo nº SEI-270057/001528/2021.

Id: 2342397

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL**

**ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 22.09.2021**

TRANSFERE para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 15 de setembro de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/94 - **SERGIO DE CARVALHO BRAGA**, RG 18.073 CBMERJ, Id Funcional 0006116183, CPF 004197647-98, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270094/001289/2021.

TRANSFERE para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 15 de setembro de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 - **MARCO ANTONIO PEREIRA LEO**, RG 14.802 CBMERJ, Id Funcional 0026245922, CPF 882316407-97, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270085/000357/2021.

TRANSFERE para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 15 de setembro de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q01/97 - **ANDRE DE SOUZA CHAGAS**, RG 19.929 CBMERJ, Id Funcional 0006119336, CPF 020379327-74, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270077/000550/2021.

TRANSFERE para a reserva remunerada, ex-offício, a contar de 28 de julho de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/91 - **LUIZ MARNOEL PEREIRA**, RG 16.099 CBMERJ, Id Funcional 0026168936, CPF 711531107-25, de acordo com o art. 99, inciso I, (nova redação dada pela Lei nº 6.329, de 02/10/2012) da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270140/000056/2021.

TRANSFERE para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 09 de setembro de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/91 - **MAR-**

CELO ABEL MARINHO, RG 14.890 CBMERJ, Id Funcional 0006110100, CPF 016042357-05, de acordo com o Art. 98, § 3º (nova redação dada pela Lei nº 5.932, de 28/03/2011) da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270111/000837/2021.

TRANSFERE para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 15 de setembro de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q03/91 - **JOSE AUGUSTO DA SILVA DE SOUZA**, RG 15.192 CBMERJ, Id Funcional 0026199343, CPF 868933437-87, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270050/000761/2021.

TRANSFERE para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 24 de agosto de 2021, o 3º Sargento Bombeiro Militar Q06/AxE/08 - **EL-**

DER SILVA DOS SANTOS, RG 42.857 CBMERJ, Id Funcional 0043434401, CPF 011369857-78, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270099/000833/2021.

LICENCIA, ex-offício, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 01 de setembro de 2021, o 3º Sgt BM Q02/08 - **RENATO DA SILVA PEREIRA**, RG 44.732, Id Funcional 0043462952, CPF 083138407-73, por ter sido empossado no cargo de Policial Rodoviário Federal, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o que estabelece o artigo 121, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270087/001163/2021.

Id: 2342263



Envie um SMS para 40199 informando seu CEP e cadastre-se para recebimento de alertas.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 31.08.2021

PRORROGAR, por 180 dias a readaptação dos servidores:

ADRIANA DE SOUZA REZENDE, Professor Docente I, matrícula nº 840.419-6 e nº 914.458-5, I.D funcional nº 4030447-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/001463/2020.

ANA PAULA FREITAS RODRIGUES, Professor Docente I, matrícula nº 5.251.833-9, ID Funcional nº 3542852-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/003553/2021.

CAROLINA GLORIA AMORIM DO COUTO, Professor Docente I, matrícula nº 841.365-0, ID Funcional nº 3969307-4, sem contato direto e permanente com aluno, e em local até 50 km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/001440/2020.

CASSIA FERNANDA MANSO DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 946.284-7 e nº 956.708-2, ID Funcional nº 4327792-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002732/2020.

DELMA PEREIRA DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 971.339-7, ID Funcional nº 3633629-7, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/000309/2020.

ELISABETH DE OLIVEIRA SEPULVEDA FRAGOSO, Professor Docente I, matrícula nº 830.537-7 e nº 938.857-0, ID Funcional nº 3461033-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030040/001658/2020.

EVA BENTO TRAJANO, Professor Docente II, matrícula nº 5.014.671-1, ID Funcional nº 3451653-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/016/4300/2013.

EVELINA MIRIAN LEAO DE SOUZA SILVA, Merendeira, matrícula nº 5.020.877-6, ID Funcional nº 3390116-3, em atividade fora do ambiente de cozinha, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/004/5672/2013.

GLAUCIA MARIA PARREIRA RODRIGUES, Professor Docente I, matrícula nº 834.347-7 e nº 829.229-4, ID Funcional nº 3876663-9, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/002997/2021.

JOSE CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA, Professor Docente I, matrícula nº 841.462-5 e 831.584-8, ID Funcional nº 3290953-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/000078/2021.

LEANDRO CARVALHO VIEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 837.799-6, ID Funcional nº 3529903-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/001462/2020.

LENIMAR VALENTE DO NASCIMENTO BASILIO, Professor Docente II, matrícula nº 293.176-4, I.D funcional nº 3921355-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/000088/2021.

MARIA ANUNCIATA DEMETRIO, Professor Docente I, matrícula nº 938.871-1, ID Funcional nº 4324153-0, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030040/001390/2021.

MARIA TEREZA P CHARRET, Professor Docente I, matrícula nº 929.507-2, ID Funcional nº 4278027-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/00191/2021.

MARILHA ADALIA DA SILVA, Merendeira, matrícula nº 5.001.011-5, ID Funcional nº 3642015-8, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, em serviços leves que não movimentem individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/10803010/2012.

MONICA ALVES SALLY, Professor Docente I, matrícula nº 940.061-5 e Professor Inspetor Escolar, matrícula nº 942.767-5, ID Funcional nº 4213543-5, sem contato direto e permanente com aluno, em serviços leves e internos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/002975/2021.

MORGANA MIRANDA PECANHA, Professor Docente I, matrícula nº 912.246-6 e nº 949.078-0, ID Funcional nº 3818134-7, em local com acesso através de rampas ou elevadores, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/006/427/2016.

PAULO TADEU DINIZ DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 808.529-2, ID Funcional nº 3952406-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/001544/2021.

PEDRO ALEX DE OLIVEIRA LIMA, Professor Docente I, matrícula nº 839.181-5 e nº 845.820-0, ID Funcional nº 4006213-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/10300073/2008.

RACHEL DA SILVA SCHOTTZ, Professor Docente I, matrícula nº 915.419-6, ID Funcional nº 4.250.212-8, sem contato direto e permanente com aluno, em serviços leves que não movimentem individualmente, cargas superiores a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/012/515/2014.

RAMON DE JESUS MENEQUITE SOTO, Professor Docente I, matrícula nº 3.045.562-0, ID Funcional nº 5016489-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/012/2976/2015.

RONALDO ROSARIO RAMOS, Professor Docente I, matrícula nº 826.577-9, ID Funcional nº 3436584-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, sem esforço físico, devendo manter atividades pedagógicas através de ensinamento das regras do esporte e jogos que desenvolvam a psicomotricidade e ou outras competências, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/013/482/2019.

ROSANE LIMEIRA ARIETA, Merendeira, matrícula nº 5.011.423-0, ID Funcional nº 4138695-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-01/602757/2003.

SOLANGE BOULHOSA MOREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 826.389-9, ID Funcional nº 3845563-3, sem contato direto e permanente com aluno, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/012/3319/2017.

SONIA MARIA DA CRUZ DE FARIA, Merendeira, matrícula nº 5.019.282-2, ID Funcional nº 3467775-5, em serviços sem contato habitual com agentes químicos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-08/221149/2010.

VALDINEI FERNANDES DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 835.853-3, ID Funcional nº 1989501-1, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços internos sem contato habitual com menores cumprindo medidas socioeducativas em regime fechado, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/021/2028/2015.

Id: 2342362

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONALATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 08.09.2021

READAPTA, pelo prazo de 6 meses, o servidor, **CLARA CALIL DA COSTA ALVES**, Perito Criminal, matrícula nº 963.085-6, ID Funcional nº 4379467-0, em serviços sem contato habitual com agentes químicos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360007/000081/2021.

PRORROGA, por 180 dias a readaptação dos servidores:

ANA LUCIA DE OLIVEIRA GOBBI, Professor Docente I, matrícula nº 829.889-5, ID Funcional nº 4042003-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030031/000365/2021.

ANA PAULA SOARES CRUZ, Professor Docente I, matrícula nº 913.228-3, I.D funcional nº 561984-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/004695/2021.

CARMEN LUCIA MARTINS AREAS, Professor Docente I, matrícula 831.911-3, ID Funcional nº 3289217-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/002800/2021.

EUNICE PY SOARES MACEDO, Professor Docente II, matrícula nº 804.515-5, I.D Funcional nº 3721642-2, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/3910023/2003.

JORGE TORRES DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 5.020.931-1, ID Funcional nº 3623287-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030043/001675/2020.

JULIA MORAIS DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 937.776-3 e nº 912.120-3, I.D Funcional nº 4200779-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/006/102470/2018.

LUIZ CARLOS DE ANDRADE, Professor Faetec I, matrícula nº 3.071.362-2 e 226.996-7, ID Funcional nº 4204162-7, contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/003152/2021.

NOEMIA MARIA DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 832.376-8, ID Funcional nº 3739585-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/007/103921/2018.

ROBSON LUIS DE SANTANA Professor Docente I, matrícula nº 964.835-3, ID Funcional nº 4388822-4, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030037/000019/2021.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE, Professor Docente I, matrícula nº 911.290-5, I.D Funcional nº 4199697-6, sem contato direto e permanente com aluno, em locais que não haja necessidade de subir escadas ou rampas e de efetuar caminhadas longas, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/000253/2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA E PAIVA, Professor Docente I, matrícula nº 826.049-9, ID Funcional nº 3746224-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/002887/2020.

SUELY DEFANTI CRUZ, Professor Docente II, matrícula nº 252.924-6, ID Funcional nº 4009546-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/004/596/2018.

VALERIO ALEXANDRE SOUTO DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 911.433-1, I.D Funcional nº 4200339-3, sem esforço físico, devendo manter atividades pedagógicas através de ensinamento de regras do esporte e jogos que desenvolvam a psicomotricidade e/ou outras competências, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima de 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/013/101419/2018.

PRORROGAR, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores:

ANTONIO FERREIRA BOMFIM FILHO, Delegado de Polícia, matrícula nº 954.405-7, ID Funcional nº 2924468-4, fora das diligências policiais: poderá presidir inquérito policial no interior das delegacias; poderá representar a delegacia e outros setores da polícia civil nas solenidades e cerimônias, bem como em outras reuniões; poderá rea-

lizar atividade policial frente ao plantão judiciário, ao plantão do ministério público e ao plantão da defensoria pública; poderá presidir auto de prisão somente quando esse se fizer no interior da delegacia, fora de plantão, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360158/000190/2021.

JOSE EMERSON CATALUNO NOGUEIRA, Auxiliar Policial Necropsia, matrícula nº 260.600-2, ID Funcional nº 2920516-6, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360269/000071/2021.

PAULO FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA, Professor Docente I, matrícula nº 832.256-2, ID Funcional nº 3571315-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/002330/2021.

ACRESCENTA, o termo "fora das diligências policiais" na readaptação anterior do servidor, **JOSE FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA**, Oficial de Cartório, matrícula nº 870.978-4, ID Funcional nº 564841-6, concedido através do Ato datado de 02.07.2021, e publicado no Diário Oficial de 14.07.2021. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360097/000084/2021.

ACRESCENTA, o termo "fora de plantão noturno em local até 50km da residência atual", na readaptação anterior do servidor, **JOSE MAURICIO FRITZ B DE ANDRADE**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 849.046-8, ID Funcional nº 2932772-5, concedido através do Ato datado de 10.06.2021, e publicado no Diário Oficial de 21.06.2021. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360106/000019/2021.

ACRESCENTA, o termo "fora de plantão noturno" na readaptação anterior do servidor, **MARILIA DE FARIA LOPES**, Investigador Policial, matrícula nº 955.956-8, ID Funcional nº 4364800-2, concedido através do Ato datado de 14.04.2021, e publicado no Diário Oficial de 04.05.2021. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360040/004126/2021.

ACRESCENTA, o termo "fora de plantão noturno" na readaptação anterior do servidor, **MARLI TAVARES DA COSTA**, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 871.047-7, ID Funcional nº 4137807-5, concedido através do Ato datado de 12.07.2021, e publicado no Diário Oficial de 16.07.2021. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360022/000520/2021.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 08.09.2021

PROCESSO Nº SEI-210030/000140/2021 - ALAN RODRIGUES DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 3.043.252-0, ID Funcional nº 5012586-9. INDEFERIDO.

Id: 2342358

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONALATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 10.09.2021

READAPTA, pelo prazo de 2 anos o servidor, **JANAINA ARAUJO**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 871.679-7, ID Funcional nº 565488-2, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360262/000128/2020.

PRORROGA, pelo prazo de 1 ano a readaptação dos servidores;

ANA LIGIA ALVES, Professor Docente I, matrícula nº 833.891-5, ID Funcional nº 3955085-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/001960/2021.

ANTONIO FERNANDO BORGES, Professor Docente I, matrícula nº 829.475-3, ID Funcional nº 556033-0, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002540/2020.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores:

ANA FLAVIA DE LUCA JORGE, Professor Docente I, matrícula nº 912.782-0, ID Funcional nº 4200925-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030035/002413/2021.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA CRUZ RIMES, Professor FAETEC I, matrícula nº 223.662-8, ID Funcional nº 578743-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/002931/2021.

ANDREA PEREIRA CORREA, Professor Docente I, matrícula nº 944.502-4, ID Funcional nº 4332381-2, em local até 50km da residência atual, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030033/002639/2020.

CINTYA KEIZE DE CARVALHO LUIZ, Professor Docente I, matrícula nº 929.931-4, ID Funcional nº 560891-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/016/1574/2016.

CYNTIA DOS SANTOS JORGE, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 3.035.399-9, ID Funcional nº 640862-1, serviços internos sem contato habitual com menores cumprindo medidas socioeducativas em regime fechado, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030022/013029/2020.

ELIANE DA COSTA ALVES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 963.418-9, ID Funcional nº 4381902-8, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210079/000153/2021.

ELIZABETH MAGALAES LIMA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 817.294-2, ID Funcional nº 1983305-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora de plantão da emergência, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030022/003872/2021.

FABIANO KIRCHPENNIG RIBEIRO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 939.820-7, ID Funcional nº 4320936-0, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210128/000184/2021.

FATIMA NEVES DE MELLO ALVES, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 175.916-6, ID Funcional nº 2984864-4, fora das diligências policiais, em local até 50 km da residência atual, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360022/000421/2021.

JUREMA CIRNE FRANCO, Professor Docente I, matrícula nº 828.682-5, ID Funcional nº 3878424-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/003539/2021.

LUCIANE DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 867.962-3, ID Funcional nº 2007881-1, em função sem contato habitual com presos ou detentos, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210081/000635/2020.

MARIETTA NUNES NIDECKER, Professor Docente I, matrícula nº 916.356-9 e nº 957.983-0, ID Funcional nº 4204102-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/002/6490/2017.

MILTON BELIZARIO DOS SANTOS, Inspetor de Polícia, matrícula nº 888.811-7, ID Funcional nº 571096-0, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360250/000022/2021.

SERGIO ALMEIDA DE VASCONCELOS, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 888.557-6, ID Funcional nº 1963923-6, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360312/000203/2021.

PRORROGA, pelo prazo de 3 anos a readaptação do servidor, **FABIANA MONIQUE SALES GARCIA**, Professor Docente I, matrícula nº 960.540-3 e nº 968.439-0, ID Funcional nº 4367190-0, sem contato direto e permanente com aluno, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/000175/2021.

ACRESCENTA o termo "em local até 50km da residência atual, serviços noturnos" na readaptação anterior do servidor, **ALEKSANDAR POKRAJAC**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.029-5, ID Funcional nº 4178855-9, concedido através do Ato datado de 16.03.2020, e publicado no Diário Oficial de 24.03.2020. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360187/000105/2021.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, **SANDRA TOLENTINO PACHECO FARIA**, Professor Docente I, matrícula nº 944.784-8, ID Funcional nº 3508064-7, concedido através do Ato datado de 26.07.2021 e publicado no Diário Oficial de 30.07.2021. Processo nº SEI-030033/002628/2020.

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 09/06/2021

PÁGINA 16 - 1ª COLUNA

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 02.06.2021

CRISTIANE COSTA GOMES - PROCESSO Nº SEI-030041/001505/2021

Onde se lê: ... Professor Docente II, matrícula nº 5.010.904-0 ...

Leia-se: ... Professor Docente II, matrícula nº 5.010.904-0 e Professor Docente I, matrícula nº 960.518-9 ...

Id: 2342359

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONALATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13.09.2021**READAPTA**, ex ofício, pelo prazo de 01 ano, os servidores:

ANDERSON GUIMARAES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 3.047.779-8, ID Funcional nº 5017949-7, em local diferente da lotação atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

BARBARA PEDROSA NEUFELD, Técnico Médico de Defensoria Pública, matrícula nº 972.965-8, ID Funcional nº 4348097-7, em local diferente da lotação atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

LUIZ HENRIQUE RAMOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 963.591-3, ID Funcional nº 4333245-5, em função sem contato habitual com presos ou detentos, fora do plantão noturno, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

MARIA LUISA PORTO DE FIGUEIREDO CABRAL MARCHIORI, Técnico Administrativo de Nível Superior, matrícula nº 1.455-5, ID Funcional nº 616569-9, em local diferente da lotação atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

RENATA BRITO VALENTIM, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 3.108.226-6, ID Funcional nº 5091128-7, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora do plantão noturno, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

READAPTA, ex ofício pelo prazo de 1 ano e 10 meses, o servidor, **NELIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 916.020-1, ID Funcional nº 4199216-4, serviços internos sem contato habitual com menores cumprindo medidas socioeducativas em regime fechado, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

READAPTA, ex ofício pelo prazo de 02 anos, os servidores:

AGRINALDO GONCALVES DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 949.170-5, ID Funcional nº 4345861-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

ALINE MACHADO PEREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 940.211-6, ID Funcional nº 4327110-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

CIRO MENDONÇA DE SOUZA JUNIOR, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 3.098.596-4, ID Funcional nº 5082656-5, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em função sem contato habitual com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

CLAUDIA DA SILVA SOUZA, Professor Docente I, matrícula nº 966.944-1, ID Funcional nº 4393500-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

DENISE CARVALHO DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 3.028.276-8, ID Funcional nº 5005870-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

ELAINE APARECIDA DE SOUZA VALLE DOS REIS, Professor Docente I, matrícula nº 5.014.740-4, ID Funcional nº 3705164-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

JOYCE DOS SANTOS RIBEIRO, Técnico Universitário II, matrícula nº 36.289-7, ID Funcional nº 4431108-7, em local diferente da lotação atual, em função administrativa, sem contato com pacientes, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

LINDALVA DE OLIVEIRA FERREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 834.346-9 e Professor FAETEC I, matrícula nº 222.156-2, ID Funcional nº 4049135-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

LUCIENE FREITAS DE ANDRADE, Professor Docente I, matrícula nº 952.477-8 e nº 967.269-2, ID Funcional nº 4356777-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

MARCIA CRISTINA DE JESUS SANTOS DOS SANTOS, Professor Docente II, matrícula nº 5.018.652-7 e Professor Docente I, matrícula nº 920.970-1, ID Funcional nº 3509785-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA GRANEIRO, Assistente Social, matrícula nº 851.885-4, ID Funcional nº 3105325-4, fora de plantão, fora de plantão da emergência, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

MAYME CRISTINA FONSECA DE SOUZA, Professor Docente I, matrícula nº 3.066.342-1, ID Funcional nº 5031969-8, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

REGINA COELI GIORGIO CARDOSO, Professor Faetec I, matrícula nº 222.595-1, ID Funcional nº 2089942-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

SABRINA DE OLIVEIRA ASSUMPCAO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 963.594-7, ID Funcional nº 4270236-4, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora do plantão noturno, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

PRORROGA, ex ofício pelo prazo de 1 ano, o servidor, **MARCIO REIS PACHECO**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 822.440-4, ID Funcional nº 2010607-6, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora do plantão noturno, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

PRORROGA, ex ofício pelo prazo de 2 anos, os servidores:

ANDRE LUCIANO FERREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 832.081-4, ID Funcional nº 3954105-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

ELIANA APARECIDA PINTO DA CUNHA, Professor Docente I, matrícula nº 5.019.702-9 e nº 828.500-9, ID Funcional nº 3863802-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

FATIMA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS, Delegado de Polícia, matrícula nº 860.867-1, ID Funcional nº 3241566-4, fora das diligências policiais, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

NARA CRISTINA GRANDINO CALIXTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 922.346-2, ID Funcional nº 4214621-6, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora de plantão, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

SUELI MARIA RODRIGUES COELHO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.201.654-9, ID Funcional nº 2459506-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso através de rampas ou elevadores, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

WILSON ANTONIO CAMILO RIBEIRO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 835.018-3, ID Funcional nº 1979350-2, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080001/021262/2021.

Id: 2342360

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONALATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17.09.2021

READAPTA, pelo prazo de 2 anos, o servidor **LUCIANA NUNES GONCALVES**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 959.119-9, ID Funcional nº 4373047-7, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360246/000033/2021.

PRORROGA, pelo prazo de 1 ano a readaptação, do servidor **CLOVIS ANTONIO DA SILVA**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 963.476-7, ID Funcional nº 4381543-0, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210063/000738/2021.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores:

ANA PAULA COSTA DA SILVA SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 3.047.798-8 e nº 955.057-5, ID Funcional nº 4363451-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/006/3485/2019.

FLAVIO HENRIQUE CARDOSO DANTAS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 868.025-8, ID Funcional nº 1992964-1, em função sem contato habitual com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210025/000503/2021.

GRAZIA DOS SANTOS GIGLIO, Professor Docente I, matrícula nº 878.361-5 e nº 839.467-8, ID Funcional nº 3846732-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/000173/2021.

IRIS DELMAR RANGEL DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 971.762-0, ID Funcional nº 561238-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/000258/2021.

LUCIANO DA ROCHA RIBEIRO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.326-5, ID Funcional nº 4177398-5, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360088/000112/2021.

MARIA JOSE FERRAZ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 850.874-9, ID Funcional nº 3054096-8, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080004/000089/2021.

PATRICIA RICARDO DE LUCENA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 851.284-0, ID Funcional nº 3058835-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080004/000159/2021.

REGINA CELIA DIAS BRANDAO CAETANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 836.121-4, ID Funcional nº 1970923-4, fora de plantão, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210068/000129/2021.

RONALDO GUIMARAES DE AGUIAR, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 835.758-4, ID Funcional nº 4186258-9, serviços internos sem contato habitual com menores cumprindo medidas socioeducativas em regime fechado, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030022/006297/2021.

VANDER ANTONIO DE OLIVEIRA SANTANA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 816.718-1, ID Funcional nº 2004697-9, em função sem contato habitual com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210037/000182/2021.

PRORROGAR, pelo prazo de 3 anos a readaptação do servidor, **HILDA BRANDAO PINHO TRAJANO**, Médico, matrícula nº 889.703-5 e Médico, matrícula nº 808.962-5, ID Funcional nº 3043568-4, fora de plantão da emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-08/001/050090/2019.

Cancelar a readaptação anterior do servidor, **LUCIANA GONDIM PINHEIRO**, Professor Docente I, matrícula nº 827.510-9 e nº 844.321-0, ID Funcional nº 3865997-2, concedido através do Ato datado de 02.08.2021 e publicado no Diário Oficial de 04.08.2021. Processo nº SEI-030030/002228/2021.

Cancelar a readaptação anterior do servidor, **WILLIAM DE SOUZA RODRIGUES**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.069.108-3, ID Funcional nº 2480925-0, concedido através do Ato datado de 03.03.2021 e publicado no Diário Oficial de 09.03.2021. Processo nº SEI-360021/000091/2021.

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 28.07.2021

PÁGINA 12 - 3ª COLUNA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 23.07.2021

DANIELLE MORAES DE JESUS

Onde se lê: ... Processo nº SEI-260005/002872/2020...

Leia-se: ... Processo nº SEI-260005/002872/2020 e nº SEI-030042/000949/2021 ...

D.O. DE 04.08.2021

PÁGINA 15 - 1ª COLUNA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 03.08.2021

CACILDA LEITE GARCEZ - PROCESSO SEI Nº E-03/3310034/2004

Onde se lê: ... matrícula nº 826.365-9...

Leia-se: ..., matrícula nº 839.330-8...

D.O. DE 09.08.2021

PÁGINA 15 - 3ª COLUNA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 06.08.2021

HELTON DE SOUZA CARVALHO - PROCESSO Nº SEI-030036/003203/2021

Onde se lê: ... matrícula nº 566.637-6 ...

Leia-se: ..., matrícula nº 913.703-5 ...

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 17.09.2021

PROCESSO Nº SEI E-12/034/000.507/2017 - ERIC DAVIS MACHADO DE SOUZA, Assistente Técnico de Transito, matrícula nº 3.066.831-3, ID Funcional nº 5032162-5. **INDEFERIDO**.

Id: 2342361

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 21/09/2021**

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas pelo Órgão de Pessoal do presente administrativo, os servidores abaixo **FAZEM JUS** ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-080001/013943/2020	RODRIGO SÉRGIO COLLARES QUITETE DE MORAES	183.939-8	3234467-8	MÉDICO	12/10/2015 ATÉ 24/04/2019
SEI-08/001/050065/2019	NEDIR AUGUSTINHO DE BRITO	287.355-2	3011940-5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2015 ATÉ 11/01/2018
SEI-080001/003598/2021	ANA LUCIA NUNES BORBA	286713-3	3076782-2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/04/2020 ATÉ 3/01/2021
SEI-080001/001918/2021	REGINA MARIA FIDELIS DA COSTA	812.656-7	3111594-2	ENFERMEIRO	28/10/2020
SEI-E-08/015/1545/2019	DILMA DE MORAES	196.762-9	3023699-1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	22/07/2014 ATÉ 24/04/2019
SEI-E-08/008/4306/2016	ANTONIO NUNES GONÇALVES	190737-7	31683150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	07/10/2020
SEI-080001/026129/2020	JOSÉ MAURICIO SALLES DE ASSIS	192.320-0	3166892-5	ENFERMEIRO	22/12/2017

Id: 2342375

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA GERAL
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 21/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-080017/005236/2021 - INDEFIRO as qualificações provisórias como Organização Social de Saúde na área de atuação de hospital geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL), conforme artigo 2º, inciso II, da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 46, de 5 de agosto de 2021, do Instituto Multi Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 15.482.841/0001-50, do Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social (IDEIAS), inscrito no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, e da USC Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 36.123.690/0001-13, com fundamento no art. 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, tendo em vista os requerimentos apresentados para fins de participação no Edital de Seleção nº 008/2021, cujo objeto é a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Complexo Estadual de Saúde, composto pelo Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT), Hospital Estadual João Batista Cáfaro (HEJBC) e a Unidade de Pronto Atendimento 24h São Gonçalo I.

PROCESSO Nº SEI-080017/005236/2021 - CONCEDO as qualificações provisórias como Organizações Sociais de Saúde na área de atuação de hospital geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL), conforme artigo 2º, inciso II, da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 46, de 5 de agosto de 2021, para o Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória (INSV), inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001-02 e para o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH), inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12, com fundamento no art. 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, para fins de participação no Edital de Seleção nº 008/2021, cujo objeto é a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Complexo Estadual de Saúde, composto pelo Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT), Hospital Estadual João Batista Cáfaro (HEJBC) e a Unidade de Pronto Atendimento 24h São Gonçalo I.

Id: 2342519

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-08/001/037052/2019 - Considerando as alegações da Impugnante GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA. serem estritamente de cunho técnico e com base no pronunciamento da área técnica da SES no id. 22499924, bem como o manifesto da Pregoeira no id. 22510354, **DECIDO PELO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, oposta contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, e, no mérito, junto pela IMPROCEDÊNCIA da IMPUGNAÇÃO.

Id: 2342448

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-080001/009587/2021 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, por Pregão Eletrônico nº 110/2021, para a aquisição de Ultra Freezer Vertical, com faixa de temperatura de trabalho de -50°C a -86°C, capacidade aproximada entre 700 e 800 litros, em favor da empresa INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2342363

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 097/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021. PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais moleculares (FISH) para identificar a presença de alterações genéticas específicas para diagnóstico e acompanhamento de pacientes com doenças hematológicas malignas destinados ao HEMORIO (Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 25). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 611.168,80 (seiscentos e onze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 175 (Doc. SEI 15024528) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 21101425). **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/002132/2020.**

Id: 2342183

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 099/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2021. PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de insumos (luvas e agulhas) - Itens: 01 e 02, para atender as necessidades das unidades sob gestão da Fundação Saúde do estado do Rio de Janeiro: FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.584.294,11 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de

dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 335/2021 (Doc. SEI 19424097) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 22048353). **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/004140/2021.**

Id: 2342180

Secretaria de Estado de Educação
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/PRODERJ Nº 1574
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**
**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.000 de 09 de Setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei nº 9.185, de 14 de Janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.433, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a execução antecipada

ND	FR	Valor	Período
3390	100	R\$ 2.550,04	Setembro
		R\$ 2.550,04	Outubro
		R\$ 2.550,04	Novembro
		R\$ 2.550,04	Dezembro
Valor total		R\$ 10.200,16	

Art. 2º - A liberação orçamentária e financeira desses recursos será realizada através do SIAFE-Rio, conforme estabelecido no artigo 33 do Decreto nº 47.487 de 11 de fevereiro de 2021, observados ainda o disposto nos artigos 1º e 30 do referido Decreto.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art. 16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, observando, no que couberem, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24 de 10/09/2013, que estabelece normas de organização e execução das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo estadual, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, bem como às demais legislações que se aplicarem.

Art. 4º - Fica a Superintendência de Tecnologia da Informação - SUP-TI da SEEDUC responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I do art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 3º desta Resolução Conjunta.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação e os registros contábeis decorrentes obedecerão às disposições contidas no art. 38 do Decreto nº 47.487, de 11/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021

ALEXANDRE VALLE
Secretário de Estado de Educação - SEEDUC

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Id: 2342260

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21.09.2021**

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **HEBERT GUIMARÃES CALVOSA**, Prof. Doc. I, ID 5031976-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 409 Prof.ª Alaide Figueiredo dos Santos, U.A. 11802305508, Tipo C, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Stella Regina Campelo Dias Senna, ID 4335354-1/1. Processo nº SEI-030034/002181/2021.

DISPENSA, ROSANGELA ORNELLAS CARDOSO, Prof. Doc. I, ID 3310173-6/1, da função de Diretor do CIEP 423 Mora Guimarães, U.A. 11802305514, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 22/07/2019, publicado no DOERJ de 24/07/2019. Processo nº SEI-030034/002592/2021.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **ROSANGELA ORNELLAS CARDOSO**, Prof. Doc. I, ID 3310173-6/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Vital Brasil, U.A. 11802305583, Tipo D, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Luiz Fernando das Flores Barcelos, ID 5032049-1/1. Processo nº SEI-030034/002592/2021.

do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2021, o Decreto nº 47.487 de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do Processo nº SEI-030029/003044/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Licenças para Solução de Webconferência, Webinar e streaming de vídeo baseada na nuvem, conforme o que consta no processo nº SEI-120211/000785/2020.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/09/2021 - Término: 31/12/2021.

III - DE/Concedente: 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UO: 18010 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC
UG: 180100 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC

IV - PARA/Executante: 14350 - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

UO: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO: 1801.12.368.0435.2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção de TI

DISPENSA, a pedido, **MARILENE AMANCIO FARIA DE CARVALHO**, Prof. Doc. II, ID 3580753-9/1, da função de Diretor Adjunto do CIEP 423 Mora Guimarães, U.A. 11802305514, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 07/11/2019, publicado no DOERJ de 11/11/2019. Processo nº SEI-030034/002592/2021.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **MARILENE AMANCIO FARIA DE CARVALHO**, Prof. Doc. II, ID 3580753-9/1, para exercer a função de Diretor do CIEP 423 Mora Guimarães, U.A. 11802305514, Tipo D, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Rosângela Ornellas Cardoso, ID 3310173-6/1. Processo nº SEI-030034/002592/2021.

DISPENSA, a pedido, **VIVIANE LAUBE NERTZ**, Prof. Doc. II, ID 3580852-7/1, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 423 Mora Guimarães, U.A. 11802305514, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 11/07/2013, publicado no DOERJ de 17/07/2013. Processo nº SEI-030034/002592/2021.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **VIVIANE LAUBE NERTZ**, Prof. Doc. II, ID 3580852-7/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 423 Mora Guimarães, U.A. 11802305514, Tipo D, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Marilene Amancio Faria de Carvalho, ID 3580753-9/1. Processo nº SEI-030034/002592/2021.

Id: 2342370

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21.09.2021**

DISPENSA, a pedido, **DÉBORA CARLA DIAS DA ROSA**, Prof. Doc. II, ID 3398664-9/1, da função de Secretário do C.E. Jardim Alvorada, U.A. 11802304547, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030033/003603/2021.

DESIGNA DÉBORA CARLA DIAS DA ROSA, Prof. Doc. II, ID 3398664-9/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 134 Vereador José Lopes de Araújo, U.A. 11802304567, Tipo B, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ana Cristina Junqueira de Almeida, ID 3398611-8/1. Processo nº SEI-030033/003603/2021.

DISPENSA, a pedido, **JOSEDIR CABRAL DA ROCHA**, Prof. Doc. I, ID 4387548-3/1, da função de Diretor do C.E. Matemático Joaquim Gomes de Sousa - Intercultural Brasil-China, U.A. 11802301600, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/003448/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **JOSEDIR CABRAL DA ROCHA**, Prof. Doc. I, ID 4387548-3/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Matemático Joaquim Gomes de Sousa - Intercultural Brasil-China, U.A. 11802301600, Tipo A, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Elisângela Lopes do Nascimento, ID 564458-5/1. Processo nº SEI-030030/003448/2021.

DISPENSA, a pedido, **ELISÂNGELA LOPES DO NASCIMENTO**, Prof. Doc. I, ID 564458-5/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Matemático Joaquim Gomes de Sousa - Intercultural Brasil-China, U.A. 11802301600, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/003448/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **ELISÂNGELA LOPES DO NASCIMENTO**, Prof. Doc. I, ID 564458-5/1, para exercer a função de Diretor do C.E. Matemático Joaquim Gomes de Sousa - Intercultural Brasil-China, U.A. 11802301600, Tipo A, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Josenir Cabral da Rocha, ID 4387548-3/1. Processo nº SEI-030030/003448/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **JOCILENE ESPINOLA DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 5023401-3/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 228 Darcy Vargas, U.A. 11802308519, Tipo C, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Rejane Lúcia de Freitas Ferreira, ID 4328613-5/1. Processo nº SEI-030037/002754/2021.

DESIGNA JOICE DE OLIVEIRA SILVA, Prof. Doc. I, ID 5034238-0/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Barão de Ajuara, U.A. 11802303560, Tipo B, Município de Barra Mansa, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Marisa Martins Vidal, ID 4066841-0/2. Processo nº SEI-030032/002239/2021.

DESIGNA IGOR BRUNO OLIVEIRA MACHADO QUEIROZ, Prof. Doc. I, ID 5092390-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Presidente João Goulart, U.A. 11802309506, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Alvaro Costa Maciel, ID 4327914-7/1. Processo nº SEI-030038/003279/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **ISABELLA CORREA DA COSTA**, Prof. Doc. I, ID 5014987-3/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 382 Aspirante Francisco Mega, U.A. 11802307552, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Roberto Lopes Cordero, ID 4253064-4/1. Processo nº SEI-030036/004626/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **DÉBORA BARRETO RESENDE BARROS DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 4282282-3/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 188 Mariano Flor Cavalcante, U.A. 11802304570, Tipo D, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Maria Beatriz da Silva Ramos, ID 3422684-2/1. Processo nº SEI-030033/003170/2021.

DESIGNA LUSSANDRA RIBEIRO CESÁRIO ATADEMA, Prof. Doc. I, ID 5035321-7/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 201 Aarão Steinbruch, U.A. 11802308520, Tipo B, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Mônica Rodrigues de Oliveira, ID 3466146-8/1. Processo nº SEI-030037/002540/2021.

DESIGNA ELIANE DOS SANTOS VIEIRA, Prof. Doc. I, ID 3906458-1/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Nuta Bartlett James, U.A. 11802310572, Tipo B, Município de Nilópolis, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ana Luiza Passos da Silva, ID 5034887-6/1. Processo nº SEI-030039/003702/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **VITOR HUGO PEREIRA**, Prof. Doc. I, ID 4257490-0/4, para exercer, com validade a contar de 01/09/2021, a função de Diretor Adjunto do C.E. Comendador Valentim dos Santos Diniz, U.A. 11802305590, Tipo A, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Juliana da Silva Cardoso, ID 4350786-7/1. Processo nº SEI-030034/002114/2021.

DISPENSA, a pedido, e com validade a contar de 09/08/2021, **MARIA APARECIDA MOREIRA LEAL DA SILVA**, Prof. Doc. II, ID 3309485-3/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Oliveira Botelho, U.A. 11802303511, Município de Resende, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030032/002236/2021.

DISPENSA, a pedido, **SANDRA SILVA DE ARAUJO**, Prof. Doc. II, ID 3954257-2/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Parque Amorim, U.A. 11802310591, Município de Belford Roxo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/003433/2021.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **SANDRA SILVA DE ARAUJO**, Prof. Doc. II, ID 3954257-2/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Parque Amorim, U.A. 11802310591, Tipo D, Município de Belford Roxo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Mirian de Almeida Reis, ID 3439993-3/1. Processo nº SEI-030039/003433/2021.

DISPENSA, a pedido, **ANDERSON MANOEL DA COSTA**, Assistente Executivo, ID 5013604-6/1, da função de Secretário do C.E. Dr. Adino Xavier, U.A. 11802305556, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030034/002790/2021.

DISPENSA, a pedido, **SILVANA DA SILVA OLIVEIRA**, Prof. Doc. II, ID 3400907-8/1, da função de Secretário do C.E. Nobu Yamagata, U.A. 11802301555, Município de São Pedro da Aldeia, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/003944/2021.

Id: 2342322

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 21.09.2021

ATO DE 10/09/2021, PUBLICADO NO D.O. DE 13/09/2021. Fica reificado para **THAISSA CONCEIÇÃO GUIMARÃES ROCHA**, ID 5009901-9/1, o nome da servidora dispensada da função de Orientador Educacional do C.E. Antonio Houaiss, U.A. 11802306602, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, de que trata o presente ato, mantido os demais termos. Processo nº SEI-030035/004267/2021.

Id: 2342321

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO

ATO DOS SUBSECRETÁRIOS

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC SUBAD/SUGEN Nº 10
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021DESIGNA SERVIDORES PARA GERÊNCIA DO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
- PDDE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCI-
ONAI E BÍLINGUES DE SURDOS).

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e a SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/006694/2020;

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC nº 4.312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o servidor Arthur de Abreu Junior, ID. Funcional nº 4197230-9, em substituição a servidora Lana Márcia Pimentel Cunha, ID. Funcional nº 3388126-0 e a servidora Carolina Soares Chardelli,

ID. Funcional nº 5121030-4, em substituição a servidora Eliane Martins Dantas, ID. Funcional nº 4067724-9 para, sem prejuízo de suas atividades normalmente desenvolvidas, compartilhar a gerência do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Sala de Recursos Multifuncionais e Bilingues de Surdos).

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão AdministrativaJOILZA RANGEL ABREU
Subsecretária de Gestão de Ensino

Id: 2342420

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUGEN Nº 911
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021DESIGNA SERVIDORA PARA GERÊNCIA DO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI E-03/002/2943/2019;

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Bruna De Oliveira da Silva Antunes Gomes, ID. Funcional nº 50140973, para atuar como gerente do Termo de Cooperação Técnica nº 012/2021, cujo objeto é articulação entre a Prefeitura de Niterói e a SEEDUC, para implementar as atividades de identificação de alunos elegíveis ao Programa Poupança Escola, fornecer dados de acompanhamento do ano letivo, assim como divulgar informações e orientações sobre o Programa entre os alunos matriculados nas escolas vinculadas à SEEDUC localizadas no município de Niterói.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021

JOILZA RANGEL ABREU
Subsecretária de Gestão de Ensino

Id: 2342315

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 22/09/2021

APOSENTA ROSILEA SABINO DOS SANTOS, matrícula 5.005.912-0, Professor Docente II 40h, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 38248018/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 4.655,59 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.095,02. Processo nº SEI E-03/006/3183/2019.

APOSENTA MARIA APARECIDA RAVONI MASSA, matrícula nº 292.447-0, Professor Docente II, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 42039789/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI E-03/030/799/2019.

APOSENTA LEILA MARIA JESUS BASTOS, matrícula 278.449-4, Servente I, ID. Funcional nº 35326824/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 782,01, 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 430,11 e Direito Pessoal (Abono Leis 1550/1989), no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-030036/002352/2020.

APOSENTA ARMANDO RIBEIRO DE AREDE NETO, Matrícula 841.146-4, Professor Docente I, nível C, ref. 7, ID. Funcional nº 35117150/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, ref. 7 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.855,71 e 35% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 649,50. Processo nº SEI-030030/001286/2020.

APOSENTA JUSSARA MEDEIROS FRANCISCO RAPOSO, matrícula 5.001.158-4, Professor Docente I 40h, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 39212076/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 40h, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 5.819,51 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.618,78. Processo nº SEI-030042/000055/2021.

APOSENTA ELEN CONSINO RIBEIRO, matrícula 5.008.999-4, Professor Docente II 40h, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 35098015/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 4.655,59 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.095,02. Processo nº SEI-030036/000590/2021.

APOSENTA ALZELIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 5.010.830-7, MERENDEIRA I, ID. Funcional nº 34567852/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira, nível I (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 782,01 e 45% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 351,90. Processo nº SEI-030037/001827/2021.

APOSENTA DEUSA GLORIA PATROCINIO PEREIRA, matrícula 942.864-0, Professor Docente I, nível C, ref. 5, ID. Funcional nº 5590671/2, nos termos do §1º alínea "a", inciso III do art. 40 da Constituição Federal/88. Processo nº SEI-030030/002992/2021.

APOSENTA SILMEIA DE OLIVEIRA PAULA OZORIO, matrícula 938.909-9, Professor Docente I, nível D, ref. 6, ID. Funcional nº 43242235/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os

proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 6 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.656,51 e 45% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 745,43. Processo nº SEI-030043/001664/2021.

APOSENTA IVONE DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 804.387-9, Professor Docente II, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 38906937/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030041/002132/2021.

APOSENTA ANA ELIZA ADAMI, Matrícula 237.108-6, Professor Docente II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 39339440/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39 e 60% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 1.247,03. Processo nº SEI-030041/002290/2021.

APOSENTA AUREA CORREA DA SILVA, matrícula 5.021.815-5, Datilógrafo I, ID. Funcional nº 33463077/1, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Datilógrafo, nível I (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 985,11 e 45% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 443,30. Processo nº SEI-030033/000805/2021.

APOSENTA MARIA STELA FARIA, matrícula 281.775-7, Professor Assistente De Administração Educacional II, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 40420264/2, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Ass. Adm. Educ. II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 1.280,28. Processo nº SEI-030031/001153/2021.

APOSENTA ADRIANA LOUBACK, matrícula 291.901-7, Professor Docente II, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 34710655/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030043/002098/2021.

APOSENTA CESAR ANDRADE DE ALMEIDA, matrícula 293.807-4, Professor Docente II, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 35156929/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030032/002252/2021.

APOSENTA ILZA SIQUEIRA VICENTE, matrícula 276.177-3, Merendeira I, ID. Funcional nº 37433563/1, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de: Merendeira, nível I (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 782,01, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 430,11 e Direito Pessoal (Abono Leis - 1550/1989), no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-030041/002733/2021.

APOSENTA ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS, Matrícula 290.046-2, Professor Docente II D ref. 9, ID. Funcional nº 37299433/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.327,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.163,90. Processo nº SEI-030034/002641/2021.

Id: 2342352

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 05/07/2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/1588/2019 - WALQUIRIA CRISTINA PEÇANHA LARRUBIA CHAGAS, Identidade Funcional: 50233777/2, matrícula: 3108434-6, Pedagogo. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Inciso I, do Artigo 80 do Decreto Nº 2479/79, o período de 29/07/2008 a 05/06/2016, num total de 2.869 dias de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, como Professor II, desprezando-se o período de 06/06/2016 a 05/01/2017 por estar concomitante com outro período averbado segundo o Inciso I, do Artigo 80 do Decreto Nº 2479/79.

Id: 2342275

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 21/09/2021

PROCESSO Nº SEI-030034/002877/2021 ANDERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA, Identidade Funcional nº 50186680/02, matrícula nº 3056295-3, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto Nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei Nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 17/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-030036/005554/2021 - ANDRESSA ALVES GONCALVES DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 43880932/01, matrícula nº 964191-1, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto Nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei Nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 16/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-030036/003645/2021 - CRISTIANE CORREIA DA SILVA, ID. Funcional nº 43357300/01, matrícula nº 945758-1, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto Nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei Nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 17/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030036/005012/2021 - LAURINE CRISTINA PAULO DA SILVA, Identidade Funcional nº 50755862/01, matrícula nº 3082735-6, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto Nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei Nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 20/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-030036/005494/2021 - DAIANA DA SILVA SANTOS, ID. Funcional nº 50184741/01, matrícula nº 3048126-1, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei Nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto Nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei Nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC Nº 4.379 de 07/01/2010, a servidora **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 14/09/2021.

Id: 2342266

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 22/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-030030/002862/2020 - MANOEL ISIDORO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo I, matrícula: 5.003.328-1, ID: 35116463/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-030029/007522/2021 - TERESA SALES MARQUES, Professor Ass. Adm. Educ. II, nível D, ref. 9, matrícula: 240.586-8, ID: 35868627/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 08/05/2015.

PROCESSO Nº SEI-030036/004868/2021 - MARCIA SILVA DE OLIVEIRA, Professor Docente II 40H, nível D, ref. 8, matrícula: 5.021.986-4, ID: 36533793/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F. c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 25/07/2021.

Id: 2342353

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO**
ATOS DA COORDENADORA GERAL
**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 61
DE 30 DE JULHO DE 2021**

AUTORIZA U.O.E. DR. GILBERTO MENDES DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/012/2187/2016 de 29/08/2016, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 21/11/2016. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: U.O.E. DR. GILBERTO MENDES DE AZEVEDO
Entidade Mantenedora: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ nº: 03.851.171/0017-80
Endereço: Rua Teresópolis, nº248, Bairro: Vila Amélia - Município de Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.625.530.
Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2017
Fundamentação Legal: art. 53 da Deliberação CEE nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 448 alunos, distribuídos em dois turnos.
Curso a ser ministrado: Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021

CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA
Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 64
DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

AUTORIZA O COLÉGIO ARAÚJO ROCHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/015/2238/2016 de 30/08/2016, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 10/05/2018. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: COLÉGIO ARAÚJO ROCHA
Entidade Mantenedora: COLÉGIO ARAÚJO ROCHA LTDA EPP
CNPJ nº: 18.884.514/0001-12
Endereço: Rua Condessa Belmonte, nº 250, Bairro: Engenho Novo, Município de Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.710-280.
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 19/01/2017.
Eficácia a partir de: 06 de fevereiro de 2017
Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 458 alunos, distribuídos em 02 turnos.
Curso a ser ministrado: Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021

CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA
Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 65
DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

AUTORIZA O "ARCO-ÍRIS", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/002/2914/2013 de 23/07/2013, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 25/02/2015. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: "ARCO-ÍRIS"
Entidade Mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL SALVIANO AMORIM LTDA.
CNPJ nº: 17.127.998/0001-92
Endereço: Rua João Lauriano da Silva nº 05 - Bairro: Bacaxá - Município de Saquarema/RJ - CEP: 28.993-000
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 25/02/2015.
Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2014
Fundamentação Legal: art.27 da Deliberação CEE nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 222 alunos, distribuídos em 02 turnos.
Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA
Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 66
DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

AUTORIZA O CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE TIJUCA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº E-03/038/274/2020 de 29/01/2020, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria em 27/11/2020. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE TIJUCA
Entidade Mantenedora: TIJUCA CURSOS TÉCNICOS LTDA.
CNPJ nº: 35.300.248/0001-52.
Endereço: Rua do Matoso, nº 138 e 138 A - Bairro: Praça da Bandeira, Município do Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20270-135.
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 27/11/2020
Eficácia a partir de: 03 de agosto de 2020
Fundamentação Legal: art. 27 e art. 54 da Deliberação CEE nº 316/2010.
Capacidade máxima de matrículas: 1.086 alunos, distribuídos em três turnos.
Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Habilitação: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente
Habilitação: Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente
Habilitação: Técnico em Radiologia
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Formas a serem ministradas: Subsequente
Habilitação: Técnico em Análise Clínica
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente
Habilitação: Técnico em Farmácia
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021

CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA
Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 67
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

AUTORIZA O COLÉGIO-CURSO PROGRESSÃO DO ENSINO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº E-03/007/3720/2015 de 29/07/2015, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria em 23/03/2017. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: COLÉGIO-CURSO PROGRESSÃO DO ENSINO
Entidade Mantenedora: CURSO MARECHAL LTDA-EPP
CNPJ nº: 03.884.407/0001-17.
Endereço: Rua João Vicente, nº 1521 - Bairro: Marechal Hermes, Município do Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.610-210.
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 07/01/2016.
Eficácia a partir de: fevereiro de 2016.
Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010.
Capacidade máxima de matrículas: 429 alunos, distribuídos em três turnos.
Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Habilitação: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente
Habilitação: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021

CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA
Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

***PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 58 DE 26 DE JULHO DE 2021**

AUTORIZA O LABEST ESCOLA TÉCNICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-03/013/1054/2014 de 28/08/2014, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 24/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: LABEST ESCOLA TÉCNICA.
Entidade Mantenedora: LABEST ESCOLA TÉCNICA LTDA-ME.
CNPJ nº: 10.675.748/0002-29
Endereço: Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 214 - Galpão - Itaipava - Petrópolis - Município/RJ CEP: 25.740-180
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 28/08/2014
Eficácia a partir de: 27 de outubro de 2014.
Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 456 alunos, distribuídos em três turnos.
Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Habilitação: Técnico em Radiologia.
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.
Forma a ser ministrada: Subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021

CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA
Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 13/08/2021.

Id: 2342184

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV**
ATO DA COORDENADORA
**ORDEM DE SERVIÇO CIE-MIV Nº AUT 0036.088
DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030036/004547/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Gisele Maria Teixeira de Abreu, matrícula 0975395-5, ID. 4428435-7; Denise de Vasconcelos Sá Freire, matrícula 0942832-7, ID. 4329348-4; Amanda Ferreira Santos, matrícula 0956431-1, ID. 43722318 sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030036/004547/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 09 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021

MARGARIDA ADRIANA LAVORATO GOMES
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana IV

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA V
ATO DA COORDENADORA
**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MV Nº AUT 037.108
DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA V, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030037/002629/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Tânia Pinheiro dos Santos, ID. 37060430, Elizabeth Amélia Coutinho, ID. 36911240 e Sabrina Teixeira de Oliveira Silva, ID. 41940164, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030037/002629/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Está Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 20 de agosto de 2021.

Duque de Caxias, 20 de agosto de 2021

DENISE DE JESUS FERREIRA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana V

Id: 2342264

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA VI

ATO DO DIRETOR DA REGIONAL ADMINISTRATIVA
DE 21/09/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possível irregularidade objeto do processo nº SEI-030038/003386/2021, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, o servidor **SANDRO CHARLES SIMÕES**, com matrícula nº 3041318-1, I.D. nº 501341-6, cargo de Assistente Executivo.

Id: 2342274

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA VI

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 21.09.2021

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do processo nº SEI E-03/038/1983/2019, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **SANDRO CHARLES SIMÕES**, matrícula nº 3041318-1, ID nº 501341-6, Assistente Executivo, convalidando os atos já praticados até o momento.

Id: 2342171

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DO CONSELHO

*DELIBERAÇÃO CEE Nº 393 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

ADEQUA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO, REEDUCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030023/000018/2020,

CONSIDERANDO:

- a atribuição legal dos Conselhos Estaduais de Educação em baixas normas complementares para seu sistema de ensino, conforme definido pela Lei nº 9.394/1996 em seu art. 10, inciso V;

- o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009, em especial nos incisos VIII, IX e X do § 1º, do art. 2º;

- estabelecer parâmetros de equidade processual no âmbito do Conselho Estadual de Educação, no que tange aos pré-requisitos de autorização, credenciamento e recredenciamento de cursos;

- garantir, de maneira simplificada, o atendimento aos Princípios da Legalidade, Transparência e Segurança Jurídica.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica dispensada a inclusão de documentos docentes em processos de autorização de funcionamento, credenciamento e recredenciamento de instituições de Educação Básica, Curso Normal e Educação Profissional de Nível Técnico, independentemente da modalidade ou forma de oferta.

Parágrafo Único - o caput do artigo se refere tanto a processos novos, quanto a processos em tramitação, incluídos em grau de recurso.

Art. 2º - Para ofertar os Ensinos Fundamental e Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, a instituição de ensino deverá possuir autorização para oferta presencial.

Parágrafo Único - a autorização para oferta presencial poderá ser, a critério da instituição de ensino, solicitada previamente ou no mesmo processo de solicitação na modalidade a distância, desde que observadas as exigências próprias de cada pleito.

Art. 3º - O prazo para interposição do pedido de reconsideração de decisões emanadas deste CEE é de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ou da data em que a parte interessada for notificada da decisão, quando não se tratar de matéria sujeita a publicação.

Art. 4º - Até a edição de norma específica, a formação mínima para exercício do magistério e das funções técnico-administrativas, será estabelecida pela Deliberação CEE nº 388/2020, incluída a Educação a Distância.

Art. 5º - A relação de concluintes de cursos destinados à Educação de Jovens e Adultos, ministrados sob qualquer metodologia e modalidade, de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio, ministrados sob a modalidade de Educação a Distância, será publicada em Diário Oficial, na forma do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo Único - a Secretaria de Estado de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar desta Deliberação, deverá adotar sistema eletrônico de acesso a informação que garanta a transparência dos concluintes de cursos no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, de modo a substituir a publicação em Diário Oficial.

Art. 6º - As instituições de ensino que estavam em situação de suspensão ou paralisação de atividades total ou parcial até o ano de 2020, com vistas a preservar o instituto do direito adquirido, poderão reiniciar o funcionamento mediante comunicação de reinício de atividades enviado à Coordenadoria de Inspeção Escolar à qual estejam vinculadas.

§ 1º - O retorno às atividades nos termos do caput do presente artigo deverá ser no endereço de autorização original. A retomada das atividades em local distinto do original dependerá de autorização prévia do Poder Público, nos termos da norma que trata do ato de mudança de endereço.

§ 2º - Fica revogado o § 6º do art. 7º da Deliberação CEE nº 345/2014.

Art. 7º - Sempre que houver conflito entre normas que tratam da mesma matéria ou situação concreta, prevalecerá a mais recente, estando a anterior tacitamente revogada.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021

DELMO ERNESTO MORANI - Presidente e Relator
ANA KARINA BRENNER - Ad hoc
ANTONIO CHARBEL JOSÉ ZAIB
ELIZANGELA NASCIMENTO DE LIMA E SILVA
FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA
FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA - Ad hoc
FERNANDO MENDES LEITE - Ad hoc
GIANE Q. DIAS DE FARO OLIVEIRA
LUIZ HENRIQUE MANSUR BARBOSA
JOSÉ CARLOS DA SILVA PORTUGAL
MARCELO GOMES DA ROSA
MARCELO SIQUEIRA MAIA VINAGRE MOCARZEL
MARIA CELI CHAVES VASCONCELOS - Ad hoc
RAIMUNDO NERY STELLING JR - Ad hoc
RICARDO MOTTA MIRANDA
RICARDO TONASSI SOUTO
ROBERTO DA SILVA SANTOS - Ad hoc
ROBSON TERRA SILVA - Ad hoc
SÉRGIO DE ALMEIDA BRUNI - Ad hoc
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA - Ad hoc

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pela maioria com a abstenção da Conselheira Giane Q. Dias de Faro Oliveira e voto em contrário do Conselheiro Arilson Mendes Sá.

SALA DAS SESSÕES (Virtuais), Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021

RICARDO TONASSI SOUTO
Presidente

ANEXO ÚNICO

O DIRETOR DO (Instituição de Ensino em negrito - CNPJ), Censo Escolar (número do Censo) - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso (nomenclatura), ano (identificação do ano letivo de conclusão): (listagem dos alunos). Diretor (nome e ato de cadastramento), Secretário Escolar (nome e ato de cadastramento). Servidores responsáveis pela publicação (nome e ID).

Exemplo de como deve ser apresentada a publicação:

O DIRETOR DO INSTITUTO XPTO - CNPJ 00.111.111/000-11 - Censo Escolar 11111111 - torna pública a seguinte listagem de concluintes. Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2021: João Carlos Silva; Maria José dos Anjos. Ano 2018; Jorge dos Santos. Ensino Fundamental - Ano 2017: Mário Luiz da Silva. Diretor: Lia Ferreira, Processo E-03/000/1111/2014. Secretária: Ana Ferreira, Processo 03/000/1111/2014. Servidores autorizantes: Joana dos Santos, ID. 1111111-1 e Maria Santos, ID. 1111111-1.

(os nomes e dados informados são fictícios e meramente ilustrativos)
*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 16/09/2021.

Id: 2342366

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEE Nº 3801 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

HOMOLOGA PARECERES QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030023/000004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Pareceres deste Conselho abaixo relacionados:

PARECER CEE Nº 026 DE 24 DE AGOSTO DE 2021. Validade do Parecer CESP nº 001/2000 (N) que declarou a equivalência dos estudos e da experiência profissional de Julio Marcos Pinheiro Barreto permitindo sua atuação e respectivo registro profissional Técnico em Mecânica em nível Médio no órgão de classe, com base na Deliberação CEE nº 258/2000. VOTO DO RELATOR: VOTO no sentido de declarar que a apresentação do Parecer CESP nº 001/2000 (N) com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, efetuada em 30/11/2000, é o documento hábil e válido a ser apresentado a empresa em que o requerente trabalha para comprovar a sua habilitação em Técnico em Mecânica em nível Médio. Não cabe a este Conselho Estadual de Educação declarar a autenticidade de atos emanados do próprio Colegiado e publicados em Diário Oficial cuja validade é tácita. PROCESSO Nº E-03/041/178/2020 - JULIO MARCOS PINHEIRO BARRETO

PARECER CEE Nº 027 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA, excepcionalmente até o final do ano de 2022, os CURSOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde nas formas concomitante e subsequente e, TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação nas formas concomitante e subsequente, no COLÉGIO DOM OTON MOTA, sito a Rua Felipe Cardoso nº 323/329, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, e dá outras providências. VOTO DA RELATORA: Considerando o disposto no presente Parecer, verifica-se que este é um processo cuja existência é marcada por desencontros de análise e perda de prazos legais e regulamentares pelo Poder Público Estadual em diferentes instâncias. Tinha sido a morosidade que mais de uma norma que regia a solicitação foi alterada no decorrer dos anos sem, no entanto, existir uma resposta institucional pública que atendesse tais transformações. Na prática, um processo que tinha como objetivo recredenciar um curso já autorizado por este CEE, se transformou numa sucessão quase interminável de documentos, desconsiderando o principal, que são os alunos que deram continuidade aos estudos. Somado ao imbróglio processual identificado, temos o advento da pandemia no ano de 2020, que paralisou as ações e, mais uma vez, postergou a tomada de decisão. Uma tramitação que respeitasse os prazos teria findado o processo no ano de 2016, isso já considerando as esferas recursais, tendo naquele momento, autorizado ou negado o funcionamento, não infligindo, assim, eventuais prejuízos aos alunos em curso. Em uma leitura cartesiana e, considerando a legislação vigente à época, estaria findando neste ano a vigência da autorização concedida, onde a instituição de ensino deveria renovar ou não a oferta do curso. O cenário que temos hoje no presente processo é a demanda por adequação a novas normativas, o que foi garantido a outras instituições de ensino fazer durante o seu funcionamento, sem impedir a oferta do curso. Faz-se urgente uma ação institucional deste CEE no sentido de finalizar o ciclo iniciado com o presente processo, não mais o estendendo indefinidamente por razões burocrático-administrativas que não contemplam a efetiva realidade do momento. Dessa forma, VOTO no sentido de autorizar, excepcionalmente, até o final do ano de 2022, o CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde nas formas concomitante e subsequente, e o CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Eixo Tecnológico Infor-

mação e Comunicação nas formas concomitante e subsequente, no COLÉGIO DOM OTON MOTA, sito a Rua Felipe Cardoso nº 323/329, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, devendo a instituição de ensino, caso seja do seu interesse, solicitar novas autorizações para os cursos após solucionar as questões referentes à adequação curricular dos cursos, bem como da autovistoria predial. Determino, ainda, a convalidação de eventuais estudos realizados durante o período de tramitação do presente processo, devendo constar nos documentos emitidos o registro da convalidação nos termos do presente parecer. PROCESSOS NºS E-03/008/4549/2015 e E-03/008/4550/2015 - COLÉGIO DOM OTON MOTA

PARECER CEE Nº 028 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. Nega o Recurso Interposto pelo Centro de Estudos Radiológicos J. Chernicharo LTDA-ME. CNPJ nº 06888138/0001-55, e dá outras providências. VOTO DA RELATORA: A Lei nº 5.427/2009, que trata dos atos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Fluminense é muito clara e objetiva no que tange a recursos administrativos, definindo expressamente requisitos e prazos para o mesmo e, ainda, estabelecendo os papéis a serem desempenhados pelos servidores no julgamento do pleito. Em síntese, o legítimo exercício ao direito de recurso poderá ser exercido em até 15 dias após a decisão (art. 60) e, quando realizado após este prazo, não será conhecido pela Administração Pública (art. 62, I), cabendo ao Órgão imediatamente superior decidir sobre o mesmo (art. 55). Passado mais de um ano e meio da decisão de encerramento e, preservada integralmente a comunicação e o direito de exercício do contraditório e ampla defesa da instituição de ensino, esta dirige ao Órgão Regional de Inspeção Escolar solicitação eletrônica de recurso quanto ao encerramento. No exercício de sua atividade o setor regional encaminha ao Órgão Central de Inspeção Escolar a demanda, para que procedesse com a tomada de decisão, conforme disposto no art. 55 da aludida norma. No entanto, os dois processos que deveriam ter sido compulsoriamente finalizados, são encaminhados para análise deste CEE. O primeiro um processo de autorização, ao qual cabia tão somente o arquivamento, e outro de recurso extemporâneo, ao qual cabia somente resposta ao solicitante da impossibilidade de atendimento. Diante do exposto, VOTO no sentido de NEGAR o recurso solicitado, sugerindo atenção aos ritos de análise processual para evitar encaminhamentos semelhantes. PROCESSOS NºS E-03/013/3190/2013 e E-03/013/2530/2017 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

RICARDO TONASSI SOUTO
Presidente

Id: 2342367

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE
DE 20.09.2021

DESIGNA para fins de utilização do Sistema de Descentralização - SIDES, os servidores abaixo. Processo nº SEI-260005/001322/2021.

RINALDO MENDES RIBEIRO, ID: 3226646-4, como Gestor do CVT Silva Jardim, no lugar da servidora Livia Carvalhaes Emmerick, ID 5119127-0.

FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA, ID 05784573-1, como Cogestor do CVT Quintino, no lugar do servidor DAVID MAIA DE FIGUEIREDO, ID 2430503-0.

SANDRA MARIA RABELO CÔRTEZ, ID 573647-1, como Gestora do CETEP Itaperuna, no lugar da servidora TATYANA SALES LUQUETTI, ID 5013267-9.

WASHINGTON LUIZ BERNARDINO DE SOUZA, ID 5122752-5, como Gestor do CETEP Petrópolis, no lugar do servidor FRANCISCO JOSÉ MIRANDA DA SILVA, ID 3643976-2.

PATRICIA REGINA DE SANTANA MONTEIRO, ID 057777-8, como Gestor do CETEP Nilópolis, no lugar do servidor SAMIR DE OLIVEIRA TRINDADE, ID 5023170-7.

LUCIENE CAMPOS SÃO LEÃO, ID 5101351-7, como Cogestora do CETEP Nilópolis, no lugar de PATRICIA REGINA DE SANTANA MONTEIRO, ID 057777-8.

Id: 2342417

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR
DE 15.09.2021

PORTARIA Nº 630/2021 - EXONERA SIDNEY VIEIRA DA SILVA, matr. nº 34.593-4, ID. 25309650, Técnico Universitário - Superior / Analista de Sistemas, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico, símbolo CC-07, código 1132, a contar de 11/08/2021 - Processo nº SEI-260007/020875/2021.

PORTARIA Nº 631/2021 - EXONERA LAIS SIQUEIRA SALGADO, matr. nº 34.598-3, ID. 25285440, Técnico Universitário - Superior / Analista de Sistemas, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo CC-09, código 202, a contar de 01/09/2021 - Processo nº SEI-260007/020875/2021.

PORTARIA Nº 632/2021 - NOMEIA LAIS SIQUEIRA SALGADO, matr. nº 34.598-3, ID. 25285440, Técnico Universitário - Superior / Analista de Sistemas, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico, símbolo CC-07, código 1132, a contar de 01/09/2021 - Processo nº SEI-260007/020875/2021.

Id: 2342436

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 15.09.2021

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/10436/2019 - HOMOLOGO a reativação do afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. ALEXANDRE RAGAZZI, matr. nº 38384-4, no período de 01/12/2021 a 30/11/2022, para realizar pós-doutorado na Università degli Studi Roma Tre, na Itália.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21.09.2021
PÁGINA 15 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO REITOR
DE 15.09.2021

CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS CRUZ AZEVEDO
On de se lê: PROCESSO Nº SEI-260007/003534/2020
Leia-se: PROCESSO Nº SEI-260007/003534/2021

Id: 2342437

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHOS DO REITOR
DE 02.08.2021**

***PROCESSO Nº SEI-260007/008463/2020 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da IMMUNO ERICAN CORPORATION, no valor de R\$ 38.689,55 com fulcro no artigo 24 XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.
*Replicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 14/09/2021.

DE 17.08.2021

***PROCESSO Nº SEI-E-26/008/347/2020 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da BIOMED EQUIPAMENTOS DE BIOMEDIDAS LTDA EPP, no valor de R\$ 465.400,00 com fulcro no artigo 25 I do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.
*Replicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 21/09/2021.

Id: 2342136

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO**

**ATO DO DIRETOR
DE 31.08.2021**

PORTARIA UERJ/PPC Nº SEI-558/2021 - DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Revisão de Óbitos da POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO, sendo o primeiro presidente e os seguintes como membros:

JULIANA FARIA LUIZ FIGUEIREDO, matr. nº 39.194-3 - Médico;
RENATA FERNANDES AMORIM, matr. nº 39.212-7 - Médico;
FERNANDO AUGUSTO DIAS, matr. nº 34.912-6 - Enfermeiro.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/018297/2021.

Id: 2342438

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ATO DA PRÓ-REITORA
DE 10.08.2021**

PORTARIA PR-3 Nº 001/2021 - DESIGNA para compor a Comissão de Avaliação da Extensão, biênio 2021-2023, os seguintes membros indicados pelos Centros Setoriais:

Centro de Educação e Humanidades
JULIANA ROCHA RODRIGUES BARCELLOS - matr. nº 37492-6 - CAP/UERJ
EDUARDO KAROL - matr. nº 34239-4 - FFP;
HELOÍSA GONÇALVES FERREIRA - matr. nº 400192 - PSI;
ANGELA CORRÊA FERREIRA BAALBAKI - matr. nº 35140-3 - ILE;
MARIANA RODRIGUES PIMENTEL - matr. nº 38617-7 - ART;

Centro de Tecnologia e Ciências
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DOMINGOS - matr. nº 35936-4 - QUI;
WERLEM HOLANDA DOS SANTOS - matr. nº 38435-4 - FGEL;
MARCELO RUBENS DOS SANTOS DO AMARAL - matr. nº 33937-4 - IME;
RAUL JOSE DA SILVA CAMARA MAURICIO DA FONSECA - matr. nº 33783-2 - FIS;
ROBERTO BRESSAN NACIF - matr. nº 39866-9 - FEN;
LUCIANA GHUSSN - matr. nº 39265-4 - FAT;
Centro Biomédico
CLAUDIA VALERIA CARDIM DA SILVA - matr. nº 31696-8 - Instituto de Nutrição;
ROBERTA FONTANIVE MIYAHIRA - matr. nº 34193-3 - Instituto de Nutrição;
FRANCIS VALÉRIA COSTA E SILVA - matr. nº 35439-9 - Enfermagem;
ROSANE MOREIRA SILVA DE MEIRELLES - matr. nº 38645-8 - IBRAG;
GISELE LOBO HAJDU - matr. nº 33645-3 - IBRAG;
Centro de Ciências Sociais
JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA - matr. nº 38973-4 - Faculdade de Direito;
LIA DE MATTOS ROCHA - matr. nº 35276-5 - ICS;
DANIELE BATISTA BRANDT - matr. nº 39781-0 - FSS;
MARIA HELENA DE JESUS BERNARDO - matr. nº 35480-3 - FSS;
FABIANO VILAÇA DOS SANTOS - matr. nº 36671-6 - IFCH.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a vinte de junho de 2021, com validade até o dia dezoito de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/016830/2021.

Id: 2342439

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 18.09.2021**

PORTARIA Nº 656/2021 - CONSIDERA, para efeito de aquisição da estabilidade no serviço público, a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, homologada por Comissão, constituída através da Portaria nº 119/REITORIA/2016, a contar da presente data - Processo nº SEI-260007/022103/2021.

Matrícula	Nome	Cargo/Categoria/Perfil
0039493-2	João Bosco de Azevedo	Professor Assistente
0039640-8	Marcelo Reis de Mello	Orientador de Oficinas Artísticas
0039792-7	Rafael Martins de Souza	Professor Adjunto
0039637-4	Ana Carolina da Rocha Andrade	Técnico Farmácia

Id: 2342440

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 20.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-260007/001181/2020 - ISENTO IVAN GOMES GUTERRES, Professor Adjunto, matr. nº 01.452-2, ID.: 168137-0, inativo, do imposto de renda retido na fonte, conforme a Lei Federal nº 7.713/88 alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 09/08/2021 (data da Junta Médica), em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-260007/0007474/2021 - ISENTO ARCELINO JOSE SILVA JANSEN, Técnico Universitário III/Assistente Administrativo, matr. nº 01.821-8, ID.: 25378015, inativo, do imposto de renda retido na fonte, conforme a Lei Federal nº 7.713/88 alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 17/08/2021 (data da Junta Médica), em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-260007/018103/2021 - DETERMINO a inclusão de MARCELO SPERLE DIAS, Professor Associado, matr. nº 32.808-8, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/017966/2021 - DETERMINO a inclusão de ELIANE PEREIRA CIPOLATTI, Professor Adjunto, matr. nº 40.448-3, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/017936/2021 - DETERMINO a inclusão de LEONARDO ARANTES VENTURA DA SILVA, Professor Adjunto, matr. nº 40.515-9, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/018079/2021 - DETERMINO a inclusão de CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE, Professor Adjunto, matr. nº 34.418-4, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/017784/2021 - DETERMINO a inclusão de ELAINE LUTZ MARTINS, Professor Assistente, matr. nº 39.953-5, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

Id: 2342441

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
FUNCIONAL**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.08.2021**

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/1160/2018 - DEFIRO o Abono de Permanência de JORGE CHARRET DE LIMA, matr. nº 26.562-9, ID. 25726188, com validade a contar de 25/08/2018, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

DE 17.09.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/019780/2021 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral a JORGE FORTUNATO DA SILVA JUNIOR, referente às despesas com o funeral de JORGE FORTUNATO DA SILVA, matr. nº 02.369-7, falecido em 08/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-260007/019902/2021 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por GISELE CARVALHO DA CONCEIÇÃO, matr. nº 37817-4, à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, no período de 28/09/2001 a 03/09/2008, totalizando 2.533 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/020558/2021 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por VANJA DA ROCHA MONTEIRO, matr. nº 32009-3, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 19/09/1984 a 04/03/1985, 08/08/1985 a 07/10/1986, 10/01/1987 a 20/12/1989, totalizando 1.667 dias de exercício.

Id: 2342442

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 14/09/2021**

***PROCESSO Nº SEI-260008/006258/2021 - RATIFICO** a dispensa da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas GAMA MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., referente a aquisição de compressas, lençol e clorexidina, no valor de R\$ 61.752,40, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.
*Omitido no D.O. de 15/09/2021.

Id: 2342445

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA HUPE Nº 704 DE 15 DE SETEMBRO 2021

**ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS
E TECIDOS PARA TRANSPLANTES -
CIHDOTT.**

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO: o constante dos autos do processo nº SEI-260008/008044/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT, que foi instituída pela Portaria nº 115/HUPE/2016.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:
Pedro Guimarães Coscarelli, matrícula 34.618-9;
Catarine Dias Vieira, matrícula 34.161-0;
Danielle Moreira Marques, matrícula 38.960-1;
Liliane Alves de Brito e Silva, matrícula 38.943-7;
Nelson Robson Mendes de Souza, matrícula 35.137-9.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021

PROFESSOR JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2342446

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO**

**DESPACHO DO REITOR
DE 22.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-260009/000386/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor de RONALDO PINHEIRO DA ROCHA PARANHOS e outros, relativo a abono permanência e RIOPREVIDÊNCIA no montante de R\$ 4.474,90 meses de julho/2017, agosto/2017 e dezembro/2020 e de auxílio alimentação dos meses de abril/2020 a dezembro/2020, no montante de R\$ 1.008,05, a ser pago na folha de setembro/2021, em observância a Lei nº 9.185/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021. Na mesma folha será efetuado desconto contra o servidor Pedro Alves Cabral Filho e Outros relativos a triênios e auxílio alimentação no montante de R\$ 983,75, meses de julho/2015, julho/2017, agosto/2017 e junho/2019.

Id: 2342395

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-100005/007497/2021 - COONAST - Cooperativa Nacional de Serviços e Transportes Ltda (RJ-717): Com base no parecer técnico desta Autarquia (2175850), **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa KXQ-9116 (RJ-717007) e o cancelamento do registro do cooperado Delvani Farias de Faria, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

Id: 2342409

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-100005/005970/2021 - INDEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (21136268/21848408) e no Parecer nº 558/2021/DETRO/ASSJUR (22256782).

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22.09.2021
PÁGINA 19 - 3ª COLUNA

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 21.09.2021**

Onde se lê:
Processo nº SEI-100005/004585/2021...
Leia-se:
Processo nº SEI-100005/007884/2021...

Id: 2342404

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-070026/000681/2020 - Observadas as disposições da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado da licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 001/2021, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em favor da empresa RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA, CNPJ: 03.983.776/0001-67 no valor de R\$ 1.681.615,93 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos), que tem como objeto a ser contratado a prestação de serviços para elaboração do PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA DO RIO DE JANEIRO - PESH, ATUALIZAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - PERHI e elaboração de ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA O ABASTECIMENTO HÍDRICO DA PORÇÃO LESTE DA BAÍA DE GUANABARA.

Id: 2342306

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
PRESIDÊNCIA**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1084 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA INEA/PRES Nº 1055, DE 28/06/2021, PUBLICADA EM 30/06/2021, QUE CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E AO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E-07/002.031121/2021, DE UM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS EM DUQUE DE CAXIAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019 e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/006379/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria INEA/PRES nº 1055, de 28/06/2021, publicada em 30/06/2021, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e ao acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo E-07/002.031121/2021, de um aterro sanitário de resíduos sólidos não perigosos em Duque de Caxias, sob a responsabilidade da empresa Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental.

Parágrafo Único - Incluir a servidora Joana Mayer Coutada, id. funcional 5122288-4.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ficou assim composto: Ana Carolina Leite Bellot De Almeida, id. funcional 4434304-3, como coordenadora do GT, Viviani De Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Raquel Simões Oliveira Franco Sêlos, id. funcional 4461231-1, Rafael Freitas Da Cunha, id. funcional 5098858-1, Daniel Tavares Cassilhas Rosa, id. funcional 5109624-2, lasmin Guedes Netto, id. Funcional 5114332-1, Vlamir Fortes De Azevedo, id. funcional 4348066-7, e Joana Mayer Coutada, id. funcional 5122288-4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente - INEA/RJ

PORTARIA INEA/PRES Nº 1085 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

cria grupo de trabalho (GT) para elaborar instrução técnica e proceder à análise e ao acompanhamento de estudo de impacto ambiental (EIA) e de seu relatório de impacto ambiental (RIMA), referente ao requerimento de licença prévia de uma usina fotovoltaica (UFV) para geração de energia solar com 220MW de potência líquida declarada e de suas respectivas instalações de transmissão de interesse do empreendimento localizado no Distrito de São João da Barra, sob a responsabilidade da empresa GSA Grussaí Siderúrgica do Açu S.A.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019 e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/009989/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e ao acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de licença prévia de uma Usina Fotovoltaica (UFV) para geração de energia solar com 220MW de po-

tência líquida declarada e de suas respectivas instalações de transmissão de interesse do empreendimento localizado no Distrito de São João da Barra, sob a responsabilidade da empresa GSA Grussaí Siderúrgica do Açu S.A.

Art. 2º - Designar Ana Carolina Leite Bellot De Almeida, id. funcional 4434304-3, como coordenadora do GT, Viviani De Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Daniel Marzullo Pinto, id. funcional 4461105-6, Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018-9, Iasmim Guedes Netto, id. Funcional 5114332-1, e Ingrid De Carvalho Lage, id. funcional 5104201-0, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente - INEA/RJ

CONSELHO DIRETOR

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA Nº 235 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI, CRIADA PELA RESOLUÇÃO INEA Nº 224, DE 27 DE MAIO DE 2021, PUBLICADA EM 31 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme Deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/003923/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução INEA nº 224, de 27/05/2021, publicada em 31/05/2021, que criou a Comissão Permanente para análise dos Projetos de Lei, alterada pela Resolução INEA nº 227, de 16/07/2021, publicada em 21/07/2021.

Parágrafo Único - Substituir o servidor LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SILVA, Id. 51016923, pela servidora BARBARA BARROCAS LIMA, Id.50877747.

Art. 2º - A Comissão ficou assim composta:

Presidência	Titular: Deise de Oliveira Delfino, Id 4390869-1 Suplente: Antonio de Oliveira Azevedo, Id 2146607-6
Procuradoria	Titular: Mauricio Carlos Araujo Ribeiro, Id. 571759-0 Suplente: Felipe Dias Ferreira, Id. 4464012-9
Coordenadoria de Estudos Ambientais	Titular: Giselle Fundão de Menezes, Id. 4347792-5 Suplente: Milena Alves da Silva, Id. 4347968-5
Coordenadoria Executiva e de Planejamento	Titular: Cristina Cardoso Alexandre, Id 5116452-3 Suplente: Lucas Vieira Brilhante Cordeiro, Id 5117003-5
Superintendência Geral das Regionais	Titular: Marcelo Barreto da Silva, Id. 2193546-7 Suplente: Vitor Emanuel da Silva Nacif, Id. 5103513-8
Gerência de Tecnologia da Informação	Titular: Roberto Frederico Nibra Calomeni, Id 4366896-8 Suplente: Isabel Carvalho Zanotelli, Id 5086042-9
Diretoria de Licenciamento Ambiental	Titular: Kayo Vinícius Machado Romay, Id 5082480-5 Suplente: Edson Magalhães Araujo, Id 4330347-1
Diretoria de Pós-Licença	Titular: Antônio Carlos Freitas Gusmão, Id 3995964-3 Suplente: Ricardo Marcelo da Silva, Id 4459432-1
Diretoria de Recuperação Ambiental	Titular: Ricardo Rosado de Oliveira, Id. 44612338 Suplente: Bárbara Barrocas Lima, Id.50877747
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental	Titular: Felipe Freitas dos Reis, Id. 4347966-9 Suplente: Mayara Regina dos Santos Correa, Id. 510794-6
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas	Titular: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Id. 4347914-6 Suplente: Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Id. 4374318-8
Diretoria de Gente e Gestão	Titular: Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Id 43477828 Suplente: Thais da Costa Ferreira, Id 4348059-4

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente - INEA/RJ

Id: 2342296

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 17.09.2021

PROCESSO Nº SEI-070002/006980/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de Luciana Zenobia Soares Gama (CPF sob o n. 012.454.567-09), referente a execução do Contrato INEA n. 15/2018, no período de 11/12 a 31/12/2020, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rodovia General Alfredo Bruno Gomes Martins nº 2520 - Lote 10, Quadra E - Monte Claros - Cabo Frio/RJ, no valor de R\$ 4.971,30 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).*replicado por incorreção na publicação do D.O de 21/09/2021

Id: 2342295

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DEINSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PREGOIEIRO DE 20/09/2021

PROCESSO Nº SEI-07/002.4728/2019 - ADJUDICO os lotes 1,2 e 3 para a empresa Soberana Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.252/0001-21, no valor de R\$ 80.840,00 (oitenta mil, oitocentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 002/2021 cujo o objeto é "AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S".

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 20/09/2021

PROCESSO Nº SEI-07/002.4728/2019 - HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2021, cujo objeto é a aquisição dos equipamentos de proteção individual - EPI'S.

Id: 2342265

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 17.09.2021
PÁGINA 17 - 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 28 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Onde-se-lê:

cria comissão para acompanhamento do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Distribuidora de Hortigranjeiros Central Eireli. - PROCESSO Nº SEI-020007/001325/2021...

Leia-se:

cria comissão para acompanhamento do contrato de compra de água mineral celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Distribuidora de Hortigranjeiros Central Eireli. - PROCESSO Nº SEI-020007/001325/2021...

Onde-se-lê: Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços de entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Distribuidora de Hortigranjeiros Central EIRELI. - Processo nº SEI020007/001325/2021...

Leia-se: Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de Compra de Água Mineral entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Distribuidora de Hortigranjeiros Central EIRELI. - Processo nº SEI-020007/001325/2021...

Id: 2342305

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO : Ata de Registro de Preços nº 0062/2021. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - CPJ 42.498.642/0001-02 e CONSUVET SOLUÇÕES EM SAÚDE ANIMAL LTDA-CNPJ nº 42.649.950/0001-91. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de estabelecimentos médicos-veterinários para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, além da identificação microcirúrgica específica na Região Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro, composta pelos municípios de Silva Jardim, Araruama, Saquarema, Iguaba Grande, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Casemiro de Abreu, Rio das Ostras e Armação dos Búzios. PRAZO: 12 (doze)

Empresa Compromitente	CONSUVET SOLUÇÕES EM SAÚDE ANIMAL LTDA	CNPJ nº 42.649.950/0001-91
Endereço	Rua Cachoeira de Macacu, Lote 05 - Quadra 38, Bairro Recreio, Cidade Rio das Ostras - RJ	
Contato	Sr. Luiz Mariano Rodrigues Jatoba - Telefone: (22) 97401-2880 - E-mail: mariano.jatoba77@gmail.com	

CÓDIGO/ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
0719.001.0092 (165859)	SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO, TIPO SERVIÇO: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E	SERVIÇO	R\$ 180,00
	PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS CIRÚRGICOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA:- SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E		
	ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ- CIRÚRGICOS		
	(ALIMENTAÇÃO, JEJUM, HIGIENE, ETC.); CASTRAÇÃO CIRÚRGICA PELAS TÉCNICAS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES E		
	E GATOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE		
	POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS;		
	-ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRÚRGICO INCLUINDO MEDICAÇÃO ANTI-MICROBIANA E ANALGÉSICA;		
	-REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA APÓS A COMPLETA CICATRIZAÇÃO E PLENO RESTABELECIMENTO DO		
	ANIMAL;		
	-IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS POR MICROCIRURGIA ESPECÍFICA - OBS - REGIÃO BAIXADA LITORÂNEA DO ESTADO DO RIO DE		
	JANEIRO COMPOSTA PELOS MUNICÍPIOS DE SILVA JARDIM, ARARUAMA, SAQUAREMA, IGUABA GRANDE, ARRAIAL DO CABO, SÃO PEDRO DA		
	ALDEIA, CABO FRIO, CASEMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS E ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		

Id: 2342301

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-180002/000729/2021 - Com base nas informações constantes do pronunciamento, considerando tratar-se de serviço essencial relacionado a atividade fim da FUNARJ, a mesma se justifica, nos termos do que dispõe o artigo 13, do Decreto 47.329/2020 e considerando o parecer da Assessoria Jurídica da FUNARJ e o que consta da Nota Técnica da SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e **RATIFICO**, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo, referente a prestação de serviços artísticos visando a contratação do cantor NEGUINHO DA BEIJA FLOR, para o projeto FIM DE TARDE, em apresentação a ser realizada no Teatro João Caetano, a favor da empresa ELAINE CRISTINA DOS REIS

Nº do Processo	Nº do Contrato	Objeto	Empresa
SEI-180005/000135/2021	001/2021	Serviços de Vigia	Empresa de Sá Construções e Serviços LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização do contrato acima, os servidores abaixo elencados:

Paulo José Couto, ID Nº 4323187-0

Adilson Vicente dos Santos, ID Nº 4322847-0

Robson Johnny Rocha Da Silva, ID Nº 5117359-0

Art. 3º - A comissão será presidida pelo primeiro dos membros relacionados no artigo anterior.

Art. 4º - Fica designado a servidora Kelly Karoline O. Krüger, ID funcional nº 4435706-0 e Marcelo Cruz Mira, ID funcional nº 5099918-4, respectivamente, como Gestora e Suplente do presente contrato

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FTM/RJ nº 396 de 22 de junho de 2021, publicada no D.O. de 25/06/2021.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

CLARA MARIA PAULINO CAO
Presidente da FTM/RJ

Id: 2342138

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 17.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-310003/000870/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM referente ao exercício de 2019.

PROCESSO Nº SEI-310003/000773/2021 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA referente ao exercício de 2019.

PROCESSO Nº SEI-310003/000836/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU referente ao exercício de 2019.

PROCESSO Nº SEI-310003/001695/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPEBUS referente ao exercício de 2019.

PROCESSO Nº SEI-E-31/003/568/2019 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA referente ao exercício de 2018.

PROCESSO Nº SEI-310003/000783/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACUCO referente ao exercício de 2019.

Id: 2342421

GONCALVES MARCONDES 01034559737 - CNPJ 30.034.846/0001-03, despesa que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 145, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Id: 2342277

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM Nº 407 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo nº SEI-180005/000305/2021, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão destinada a fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado:

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEPDE/RJ Nº 036 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

APROVA DELIBERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2022 A 2024 DO CEPDE.

O CONSELHO ESTADUAL PARA A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEPDE/RJ, no uso das suas atribuições conforme a Lei Estadual nº 2.525/96 e o Regimento Interno do Conselho, regulamenta o processo eleitoral das entidades da sociedade civil (não governamentais), para elegerem os seus representantes para a composição do CEPDE - exercício 2022/2024. Processo nº SEI -310003/003491/2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Deliberar a regulamentação que tem por objetivo normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das 15 (quinze) vagas destinadas às entidades representativas da sociedade civil no CEPDE/RJ - exercício 2022/24, em atendimento à Lei Estadual nº 2.525, de 22 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Para habilitar-se como candidata ao assento de Conselheiro do CEPDE e/ou como eleitora na presente eleição a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição (conforme modelo anexo), devidamente preenchida e assinada, sem rasuras nem ressalvas, a ser fornecida pelo CEPDE no ato da inscrição, na qual indicará sua inscrição como candidata e eleitora ou apenas como eleitora, e endereço de e-mail para o recebimento de comunicações da comissão eleitoral;

II - cópia do Estatuto Social;

III - certidão atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - cópia da ata da assembleia de fundação, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V - cópia da ata de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;

VI - indicação formal, firmada pelo representante legal da entidade, do seu representante que participará do processo eleitoral;

VII - cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal da entidade do seu representante que participará do processo eleitoral; e

VIII - relatório das atividades realizadas pela entidade nos últimos 02 (dois) anos comprovando sua atuação no atendimento, proteção ou defesa dos direitos das pessoas com deficiência ou patologias.

§1º - No ato da inscrição presencial a entidade deverá apresentar a documentação original e/ou cópia autenticada. Para inscrição por e-mail deverá ser anexado o documento com certificação digital. O envio pelo correio deve ser com toda a documentação autenticada.

§2º - os documentos dos incisos II e IV não são obrigatórios às entidades representadas no exercício vigente caso não tenha havido alteração.

Art. 3º Para fins desta eleição serão consideradas entidades não governamentais de âmbito estadual aquelas que, legalmente constituídas, abranjam 02 (dois) ou mais.

§1º - Não se admitirá a inscrição de entidade como eleitora cujo representante indicado já tenha sido reconduzido 01 (uma) vez para o cargo.

§2º - Nos termos do art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 22.315/96, com redação dada pelo Decreto nº 34.787/04, a vedação do §1º se aplica tão somente à pessoa física de seu representante, que não poderá ser reconduzido, ainda que representando outra entidade.

§3º - A vedação constante dos parágrafos acima não impede a inscrição da entidade na condição de eleitoramunicípios do Estado do Rio de Janeiro e estejam funcionando há pelo menos 02 (dois) anos,

Art. 4º - O cargo de Conselheiro pertence à entidade, conforme art. 3º, § 4º da Lei Estadual nº 2.525/96.

Art. 5º - O CEPDE preencherá 15 (quinze) vagas, a saber, 10 (dez) representantes das deficiências física, mental, auditiva, visual e paralisia cerebral, sendo 02 (dois) por área e 05 (cinco) por patologia.

Art. 6º - O Fórum de Eleição, que será coordenado e presidido pela Comissão Eleitoral, se dará no dia 24 de novembro de 2021, de 14 às 17 horas, de forma híbrida através da plataforma Google Meet, no seguinte link.

§ 1º - A eleição será feita por voto aberto, realizada de forma sequencial para as vagas de cada segmento.

§ 2º - Somente poderão exercer o direito de voto os representantes das entidades indicados no momento da inscrição.

§ 3º - A inscrição como eleitora permite o voto da entidade para todas as vagas, independentemente do segmento em que atue.

Art. 7º - O Fórum de Eleição será público, sendo a todos os seus integrantes garantido o direito de voz.

Art. 8º - As entidades eleitas serão aquelas obtiverem a maioria dos votos em cada segmento, ficando as seguidamente menos votadas, na condição de entidade suplente.

Parágrafo Único - As entidades suplentes substituirão as possíveis vacâncias das entidades eleitas, caso ocorram.

Art. 9º - Em caso de empate será declarada eleita a entidade que possuir maior tempo de registro em cartório.

Art. 10 - A documentação a que se refere o art. 1º deverá ser entregue no CEPDE, localizado na Praça Cristiano Ottoni, s/nº sala 613, CEP 20221-550, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Prédio da Central do Brasil, no período de 15 de setembro 2021 a 15 de outubro de 2021, de terças às sextas feiras das 10 às 16 horas.

§ 1º - Serão admitidas as inscrições por postagem dos correios e/ou pelo e-mail do CEPDE, cepderj@gmail.com, desde que a documentação apresentada esteja autenticada em cartório ou certificação digital, na forma do parágrafo primeiro do art. 2º, sendo que a data de postagem seja até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios, nem após a data prevista neste artigo.

Art. 11 - Após a entrega da documentação a Comissão Eleitoral terá até o dia 22 de outubro de 2021 para análise.

Parágrafo Único - O resultado das inscrições será comunicado às entidades requerentes através de email e afixado na sede do CEPDE.

Art. 12 - Caso seja indeferido, o prazo para protocolo de recurso na sede do CEPDE será até às 16 horas do dia 09 de novembro 2021.

Art. 13 - Os recursos serão analisados até o dia 17 de novembro de 2021 e o resultado das entidades inscritas e habilitadas será divulgado através de e-mail e afixado na sede do CEPDE.

Art. 14 - Concluída a eleição, a entidade eleita terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar ofício ao CEPDE contendo os nomes do titular e suplente que a representará.

Art. 15 - A posse dos novos conselheiros ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021, data que iniciará o mandato do exercício de 2022/2024.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 - Está Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021

ROBERTA SALES
Presidente do CEPDE/RJ

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEPDE RIO DE JANEIRO EXERCÍCIO 2022/2024

ÁREA DE DEFICIÊNCIA / PATOLOGIA:

() FÍSICA () INTELLECTUAL () AUDITIVA

() VISUAL () PARALISIA CEREBRAL () PATOLOGIA

NOME DA INSTITUIÇÃO E SIGLA:

A INSTITUIÇÃO ATUA EM DOIS OU MAIS MUNICÍPIOS: () Sim () Não

A INSTITUIÇÃO E ASSOCIADA A UMA FEDERAÇÃO: () Sim () Não

E-MAIL: _____

TELEFONES: _____

ENDEREÇO: _____

INSCRIÇÃO COMO: () ELEITORA () ELEITORA E CANDIDATA

Local Data _____ / _____ / 2021

Assinatura do Representante Legal

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL: () APTA () INAPTA

OBSERVAÇÕES:

COMISSÃO ELEITORAL:

Id: 2342323

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DA ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 12 DE
MAIO DE 2021 DO CEPDE/RJ**

Ao décimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte um, se reuniram online através do aplicativo Google Meet, no link: <https://meet.google.com/pft-vgfd-mwo>, os conselheiros do Cepde para debater e deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Informações sobre as publicações pendentes (conselheiros governamentais); 2- Devolutiva da recomendação MPRJ para o Cepde (Sobre publicações dos conselheiros em D.O., e novo Contrato de Intérpretes de Libras); 3- Devolutiva das articulações Movimento Vacina Já RJ - Dr. Luís Cláudio Freitas e Ana Cecília Melo; 4 - Às 14:50 h: NOTA TÉCNICA Nº 467/2021-CGP-NI/DEIDT/SVS/MS - Vacinação PcD com critério BPC. Como está ocorrendo a Vacinação das Pessoas com deficiência nos municípios; 5- Devolutiva Reunião da Diretoria Cepde com FORBRACE (1ª Reunião Virtual 2021, realizada no dia 22 de abril de 2021, das 14h às 17h - Repasse do Ofício nº 04/2021/ FORBRACE ao Ministro da Saúde Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes em 30/04/2021; e 6- Informes Gerais: Reunião CONADE com os Conselhos Estaduais - Pauta: 5 Conferência Extraordinária 21/05/2021. E NOTA DE REPUDIO ao Decreto nº 10.177/2019 que altera a composição do CONADE e arbitrariamente subtrai o assento permanente da AMPID - 30/04/2021. Quórum verificado, através da frequência, ausência da FENEIS, Secretaria de Esportes, SECTI, Planejamento, UCB, justificada as ausências da SEEDUC, UERJ. Às quatorze horas e dez minutos, em segunda chamada, com a presença da ACAMPAR-RJ, ANDEF, AADEF, ADVERJ, SECEC, MORHAN, IBDD, SEINFRA, ADEFIMPA-RJ, SEGOV, UERJ, SETRAB, SES, DPGE/RJ, CASA CIVIL, APABB, FEAPAES, SETRANS, FEASPERJ, SUPERINTENDÊNCIA/SPPD. Ainda sem quórum estabelecido, a atual presidente do Cepde, Sra. Roberta Sales desejando boa tarde a todos, após auto-descrever-se, agradece a oportunidade de estarmos juntos em mais uma assembleia do Cepde, citando algumas presenças de conselhei-

ros presentes para facilitar secretaria, anotando e conferindo quanto ao quórum, e também destaca as presenças dos convidados: Ana Cecília Melo do Movimento Vacina Já e do José Wilson Souza, representante dos conselhos municipais no CONADE, e do Conselho Municipal PcD de Juazeiro (BA). A presidente sinaliza que ainda não há quórum, em decorrência de alguns conselheiros estarem com dificuldade de acessar a assembleia por problemas de conexão de internet. Em tempo, a presidente deu boas vindas as novas conselheiras governamentais: Juliana Castro e Bianca Pacheco, ambas da Secretaria de Trabalho / Casa da Inclusão. Ela agradece ainda a presença de conselheiros municipais. Dando prosseguimento, Roberta Sales (APABB) comunica que houve dificuldade na finalização da Ata da Assembleia Ordinária de Abril, e por isso, que ficaria como pendente para apreciação e aprovação na assembleia de junho. Roberta Sales fala que o mês de abril foi intenso de compromissos para toda a militância, onde muitas articulações precisaram ser feitas. Contexto que deu inclusive, visibilidade à mobilização do Movimento Vacina Já. Como primeiro ponto de Pauta, a questão das informações sobre as Publicações Pendentes dos Conselheiros Governamentais. Quanto ao tema da Pauta, Cristina Penna em nome da SEDSODH fazendo o uso da palavra nos informar que teve uma reunião no gabinete no dia de ontem para tratar, dentre assuntos, sobre as questões das publicações do Cepde. Relatou algumas interferências administrativas, além das diversas substituições de gestores governamentais, inclusive da SEDSODH. Cristina Penna ressalta que, na realidade, estaria faltando indicações da SEDSODH, a confirmação do suplente da Superintendência da Pessoa com Deficiência (SPPD), Deivid Ramos, as indicações da Casa Civil e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, no total de três secretarias em vacância. Cristina Penna na condição de presidente do Comitê de Doenças Raras, diz que há órgãos do governo que nem na primeira gestão indicaram representantes, e que em três anos de existência do Comitê, não se conseguiu compor efetivamente a paridade, mesmo reiterando a solicitação das indicações. Finalizou dizendo que o contexto de home office, afastamentos por com licença médicas, o quadro de funcionários presencial reduzido, gestão nova, e tantas mudanças, somam barreiras para a resolução dos problemas que assolam os conselhos de direitos. Roberta Sales retorna a palavra agradecendo os esclarecimentos da Cristina enfatiza que os conselheiros estão acompanhando o pleito desde dois mil e dezenove, e conhecem a presteza da Eladyr Cury no trato dos encaminhamentos administrativos possíveis. E reforçou que o pedido era que retomassem as publicações como antigamente, ou seja, à medida que as mudanças fossem feitas, que ocorressem as publicações, e não, e que não se aguardasse mais pelo "combo", pois prejudica quem já se encontra formalmente indicado, e ao próprio colegiado que precisa contar com o máximo de conselheiros em suas atividades. A presidente manifesta que espera que as secretarias tenham cuidado e compromisso no provimento das indicações. E que estas, sejam, de preferência de profissionais familiarizados com as pautas de suas pastas, cientes da interlocução com a temática dos direitos das pessoas com deficiência. Em especial, a SEDSODH que precisa ser representada por alguém que consiga colaborar com conhecimento, que tenha autonomia de fazer essa comunicação da Secretaria com a SPDD e com o CEPDE, por exemplo. Assim como foi citada a SEDSODH, a SPDD e a Casa Civil. Também se observa a vacância da SECTI, no qual o conselheiro anterior participava inclusive na comissão permanente de trabalho; a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude que fez a indicação - lembrando Roberta que ficou muito tempo sem representatividade. Roberta Sales afirma que a pausa nos processos de indicação e publicação de conselheiros tem sido um dos pontos de pauta mais debatidos com o colegiado. Provocando que o Cepde acionasse o MP RJ. A própria Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital (PJTCPD), Dra. Luciana Direito colocou e explicou que estava fazendo o possível para ajudar o conselho, que marcou reunião para o próximo dia vinte e sete de maio, com representante do gabinete da SEDSODH, com a diretoria do Cepde. A presidente faz um a breve pausa para registrar a presença de alguns conselheiros que conseguiram acessar a assembleia, e solicita que quem mais estivesse presente se identificasse, se pronunciando ou escrevendo pelo Chat. Registrou ainda a presença de Jussara Costa, convidada pelo Projeto Somos Todos Especiais, bem como do Dr. Caio Sousa (presidente da CDPD-OAB/RJ). O Sr. Bruno Dauaire também aproveitou a oportunidade para pedir ao conselho que explore a secretaria. E argumenta que nesses cinco meses de gestão, ainda estariam tratando de vários temas emergenciais que surgiram com a Pandemia, mas que estaria se inteirando das demandas do CEPDE, e que a secretaria se encontra de portas abertas, que a sua equipe sabe da prioridade em relação ao segmento pcd. Despediu-se deixando o seu abraço a todos e se dizendo que iria continuar acompanhando a assembleia até a hora de entrar em outra reunião, escutando ao máximo das intervenções e colocações dos presentes. Roberta Sales, presidente do Cepde agradece o tempo dispensado do Sr. Secretário da SEDSODH e lhe orienta que quando for sair nos avise pelo Chat pois ainda ocorreriam falas importantes e de interesse da Secretaria. E, para que pudesse ser registrado em Ata. A presidente lamenta que muitas vezes as ações da referida Secretaria se direcionam para ações assistencialistas, e que embora compreenda as necessidades sociais da população mais vulnerável, as ações paliativas não são intervenções que promovem transformações reais. Seria de suma importância se investir no diagnóstico, no planejamento de fato, e na execução das políticas públicas. Por isso, a importância da qualidade técnica de quem integra a secretaria como um todo. O secretário Bruno pede permissão a Roberta Sales para fazer uma pequena correção, e diz que compreende e dá razão a fala da presidente do Cepde, mas argumenta quando estamos tratando de ceta básica ou de auxílio emergencial, estamos tratando da mais grave vulnerabilidade que atinge um cidadão: a questão da fome. No caso do conselho da pessoa com deficiência, há tempos, o colegiado pede a retomada do contrato dos intérpretes de libras, por exemplo. Não apenas para o Cepde, mas para todos os conselhos vinculados a essa secretaria, de forma a garantir acessibilidade aos conteúdos das demais políticas públicas, uma vez que a transversalidade está posta. Roberta Sales também reforça que foram demandadas à SEDSODH informações sobre o Fundo do Cepde; dentre outras situações pendentes, como o conserto da impressora braile. No que tange aos conselhos municipais, Roberta Sales solicita que sejam articuladas intervenções junto às prefeituras, pois em muitos casos, a precariedade no funcionamento dos conselhos é ainda maior. A presidente reporta ao secretário que chegam demandas legislativas para a Superintendência PcD, sem tempo hábil para que a equipe dialogue com o colegiado, para colaborações técnicas em matérias que versem sobre a população com deficiência. Jorge Farias (chefe de gabinete SEDSODH) pediu a palavra para fazer um esclarecimento, referente ao prazo de análise e parecer de documentos no prazo de 48 horas. Disse que de fato é um prazo exíguo e nos informa que na verdade recebem esse tipo de solicitação da Casa Civil e quanto a isso a secretaria não manobra o prazo, que também recebe num prazo exíguo, na qual essa operação do prazo e do repasse não é dividida pela pasta, ratificando o Chefe de Gabinete que não teriam gerência quanto a esse procedimento. Roberta Sales agradece o esclarecimento dizendo que é sabida tal condição, sendo justamente por isso que o diálogo da pasta com o Legislativo seja aprimorado, considerando ainda a existência da Comissão PcD da ALERJ para acompanhamentos da matéria. O poder político de negociar prazos entre executivo e legislativo pode melhorar a qualidade do que vem sendo produzido. É importante que as comissões técnicas dessa pasta sejam acionadas, ainda que seja para esclarecer dúvidas, pois muitas vezes tem projetos de lei que evoluem com termos errados, termos que já não são mais usados pela legislação brasileira, gafes técnicas desnecessárias. Na sequência, como terceiro item de Pauta Roberta abre o espaço para que os convidados, Dr. Luís Cláudio Freitas e Ana Cecília Melo, do Coletivo Vacina Já se apresentem, dando retorno de como tem sido as articulações do Coletivo Vacina Já no Rio de Janeiro. Pois há alguns conselheiros que participam também do Grupo de Comunicação Regional e alguns estão participando do Grupo Nacional, no entanto, os convidados teriam mais propriedade para reportar detalhes. Dr. Luís Cláudio de Freitas, vice-presidente da Associação Deficientes Visuais do Estado do Rio de Janeiro [AD-

VERJ] e membro da CDPD OAB-RJ, após se apresentar e autodescrever-se, relata que o Coletivo tem feito uma intensa atuação na garantia da prioridade da vacinação Contra a Covid-19 para o segmento pcd, desde a Carreata de Copacabana com a produção de um material bastante interessante, tendo uma relevante colaboração no projeto de lei quatro mil e vinte e cinco no Estado, de autoria dos deputados estaduais Waldeck Carneiro e Márcio Pacheco, PL que dá prioridade de vacinação contra a Covid-19 para pessoas com deficiência sem o critério de escalonamento de idade. Disse que teve ciência dessa PL através do Dr. Charles de Souza da Comissão PcD da Alerj e que enquanto CDPD OAB-RJ e diretoria da ADVERJ, focou na questão, e analisando o texto, foi possível construir três emendas que foram apresentadas por alguns parlamentares, dialogando numa atuação bastante relevante de pessoas com deficiência e de familiares de pessoas com deficiência. A partir de então se iniciou a interlocução com outros parlamentares, para que se interessassem por essa pauta. Trabalharam as emendas e no dia da votação, quarta-feira passada na Alerj, numa sessão virtual, o Coletivo Vacinas Já promoveu um Ato Público, e conseguiu que efetivamente fosse aprovada, com as emendas, construídas pelo Movimento. Fora um trabalho bastante importante, segundo Dr. Luís Cláudio. Que afirmou ser preciso dialogar com o próprio secretário da SEDSODH, e com o governador Cláudio Castro para que funcione essa lei, se antecedendo, para que não utilize os quinze dias úteis a qual lhe cabe, sancionando logo essa Lei, se fosse o caso. Seria de suma importância dialogar com os parlamentares, principalmente com os da base, que são mais próximas ao governador, para que se avançasse nesse sentido. Dr. Luís Cláudio informou que há outras frentes que o Coletivo Vacina Já está construindo, cabendo a Ana Cecília Melo, fundadora do Movimento "Para Todos" dar continuidade a fala do Dr. Luís Cláudio, estava em deslocamento e com problemas de conexão de internet. O quarto ponto de Pauta, da menção que ela fez a Nota Técnica 467 com esse recorte do BPC, reforçando a sugestão unir as lideranças, juntar ao Movimento Vacina Já, juntar a OAB-Rio, juntar a própria Defensoria Pública, na construção de uma recomendação. E enfatiza que esse seria um bom encaminhamento e se o colegiado tivesse de acordo poderia ser montada uma força-tarefa para agilizar o possível. E enviar via sistema SEI, e se preciso for entregar em mãos, porque às vezes o SEI demora, e o documento enviado por e-mail é recebido e muitas vezes não é considerado. Posto em votação, por unanimidade o colegiado aprovou a criação do documento. Ana Cecília do Movimento Vacina Já sugere a colaboração do Dr. Caio na construção desse documento, entendendo se for complicado para o conselho porque às vezes precisa passar por várias instâncias, justificando Ana Cecília já tem todos os movimentos conosco, podendo acionar a organização civil para isso. Roberta Sales esclarece a Ana Cecília que o Cepde utiliza bastante a estratégia de disparar minutos por e-mail, pelo próprio Grupo de WhatsApp, os conselheiros dão vista, fazem contribuições e junto vamos fazendo, estipulando um prazo para se finalizar. A conselheira Tania Passos (SETRANS) diz ter sido importante a fala da Ana Cecília, agregando a sociedade civil, mas entende ser mais importante o documento vir com a assinatura do Cepde, um conselho que abrange todas as deficiências, mas com o apoio do Movimento Vacina Já, com apoio da Defensoria, do Ministério Público e todos os outros órgãos que possamos ter esse acordo, é extremamente importante, mas é lógico que o Cepde pode liderar, até para dar visibilidade. Carla D'Amato sugere que se acrescente ao documento o apoio da sociedade civil como um todo, ressaltando que as instituições que têm cadeira nesse conselho ratifiquem esse documento, assim como feito com o manifesto Todas as Vidas Importam. Tania Passos (SETRANS) enfatiza que temos que mostrar a importância do controle social. Roberta Sales corrobora, e acrescenta que o movimento precisa se renovar, assim como o Cepde. E por isso, a aproximação com mais instituições e coletivos é de extrema importância. Ressalta que as pessoas estão passando, as instituições mais antigas estão com dificuldade de ter lideranças para representá-las nos conselhos. As instituições de sociedade civil estão com dificuldade de se manter funcionando, porque não estão recebendo verbas nem dos setor público e nem de pessoas físicas o suficiente para arcar com o provento de suas equipes, e sustentabilidade da prestação de serviços. E um terceiro setor que abraça em quase oitenta por cento dos serviços que atendem a população com deficiência no Estado e, se esse setor decreta falência, que parte do Estado dará conta dessa população com deficiência. O Vacina Já tem um calendário com algumas ações programadas ainda para esse mês de maio, desde instalações a manifestações. Carla D'Amato reforça que todas as ações programadas precisam ser divulgadas, também no interior do Estado. Roberta Sales, mediante a sugestão da conselheira Carla, informa que no mês passado houve duas reuniões do Cepde com os conselhos municipais, sendo as pautas justamente vacinas e conferências. Em função da urgência das vacinas a pauta da conferência ficou em segundo plano, oportunidade na qual nos reporta Roberta, surgiu a ideia daquelas notas, que foram à frente para as prefeituras, possibilitando aos conselhos municipais fazerem as articulações em suas cidades ao longo desse mês. Duas reuniões em abril, e outra prevista para a próxima terça-feira à noite, a contar com participação das diretorias dos conselhos municipais, acompanhada pelo conselheiro Antônio José, na condição de coordenador da Comissão de Articulação com os Municípios do Cepde, assim como também compõe esse Grupo de Conselhos Municipais o Dr. Caio Sousa da OAB-Rio e o Dr. Charles de Souza da Comissão PcD da Alerj na condição de colaboradores. Carla D'Amato reforça que quando não há conselho na cidade, não há um vínculo de interlocução com o poder público. E que em cidades pequenas, uma boa alternativa é unir a militância destas localidades, tanto as cidades com ou sem conselhos ativos, para fazerem ações em conjunto. A presidente Roberta, dando sequência aos Informes Gerais, informa que haverá reunião com o CONADE no dia vinte e um de maio com os conselhos estaduais, sendo a pauta conferência, e Carla D'Amato comenta que se depender do Governo Federal, "é tudo sobre nós sem nós, mesmo". Roberta Sales (APABB) reforça o teor do informe, pois já haviam questionado sobre o posicionamento do Cepde em relação às conferências e, esse debate está sendo feito junto com as diretorias executivas dos conselhos municipais. Alguns já levaram o tema para nossas reuniões ordinárias, para confirmarem posicionamento. Já a devolutiva da reunião realizada pelo Fórum dos Conselhos Estaduais (FORBRACE) que aconteceu no dia vinte e dois de abril, a presidente diz que foi uma reunião complicada porque se achou que os presidentes teriam algum tempo de fala. A discussão girou em torno da vacinação, que gerou a Nota FORBRACE - que o colegiado recebeu por e-mail. O documento foi enviado também ao Ministro da saúde Marcelo Queiroga. Em relação aos Informes, Ricardo Prates se lembra dos esforços levantados pelo FORBRACE na Nota de Repúdio (anterior), que teve como matéria a postura arbitrária do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em excluir a AMPID do CONADE. Material também replicado ao colegiado do Cepde à época. José Wilson, representante dos conselhos municipais no CONADE fazendo o uso da palavra, fez suas contribuições sobre a questão, dizendo que além da exclusão da AMPID, esse Decreto de recriação do Conade, fere o princípio da democracia a partir do momento que se retira dos conselhos municipais e estaduais a autonomia de escolha de seus representantes e repassa esse poder única e exclusivamente para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ou seja, resume José Wilson, "não vai existir a eleição, cabendo ao Ministério escolher quem vai nos representar nos conselhos PcD. José Wilson classifica essa imposição como algo muito grave, demonstrando preocupação quanto a quem vai nos representar nos conselhos de defesa de direitos, restando aos conselhos municipais e estaduais ficarem "à mercê" das escolhas do poder executivo". José Wilson acrescenta dizendo que, "outro fator preocupante nesse decreto 1077/2021 é que ele traz como prioridade as reuniões virtuais, e as presenciais em caráter esporádicas". Exaltando as dificuldades decorrentes da priorização do formato virtual, citando como exemplo, a dificuldade de acesso à internet. Assim como, ad retirado do Ministério Público e da OAB que faziam parte da câmara, da comissão de atos normativos. Não havendo mais a se debater a deliberar, as dezesseis e cinquenta e duas horas do dia de hoje, Sra. Roberta Sales, presidente do Cepde, agradece a presença do/as conselheiro/as e da secretaria executiva, bem como dos representantes dos conselhos municipais e das presenças dos convidados que compartilharam de uma produtiva tarde de trabalho virtual, criando numa oportuna data de tornarmos a nos reunir, de modo que eu, Ricardo Prates, secretário do Cepde lavro a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pela presidente do Conselho Estadual para a Política de Integração da Pessoa com Deficiência. Rio de Janeiro ao décimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte um. Processo nº SEI-310003/003491/2021.

ROBERTA SALES
Presidente CEPDE/ RJ

RICARDO PRATES BARROS
Vice-Presidente CEPDE RJ

Id: 2342334

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DA ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 09 DE
JUNHO DE 2021 DO CEPDE/RJ**

Ao nono dia do mês de junho de dois mil e vinte um, se reuniram online através do aplicativo Google meet, no link: <https://meet.google.com/pft-vgfd-mwo>, os conselheiros do CEPDE para debater e deliberar sobre a seguinte pauta: 1 - Às 14 horas: Aprovação da ata de abril/2021. E memória da reunião de março 2021. 2 - Devolutiva reunião Extraordinária do Cepde realizada em Maio. 3 - Devolutiva da reunião da Diretoria Executiva do CEPDE RJ, com Promotora Luciana Direito e Gabinete SEDSODH. Pauta: pendências de publicações em D.O, indicações de conselheiros governamentais, e garantia de acessibilidade em Libras nas atividades do Conselho. 4 - Devolutiva reunião FORBRACE, ocorrida em 04/06/2021. Com pauta sobre o status atual do CONADE e encaminhamentos. 5 - Informes Gerais: respostas dos órgãos do MPRJ sobre acessibilidade nos ônibus e cadastro de instituições que atuam com Pessoas com Deficiência no Estado. Quórum verificado, através da frequência, às quatorze horas e dez minutos, em segunda chamada, com a presença da ACAMPAR-RJ, ANDEF, AAEF, ADVERJ, SECEC, SEEDUC, MORHAN, IBDD, SEINFRA, ADEFIMPA-RJ, SEGOV, UERJ, SETRAB, SES, DPGE/RJ, CASA CIVIL, APABB, FEAPAES, SETRANS, FEASPERJ, SUPERINTENDÊNCIA/SPDD, com quórum estabelecido, após saudações de boas-vindas aos conselheiro(a)s a presidente do CEPDE, Roberta Sales (APABB), vice-presidente Ricardo Prates (SEGOV), deu início aos trabalhos da assembleia ordinária. A presidente Roberta Sales passou a palavra para a conselheira Liliane Tirinas, que será substituída na representação da Casa Civil. Ela, bastante emocionada, agradeceu por ter participado neste Conselho, enaltecendo a grandeza do mesmo, afirmando que será substituída pela Sra. Glauce Kelly (Titular) e Rodrigo Vianna (suplente). A partir desta data a Casa Civil terá novos representantes no CEPDE, afirmando ter sido muito importante a oportunidade de participar das reuniões e conhecer mais de perto a capacidade e a competência de todos na luta por seus direitos. Num primeiro momento foram estabelecidas as presenças da sociedade civil e governamental, pontuando presenças, da sociedade civil, governo e conselhos municipais, visando o estabelecimento de quórum. E dado destaques sobre substituições dos secretários das secretarias estaduais de Trabalho e Renda (Bianca Mara e Juliana Castro - Ambas do NEAD). Estas estão presentes. Já os indicados da SECEC (Cultura) não estão presentes, mas a atual conselheira Marluce Braz, sim. Da SEDSODH, não houve substituições ainda, perante as exonerações. Destaques sobre Mudanças do Secretário Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, assumindo Matheus Quintal, e sendo destacado ainda que houve mudanças de gestores nas secretarias de Educação, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, SEINFRA e SETRANS. A presidente Roberta Sales (APABB) reforça que ainda não foram enviadas indicações de conselheiros por parte da SECTI e da Secretaria de Esporte e Lazer. Agradece a presença de representantes dos Conselhos Municipais de Quatis, São Pedro D'Aldeia, Angra dos Reis, Valença, Japeri, Mangaratiba, Saquarema, Cabo Frio, Rio das Ostras, Pinheiral e Maricá. E segue, colocando em votação a ata de abril, apresentado destaque para a correção apresentada, nas alíneas 35, 37, 38, e 62, pela conselheira Tania Passos (SETRANS), que encaminhou suas ressalvas ao Cepde e a assembleia que foi posta em apreciação. E sem qualquer voto contrário, além do destaque, a ata foi aprovada. Em função da pauta, foi relatado que o MPRJ fez recomendação sobre questões como pendências de publicações em D.O, e indicações de conselheiros governamentais, e providências sobre os intérpretes de libras, de execução a SEDSODH, com prazo a ser cumprido de 10 dias. E apesar de diversos órgãos do CEPDE, não houve resposta pela Secretaria. A presidente Roberta Sales, reforça que, perante a mudança do gestor da SEDSODH, nova reunião foi prontamente solicitada à assessoria dos conselhos vinculados. Uma vez, que os combinados foram feitos ainda com o Dep. Bruno Dauaire. Dando continuidade à pauta, foi memorada a decisão tomada pelo colegiado, na assembleia extraordinária de maio/2021, sobre a V Conferência da Pessoa com Deficiência. Por unanimidade, o colegiado votou pela não aceitação da Conferência em formato virtual, ficou registrado o entendimento sobre as inúmeras perdas para a Pessoa com Deficiência, se tal evento fosse virtual, ainda em 2021. E deixado claro que há necessidade de apoio, inclusive financeiro. Destacou-se a preocupação com acessibilidade em função de internet no interior do estado. Num destaque e preocupação da conselheira Carla D'Amato (ADVERJ) sobre a questão da vulnerabilidade do Conselho, visto que está se pleiteando eleição da sociedade desde outubro/2020. Mas a publicação dos representantes governamentais, não acontece afetando o Controle Social que se defini como a participação dos cidadãos e cidadãs na gestão pública, no sentido de compartilhar o poder de decisões políticas entre o Estado e a sociedade civil, prejudicando com isso o avanço da vida das Pessoas com Deficiência. A presidente lembrou que se precisa ativar a Comissão eleitoral, promover publicações, estabelecer regulamentos. Tem secretarias não indicaram os representantes, mas o MPRJ foi incisivo da obrigatoriedade de apresentação. E em Destaque ficou claro que é preciso que o CEPDE funcione independente das relações pessoais e sim buscar a independência do conselho. Sendo preciso que representantes de usuários, trabalhadores, prestadores de serviços e gestores monitorem e discutam ações para a construção de políticas públicas, através de mecanismos de controle social. Durante a pandemia por Covid-19, tornou-se ainda mais evidente a importância do fortalecimento dessa ferramenta e seu potencial de transformação. Em contrapartida, o que temos observado é o completo descaso frente às propostas definidas pela participação social, cuja consideração poderia trazer melhorias para as ações governamentais, tornando-as mais efetivas, eficazes, transparentes e democráticas. A questão da ampliação do mandato e não por Processo Seletivo deveria ter sido uma transição por um Decreto, o que foi arbitrário, quanto ao CONADE, e que deveria ter sido pedindo em uma reunião específica com a secretaria Nacional. Ficando claro que o Governo não se importa com o social. Em nosso estado apesar das demandas do CEPDE, nada foi feito na área do Transporte. A acessibilidade é um ponto de interesse de nossa população, e as demandas estão nos conselhos. Apesar de haver manifestação, o que o gestor público faz não condiz com o que é sinalizado pelos segmentos. Os gestores públicos não veem essas capacidades na Pessoa com Deficiência. Sobre o controle social, a conselheira Rita de Fátima (Conselho de Angra dos Reis), afirmou que a todo o momento tem alguém querendo "puxar o tapete", mesmo sendo de interesse de um coletivo significativo. Desestimulando os conselheiros, mas que é preciso que tenhamos que impor respeito nessas demandas. E que a derrocada da política pública da Pessoa com Deficiência só sairá do papel quando lutarmos e tivermos a certeza de que "lá" na frente teremos vitória. A inconstitucionalidade se apresenta, mas teremos que lutar, pois temos: constituição, convenção e outros instrumentos jurídicos. Apesar da insatisfação das pessoas, não desistir é a forma de resgatar as conquistas. A luta é contra o governo, mas também contra a Pessoa com Deficiência, causando indignação com conselheiros que não abraçam a causa. Ela disse que é preciso ter um olhar para a luta. Precisa-se de união, de mais batalha e perseverança. O Conselheiro está cansado, remando "contra a maré" e a própria Pessoa com Deficiência, se diz cansada, assim relatou a conselheira. A senhora Presidente do CEPDE solicita que se faça uma força tarefa, em função do que veio das demandas do MPRJ, como: 1. Rede de Atendimento à pessoa com deficiência (não tem recursos digitais, de rede social, banco de Dados, ou planilha de mapeamento da rede, no CEPDE e nem na SPDD); 2. Rede de atendimento ao autista no Estado; 3. Ter uma assessoria técnica/jurídica; 4. Reativar as comissões permanentes. É necessário que o colegiado tome atitudes mais articuladas, pois o governo não investe em indicadores, e dados concretos sobre a Pessoa com Deficiência. Constatado que nem no site da SEDSODH tem de dados atualizados das instituições, e nem do CEPDE. É preciso reconstituir a comissão de comunicação para receber e processar informações, e assim, produzir

conteúdo de interesse. A representante do conselho municipal de Cabo Frio, Sra. Idalina, manifesta que existe um programa para obter um cadastro das pessoas com deficiência em sua cidade, depois de muitos esforços. A conselheira Diana Arbex (SEINFRA) contribuiu dizendo que na cidade do Rio de Janeiro, há a possibilidade de digitalização de documentos com a possibilidade de apoio do Arquivo Nacional, visto a grandeza de dados. Ressaltou que o processo é minucioso, e tecnicamente de arquivistas, que seguem critérios e padronizações, só que em ambiente digital. Tal iniciativa ainda não abrange todas as secretarias, infelizmente, mas disse que buscará mais informações. A presidente Roberta Sales, acrescenta que essa iniciativa de digitalizar documentos seria um benefício para todas as secretarias e conselhos, no sentido de preservação de informações. Já a representante de Angra dos Reis, Sra. Rita de Fátima, manifestou que há um Banco de Dados da PcD em sua cidade, fruto de um trabalho em parceria, junto aos CRAS, em 2019. A conselheira municipal afirmou que todos os CRAS, e as Escolas públicas tem seu banco de Dados. Ficando então claro que a Assistência Social, Transporte, Educação tem dados específicos em suas áreas. O conselheiro Ricardo Prates (SEGOV) afirmou que não é por falta de dados, o que falta é competência do Estado, em aglutinar tais informes, num cadastro único. Rita de Fátima também contextualizou a sua história de militância, citando que atua há muitos anos, através de pastorais, por exemplo. Por fim, acrescentou que conquistas ocorrem, como por exemplo, a compra de uma van adaptada para o Conselho Municipal de Assistência, que ficará sob os cuidados da Pestalozzi de Angra dos Reis. A conselheira Carla D'Amato pede a palavra e apoia as falas de Rita de Fátima e Idalina Araújo. Roberta Sales (APABB) cita o agradecimento, feito no chat, de Cristiane da Rocha (COMDEF Teresópolis) a toda a ajuda que recebeu do Cepde e de outras presidentes de conselhos municipais, na luta em sua cidade, em prol da vacinação das pessoas com deficiência e seus cuidadores. Apesar de interrupções, foi garantida a fala das conselheiras municipais. A presidente Roberta Sales afirma que é de grande relevância o desabafo sobre os desafios atuais do controle social, pois simboliza a motivação em continuar, em contextos difíceis. Assim, os conselhos podem se apoiar na resolução de problemas em comum. A presidente do CEPDE fala da mudança da Lei de constituição do CEPDE, que não conseguiu avançar e que é uma reforma fundamental, afirmou que o modelo da lei nova está pronto, que a comissão de legislação trabalhou e apresentou o conteúdo ao colegiado logo no início da pandemia, e que parte do colegiado divergiu da pauta à época. Mas que, apesar disso, pode ser retomada para votação ainda em 2021. Para tal, é primordial que a comissão de legislação seja recomposta, devido a substituição da ex-conselheira Priscila Silva (Casa Civil). Disse que, havendo quórum, é possível que esta questão seja incluída, ainda hoje. A pendência seria: 1 representante governamental. Mencionou ainda que é interessante que entre mais um representante da sociedade civil, para substituir o conselheiro Claudio da ADRETERJ, que não tem conseguido atuar, devido a processos internos da sua instituição. Ela ainda lembrou que infelizmente, a pandemia fez com que a questão da vacinação da Covid-19 se tornasse ponto central, assim como violações de direitos Pessoa com Deficiência no acesso ao atendimento prioritário em Saúde. Fazendo com que o debate das demais pautas ligadas à educação e ao trabalho, por exemplo, fossem pausados. Mas na questão do Fundo do CEPDE, o dossiê está no MPRJ, desde 2018 e que precisa ser revisitado. A promotora Luciana Direito, na última reunião com a diretoria do Cepde, afirmou que em breve se manifestará a respeito, mas que precisará analisar com calma, uma vez que a pandemia prejudicou o andamento de todos os processos. A conselheira Carla D'Amato pede a palavra, e faz uma observação séria a respeito da forma de interação nas redes sem acessibilidade, deu um exemplo do grupo dos conselheiros estaduais, onde alguns participantes insistem em fazer postagens aleatórias, e sem acessibilidade para a pessoa cega. São imagens que são constantemente postadas sem descrição. Fato que significa descaço com a pessoa com deficiência. A presidente Roberta Sales informa que ainda há quórum, para a recomposição da comissão de legislação, e passa a O Conselheiro José Antônio (AADEF) pediu a palavra para passar o informe sobre a eleição presencial da nova diretoria da sua instituição, que ocorrerá no dia 24/06, às 10h, na sede da AADEF. A presidente retoma o pedido de posicionamento do colegiado sobre as propostas feitas (força tarefa para a construção de uma plataforma colaborativa, com informações sobre a rede de atendimento da pessoa com deficiência no Estado). E Ricardo Prates (SEGOV) adverte que tal iniciativa deveria ser abraçada pela SPPD, e que seria melhor aguardar reunião com o novo secretário da SEDSODH, e lhe apresentar a demanda. Roberta Sales sinaliza que é importante o apoio do colegiado no engajamento nesse reconhecimento de rede de atendimento transversal, e de forma partilhada. Outro ponto é o Cadastro Pessoa com Deficiência, onde os cadastros pré-existentes fossem integrados, considerando que ainda não há previsão para o Censo Nacional. Em ambas as situações os órgãos executivos devem conduzir, buscando garantir recursos para a concretização das propostas. Já que sem indicadores, e rede reconhecida (e publicizada), a política pública fica sem embasamento prático. A presidente Roberta Sales pede a manifestação do colegiado para a inclusão destas duas demandas na lista de necessidades do CEPDE ao novo Secretário. Os 16 conselheiros presentes concordam. Aproveitando o quórum, é feito o encaminhamento da recomposição da comissão de legislação. Aceitaram integrar a comissão de legislação: Cinthya Freitas (ADVERJ) e Glaucete Kelly (Casa Civil). A conselheira Cinthya Freitas aproveita para informar que sua instituição realizou eleições para a nova diretoria, e que agora é vice-presidente. O conselheiro José Antônio sugere que os conselhos municipais sejam ouvidos na construção da nova lei do Cepde. Roberta Sales (APABB) afirma que primeiramente o colegiado estadual fará a formatação principal do texto, e que em assembleia tudo será exposto aos conselhos municipais. Assim, todos poderão colocar suas ponderações. E sendo estas, pertinentes, serão consideradas pelos conselheiros estaduais, para que possam deliberar. O vice-presidente Ricardo Prates sugere que, após a comissão se reunir, e atualizar a minuta da nova Lei, o material seja submetido ao colegiado, a partir do mês de agosto. A conselheira Cinthya Freitas (ADVERJ) sinaliza que muitos materiais precisarão ser estudados, e atas revisadas, pois em reuniões anteriores, algumas sugestões foram feitas. Ricardo Prates relembra que o registro da reunião de março/2021 (que não teve quórum) foi encaminhado por e-mail. E Roberta Sales (APABB) também informa que a memória da reunião com o MPRJ também foi encaminhada. A conselheira Carla D'Amato pede informações sobre o Conselho Municipal de Mendes, e Roberta Sales informa que o referido conselho está ativo, e que a nova presidente, Sra. Nélia Nepomuceno, está participando do grupo de diretorias executivas dos conselhos municipais no Whatsapp. A conselheira Tania Passos (SETRANS) pede a palavra e faz um apelo emocionado para que todos se vacinem, e que permaneçam se cuidando, usando máscara e álcool em gel, pois a pandemia ainda não acabou. Muitas pessoas com deficiência ainda não se vacinaram, infelizmente. Não há espaço para negacionismo: "vacina no braço e Vacina Já!". Nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 17h. Processo nº SEI-310003/003491/2021.

ROBERTA SALES
Presidente CEPDE/ RJ

ANTONIO JOSÉ
Secretário da Mesa CEPDE RJ

Id: 2342335

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 14 DE JULHO DE 2021 DO CEPDE/RJ

Ao décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte um, se reuniram online através do aplicativo Google Meet, no link: <https://meet.google.com/pft-vgfd-mwo>, os conselheiros do CEPDE para debater e deliberar sobre a seguinte pauta: 1 - Às 14 horas: Aprovação das Atas: assembleia ordinária de maio, assembleia extraordinária de maio, e da assembleia ordinária de junho/2021. 2 - Às 14:10h: Devolutiva da Reunião de Apresentação do novo secretário SEDSODH Matheus Quintal, ao Conselhos Estaduais - 05/07/2021 às 14h. 3 - Às 14:15h: Retorno sobre as indicações dos conselheiros governamentais, e publicações em D.O. Reiteração do pedido de recomendação do MPRJ à SEDSODH. 4 - Às 14:20h: Recomposição das Comissões Permanentes, e reativação da Comissão Eleitoral. 5 - Às 14:30h: Convidada Dilaina Maria Araújo da Costa, atual coordenadora do FORBRACE. A importância dos 6 anos da LBI e dos 30 anos da Lei de Cotas na consolidação dos direitos da Pessoa com Deficiência. 6 - Às 14:50h: Devolutiva reunião dos Conselhos Estaduais - FORBRACE. 04/06/2021 às 10h. Pauta principal: Situação atual do CONADE. 7 -

Às 16:00h: Informes Gerais: Reunião das diretorias executivas do Cepde, e dos conselhos municipais, realizada 18/05/2021 às 19h. Realização do 4º Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campos/RJ, 29/06/2021, das 9:30h às 12h, para a eleição do novo colegiado. Convide para o XVII Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência do COMDEF Rio. Tema: O Novo COMDEF-Rio - Uma Gestão Tripartite. Horário: 9:30 às 12 h. Data: 29/07/2021. COMDEF BR - Formação Continuada para Conselheiros. Tema: Lei 14.176/2021 Concessão do BPC - 29/07/2021 às 20h via Google Meet. Quórum verificado, através da frequência, às quatorze horas e dez minutos, em segunda chamada, ausência da Secretaria de Esportes, Planejamento, FENEIS, SEDSODH, SEEDUC, AFARJ, ADRETERJ. E com a presença da ACAMPAR/RJ, IBDD, SES, SETRAB, DPGE/RJ, CASA CIVIL, ANDEF, ADVERJ, SECEC, ADEFIMPA/RJ, MORHAN, SEGOV, UERJ, APABB, FEAPAES, SETRANS, SEINFRA, AADEF, FEASPERJ, e SUPERINTENDÊNCIA/SPPD, SECTI, justificada as ausências da FEAPADAS, com quórum estabelecido, após saudações de boas-vindas aos conselheiro (a)s a Sra. presidente do CEPDE, Roberta Sales (APABB), e o vice-presidente Ricardo Prates (SEGOV) secretariado pelo conselheiro Antônio Jose (FEAPAES), deu início aos trabalhos da assembleia. A Sra. presidente do CEPDE, não tendo quórum suficiente, invertendo a pauta, passou aos Informes. Relatando sobre a Reunião de 18/05 com os conselhos municipais, que estão em trinta e cinco ativos em todo o Estado, tendo com pauta principal a questão da 5ª Conferência Nacional de forma não presencial, sendo que fora decidido que o estado quer de forma presencial. No dia 26/06 aconteceu o 4º fórum municipal de Campos - eleição da sociedade civil, com isso recompondo o conselho municipal daquele município. E que foi recebido convite para 29/07, na parte da manhã, para participação no 17º fórum do COMDEF RIO, com palestras e tendo como novidade a gestão tripartite. Também no dia 29/07, anoite o conselho Municipal de Belford Roxo promoverá uma formação continuada, sobre a alteração no BPC. Que apressar de convidada a Sra. Dilaina Maria Araújo da Costa, se viu impossibilitada de participar nesta reunião. Ela abriu para informes pela Assembleia, sendo relatado que aconteceram processos eleitorais na AADEF e na ADVERJ. O conselheiro Ricardo Prates falou da importância da vacinação contra a Covid, para a PcD e Gestantes pelo município do Rio de Janeiro, e contra a gripe H1N1. E reforçando para que as instituições declarem que tipo de atendimento fazem para a PcD, de conformidade com a solicitação do Ministério Público estadual. A ACAMPAR/RJ por seu representante, afirmou que houvera eleição na mesma em 25/06, e que o município da Miguel Pereira, se comprometeu a reativar o conselho municipal e que no município de Paty do Alferes ocorreu a eleição do conselho municipal, mas não a posse. Após constatado o quórum para a instalação da AGO, a senhora presidente colocou o ponto em sobre a aprovação das Atas, esclarecendo que a Ata AGO de maio, não seria votada pois ainda estava em formação. Logo em seguida apresentou para apreciação e aprovação a Ata da AGE ainda de maio, que demonstrou a posição do CEPDE e em relação a Conferência Nacional de modo virtual, que ficou decidido e corroborado pelos Conselhos municipais não concordar com tal indicação. Seguindo os Conselhos Estaduais que em quase totalidade votaram também contra tal medida. Tem a mesma aprovada pela assembleia. Em seguida colocou a Ata AGO de junho, que foi aprovada integralmente, com uma única abstenção. De imediato colocou o Ponto seis referente a devolutiva da reunião dos Conselhos Estaduais - FORBRACE, tendo como pauta principal a questão do Conade, o encerramento das atividades (que por pressão popular a este revogou), a eleição dos componentes, a extinção de cadeiras e não a indicação das instituições, passos, conforme decreto federal de renovação do Conade, ficando claro que o colegiado não queria a prorrogação do mandato do Conade. O FORBRACE oficializou a Secretaria Nacional tal a procedimento quanto à eleição e não a indicação conforme o mesmo decreto. Um decreto não construído com a participação das instituições não aceitando a seleção de instituições e sim aguardando o processo eleitoral. O FORBRACE colocou-se como parceiro para ajudar, a Secretaria Nacional não aceitou essa parceria, visto que o fórum tem regimento, mas garantiu que será lançado um processo eleitoral por eleição. O Conade continua inativo, e pela legislação iria abrir vagas para representação dos Conselhos estaduais e municipais em sua composição. Ficando claro que é preciso estar atento ao edital que sairá pelo Conade. Estando na legalidade podendo ser votado e votante. Num destaque da companhia da ADVERJ, que esteve presente no dia 06/03 numa audiência Pública de comissão com Deputados federais lamentou a ausência da secretária Nacional da Pessoa com Deficiência, que poderia ter colaborado para o esclarecimento da questão do Conade. E quanto à questão da Lei 10.177, a presidente da referida comissão lamentou a ausência referido visto pela inatividade da Secretaria e a observância da lei. Passando ao ponto dois relativa à devolutiva da Reunião de apresentação do novo secretário SEDSODH (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) Matheus Quintal de Sousa Ribeiro, aos Conselhos Estaduais, órgãos máximos de controle social sobre políticas públicas no Estado, no dia 05/07/2021, em uma reunião de cinquenta minutos que teve a participação de nove conselhos estaduais. Este sendo muito gentil colocou-se a disposição inclusive marcando uma reunião com o CEPDE para o dia 20 às 14h com administrativo e a presidente, na secretaria, mas que ela foi remarcada não com o secretário, mas sim com a chefe de gabinete para o dia 27/07 de forma virtual. A Sra. presidente do CEPDE, Roberta Sales manifestou nosso desconforto com a ausência de diálogo com o Governador nos temas afeitos aos nossos segmentos. Relatando sobre pendências da própria secretaria e da falta de indicações das secretarias estaduais, da falta de contratação dos intérpretes e das publicações pendentes, principalmente quanto aos conselheiros governamentais. Afetando o progresso arduamente conseguido pelos Conselhos Estaduais tanto em relação às pautas, quanto no funcionamento em si, considerando que profissionais são exonerados em massa. E em função disso o item quatro da ordem do dia, em que temos vacâncias nas Secretarias em função das substituições de diversos conselheiros e conselheiras, como na de Esportes, SEDSODH, Educação. O que afeta a composição das comissões permanentes como, por exemplo, também a comissão de Educação. Tal regularização das publicações e indicações é fundamental para que a comissão eleitoral retome seus trabalhos e com o pleito da eleição da sociedade civil. As comissões compostas têm a liberdade de pautar demandas, trabalhar pareceres e retornar ao colegiado sua produção, além de estabelecer calendário de reuniões. A fim de que o Conselho tenha respaldo e os conselheiros também, em sua participação. Quanto à comissão eleitoral, desde o final de 2020 o processo está definido, mas foi paralisada em função dos agravos da Pandemia Covid-19, por saída de um dos componentes e principalmente pela não publicação do processo. O que faz supor que a secretaria sequer respondeu o MP quanto as recomendações de prover no prazo de dez dias essas pendências que prejudica o trabalho do Cepde. A Sra. presidente do CEPDE, Roberta Sales, em função da previsão da Eleição da Sociedade Civil, conclamou as instituições que apresentem a documentação exigida para o processo eleitoral do CEPDE. O Sr. Ricardo Prates vice-presidente, da mesa diretora, lamentou a perda de uma componente da comissão de acessibilidade senhora Diana Arbex da SEINFRA, que já teve sua exoneração de representação junto a CEPDE, publicada em DO. Levantou-se com isso uma questão, se poderia ser considerado conselheiro aquele indicado por ofício de uma Secretaria Estadual para participar, votar, participar em comissões, apesar de não estar publicada sua indicação em DO? Ou somente quando publicado em DO? Se o CEPDE foi informado e notificado por quem de direito quanto à indicação/substituição estaria valendo, independentemente de publicação? Se assim não for, gera vacância e corre-se risco de não haver quórum nas assembleias, bem como impossibilita a composição das comissões. E os substituídos não querem mais participar. O CONSEAS e SEAS, já estão fazendo reuniões e agilizando eleições mesmo sem sair em DO às publicações de conselheiros, estão se baseando só nas indicações. O que ocorre é que alguns dos novos Conselheiros indicados por documentos, já se apresentaram na AO (assembleia ordinária) passada, por exemplo. Sendo colocada em votação foi acatada por unanimidade a aceitação da participação do Conselheiro com publicação retroativa. Em função de tal decisão, a recomposição das comissões poderá ser refeita, como a do

Fundo Estadual, que falta um dos componentes para ser paritária e a fim de que haja controle da movimentação do fundo, sua destinação e a fiscalização dele. A comissão de Legislação que deveria estar estudando a reestruturação do CEPDE pela nova lei de sua composição, que poderá afetar o processo eleitoral, também está parada. Tendo a ainda a questão da paridade nas comissões. A Senhora presidente do CEPDE, Roberta Sales, atualizando a questão da Lei de Criação do Conselho, bem como o Decreto que dispõe sobre a composição do Conselho para ser atualizada após aprovação da alteração da Lei de criação do CEPDE, ambas a serem reportada a Comissão de Legislação do CEPDE para análise e parecer ao colegiado, falou do nosso desconforto com o texto do senhor Paulo Ramos que nem é mais Dep. Estadual, projeto que não deveria nem ser posto em pauta na Alerj, e que precisa-se rechaçar essa PL e apresentarmos uma versão nossa, cabendo acrescentar as devidas argumentações, pois o CEPDE precisa urgente propor algo condizente. Lembrando que já existe uma minuta de PL de autoria do CEPDE, quanto à questão alteração da Lei de criação. O processo tem que andar. A companheira Carla D'Amato (ADVERJ), arguiu se as comissões serão as mesmas, se haveria agenda nova? Ficou claro que as comissões de Acessibilidade e de Acompanhamento dos conselhos municipais, permanecerão em seus dias já estabelecidos, nas primeiras quartas feiras do mês e de Acompanhamento sempre nas primeiras quintas feiras do mês. Cabendo aos presidentes das mesmas a convocação para tal. E que a não convocação até o presente se deu em função de problemas outros, como aconteceu com a palestra de hoje que não pode vir, explicar sobre o Estatuto da PcD. A conselheira Edicléa Mascarenhas (UERJ) reiterou a ação da comissão de Acompanhamento dos conselhos, visto que fora bloqueada a sua fala pela mesa diretora e que não poderia ser retirada ou obstruída, e que a comissão não recebeu qualquer documento da reunião da mesa diretora com os conselhos municipais, para que a comissão possa se posicionar. A conselheira Cintia questionou o porquê a comissão de Saúde não estar se reunindo, e que se houver qualquer vacância, estaria se colocando como suplente para que não houvesse descontinuidade. A Senhora Presidente Roberta Sales (APABB) esclareceu que a comissão não se reúne com a mesa diretora e que no caso da comissão de saúde, um dos componentes está tendo dificuldades, não na mesma como também em outra que faz parte. E que cada comissão decida como funcionar. Quanto a reunião com os Conselhos municipais fica claro que quem participa da reunião com as diretorias dos Conselhos municipais, é o presidente da comissão de acompanhamento dos Conselhos, conforme acordado anteriormente e disposto para o coletivo. Pois foi o próprio grupo que assim o decidiu, para ter pautas enxutas, visto que tem demandas, claro tem que se respeitar a opinião dessas diretorias. Pois se vê que tem adversários nos conselhos municipais. Quanto à demanda da conselheira Edicléa Mascarenhas (UERJ), tem sim que voltar às reuniões, mas não é só estar no grupo. A conselheira Edicléa Mascarenhas (UERJ) rebateu que o CEPDE tem regimento e que cada comissão tem determinação neste instrumento e que a reunião do CEPDE tem que estar aberta aos Conselhos municipais, reiterando que precisa entender mais o encontro dos Conselhos municipais com a mesa diretora e questionando por que ela não tem acesso, porque ela não recebeu as informações, porque a comissão de Acompanhamento dos conselhos toda não pode participar. Pedindo a palavra o conselheiro Ricardo deu as boas-vindas a conselheira Edicléa Mascarenhas (UERJ) que estava retornando após dois meses de ausência, e deixou claro que NÃO é a mesa diretora que se reúne com os Conselhos municipais e sim é uma reunião da mesa diretora dos CEPDE com as diretorias dos Conselhos municipais, conforme já esclarecido. Este grupo foi criado em 2019 de forma presencial, e quem quis aderiu ou não. Um grupo do executor, que tem idos diversas reuniões e a estratégia da ação foi discutida e mantida com também a representação da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos pelo presidente dela. Para entender a ação de uma comissão, a própria presidente, Sra. Roberta sugeriu que de novo todos recebam cópias do Regimento interno do CEPDE. A conselheira Carla D'Amato (ADVERJ) sugeriu que este pleito faça parte da pauta da comissão de Acompanhamento, a ser convocada pelo presidente da mesma e que ela seja reincluída no grupo. Chamando mais uma vez atenção com a postagem de imagens, o que prejudica o cego A conselheira Adélia Matos (FEASPERJ) alertou para o momento crítico que se vive com o distanciamento prejudicando os relacionamentos, mas que se precisa da continuidade aos trabalhos. O conselheiro convocou a todos para seguir nos trabalhos evitando-se qualquer tipo de desgaste. A Senhora Presidente Roberta Sales (APABB) esclareceu que o presidente da comissão foi eleito pela própria comissão, lembrou que ela estava presente, e que havia consenso na paralização dela no período pandêmico, mas que sim deveria se retomada as atividades como as outras comissões, e se a comissão assim entendesse fazer uma nova eleição. O que deveria ser evitado esse grande desgaste provocado, revendo o papel das comissões, pois se as comissões são a entrada das demandas o regimento não diz. Pois o assessoramento tem que ter uma finalidade. O regimento interno do CEPDE não tem acompanhamento ao momento atual. Não se reuniram pois não tiveram tempo, porque então as próprias comissões não cobraram, que ninguém se sintia perdido, pois o que está em foco no momento é a pandemia e o sobreviver, afirmou o companheiro Ricardo. Pedindo a palavra o conselheiro José Antônio afirmou que quanto a revisão da composição das comissões, questionará a ALERJ, a lei do CEPDE, caso não haja abertura para a discussão popular. A Senhora Presidente Roberta Sales (APABB) esclareceu ainda que a comissão de Legislação submeterá ao colegiado texto quanto à lei de formação do CEPDE, assim também o encaminhamento do regimento interno para que se estudem as competências das comissões. E que encaminhará formulários de mapeamento de atendimentos pelas instituições e o cadastro dos municípios detentores da lei de constituição dos conselhos locais. Visando o atendimento ao pleito do MPRJ quanto o atendimento do autista e da Pessoa com Deficiência. Por fim, Roberta Sales relembra que a próxima reunião ordinária será dia 11 de agosto. E que as comissões que venham a possa se reunir, sinalize para a Diretoria. Assim, a secretaria executiva poderá apoiar na criação de link, e outros tipos de apoio. E havendo produção e conteúdo para ser partilhado, que também informem, para que se garanta tempo de fala nos informes das comissões. Nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 16:26h. Processo nº SEI-310003/003491/2021.

ROBERTA SALES
Presidente CEPDE/ RJ

ANTONIO JOSÉ
Secretário da Mesa CEPDE RJ

Id: 2342336

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 11 DE AGOSTO DE 2021 DO CEPDE/RJ

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, se reuniram online através do aplicativo google meet, no link: <https://meet.google.com/pft-vgfd-mwo>, os conselheiros do CEPDE para debater e deliberar sobre a seguinte pauta: 1 - Às 14 horas: Aprovação da Ata da AGO de maio e julho/2021. 2 - Devolutiva Reunião de Diretoria do CEPDE com o Gabinete SEDSODH - Karoline Mendes - 27/07/2021 às 16:00hs. 3 - Retorno sobre as indicações dos conselheiros governamentais, e publicações em D.O. Reiteração do pedido de recomendação do MPRJ à SEDSODH. 4 - Processo Eleitoral da Sociedade Civil. Proposta de novo calendário e alterações no Regulamento. 5 - Proposta de Alteração do Regimento Interno: item "Funcionamento das Comissões Permanentes" do CEPDE. 6 - Informe das Comissões. 7 - Informes Gerais: Reunião das diretorias executivas do CEPDE, e de conselhos municipais, com a Comissão PcD Alerj, realizada 10/08/2021 às 10h. Formato Virtual. Quórum verificado, através da frequência, às quatorze horas e dez minutos, em segunda chamada, com a presença da ACAMPAR-RJ, ANDEF, AADEF, ADVERJ, SECEC, SEEDUC, MORAH, IBDD, SEINFRA, ADEFIMPA-RJ, SEGOV, UERJ, SETRAB, SES, DPGE/RJ, CASA CIVIL, APABB, FEAPAES, SETRANS, FEASPERJ, SUPERINTENDÊNCIA/SPPD, FEAPADAS, AFARJ, SEC DE ESPORTE, SETRANS, com o quórum não estabelecido, e após saudações de boas-vindas aos conselheiros (a)s a presidente do CEPDE, Roberta Sales (APABB), o vice-presidente Ricardo Prates (SEGOV) e secretário conselheiro Antônio Jose (FEAPAES), deu-se início aos trabalhos da assembleia, invertendo a pauta a mesma solicitou a assembleia que prestassem-se uma homenagem a Sra. Maria Aparecida, presidente da Federação Estadual das APAES, que veio a óbito nesta semana. Após cumprido a solicitação

a Senhora Roberta passou a informação sobre reunião na SEDSODH que aconteceu no dia "27/07", com a Sra. Karoline Mendes, chefe de gabinete do atual Secretário Estadual de Direitos Humanos, anteriormente marcada por ele e com ele, para 20/07. Na qual foram discutidos dois pontos básicos constantes de ofício enviado a aquela secretária. A questão prioritária para a PcD, como o censo (Cadastro estadual da PcD) e a rede colaborativa e questões relativas ao funcionamento do CEPDE, como Central Estadual de Libras, Delegacias Especializadas, acessibilidade no transporte e investimento nas Conferências. E quanto ao funcionamento do próprio CEPDE como publicações em DO, manutenção, internet, material de uso (escritório e pessoal), equipamentos de informática, e explanando inclusive sobre o funcionamento da impressora Braille, sua manutenção e funcionamento por pessoa treinada para este fim. A Sra. Karoline Mendes respondeu que a Secretária não tem recursos para atender essas demandas e questionou o porquê o CEPDE, não usava o Fundo Estadual para tal. Sendo esclarecida que o CEPDE não tem acesso e nem o controle dele, mas que gostaríamos de obter informações sobre sua movimentação, visto que este está vinculado a SEDSODH e que no DO de maio aparecia na rubrica deste um valor de cinco mil reais. A Sra. Karoline Mendez, comprometeu-se a dar o retorno desta questão e ficou ciente que o MP, através de um processo também é sabedor do mesmo teor deste inquirimento. Quanto a questão do interprete, ficou esclarecido que há demanda, principalmente nas reuniões das assembleias, em que o interprete está sendo usado indevidamente, pois é a ação de um conselheiro, e que se aguardava uma resposta da Secretária, que é um questionamento ao próprio MP Estadual, não respondido pela SEDSODH, assim como, as não publicações em DO, dos nomes indicados pelas secretarias estaduais, como conselheiros do CEPDE, ressalva a questão do mandato da atual diretoria e as atas, que a SEDSODH publicou. A senhora presidente relatou que a reunião durou uma hora, tendo seguido o roteiro constante em ofício e relatado ao MP, que alguns poucos avanços das recomendações se deram, mas não foram respondidas as demandas em sua totalidade. Questionado ao conselheiro Deivid sobre a presença das conselheiras da FENEIS, o que foi negado, pois as conselheiras estavam tentando entrar e até então não conseguem entrar, na sala de reuniões. No chat da reunião houve manifestações de pesar pela perda da Sra. Maria aparecida a senhora Roberta, passou a conferir o quórum e constata a presença da maioria, propôs que fosse apreciado o item um da pauta quanto a aprovação da ata da AGO de maio e julho/2021, esclarecendo que a de maio necessitava de correção e revisão, propondo que assim o fizesse, com o aceite da totalidade dos presentes. A ata de julho foi apresentada pra considerações e aprovação, o que ocorreu com somente uma abstenção. A presidente da mesa esclareceu que os itens dois e três, que já tinha sido anteriormente esclarecido e reafirmou sobre as pendências das publicações em DO, conforme solicitação do MPRJ, passou a relatar sobre o item quatro da pauta, quanto Processo Eleitoral da Sociedade Civil. Apresentando proposta de formato da eleição, de um novo calendário e alterações no Regulamento. Além de obtenção de sugestões dos conselheiros. Deixando claro ser fundamental que o processo aconteça ainda em "2021". O Sr. Ricardo vice-presidente da mesa diretora esclareceu que a comissão eleitoral já foi acessada e que ainda este

mês a mesma deverá se reunir para avaliar o processo deferido em "2020", quanto a possíveis mudanças e apresentando o resultado ao colegiado, como proposta. A senhora presidente propôs então a questão do formato para votação da eleição da sociedade civil, propôs o modelo de presença ser presencial, virtual e/ou híbrida, após esclarecimentos e votação o modo híbrido, venceu por dezesseis votos, tendo dois para o totalmente virtual e um para o presencial. Ela esclareceu que para acontecer o voto híbrido, será necessário agendamento de auditório, de internet funcionando e que também o registro do voto possa-se dar pelo Google meet. O companheiro Deivid, propôs fazer o back-up do processo o que foi aceito por unanimidade. A conselheira Leticia ressaltou a necessidade da publicidade do processo eleitoral em DO e a divulgação para as Instituições. Já a conselheira Zaira pediu uma divulgação mais ampla, se possível na mídia, afirmando que conhece conselhos estaduais que o assim fazem. Após um breve debate na assembleia, ficou estabelecido a composição de um fórum estadual da PcD, aberto para apresentação do processo eleitoral, como estratégia junto as entidades. Aprovada por todos a data de "29/09". A chamada de AGE de preparação deste Fórum para o dia "25/08". O que irá ajudar a comissão eleitoral quando da emissão do Edital de convocação da Eleição. Clarificado ainda que para melhorar os parâmetros quanto a eleição, o colegiado deva se reportar ao regimento e discuti-lo. Foi questionada a mesa diretora sobre as instituições que já apresentaram documentação para pleitear o direito a votação, ficando esclarecido o que foi apresentado anteriormente será acatado ressalvado a questão de documentos vencidos que deverão ser renovados. Quanto a proposta de alteração do Regimento Interno item "Funcionamento e responsabilidade das Comissões Permanentes" do CEPDE, item cinco da pauta desta AGO, apesar da necessidade da reformulação do regimento foi proposto que as próprias comissões estabeleçam suas estratégias e formas de trabalho, pois o atual momento, se faz mais necessário discutir e rever a questão da lei de constituição do CEPDE, alterar a questão da composição dos conselheiros, principalmente quanto a vinculação das secretarias estaduais, se possível trocando por um direcionamento aos órgãos que realmente atende as políticas públicas para a PcD, já anteriormente colocado em pauta de Assembleias anteriores do colegiado. Com isso teremos uma nova Lei de constituição e composição do CEPDE, para então ser alterado o Regimento Interno a luz, desse novo instrumento legal. A senhora presidente abriu para informes das Comissões e Gerais. A conselheira Ediclea Mascarenhas, teceu comentários da necessidade da comissão de Educação, voltar a se reunir, necessitando que rever a composição dela. O conselheiro Luis Claudio lembrou que no próximo dia "13/08" acontecerá um seminário da ASDUERJ sobre DEFICIENCIA, CAPACITISMO, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO, a partir das 13:00hs, transmitido pelo Youtube e Facebook, daquela associação. A companheira Carla afirmou que a atual Secretária Nacional da PcD, Senhora Priscila Gaspar, ficará no cargo até o final deste mês, pois assumirá o cargo de diretora de políticas Temáticas dos direitos da PcD, cedendo seu atual cargo ao Sr. Dr. Cláudio Panoeiro (PcD visual), conforme informe da radio ONCB. E sugeriu que fosse incentivado aos municípios a obtenção dos cartões intra municipal visando a locomoção da PcD dentro do próprio município para tratamento. A conselheira Cristiane da Ciência e Tecno-

logia apresentou proposta da secretária da indicação de no mínimo dois profissionais PcD, para ministrar aulas nas unidades das Faetecs nos municípios que tenha centro de formação dela. A conselheira Zaira informou que a AFARJ tem uma nova presidente Sra. Simone Pereira. E quanto ao Conselho Estadual de Saúde, destacou que a lei 152 de formação do mesmo não privilegia a participação da PcD. O companheiro Jose Antônio sugere que haja o empoderamento dos conselhos municipais quanto a notícia de vagas de trabalho para a PcD. A Sra. Roberta, presidente da mesa diretora se despede de todos, lembrando do próximo compromisso no dia "25/08" reunião da AGE. Nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a reunião as 16:47. Processo nº SEI-310003/003491/2021.

ROBERTA SALES
Presidente CEPDE/ RJ

ANTONIO JOSÉ
Secretário da Mesa CEPDE RJ

Id: 2342337

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 539 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA DESIGNADA ANTERIORMENTE POR MEIO DA PORTARIA PRES Nº 517 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADA EM DOERJ DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI-E-16/013/119/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Gestão e Fiscalização da execução de contrato abaixo mencionado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização da execução do contrato os seguintes servidores mencionados:

PROCESSO Nº	Empenho / Nº do Contrato	EMPRESA	GESTOR	ID	FISCAIS	
						ID
E-16/013/119/2018	003/2018	ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS (COOP RIO)	Obadias Ferreira de Souza Júnior	5076450-0	Ana Paula Barcelar	5098380-6
					Carla Patrícia Tavares Teixeira da Costa	5098596-5
					Mauro Sérgio Barcellos da Silva	5626633-0

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se a PORTARIA 517 de 22 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

JIMMY PEREIRA Presidente

Id: 2342161

PORTARIA FLXIII Nº 540 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI AS COMISSÕES DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-310006/000169/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização da execução dos contratos os seguintes servidores mencionados:

PROCESSO Nº	Empenho / Nº do Contrato	EMPRESA	GESTOR	ID	FISCAIS	
						ID
SEI-310006/000169/2021	2021NE00166,2021NE00168 2021NE00169,2021NE00170 2021NE00171,2021NE00172	Wc Com Serv. E Rep. Eireli Sanrita Com. E Serv. Ltda Paulo M. Sant, Framot B. E Ut Ltda Dc Dist e Servicos Ltda, Alnetto Com	Sérgio Roberto de Oliveira Azevedo	2134745-0	MÁRCIO GONÇALVES PINTO	5098598-1
					WALLACE DA SILVA BARBOSA	5110926-3

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

JIMMY PEREIRA Presidente

Id: 2342159

PORTARIA FLXIII Nº 541 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 536, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 QUE INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO COM O FITO DE LEVANTAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL DOS BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso 9º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 e no §1º do mesmo preceito legal, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade urgente, em compilar todo documental legal sobre os imóveis, tanto os próprios, quanto os demais em situações diversas, que se encontram sob a responsabilidade da Fundação Leão XIII;

- o dever da administração, em preservar e organizar os bens imóveis sob sua responsabilidade;

- a urgência, que o assunto requer, face a demanda exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, através do Voto GA-2, constante do processo TCE/RJ n.º 116.840-4/18.

- o previsto pelo artigo 7º, § Único da Portaria n.º 536, de 17 de agosto de 2021, publicada no DOERJ de 19 de agosto de 2021, que trata da prorrogação de prazo, constante dos autos do processo nº SEI-310006/000613/2021,

- a necessidade urgente, em compilar todo documental legal sobre os imóveis, tanto os próprios, quanto os demais em situações diversas, que se encontram sob a responsabilidade da Fundação Leão XIII;

- o dever da administração, em preservar e organizar os bens imóveis sob sua responsabilidade;

- a urgência, que o assunto requer, em face de demanda exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, através do Voto GA-2, constante do processo TCE/RJ n.º 116.840-4/18.

- o previsto pelo artigo 7º, § Único da Portaria n.º 536, de 17 de agosto de 2021, publicada no DOERJ de 19 de agosto de 2021, que trata da prorrogação de prazo, constante dos autos do processo nº SEI-310006/000613/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por quinze (15) dias a conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho para diagnosticar, avaliar, reunir, compilar, informar sobre a situação atual dos bens imóveis sob a égide desta Fundação Leão XIII. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

JIMMY PEREIRA Presidente

Id: 2342160

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DO PRESIDENTE DE 21.09.2021

SUBSTITUI o servidor **FERNANDO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ID 21334846 pela servidora Ana Paula Regazzi Nogueira - ID.612008 na Comissão de sindicância para apurar as irregularidades objeto do Processo nº SEI 310006/000687/2021, publicado em 09 de setembro de 2021, bem como prorrogar o prazo inicial para encerramento dos trabalhos por mais 8 (oito) dias, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Id: 2342402

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

No dia 16 de setembro de 2021, às 11:30 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Carlos Arthur Bandeira de Mello, Renato Gomis Dias Junior, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, Wagner Douglas Dockhorn, Claudia Motta Azêdo, João Rodrigues Silveira, os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - Rede do Bem, - (SEI-300001/000570/2021/2021) - APROVADO COM RESSALVAS, conforme o voto do elator. (II) - Uma Vitória Leva a Outra, - (SEI-000001/000529/2021/2021) - APROVADO. (III) - Meia Maratona do Cristo, - (SEI-3000001/000188/2021) - APROVADO. (IV) - Futebol 2x2, - (SEI-300001/000569/2021) - RETIRADO DE PAUTA, a pedido do relator. (V) - 1º Niterói Open de Futvôlei e Alinha - (SEI-300001/000584/2021) - APROVADO COM RESSALVAS, conforme voto do Relator. (VI) - 7 décadas de Emoção - (SEI300000/000553/2021) - APROVADO COM RESSALVAS, conforme voto do Relator. (VII) - Esporte Rumo a Inclusão, - (SEI300001/000557/2021) - AROVADO COM RESSALVAS, conforme voto do Relator. (VIII) - Carioca OFF Road - Etapa Região de Médio Paraíba - (SEI-300001/000467/2021) - APROVADO COM RESSALVAS, conforme voto do Relator. (IX) - Carioca OFF Road - Etapa Região de Centro Sul, - (SEI-300001/000468/2021) - APROVADO COM RES-

SALVAS, conforme voto do Relator. (X) - Carioca OFF Road - Etapa Região de Metropolitana - (SEI-300001/000469/2021) - APROVADO. (XI) - Carioca OFF Road - Etapa Região de Litorânea - (SEI-300001/000470/2021) - APROVADO COM RESSALVAS, conforme voto do Relator. (XII) - Carioca OFF Road - Etapa Região de Serrana - (SEI-300001/000471/2021) - APROVADO COM RESSALVAS, conforme voto do Relator. (XIII) - Bola na Rede, - (SEI-300001/000344/2021) - APROVADO COM RESSALVAS, conforme voto do Relator. (XIV) - Esporte Saúde e Vida - Paraty, - (SEI-300001/000580/2021) - APROVADO COM RESSALVAS, conforme voto do Relator. (XV) - Vôlei RJ, - (SEI-300001/000583/2021) - APROVADO COM RESSALVAS, conforme voto do Relator. (XVI) - Brasil no Nação de Supermoto 2021 - (SEI-300001/000596/2021) - APROVADO. (XVII) - Craque do Amanhã Caxias - (SEI-300001/000601/2021) - APROVADO. (XVIII) - Rede Tennis Brasil - Núcleo RJ - (SEI-300001/000211/2021) - RETIRADO DE PAUTA por motivo de força maior. Os Projetos aprovados estão aptos para a retirada do Certificado de Mérito Esportivo após o cumprimento das ressalvas. Além dos relatores, participaram desta reunião: Jully Ida Nascimento Marinho - assessor Técnico da Subsecretaria de Esporte Lazer e Juventude e Eduardo de Azevedo Galdino, Assessor Técnico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000093/2021.

Id: 2342144

Secretaria de Estado de Turismo

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC Nº 143 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000 de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-050003/000816/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de interesse do Órgão, com o objetivo de promover e reforçar os destinos do Rio de Janeiro junto a mercados com maiores potenciais emissores de turistas, visando à retomada da atividade no pós-pandemia, através da campanha "Vem pro Rio de Janeiro".

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021.

III - DE/Concedente: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.
UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo.
UG: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UO: 14020 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSC

V - CRÉDITO:

P. T. 23.695. 0452. 4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro.
Natureza de Despesa: 3390.
Fonte: 145.
Valor: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor, com validade a contar de 16 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

GUSTAVO REIS FERREIRA
Secretário de Estado de Turismo

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2342273

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 260 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA, DESIGNA COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS APONTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-330020/000950/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos apontados na denúncia contida nos autos do supracitado processo e possíveis responsabilidades, designando, como seus integrantes, os seguintes servidores:

I - Mariângela Monteiro Cruz, Técnico Assistente, ID Funcional nº 4401024-9, que a presidirá;

II - Daiva Silveira Guimarães, Técnico Assistente, ID Funcional nº 4466115-0;

III - Ester Da Silveira Gonçalves, Auxiliar Técnico, ID Funcional nº 501459-3.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Portaria, com a observância do disposto no artigo 13 do Anexo ao Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

PATRICIA DAMASCENO
Presidente

Id: 2342146

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17.09.2021

PROCESSO Nº SEI-330029/000163/2021 - Fundamentado Art. 40, inciso XI, art. 60, parágrafo único e art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993, artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 - Enunciado nº 29 PGE, no Parecer nº 281 DER/ASSJUR SEI-(19387699), na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI - (20281898) e Controladoria SEI-20421603. AUTORIZO o Realinhamento de Preços do Contrato nº 020/2014, no Valor de R\$ 3.920.955,45 (três milhões, novecentos e vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), cujo objeto é a "obras de construções de contenção, pavimentação e ponte na RJ-142 da variante em Lumiar, situado no município de Nova Friburgo", a cargo da Empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, com processo origem nº E-17/204.801/2012.

Id: 2342405

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 17.09.2021

PROCESSO Nº SEI-330024/000372/2021 - Fundamentado no Art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 45.600/2016 e Enunciado nº 29 da PGE, no Parecer nº 386 DER/ASSJUR SEI-(21788122), na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-(21998635) e Controladoria SEI-22153842, AUTORIZO a elaboração da Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº 17/2021, com provável término de 22/01/2022, cujo objeto refere-se aos "serviços de revitalização rodoviária com execução de reparos localizados e posterior aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio e renovação de sinalização horizontal na RJ-116, entre as localidades de Miracema e Ponto de Pergunta", a cargo da Empresa CONSTRUTORA LYTORÁNEA S/A, com origem do processo nº SEI-160002/004419/2020 e cronograma Físico-Financeiro SEI (19018982).

DE 21.09.2021

PROCESSO Nº E-16/002/006960/2019 - Fundamentado no Art. 58, inciso I e Art. 65, inciso I, "b" e § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no Enunciado nº 29 e 40 da PGE e conforme Parecer nº 378 ASSJUR/DER SEI-21494936, a manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-22410577 e Controladoria SEI-(22451898), AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo de Alteração Contratual, com acréscimo de valor R\$ 533.873,62 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).SEI (21397274), no Contrato nº 017/2020, cujo objeto refere-se "aquisição de agregados: pó de pedra, pedra britada nº 0, pedra britada nº 1, brita corrida e pedra britada nº 4 (rachão) para atender a região metropolitana I do Estado do Rio de Janeiro", a cargo da Empresa IPÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº SEI-330024/000536/2021 - Fundamentado no Art. 57, § 1º, 58, inciso I, § 2º o e Art. 65, I, "a" §1º, Lei nº 8.666/1993 - Enunciado nº 29 e 40 - PGE, de acordo com o Parecer nº 414 DER/ASSJUR, SEI- 22181079, da Assessoria de Controle Interno SEI-22227441 e da Controladoria SEI- 22444374, AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato nº 035/2019, com acréscimo estimado no valor de R\$ 298.591,60 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos), com provável término para 14/12/2021, cujo objeto "serviços de conservação e manutenção nas rodovias estaduais nos circunscrição da 19ª Residência de Obras e Conservação", processo de origem nº E-16/0002.004746/2019, a cargo da Empresa SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Ficam APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI-21647711.

Id: 2342414

Secretaria de Estado de Assistência à Vítima

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAVIT Nº 001 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta no Processo nº SEI-380001/000/000059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Nelson Sampaio de Oliveira, Assessor, símbolo DAS-8, Identidade Funcional nº 5099446-8, para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Estado de Assistência à Vítima, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho da Unidade Gestora 590100 - Secretaria de Estado de Assistência à Vítima (SEAVIT), bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;

II - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima (SEAVIT), inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

III - autorizar as despesas referentes a diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;

IV - aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso III.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

TATIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência à Vítima

Id: 2342319

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4756 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, CRIADA PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES ENVOLVENDO AGENTES PÚBLICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, IV, da Lei Complementar nº 15/80, e tendo em vista o que dispõe o art. 19-A, da Lei nº 4.720/06, incluído pela Lei nº 6.372/2012, e CONSIDERANDO que a Resolução PGE nº 4.152/2017, com as alterações introduzidas pelas Resoluções PGE nº 4.184/2018, nº 4.198/2018 e nº 4.255/2018, disciplina a Comissão Disciplinar Permanente prevista no art. 19-A, § 3º, da Lei nº 4.720/2006, incluído pela Lei nº 6.372/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, como Suplente da Presidência da Comissão Disciplinar Permanente criada pela Resolução PGE nº 4.152/2017, a Procuradora do Estado Ana Carolina Soares Pires de Mello Freire, ID 43871445 no lugar da Procuradora do Estado Andrea Braga Peixoto Pontes, ID: 43355617.

Art. 2º - Fica designado como membro suplente da Comissão Disciplinar Permanente criada pelo art. 31, da Resolução PGE nº 4.152/2017, o Analista Processual Flávio Gomes Diniz Pereira, ID 4405321-5, para o lugar anteriormente ocupado pelo Analista Processual José Augusto Grangeia Cardoso, ID 43935770.

Art. 3º - Fica designada como membro suplente da Comissão Disciplinar Permanente criada pelo art. 31, da Resolução PGE nº 4.152/2017, a Analista Processual Najla Medeiros Hasan Jaber, ID 43600220, para o lugar anteriormente ocupado pela Analista Processual Raquel Louzada Tassari, ID 44193750

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2342230

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4757 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DISCIPLINA A COMPETÊNCIA DAS PROCURADORIAS TRIBUTÁRIA (PG-03), DE PESSOAL (PG-04), PREVIDENCIÁRIA (PG-07), TRABALHISTA (PG-10) E DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PG-16) NOS PROCESSOS JUDICIAIS ACOMPANHADOS PELA 3ª E 8ª PROCURADORIAS REGIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no processo nº SEI-140001/096581/2020.

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 6º, incisos XXI, XXIV e XL, da Lei Complementar nº 15/1980;

- o quadro reduzido de Procuradores do Estado em atuação na 3ª e 8ª Procuradorias Regionais, em contraste com o número de processos judiciais por elas acompanhados;

- que tais processos judiciais estão sendo distribuídos e processados eletronicamente, em sua maioria;

- a expertise técnica das especializadas da sede da PGE/RJ;

- o ganho de eficiência no acompanhamento concentrado dos processos judiciais pelas especializadas, haja vista a afinidade temática e a disponibilidade de recursos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos judiciais distribuídos nas comarcas de atuação da 3ª e 8ª Procuradorias Regionais, cujas matérias sejam de responsabilidade da Procuradorias Tributária (PG-03), de Pessoal (PG-04), Previdenciária (PG-07), Trabalhista (PG-10) e de Serviços de Saúde (PG-16), conforme o regimento interno da PGE/RJ, passarão à responsabilidade destas especializadas, observadas as condições e o cronograma estabelecido nesta Resolução.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS DAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - Os processos judiciais de competência da PG-03, PG-04, PG-07, PG-10 e PG-16 passarão a ser acompanhados por estas especializadas a partir de 27 de setembro de 2021, conforme os seguintes parâmetros:

I - Processos novos: os processos judiciais eletrônicos novos, que sejam de atribuição da 3ª e 8ª Procuradorias Regionais, que sejam classificados como comuns, prioritários ou estratégicos, e que tenham por objeto matérias de responsabilidade das respectivas especializadas.

II - Processos já distribuídos: os processos judiciais eletrônicos já distribuídos, que sejam de atribuição 3ª e 8ª Procuradorias Regionais, que sejam classificados como comuns e que tenham por objeto matérias de responsabilidade das respectivas especializadas.

Parágrafo único: Os processos judiciais não abrangidos pelo disposto nos incisos I e II permanecerão sob a responsabilidade da 3ª e 8ª Procuradorias Regionais.

CAPÍTULO II
DAS PROVIDÊNCIAS DE MIGRAÇÃO

Art. 3º - A migração dos processos de competência da 3ª e 8ª Procuradorias Regionais para a PG-03, PG-04, PG-07 e PG-16 se dará, exclusivamente, por meio do PGE Digital, competindo às Procuradorias Regionais identificar os processos a serem transferidos e à Gerência da Tecnologia da Informação (GTI) viabilizar a migração destes processos para a nova plataforma, além dos ajustes necessários no sistema para que os novos processos judiciais sejam distribuídos automaticamente para as especializadas, em observância aos termos desta Resolução.

§1º - A migração dos processos existentes terá por base os relatórios da 3ª e 8ª Procuradorias Regionais disponibilizados no Portal da PGE/RJ, incumbindo aos Procuradores-Regionais a triagem e identificação dos processos a serem enviados a cada uma das especializadas, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos, com posterior encaminhamento das planilhas consolidadas à chefia da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais (CGPR).

§ 2º - Após a conferência realizada pela 3ª e 8ª Procuradorias Regionais, caberá à chefia da CGPR formalizar o pedido de migração dos processos à GTI por e-mail, copiando as chefias das especializadas envolvidas para eventuais orientações.

§ 3º - Realizada a migração dos processos e feitos os ajustes necessários no sistema, a GTI encaminhará um e-mail às chefias das especializadas envolvidas, destacando, em especial, o quantitativo de processos transferidos e a data efetiva da troca de vinculação.

§ 4º - Em caso de falha na distribuição automatizada dos novos processos, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Resolução, cumprirá à Procuradoria Regional diligenciar o envio da citação e/ou intimação à especializada correspondente em tempo hábil, por meio do PGE Digital ou SEI, a depender da situação da especializada, devendo dar ciência, igualmente, à GTI, para a adoção das medidas corretivas necessárias.

§ 5º - A migração dos processos judiciais em curso para as especializadas ocorrerá sem a remessa dos processos administrativos físicos de acompanhamento, os quais seguirão acautelados nas Procuradorias Regionais e disponíveis para consulta, por solicitação, enquanto não for possível o arquivamento na sede da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º - A migração dos processos de competência da 3ª e 8ª Procuradorias Regionais para a PG-10 se dará, exclusivamente, por meio de remessa pelo SICAJ, cabendo à Procuradoria Regional responsável identificar os processos existentes a serem transferidos, além de viabilizar a transferência deste acervo, em observância aos termos desta Resolução.

§ 1º - A PG-10 deverá aceitar a remessa dos processos provenientes das Procuradorias Regionais por meio das ferramentas disponíveis no SICAJ, de modo a viabilizar a distribuição automatizada das intimações até a efetiva implementação do PGE Digital na especializada.

§ 2º - A Central de Mandados deverá adotar as providências necessárias para assegurar a distribuição das intimações e citações de processos novos diretamente à especializada, em observância aos termos desta Resolução.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DA PROCURADORIA REGIONAL

Art. 5º - Sem prejuízo da migração a que alude o artigo 1º desta Resolução, competirá aos Procuradores lotados na 3ª e 8ª Procuradorias Regionais:

I - responder pelos prazos judiciais referentes às intimações e citações recebidas pela PGE/RJ até a data de migração mencionada no artigo 2º, observada a regra de transição prevista nos artigos 8º a 11 desta Resolução;

II - realizar as diligências presenciais junto aos cartórios locais, mediante solicitação das especializadas;

III - atender pessoalmente as partes, advogados e demais interessados nos casos dos processos judiciais migrados, quando não for tecnicamente possível o atendimento remoto pelo Procurador responsável pelo acompanhamento do processo;

IV - representar a PGE/RJ nas audiências presenciais dos processos judiciais migrados, mediante comunicação das especializadas com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis da data de realização do ato processual;

V - representar a PGE/RJ em qualquer ato presencial dos processos judiciais migrados, mediante comunicação das especializadas com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis da data de realização do ato.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º - A redistribuição de acervos e relocação de Procuradores, servidores, residentes e estagiários, bem como as demais questões administrativas decorrentes da presente Resolução, serão definidas pelo Gabinete do Procurador-Geral.

§ 1º - Os servidores, residentes e estagiários previamente lotados 3ª e 8ª Procuradorias Regionais e que não tenham domicílio na Capital do Estado do Rio de Janeiro ficam autorizados a desempenhar suas atribuições para as especializadas remotamente, a partir das dependências da unidade regional, observadas as limitações de espaço e mobiliário, as restrições sanitárias vigentes, a supervisão administrativa dos Procuradores-Regionais e a coordenação técnica dos Procuradores das especializadas, e respeitadas, em todas as hipóteses, as determinações do Procurador-Geral.

§ 2º - Para fins do disposto no §1º, ficam os Procuradores-Regionais responsáveis pela administração das suas respectivas Procuradorias Regionais, devendo zelar pelo bom funcionamento das unidades, pela adequada prestação dos serviços públicos, pela supervisão dos serviços terceirizados prestados nos locais e, ainda, pelo controle de frequência dos servidores, residentes, estagiários, em auxílio aos agentes de pessoal das especializadas envolvidas.

§ 3º - Para fins do disposto no § 1º, ficam os Procuradores lotados nas especializadas responsáveis pela avaliação de desempenho dos servidores, residentes e estagiários sob a sua supervisão, em atendimento à Resolução PGE nº 3281 de 29 de janeiro de 2013 e a Resolução PGE nº 3.919 de 14 de julho de 2016.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os processos judiciais físicos não contemplados nas regras do artigo 2º serão migrados gradualmente para as especializadas, na medida em que forem virtualizados pelo Poder Judiciário e estejam acessíveis como um processo eletrônico.

Art. 8º - O Procurador do Estado que for removido da Procuradoria-Regional em razão desta Resolução será responsável pelo cumprimento de todos os prazos judiciais cuja publicação, intimação pessoal ou juntada de mandado tenha ocorrido até o 6º (sexto) dia corrido, inclusive, anterior à sua remoção.

§ 1º - Será do Procurador removido a responsabilidade pelos prazos que se encerrarem até o 5º (quinto) dia útil, inclusive, a partir da sua remoção, bem como aqueles que tenham transcorrido por mais da metade a contar desta data.

§ 2º - Se o cumprimento do prazo judicial depender de informações essenciais a serem prestadas por órgãos da Administração Pública Estadual, o Procurador removido poderá, excepcionalmente, deixar de cumprir a obrigação estabelecida no caput, transferindo a responsabilidade pelo seu cumprimento para a respectiva especializada, mediante a observância do disposto no artigo 9º desta Resolução.

§ 3º - Na hipótese do §2º, fica o Procurador removido obrigado a diligenciar a obtenção das informações necessárias, bem como enviar à especializada planilha discriminada com o termo final de cada um dos prazos pendentes e as diligências já adotadas.

Art. 9º - Independentemente da responsabilidade prevista no artigo anterior, deverá o Procurador removido adotar, até o dia da sua remoção, as medidas essenciais à boa instrução dos processos administrativos e à coleta de dados necessários ao cumprimento dos prazos judiciais.

Art. 10 - Até o dia da sua efetiva remoção, o Procurador removido comunicará, por escrito, à chefia da CGPR, os prazos que eventualmente não tenham sido cumpridos, indicando expressamente o número do processo administrativo e do judicial e a localização destes, a natureza dos prazos, o seu termo final e as diligências pendentes.

§ 1º - Também deverão ser comunicadas as audiências e as datas de julgamentos que estejam previamente agendadas, devendo o Procurador removido registrar as instruções pertinentes a cada um dos processos.

§ 2º - A chefia da CGPR enviará uma cópia da comunicação mencionada, com a ciência aludida no caput, à chefia da especializada responsável.

§ 3º - A ausência de comunicação gerará a presunção de inexistência de prazos judiciais pendentes, bem como de audiências e julgamentos designados, sendo do Procurador removido a responsabilidade pela prática dos atos não comunicados, sem prejuízo da obrigação dos Procuradores da especializada cumprirem as diligências se por outro meio vierem a tomar ciência de sua existência.

Art. 11 - A Procuradoria Especializada que receber processo administrativo ou judicial cujos prazos sejam de responsabilidade da Procuradoria-Regional, nos termos desta Resolução, deverá encaminhá-los imediatamente a esta, sob pena de, em não o fazendo, tornar-se responsável por seu cumprimento.

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
MARCELLO CINELLI DE PAULA FREITAS	PG 12 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	27/09/2021
CLAUDIA TEIXEIRA CARNEIRO	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	PG 12 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	27/09/2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2342435

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 01.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-140001/010796/2021 - JULIANA CURVACHO CAPELLA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871925, correspondente ao período de 19/07/2021 a 01/08/2021 (14 dias). Louvado nas informações prestadas pela chefia imediata, **AUTORIZO**.

Id: 2341789

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 10.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-140001/010796/2021 - JULIANA CURVACHO CAPELLA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871925, correspondente ao período de 02/08/2021 a 01/09/2021 (31 dias). Louvado nas informações prestadas pela chefia imediata, **AUTORIZO**.

Id: 2341792

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO**

**ATO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 21/09/2021**

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/052728/2020, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 24/2021, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária SOMPO SEGUROS S/A, cujo objeto é prestação de serviços de seguro imobiliário para cobertura de 10 (dez) bens imóveis pertencentes à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE, bem como para os bens móveis integrantes do seu patrimônio e alocados nos referidos imóveis (bens permanentes e materiais de consumo em estoque), composta pelos membros a seguir:

GESTORES:

- a) **LUCIANA BENEDITO ARAUJO** - ID nº 31040659;
b) **VIVIANE ROSA FERREIRA** - ID nº 50255576.

FISCAIS:

- a) **CRISTINA BRAGA MOREIRA** - ID nº 50130439;
b) **FERNANDA KELLY COSTA TORRES** - ID nº 50255703.

Id: 2342209

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

**DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 08.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-140001/047978/2021 - CRISTIANE LUCIDI MACHADO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19595735 - exercício de 2021, 1º período.

PROCESSO Nº SEI-140001/047961/2021 - GUIDO ANTONIO SUCE-NA MACIEL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19227426 - exercício de 2021, 1º período.

PROCESSO Nº SEI-140001/042799/2020 - BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871518 - exercício de 2021, 1º período.

Art. 12 - Nos 2 (dois) dias úteis anteriores à sua remoção, o Procurador removido não receberá remessa de autos ou intimações, que serão encaminhados ao Procurador-Regional para redistribuição, ficando sob responsabilidade daquele apenas os processos administrativos encaminhados fora dos casos anteriormente previstos, salvo ajuste em sentido contrário.

Art. 13 - Caberá ao Gabinete do Procurador-Geral dirimir eventuais dúvidas e decidir a respeito dos casos excepcionais, incluindo a redistribuição de processos classificados como prioritários e estratégicos, sempre que o Procurador-Chefe da especializada entender, motivadamente, que a ação apresenta particularidades que justifiquem o acompanhamento pela Procuradoria-Regional correspondente.

Art. 14 - Os efeitos da presente Resolução prevalecem sobre aqueles das Resoluções abaixo relacionadas, tão somente nos que lhes for contrário, e exclusivamente no que diz respeito à 3ª e 8ª Procuradorias Regionais:

- I** - Resolução PGE no 4094 de 21 de junho de 2017;
II - Resolução PGE no 4378 de 05 de abril de 2019;
III - Resolução PGE no 4410 de 13 de junho de 2019;
IV - Resolução PGE no 4423 de 30 de julho de 2019;
V - Resolução PGE no 4466 de 17 de outubro de 2019;
VI - Resolução PGE no 4472 de 06 de novembro de 2019;
VII - Resolução PGE no 4473 de 06 de novembro de 2019;
VIII - Resolução PGE no 4633 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador Geral do Estado

Id: 2342411

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4758 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

**ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES
DO ESTADO QUE MENCIONA.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-14/001/053672/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

PROCESSO Nº SEI-14/001/000578/2019 - JOSE CARLOS VASCONCELOS DOS REIS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871887 - exercício de 2021, 1º período.

PROCESSO Nº SEI-140001/040569/2020 - MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143719 - exercício de 2021, 2º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/000306/2019 - BRUNO LEMOS MORISSON DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954793 - exercício de 2021, 2º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/026260/2019 - LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43874274 - exercício de 2021, 2º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/000422/2019 - RENATA COTRIM NACIF, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954874 - exercício de 2021, 2º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/003405/2019 - LUIS MARCELO MARQUES DO NASCIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665868 - exercício de 2021, 1º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/007497/2019 - ANDRE LUIZ CARVALHO ESTRELLA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231377 - exercício de 2021, 1º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/008321/2019 - ANDRE URYN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955021 - exercício de 2021, 1º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/000482/2019 - TANIA DE SOUSA ELIAS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954840 - exercício de 2021, 2º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/001088/2019 - GABRIEL BALTAZAR MULLER, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143786 - exercício de 2021, 2º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/000767/2019 - ANA ALICE DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 32193262 - exercício de 2020, 2º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/045289/2019 - FABIANA PEIXOTO SICCARDI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143743 - exercício de 2021, 2º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/002015/2019 - LUCIANA JUNQUEIRA DE ALMEIDA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50226797 - exercício de 2019, 2º período.

PROCESSO Nº SEI-14/001/001319/2019 - JANAINA MARIA LOPA VALLADO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233655 - exercício de 2021, 1º período.

CONCEDO os benefícios dos processos acima relacionados.

Id: 2341790

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO**

**DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 21.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-140001/001318/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA.

Id: 2342293

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 10/09/2021**

PROCESSO Nº SEI-140001/005321/2021 - DENIS MOREIRA MONASSA MARTINS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42717710, correspondente ao período de 13/08/2021 a 20/08/2021 (08 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/010454/2021 - PAOLO HENRIQUE SPILLOTROS COSTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19226616, correspondente ao período de 01/08/2021 a 29/08/2021 (29 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/006622/2021 - NATÁLIA AMITRANO VARGAS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954858, correspondente ao período de 01/07/2021 a 02/08/2021 (33 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/006622/2021 - NATÁLIA AMITRANO VARGAS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954858, correspondente ao período de 03/08/2021 a 13/08/2021 (11 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/006622/2021 - NATÁLIA AMITRANO VARGAS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954858, correspondente ao período de 16/08/2021 a 31/08/2021 (16 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007307/2021 - LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA MAIA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19214448, correspondente ao período de 12/08/2021 a 31/08/2021 (20 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/006613/2021 - JOÃO FLAVIO ROTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347975, correspondente ao período de 31/07/2021 a 29/08/2021 (30 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/052055/2021 - RUDY TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42708648, correspondente ao período de 12/07/2021 a 01/08/2021 (21 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/052055/2021 - RUDY TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42708648, correspondente ao período de 02/08/2021 a 26/08/2021 (25 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/051727/2021 - JÚLIA RIFER FROIMT CHUK, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143735, correspondente ao período de 05/08/2021 a 03/09/2021 (30 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/051725/2021 - RENAN MIGUEL SAAD, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19226730, correspondente ao período de 05/08/2021 a 19/08/2021 (15 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007044/2021 - ERICK RIBEIRO MAUÉS PAIXÃO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233957, correspondente ao período de 02/08/2021 a 31/08/2021 (30 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007504/2021 - ELIAS GAZAL ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231148, correspondente ao período de 02/08/2021 a 04/08/2021 (03 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/009283/2021 - BERNARDO DE VILHENA SAADI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347681, correspondente ao período de 24/08/2021 a 31/08/2021 (08 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007142/2021 - VANESSA HUCKLEBERY PORTELLA SIQUEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19229933, correspondente ao período de 01/08/2021 a 26/08/2021 (26 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/016265/2021 - LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 02/08/2021 a 31/08/2021 (30 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/037526/2021 - RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19223277, correspondente ao período de 04/08/2021 a 11/08/2021 (08 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/037526/2021 - RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19223277, correspondente ao período de 23/08/2021 a 08/09/2021 (17 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007165/2021 - ANA CAROLINA SOARES PIRES DE MELLO FREIRE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871445, correspondente ao período de 02/08/2021 a 31/08/2021 (30 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007347/2021 - FLAVIO DE ARAÚJO WILLEMAN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222548, correspondente ao período de 07/08/2021 a 03/09/2021 (28 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/010446/2021 - VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143794, correspondente ao período de 16/08/2021 a 31/08/2021 (16 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007291/2021 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348092, correspondente ao período de 16/08/2021 a 31/08/2021 (16 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/009275/2021 - FERNANDO FRÕES OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348122, correspondente ao período de 03/08/2021 a 23/08/2021 (21 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/002287/2021 - VICTOR AGUIAR DE CARVALHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872298, correspondente ao período de 16/07/2021 a 20/07/2021 (05 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/002287/2021 - VICTOR AGUIAR DE CARVALHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872298, correspondente ao período de 12/08/2021 a 22/08/2021 (11 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007146/2021 - GUILHERME SALGUEIRO PACHECO DE AGUIAR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143867, correspondente ao período de 02/08/2021 a 10/08/2021 (09 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007146/2021 - GUILHERME SALGUEIRO PACHECO DE AGUIAR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143867, correspondente ao período de 11/08/2021 a 01/09/2021 (22 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/009300/2021 - RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954904, correspondente ao período de 04/08/2021 a 02/09/2021 (30 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/011691/2021 - RICARDO LEVY SADCOFF, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954939, correspondente ao período de 04/08/2021 a 02/09/2021 (30 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/005240/2021 - DANIELE FARIA DANTAS DE ANDRADE URYN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 5718821, correspondente ao período de 12/08/2021 a 02/09/2021 (22 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/037609/2021 - SYLVIA BRAGA TAVARES PÄES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19228414, correspondente ao período de 04/08/2021 a 11/08/2021 (08 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/013585/2021 - ROGÉRIO CARVALHO GUIMARÃES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19232136, correspondente ao período de 02/08/2021 a 31/08/2021 (30 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/010756/2021 - RENATA COTRIM NACIF, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954874, correspondente ao período de 26/07/2021 a 11/08/2021 (17 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/010756/2021 - RENATA COTRIM NACIF, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954874, correspondente ao período de 12/08/2021 a 02/09/2021 (22 dias).
Louvada nas informações prestadas pelo chefe imediato, **AUTORIZO**.

Id: 2341793

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 13/09/2021**

PROC. Nº SEI-140001/007509/2021 - RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19231253, correspondente ao período de 05/08/2021 a 31/08/2021 (27 dias).

PROC. Nº SEI-140001/034631/2021 - BERNARDO BICHARA FARIA COELHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143727, correspondente ao período de 01/08/2021 a 29/08/2021 (29 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007518/2021 - DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872271, correspondente ao período de 02/08/2021 a 10/08/2021 (09 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007518/2021 - DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872271, correspondente ao período de 11/08/2021 a 01/09/2021 (22 dias).

PROC. Nº SEI-140001/012310/2021 - FABIO SANTOS MACEDO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348297, correspondente ao período de 06/08/2021 a 05/09/2021 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007052/2021 - FILIPE BEZERRA DE MENEZES PICANÇO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50156667, correspondente ao período de 21/07/2021 a 01/08/2021 (12 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013544/2021 - PATRICIA RODRIGUEZ GIOVANNINI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666015, correspondente ao período de 16/08/2021 a 25/08/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007773/2021 - DANIEL DE ARAÚJO PERALTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 26/07/2021 a 04/08/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014757/2021 - LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43874274, correspondente ao período de 03/08/2021 a 01/09/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006776/2021 - BALTAZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871518, correspondente ao período de 21/07/2021 a 29/07/2021 (09 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006776/2021 - BALTAZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871518, correspondente ao período de 30/07/2021 a 01/08/2021 (03 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006776/2021 - BALTAZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871518, correspondente ao período de 18/08/2021 a 27/08/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/052241/2021 - ANDRÉ RODRIGUES CYRINO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954831, correspondente ao período de 16/08/2021 a 30/08/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/052309/2021 - FABRÍCIO SILVA DE CARVALHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222246, correspondente ao período de 05/08/2021 a 03/09/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007132/2021 - LUIS MARCELO MARQUES DO NASCIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665868, correspondente ao período de 03/08/2021 a 13/08/2021 (11 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004882/2021 - ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 44208235, correspondente ao período de 03/08/2021 a 15/08/2021 (13 dias).

PROC. Nº SEI-140001/022629/2021 - ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43878784, correspondente ao período de 07/08/2021 a 03/09/2021 (28 dias).

PROC. Nº SEI-140001/0029409/2021 - TATIANA SIMÕES DOS SANTOS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666171, correspondente ao período de 02/08/2021 a 01/09/2021 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007284/2021 - TANIA DE SOUSA ELIAS GARCIA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954840, correspondente ao período de 02/08/2021 a 31/08/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008030/2021 - DÉBORA EUGÊNIA MAY VRIATO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666104, correspondente ao período de 02/08/2021 a 31/08/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007778/2021 - PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665892, correspondente ao período de 02/08/2021 a 26/08/2021 (25 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007127/2021 - MARCUS VINÍCIUS CARDOSO BARBOSA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143719, correspondente ao período de 02/08/2021 a 31/08/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006690/2021 - CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348181, correspondente ao período de 16/08/2021 a 25/08/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004375/2021 - BRUNO HAZAN CARNEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 8748055, correspondente ao período de 02/08/2021 a 31/08/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006697/2021 - MARCELO ZENNI TRAVASSOS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666023, correspondente ao período de 02/08/2021 a 31/08/2021 (30 dias).

Louvada nas informações prestadas pelo chefe imediato, **AUTORIZO**.

Id: 2341795

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 21.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-140001/042879/2021 - LÉLIO DE OLIVEIRA AZEVEDO - Agente de Procuradoria, Nível III, Médio, Classe A, Padrão IV - Id. Funcional nº19233230. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos **APROVO** a fixação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar da data da publicação da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-140001/052460/2021 - ISABEL BULCÃO ACETI - CPF nº 573.683.337-91 - Falecido: JOSÉ ACETI. Louvada na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

PROCESSO Nº SEI-140001/052677/2021 - SILVIA DE OLIVEIRA SERRA - CPF nº 185.483.427-49 - Falecido: JOSÉ RICARDO GUIDA. Louvada na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

**DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DO GERENTE
DE 21.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-140001/052929/2021 - ALESSANDRA GIBELLI - Analista de Perícias e Avaliações Imobiliárias - Id. Funcional nº 5015915-1. Louvada nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período-base de 15/02/2014 a 15/07/2019.

PROCESSO SEI Nº E-14/001.052401/2015 - CAMILA DA SILVA FIGUEIRA - Técnico Processual - Id. Funcional nº 4383141-9. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período-base de 03/12/2015 a 18/12/2020.

PROCESSO SEI Nº E-14/012.000704/2016 - RENATO SANTOS E SILVA - Analista Processual - Id. Funcional nº 4213887-6. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período-base de 06/08/2016 a 04/08/2021.

Id: 2342451

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2021. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DETRAN/RJ e MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES na administração do trânsito no território do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no D.O.E.R.J. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, Lei Estadual 287/79, Lei Federal 9.503/97, Resolução CONTRAN 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017 e na Portaria DENATRAN nº 02/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150057/000880/2021.**
*Omitido no D.O de 02/09/2021.

Id: 2342387

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21.09.2021
PÁGINA 21 - 1ª COLUNA

AVISO

Onde se lê: Comunica aos interessados a realização da 9ª Sessão Regulatória Ordinária no dia 28/09/2021, a partir das 10h, por videoconferência com transmissão simultânea ao vivo pelo canal da Age-transp no YouTube, conforme previsto na Resolução AGETRANSP nº 45/2020, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

Leia-se: Comunica aos interessados a realização da 9ª Sessão Regulatória Ordinária no dia 28/09/2021, a partir das 11h, por videoconferência com transmissão simultânea ao vivo pelo canal da Age-transp no YouTube, conforme previsto na Resolução AGETRANSP nº 45/2020, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

Id: 2342051

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato AGERIO/ADM 005/20017. **PARTES:** Agência de Fomento do Estado do RJ S.A. e PAREJO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. **OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2017, relativo à prestação de serviços de assistência técnica para a contratação e administração da aplicação de seguro de responsabilidade civil de executivos (D&O). **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **PRAZO:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2021. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-220009/000306/2021.

Id: 2342170

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AgeRio/ADM Nº 026/2019. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 026/2019, relativo à prestação de serviços de telefonista e mensageiro, de forma contínua, com a disponibilização de mão de obra especializada e em quantidades suficientes à execução satisfatória dos serviços, nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, com fundamento no art.72 da Lei nº 13.303/16 e nos arts. 104, III, "a" c/c art. 108 do Regulamento de Licitações AgeRio e na Clausula Segunda, parágrafo único, do contrato. **VALOR:** R\$ 156.250,98. **PRAZO:** Prazo de vigência de 24 meses, a contar de 25/09/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2021. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-220009/000118/2021.

Id: 2342166

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019. **PARTES:** CODIN e a PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. **OBJETO:** § 1º - concessão de reajuste sobre o valor contratual dos serviços. § 2º Prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2019, por mais 12 (doze) meses, contados de 01/11/2021 a 01/11/2022. **VALOR:** R\$ 31.009,68 (trinta e um mil nove reais e sessenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 aliado ao § 1º da Cláusula Segunda do Contrato nº 010/2019 c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ. **PROCESSO Nº SEI-E-22/010/132/2019.**

Id: 2342149

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12

dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

POSTA CERTO SERVIÇOS DE POSTAGENS EIRELI
(CNPJ: 40.393.118/0001-41)

Processo nº SEI-220011/000862/2021

Id: 2342298

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

(CNPJ: 34.035.584/0001-52)
Processo nº SEI-220011/001619/2021

SR. VICTOR COSTA BERBARA

(CPF: 005.367.417-00)
Processo nº SEI-220011/001619/2021

Id: 2342299

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, chama atenção dos interessados para o Edital que se encontra afixado no Quadro de Avisos da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sito na Av. Rio Branco nº 10, térreo, bem como, nos sites www.jucerja.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br referente à licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2021.

TIPO: Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de recuperação de fachada, recuperação da cobertura através de impermeabilização de lajes, calhas e da caixa d'água, e demais serviços correlatos do prédio-sede da JUCERJA/RJ, conforme Termo de Referência - Anexo I.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2021 às 08:00h.

TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2021 às 11:00h.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2021 às 11:15 h

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 06/10/2021 às 12:15h.

O Edital completo encontra-se à disposição nos sites acima descritos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000976/2021.

Id: 2342097

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 020/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Rio de Janeiro - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

OBJETO: Elaboração de projeto básico e preparação de documentação licitatória para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em ruas dos bairros Centro e Arcozelo em Paty do Alferes/RJ.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, de modo a assegurar o integral cumprimento do objeto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá repasse de recursos entre os participantes para a execução do presente TERMO. As despesas necessárias à plena consecução dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes no desenvolvimento dos itens da CLÁUSULA SEGUNDA, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

FUNDAMENTO: Resolução SEINFRA Nº 102, de 26 de janeiro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-170026/001867/2021.

Id: 2342429

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A CEHAB-RJ torna público que após a análise da documentação, a empresa Empresa Fluminense de Serviços Eireli, foi considerada vencedora do Procedimento Licitatório nº 009/2021, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura e urbanização constituídas de: implantação de rede de abastecimento de água potável, implantação de rede de esgoto sanitário, implantação de rede de drenagem pluvial, pavimentação e urbanização, serviços preliminares, serviços de escritório, laboratório e campo, serviços complementares, construção de muro de contenção em concreto armado e administração local, nos

bairros Paraíso, Novo Eldorado, Roncador e Luiz de Camões, no Município de Queimados - RJ, com o valor de R\$ 40.958.386,56 (quarenta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Processo nº SEI-170030/000217/2021.

Id: 2342287

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO 271/2021 - Fuspom.

PARTES: SEPM e a COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de fitas marcadoras de instrumental cirúrgico para o serviço de esterilização.

GESTOR: CB PM ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS - RG 92177 - ID 4412319-1.

FISCAIS: CAP PM ENF RG: 76929 SIMONE ROSA DE MORAIS - HCPM, CAP PM ENF RG: 89464 ELAINE CRISTINA LOPES DA ROCHA - HCPM, CAP PM ENF RG: 89.448 BEATRIZ MANCIBO DOURADO ALBUQUERQUE - HCPM, CAP PM ENF PM RG: 89424 ÉRIKA VIANA FREITAS - HPM-NIT.

PRAZO: 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 79.582,10 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350106/001193/2020.

Id: 2342178

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº251/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa SOFIS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº29.366.523/0001-38.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de Revisão, Atualização e Adaptação do Sistema HEMOTE PLUS no HCPM.

GESTORA: Maj Dent RG 76.852 Simone Gonçalves Barboza.

FISCAIS: Ten. Cel Enf RG 56.574 Christiane Henze; 1º SGT Gisele Aparecida de Brito Nascimento.

PRAZO: 22/11/2021 a 21/11/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.581,64 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº E-09/094/613/2017/SEI-350207-000234-2020.

Id: 2342299



AGETRANSP

Ouvidoria:

0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransprj

www.twitter.com/agetransp

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, Dr. Allan Turnowski, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Processo nº SEI-360050/000105/2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de Técnico Policial de Necropsia de 3ª Classe, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de **10 (dez) vagas** na classe inicial da carreira de Técnico Policial de Necropsia do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, assim distribuídas:

- a) 07 vagas** - destinadas aos candidatos da ampla concorrência;
b) 01 vaga - destinada aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011;
c) 01 vaga - destinada aos candidatos com deficiência, na forma do especificado neste Edital;
d) 01 vaga - destinada aos candidatos com hipossuficiência econômica, na forma da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.2. O Governo do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de promover as nomeações em data que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados.

1.3. O Concurso Público será composto de duas fases, conforme dispõe a legislação específica.

1.3.1. A execução da primeira fase caberá a FGV, nos termos do contido no Processo SEI 360068/000305/2021, e a segunda fase à Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

1.4. Não serão fornecidas, por telefone ou endereço eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.5. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas a candidatos com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame, a ser aferida em perícia médica, na forma prevista na legislação em vigor.

1.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do §2º, do artigo 29 da Lei Estadual nº 7.329, de 08 de julho de 2016.

1.5.2. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo e avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local da aplicação das Provas/Exames, com relação à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso, inclusive da Prova de Capacidade Física e do Exame Psico-técnico.

1.5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 277 do Superior Tribunal de Justiça, no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no art. 3º da Lei Estadual nº 7.329, de 8 de julho de 2016, nas categorias discriminadas no anexo único da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Estadual nº 6.547, de 2 de outubro de 2013, bem como na hipótese do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.406, de 28 de maio de 2019.

1.5.4. O candidato deverá declarar o tipo de deficiência em campo próprio do formulário de inscrição e enviar o laudo médico legível contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa dessa deficiência.

1.5.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, no período das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

1.5.4.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

1.5.4.2. Em caso de laudo médico já em poder do candidato, a data da emissão deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital.

1.5.4.3. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

1.5.4.4. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

1.5.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, e desde que aprovados na Prova de Conhecimentos, serão submetidos à avaliação biopsicossocial, que será realizada antes da 2ª etapa da primeira fase, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para a verificação de sua deficiência, devendo o respectivo laudo ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do exame levado a efeito, sendo assegurado ao candidato o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, Parte I, para a interposição de recurso.

1.5.6. Caso o laudo conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o candidato a concorrer às vagas da ampla concorrência.

1.5.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência inscritos no concurso, se não providas, pela inexistência de candidatos apro-

vados, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.5.8. O candidato com deficiência inscrito no concurso concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros/índios e às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.5.9. O candidato destinatário da reserva de vaga para pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para pessoa com deficiência, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.

1.5.10. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6. Ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com alteração da Lei Estadual nº 6.740, de 02 de abril de 2014. Na hipótese de o número de vagas oferecidas ser igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual da reserva será de 10% (dez por cento), conforme disposto no § 8º do artigo 1º, da mesma Lei.

1.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.6 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

1.6.2. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes.

1.6.3. Aqueles que não forem destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

1.6.4. Na forma da legislação acima citada, será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

1.6.4.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

1.6.4.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, sob pena da lei, que pertence à população negra e desejar concorrer às vagas reservadas, está ciente de que, se não eliminado no certame, será convocado por meio de Edital de convocação específico, e deverá submeter-se à entrevista prevista nos subitens 1.6.4.4 e seguintes deste Edital, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.6.4.3. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª etapa da primeira fase do concurso, a Comissão de Heteroidentificação realizará a entrevista com todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população negra, na forma do subitem 11.1 deste Edital, com a finalidade específica e exclusiva de avaliar as características fenotípicas do candidato.

1.6.4.4. O candidato autodeclarado negro será entrevistado presencialmente pela Comissão de Heteroidentificação para avaliação da sua declaração de pertencimento à população negra.

1.6.4.4.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cuja composição atenderá ao critério da diversidade, distribuídos por gênero e cor, de notório saber na área e reputação ilibada, que tenham participado ou participem na promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, indicados e aprovados pela Comissão do Concurso.

1.6.4.4.2. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 16 a 18 da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, o membro da Comissão de Heteroidentificação será substituído por suplente.

1.6.4.4.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no ato de sua inscrição.

1.6.4.4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6.4.4.5. Não serão considerados, para os fins do subitem 1.6.4.4.4, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6.4.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.6.4.4.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.6.4.4.8. O candidato submetido à Comissão de Heteroidentificação que não for considerado negro, se recusar a ser filmado, não responder às perguntas feitas pela Comissão, ou não comparecer ao procedimento de verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.4.9. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico da FGV e publicado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.4.10. As informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso os membros da Comissão de Heteroidentificação são confidenciais.

1.6.4.4.11. Não haverá segunda chamada para submissão do candidato à Comissão de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência no dia da entrevista.

1.6.4.5. Da decisão denegatória da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.5.1. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, e sua composição atenderá aos critérios definidos no subitem 1.6.4.4.1.

1.6.4.5.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o pare-

cer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

1.6.4.5.3. A decisão da Comissão Recursal será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> e publicada no DOERJ, Parte I, da qual não caberá recurso.

1.6.4.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.6.4.7. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou índio será realizado documentalente, conforme procedimentos a seguir.

1.6.4.8. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª Etapa da primeira fase do concurso, todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população indígena poderão ser convocados, em publicação específica, para o procedimento de verificação da condição declarada, devendo enviar, no período estabelecido no respectivo Edital de convocação, via upload, por meio de link específico no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A FGV proferirá resultado provisório do procedimento de verificação, sendo o mesmo publicado no DOERJ, Parte I e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.6.4.8.1. Da decisão denegatória caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão do Concurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.9. O candidato submetido ao procedimento de verificação que não for considerado indígena, ou não enviar a documentação constante no subitem 1.6.4.8, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos índios e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.10. O envio do documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

1.6.4.11. O candidato deverá manter sob seus cuidados o documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital para que, caso seja solicitado pela FGV, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

1.6.4.12. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

1.6.4.13. Não serão aceitos documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via endereço eletrônico, ou ainda fora do prazo.

1.6.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato negro ou índio aprovado para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.6.6. O candidato negro ou índio concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.6.7. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6.8. O candidato destinatário da reserva de vaga para negro ou índio que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para negros e índios, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7. Ficam, ainda, reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no concurso às pessoas com hipossuficiência econômica, que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição, para fins do disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.7.3. O candidato destinatário da reserva de vaga a pessoa com hipossuficiência econômica que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.

1.7.4. Na inscrição, o candidato que declarar, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas, deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.7.5. Após a divulgação do resultado do Exame Médico, referente à 4ª etapa da primeira fase do concurso, a FGV poderá requerer, até a homologação do concurso, documentos e informações suplementares com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do candidato.

1.7.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos co-

mo falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7.7. O candidato com hipossuficiência econômica concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.7.8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7.9. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá o candidato requerer a alteração por meio de solicitação específica, assinada pelo próprio candidato, através do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concorsopcrj21@fgv.br, até a data de 26 de novembro de 2021, anexando documentos que comprovem alteração solicitada, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

1.9. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será promovida nos termos estabelecidos no subitem 14.3 do presente Edital.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático, descrevendo os assuntos de cada disciplina da Prova de Conhecimentos;
Anexo II - Declaração de Hipossuficiência Econômica;
Anexo III - Modelo de Atestado Médico para a Prova de Capacidade Física.

2. DO CARGO

2.1. As atribuições genéricas do cargo são as definidas na legislação em vigor, especialmente na Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e outras atividades que vierem a ser estabelecidas por lei ou ato normativo.

2.2. A retribuição mensal consiste de vencimento-base, acrescida das gratificações e adicionais atinentes ao cargo, totalizando o valor de R\$ 5.165,75 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2.3. O regime de trabalho policial é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou por sistema de escala de serviço, nos termos da legislação em vigor. Seu regime jurídico é o Estatutário.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido APROVADO, considerado APTO e INDICADO, em todas as Provas/Exames do concurso, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
- possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, hipótese em que deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter a idade mínima de 18 anos completos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;
- não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;
- não ter sofrido execução judicial, bem como não ter sido condenado em ações cíveis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;
- possuir, até a data da posse, certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida Ministério da Educação (MEC);
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- ser considerado APTO em Exame Médico Pré-Admissional, observado o disposto na Lei Estadual nº 4.932, de 20 de dezembro de 2006;
- na hipótese de o candidato ocupar vaga reservada para pessoa com deficiência, ter a referida condição comprovada mediante perícia médica.

3.2. A comprovação dos requisitos de que trata o subitem anterior dar-se-á por ocasião da investidura no cargo, exceto no que se refere à alínea "c" (18 anos completos), que deverá ser feita na data da matrícula do Curso de Formação Profissional (CFP), pois, durante sua realização, o candidato manuseará armas de fogo.

3.3. A comprovação de atendimento aos requisitos especificados no subitem 3.1 dar-se-á por meio de apresentação do documento original, juntamente com fotocópia (quando a comprovação se der por documento), sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato que não os apresente quando convocado para tal finalidade.

3.4. A não comprovação, no momento oportuno, dos requisitos exigidos neste Capítulo implicará na eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas Provas/Exames.

3.5. A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

3.6. A investidura no cargo destinar-se-á ao preenchimento de claro de lotação em uma das unidades do Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica, DGPTC, situadas nos diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, ou unidades que demandem serviços de perícia médico legal, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O concurso será composto de duas fases distintas, a saber:

4.1.1. A primeira fase será dividida em quatro etapas sucessivas de responsabilidade da FGV:

- 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abordando todas as disciplinas constantes do Conteúdo Programático (Anexo I), com questões de múltipla escolha;
- 2ª Etapa - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- 3ª Etapa - Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório;
- 4ª Etapa - Exame Médico, de caráter eliminatório.

4.1.2. A segunda fase consistirá em duas etapas, que ocorrerão concomitantemente, de responsabilidade da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

- 1ª Etapa - Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito;
- 2ª Etapa - Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório.

5. DA COMISSÃO DO CONCURSO

5.1. A Comissão do Concurso será presidida, excepcionalmente, pela Subsecretária de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução SEPOL nº 250/2021.

5.1.1. Haverá substituição de Membro da Comissão do Concurso em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro indicado pela Presidente da Comissão, visando atender à necessidade do quórum.

5.1.2. Não poderão integrar a Comissão do Concurso, nem nela permanecer, o cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito no certame.

5.2. A Comissão do Concurso deliberará por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus Membros, registrando-se suas reuniões em Ata.

5.3. À Comissão do Concurso compete:

- aprovar a indicação da composição das Bancas Examinadoras da Prova de Conhecimentos da primeira fase, a ser feita pela FGV;
- aprovar a indicação da composição da Banca da Prova de Investigação Social a ser feita pela Presidente da Comissão;
- apreciar todos os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito às questões relativas ao conteúdo programático da Prova de Conhecimentos, da Prova de Capacidade Física, dos Exames Psicotécnico e Médico e da Prova de Investigação Social;
- divulgar os resultados das Provas/Exames, assim como as listas de classificação dos candidatos aprovados na forma estabelecida no presente Edital, providenciando as respectivas publicações;
- prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;
- deliberar sobre os pedidos de inscrição e decidir quanto aos casos omissos ou não previstos neste Edital.

6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1. Haverá Bancas Examinadoras para as Provas/Exames da primeira fase, observado o conteúdo programático da Prova de Conhecimentos (Anexo I) e para a Prova de Investigação Social, as quais serão integradas por membros e suplentes.

6.1.1. A Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos será indicada pela FGV e aprovada pela Comissão do Concurso.

6.1.2. A Banca da Prova de Investigação Social será aprovada pela Comissão do Concurso, após a indicação de sua Presidente.

6.1.3. As demais Bancas Examinadoras da primeira fase (Prova de Capacidade Física, Exame Psicotécnico e Exame Médico) serão indicadas pela FGV, com a anuência da Presidente da Comissão do Concurso.

6.1.4. O Presidente de cada Banca Examinadora e seus membros observarão as diretrizes administrativas fixadas pela Presidente da Comissão do Concurso, bem como as regras contratuais estabelecidas pela FGV.

6.1.5. Os Presidentes das Bancas Examinadoras, em suas faltas ou em caso de afastamento definitivo, terão substitutos designados pela Presidente da Comissão do Concurso.

6.2. Não poderão integrar as Bancas Examinadoras, nem nelas permanecer:

- sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que se realizar o certame, que ostentem ou tenham ostentado tal condição até 6 (seis) meses antes da publicação do Edital do certame;
- cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese da alínea anterior;
- cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito neste certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, e encontrar-se-ão abertas a partir das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 até às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021, sendo o dia 27/10/2021, até às 16h00min, o último dia para o pagamento do valor da inscrição.

7.1.1. As inscrições serão efetuadas pelo site eletrônico ou através do Posto de Inscrição, conforme previsto no subitem 7.11.

7.2. O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), cujo pagamento deverá ser feito por meio de serviços disponíveis na internet e conforme instruções contidas neste item. O recolhimento do valor da inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

7.2.1. Uma vez recolhido, o valor da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

7.2.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data de vencimento que consta no boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer forma de transferência em favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita exclusivamente por meio do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá ler atentamente todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4. O candidato informará no Formulário de Inscrição, como Documento de Identificação, qualquer um dos documentos com foto relacionados a seguir, devendo o original, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição, ser apresentado no dia da realização de cada uma das etapas do certame: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares Estaduais e do Distrito Federal, pelas Polícias Cíveis Estaduais e do Distrito Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação, pelos ór-

gãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei, tenham valor de identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

7.5. A inscrição no concurso público implica pleno conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.5.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma ter conhecimento das regulamentações deste Edital, obrigando-se a respeitá-las, e possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena do cancelamento da inscrição e consequente eliminação, em qualquer fase do concurso, ou a qualquer tempo, após sua realização, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de falsidade.

7.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida nenhuma alteração, salvo na hipótese dos subitens 1.8 e 8.3.1. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

7.7. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

7.8. A não integralização de todos os procedimentos que se fazem necessários para a inscrição implica na desistência do candidato em participar do concurso.

7.9. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- for doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores a realização da inscrição; ou
- for doador de sangue, na forma do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020.

7.9.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela legislação constante do subitem 7.9 deste Edital deverá, das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF) preencher o Formulário de Inscrição, disponível no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, ou presencialmente, no caso de inscrição realizada no Posto de Inscrição, e providenciar o envio da documentação a seguir, de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

7.9.1.1. 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007):

- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- enviar a declaração prevista no Anexo II de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.9.1.2. 2ª POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.9.1.3. 3ª POSSIBILIDADE (isenção parcial - doador de sangue - conforme o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- enviar imagem do documento original, emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a doação realizada.

7.9.1.3.1. Será concedida ao candidato isenção parcial do valor da inscrição na seguinte forma:

- de 1/3 (um terço) para o candidato que comprove ter doado sangue por uma vez nos 120 dias antecedentes a realização da inscrição; ou
- de 2/3 (dois terços) para o candidato que comprove ter doado sangue por duas vezes nos 240 dias antecedentes a realização da inscrição.

7.9.1.4. Para beneficiar-se da isenção de que trata os subitens 7.9.1.2 e 7.9.1.3, os doadores deverão comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, mediante inscrição no CadÚnico.

7.9.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

7.9.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

7.9.4. A FGV consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.9.5. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c' e 'b' dos subitens 7.9.1.1, 7.9.1.2 e 7.9.1.3, respectivamente, deverão ser enviados, no período 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo o documento referente à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 7.9 deste Edital;

7.9.5.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

7.9.5.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo

enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

7.9.5.3. Expirado o período de envio da documentação à que se refere o subitem 7.9.5, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.9.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

7.9.7. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 7.10 e 7.11.

7.9.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor total ou parcial da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do concurso público.

7.9.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

7.9.10. O candidato com isenção total deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7.9.10.1. O candidato com a isenção parcial deferida terá a sua inscrição efetivada após a confirmação do pagamento do valor parcial da inscrição.

7.9.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.

7.9.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

7.9.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.9.14. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.9.15. Durante o período de que trata o subitem 7.9.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto.

7.9.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.10. Para efetuar a inscrição por meio eletrônico, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.10.1. O candidato deverá acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, onde consta o Edital, o Formulário de Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição por meio eletrônico estará disponível a partir das 16h00min do primeiro dia de inscrição até às 16h00min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.10.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet e demais procedimentos, atentando para a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, certificando-se da veracidade das informações.

7.10.3. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito até o dia 27 de outubro de 2021, até às 16h00min, em qualquer agência da rede bancária, por meio de serviços disponíveis na internet, agência lotérica ou rede conveniada com o banco, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

7.10.4. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC, TED, PIX e/ou similares.

7.10.5. O candidato, nos dias de realização das Provas/Exames, deverá estar munido do comprovante de pagamento da inscrição a fim de eventual certificação e/ou consulta pelos organizadores.

7.10.6. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> para consulta e impressão.

7.10.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, conforme subitem 8.1.

7.10.8. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) deverá ser impresso pelo candidato e, juntamente com o comprovante de pagamento, ser apresentado nos dias de realização das Provas/Exames.

7.10.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição por meio eletrônico implicará no seu cancelamento.

7.10.10. A inscrição por meio eletrônico, bem como o envio da documentação constante do subitem 7.9.1 é de inteira responsabilidade do candidato. A FGV não será responsável por inscrição ou documentação não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. Para efetuar a inscrição no Posto de Inscrição, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.11.1. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto de Inscrição, localizado na Rua Jornalista Orlando Dantas, 36 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.231-010, das 10h00min às 16h00min, que funcionará durante todo o período de inscrição, exceto sábados, domingos e feriados.

7.11.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar com orientações do atendente do posto. Não será de responsabilidade do atendente efetuar a inscrição do candidato.

7.11.1.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 7.10.

7.11.2. Realizada a inscrição, o candidato receberá o comprovante e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.11.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, a ser pago em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.11.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer tipo de transferência bancária a favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição.

7.11.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

7.11.6. A inscrição só será efetivada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento do boleto bancário.

7.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital.

7.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FGV do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que preenchê-lo com dados de terceiros.

7.14. A FGV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou seu procurador.

7.15. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.16. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, até o dia 27 de outubro de 2021, 16h00min.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado, para todos os candidatos inscritos, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

8.2. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto para impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). O local, as datas e os horários de atendimento serão oportunamente divulgados em comunicado específico.

8.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no concurso, horário e local de realização da 1ª etapa (Prova de Conhecimentos) da primeira fase.

8.3.1. Caso não consiga visualizar ou haja qualquer inexatidão nas informações contidas no CCI, relativas à sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a realização da Prova de Conhecimentos, com a FGV, pela Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 ou pelo endereço eletrônico concursospcrj21@fgv.br.

8.3.2. Erros referentes à grafia do nome, ao número do documento de identidade ou à data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova de Conhecimentos, na sala, diretamente ao fiscal.

8.3.3. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concursospcrj21@fgv.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressão referencial ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FGV através do telefone 0800 2834628, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

9.1. Os avisos relativos aos dias, locais e horários de realização de todas as Provas/Exames da primeira fase do concurso serão divulgados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

9.1.1. A alocação dos candidatos nos locais de realização de todas as etapas da primeira fase será feita a critério da FGV, no Município do Rio de Janeiro, podendo ser alocado também na região metropolitana, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais considerando-se, inclusive, imposições por força do combate à COVID-19 e as disposições do presente Edital.

9.1.1.1. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no sítio eletrônico da FGV, a partir de 31 de janeiro de 2022.

9.1.1.2. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização das provas (Rio de Janeiro/RJ), estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

9.1.2. As Provas/Exames da primeira fase poderão ser realizadas em quaisquer dias, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, a critério da FGV.

9.1.3. Nos dias das Provas/Exames, o candidato deverá comparecer aos locais determinados para sua realização com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do CCI e do original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição.

9.1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das Provas/Exames como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer Prova/Exame no horário determinado, qualquer que seja o motivo, será considerado como DESISTÊNCIA do candidato e resultará em sua exclusão do concurso.

9.1.5. Somente poderão prestar a Prova de Conhecimentos os candidatos cujas inscrições tenham sido confirmadas nos termos deste Edital.

9.2. O documento de identificação deverá conter a foto do candidato, estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações

Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.2.2. No caso de documento extraviado ou subtraído, será aceito qualquer outro documento de identificação com foto, desde que o candidato comprove um ou outro fato, com cópia do respectivo registro policial da ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização das Provas/Exames.

9.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a realização de quaisquer Provas/Exames, bem como sua aplicação fora dos horários ou locais predeterminados pela FGV, ficando eliminado do concurso o candidato que não comparecer, atrasar-se ou não se fizer presente no decorrer de uma das Provas/Exames.

9.4. Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros), que impossibilitem a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, excetuando a hipótese de gravidez comprovada quando da realização da Prova de Capacidade Física, nos termos da Lei Estadual nº 6.059, de 07 de outubro de 2011.

9.5. É assegurado às mães o direito de amamentar o filho de até 06 (seis) meses de vida durante a realização das Provas/Exames, nos termos da Lei Estadual nº 8.355, de 01 de abril de 2019. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante as etapas do certame deverá observar os procedimentos a seguir e adotar todas as providências necessárias, nos termos deste Edital.

9.5.1. Assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das Provas/Exames.

9.5.2. Para comprovação da idade do lactente, deverá ser apresentada, no dia da realização das Provas/Exames, cópia simples da certidão de nascimento.

9.5.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das Provas/Exames, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das Provas/Exames.

9.5.3.1. A FGV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

9.5.3.2. Durante a amamentação, somente poderá permanecer na sala reservada para esse fim a candidata lactante e a criança, devendo o acompanhante aguardar em local separado a ser designado pela FGV.

9.5.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 9.10.d e 9.11.m deste Edital, durante a realização das Provas/Exames.

9.5.5. A mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, durante 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização das Provas/Exames, em igual período.

9.5.6. Nos horários previstos para amamentação, a mãe lactante somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

9.5.7. O acompanhante e a criança deverão adentrar no local de prova até o fechamento dos portões, juntamente com a candidata, devendo permanecer no local designado pela Comissão do Concurso até a saída da candidata lactante.

9.5.8. Para as etapas posteriores a Prova de Conhecimentos, a mãe lactante que necessitar amamentar durante a realização das Provas/Exames, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes das Provas/Exames, observando os procedimentos constantes neste Edital, para adoção das providências necessárias.

9.6. O candidato com deficiência ou o candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da Prova de Conhecimentos, em razão de traumatismos, doenças não contagiosas, cirurgias recentes e situações que limitem a capacidade de locomoção, deverá informar em campo específico do formulário de inscrição a sua necessidade, e deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.

9.6.1. Caso o candidato com deficiência necessite de tempo adicional para a realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, durante o período de inscrição, ressalvada a hipótese do subitem 9.6.2.1. Para tal, o candidato deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.

9.6.2. Fica assegurada ao candidato com deficiência visual a opção por um dos meios previstos no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013, ou, ainda, outros que atendam às suas necessidades.

9.6.2.1. Independente de requerimento, o candidato beneficiário desta Lei terá resguardado um tempo adicional de até uma hora para a realização da Prova de Conhecimentos, em conformidade com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013.

9.6.3. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a FGV, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização das Provas/Exames, por meio da Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 e posterior confirmação via endereço eletrônico concursospcrj21@fgv.br.

9.7. A solicitação de condições especiais pelos candidatos será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) Prova(s)/Exame(s), em razão do afastamento do candidato do local de sua realização, salvo nos casos especificados neste Edital.

9.9. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos travestis ou transexuais durante o concurso.

9.9.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

9.9.2. O candidato interessado deverá assinalar, no ato da inscrição, em campo próprio, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das Provas/Exames, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar, via upload, a imagem do documento de identidade.

9.9.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

9.10. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, conforme a natureza da(s) Prova(s)/Exame(s):

a) após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sempre acompanhado por um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, o candidato poderá ausentar-se da sala antes de completa-

dos os 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, sempre acompanhado por um fiscal;

b) o candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova de Conhecimentos após decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) minutos do seu início, não podendo, em nenhuma hipótese, levar consigo o Caderno de Questões e qualquer tipo de anotação de suas respostas;

c) os três últimos candidatos, ao terminarem a Prova de Conhecimentos, deverão permanecer juntos no recinto, sendo somente liberados após entrega do material utilizado e registro dos seus nomes em Ata e a consequente subscrição desta. No caso de haver candidatos que concluíam a Prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para a permanência na sala, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio;

d) nos locais da realização de Provas/Exames, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (relógio de qualquer espécie, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, ipod, MP3 player, MP4 ou similares, pen drive, máquina fotográfica, agenda eletrônica, controle de alarme de carro, alarmes, chaves com alarme, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor etc.). Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados, juntamente com os demais aparelhos eletrônicos, dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude;

e) no caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e guardados dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização das Provas/Exames. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso ainda que seu aparelho esteja acondicionado no precitado envelope de segurança;

f) após a entrada em sala e durante a(s) Prova(s)/Exame(s), não será admitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos;

g) no caso de o candidato, ainda que policial, ingressar no local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s) portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo fiscal e retirá-la ao final da(s) Prova(s)/Exame(s);

h) será permitido ao candidato levar seu Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos, desde que se retire em definitivo da sala na última hora de prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas;

i) nos locais da realização da(s) Prova(s)/Exame(s), o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica, sempre que for necessário;

j) não será permitida a permanência de acompanhante no local da(s) Prova(s)/Exame(s), ressalvado o contido no subitem 9.5, nem de candidatos que já tenham terminado sua(s) Prova(s)/Exame(s). Ao terminarem a(s) Prova(s)/Exame(s), os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

9.11. Terá sua(s) Prova(s)/Exame(s) anulado(s) e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou dando e/ou recebendo auxílio para a sua execução;

b) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da(s) Prova(s)/Exames(s);

c) utilizar-se de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta que não forem expressamente permitidos;

d) não atender aos critérios das alíneas "d" e "e" do subitem 9.10 e for surpreendido com celular ou qualquer outro aparelho eletrônico fora do envelope fornecido, portando o celular ou qualquer outro aparelho eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone

Módulos	Número de Questões	Valor de cada Questão	Total de Pontos no Módulo	Mínimo de Pontos exigidos em cada um dos Módulos
Conhecimentos Gerais	20	01 ponto	20	10
Conhecimentos Específicos (Peso 2)	40	02 pontos	80	40
TOTAL	60	-	100	50

10.4. Será considerado APROVADO na Prova de Conhecimentos o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos, em cada um dos módulos isoladamente. A nota final será o somatório das notas de cada um dos módulos elencados no quadro do subitem 10.3, considerado o peso atribuído.

10.5. Em caso de igualdade do total de pontos na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios sucessivos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);

b) que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;

c) maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;

e) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.6. O candidato considerado APROVADO, segundo o critério definido neste Edital no subitem 10.4, será classificado em ordem decrescente da nota final obtida na Prova de Conhecimentos, conforme listas abaixo elencadas:

a) Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;

b) Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência aprovados na Prova de Conhecimentos;

c) Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios aprovados na Prova de Conhecimentos;

d) Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica aprovados na Prova de Conhecimentos.

10.7. Durante a realização da Prova de Conhecimentos, é proibido o uso de quaisquer tipos de consultas, sejam anotações, notas explicativas ou textos de qualquer natureza, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro e similares, sob pena de ser o candidato eliminado do concurso.

10.8. Antes de iniciar a Prova de Conhecimentos, os candidatos deverão transcrever a frase que se encontra na capa dos Cadernos de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Resposta.

10.9. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Co-

celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FGV;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, salvo os permitidos pela FGV (Caderno de Questões e Folha de Respostas);

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou a Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos, ressaltado o previsto no subitem 9.10.h;

j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

m) for surpreendido utilizando óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, gorro, boné etc.

9.12. De toda e qualquer ocorrência verificada antes, durante ou após a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), será lavrado o respectivo Termo pelo Coordenador Local, que o assinará juntamente com um fiscal.

9.12.1. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das Provas/Exames, descumprindo o disposto no subitem 9.10.a, deverá assinar o competente Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do concurso.

9.13. A organização do concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas/Exames, nem por danos neles causados.

9.14. No dia da realização das Provas/Exames, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) será(ão) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do concurso.

9.16. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato da posse.

9.17. É expressamente proibido fumar nos locais de realização da(s) Prova(s)/Exame(s).

10. DA 1ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS

10.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com data prevista para a sua realização em 06 de fevereiro de 2022, consistirá de prova compreendendo 60 (sessenta) questões objetivas (múltipla escolha) versando sobre Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa) e Conhecimentos Específicos (Anatomia e Fisiologia Humanas, Noções de Prova no Processo Penal e Noções de Direito Administrativo), observado o conteúdo programático (Anexo I), a ser realizada por todos os candidatos, em uma única data, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas, exceto para os casos previstos nos subitens 9.5.5, 9.6.1 e 9.6.2.1, distribuídas conforme o quadro do subitem 10.3.

10.2. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas de resposta, havendo somente uma opção correta.

10.3. A Prova de Conhecimentos terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

nhcimentos para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica. A transcrição das alternativas para o Cartão de Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Resposta, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e na Lista de Presença.

10.10. Na Prova de Conhecimentos, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica produzida em material transparente, de tinta indelével azul ou preta, para transcrever as alternativas escolhidas para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

10.10.1. Não haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato.

10.10.2. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

10.11. O gabarito oficial da Prova de Conhecimentos, bem como a relação da classificação dos candidatos serão divulgados por meio de Edital, no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimentos.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.11.1. O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos serão divulgados ao término da aplicação da Prova de Conhecimentos, após o encerramento de todas as atividades, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.12. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

11. DA 2ª ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. Serão convocados para a 2ª ETAPA da primeira fase (Prova de Capacidade Física), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, o quantitativo de 100 (cem) candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA da primeira fase (Prova de Conhecimentos), respeitadas as ordens de classificação definidas nas 04 (quatro) listas (subitem 10.6) e as reservas para candidatos cotistas, distribuídas na forma do subitem 1.1 deste Edital, a saber:

11.1.1. Na convocação para a Prova de Capacidade Física, o candidato concorrente, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, pessoa com deficiência e pessoa com hipossuficiência econômica, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

11.1.1.2. Em tal situação, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

11.1.2. Os candidatos destinatários das vagas relativas à ampla concorrência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.3. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a negros e índios, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.4. Os candidatos destinatários das vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.5. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.6. As vagas destinadas a negros e índios, a pessoas com deficiência e a pessoas com hipossuficiência econômica que não forem preenchidas, reverterão à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

11.2. Os candidatos que não forem convocados para realização da Prova de Capacidade Física (2ª Etapa), estarão ELIMINADOS e, portanto, automaticamente excluídos do concurso.

11.3. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

11.4. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes de esforço físico estará automaticamente excluído do concurso. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

11.4.1. Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Capacidade Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

11.5. A Prova de Capacidade Física, será realizada no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário da Prova de Capacidade Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da Prova de Capacidade Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

11.5.1. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início da prova, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição e, ainda, com trajas adequadas, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

11.5.2. Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Capacidade Física, em quaisquer dependências do local de realização da etapa.

11.5.3. A Prova de Capacidade Física será realizada independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.6. Para submeter-se à Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo III, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

11.6.1. O atestado médico de que trata o subitem 11.6 deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física. O atestado médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

11.6.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III não poderá ser submetido à Prova de Capacidade Física, sendo, automaticamente, excluído do concurso.

11.6.3. Não caberá a FGV, nem à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

11.7. A Prova de Capacidade Física consistirá de 04 (quatro) testes de esforço físico, todos de caráter eliminatório, sendo considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um deles, conforme descrito nos dois subitens seguintes:

Ampla concorrência	Reserva de vagas para negros e índios (Lei Estadual nº 6.067/2011)	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	Reserva de vagas para pessoa com hipossuficiência econômica (Lei Estadual nº 7.747/2017)
65	20	05	10

11.7.1. Para candidatos do sexo **feminino**:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	15 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	20 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	22 segundos
Corrida de Resistência	1.600 metros	12 minutos

11.7.2. Para candidatos do sexo **masculino**:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	25 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos
Corrida de Resistência	2.000 metros	12 minutos

11.7.3. O candidato deverá executar cada um dos testes de esforço físico em apenas 01 (uma) tentativa.

11.7.4. Quando considerado INAPTO em qualquer um dos testes de esforço físico, o candidato, ao seu critério, poderá dar continuidade aos demais testes, sendo, portanto, seguida a regra prevista no subitem 11.7.

11.8. No teste de flexão de cúbitos (braços), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.8.1. Para o sexo feminino:

11.8.1.1. Posição inicial - 06 (seis) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos, ponta dos pés e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.1.2. Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos;

11.8.1.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros da candidata, e no momento em que a mesma estiver deitada em decúbito ventral.

11.8.2. Para o sexo masculino:

11.8.2.1. Posição inicial - 04 (quatro) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.2.2. Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;

11.8.2.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros do candidato, e no momento em que o mesmo estiver deitado em decúbito ventral.

11.9. No teste de flexão abdominal, o(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.9.1. Posição inicial: deitado(a) em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

11.9.2. Execução: após a autorização para início do movimento, o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril aproximando o tórax dos joelhos, retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

11.10. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

11.11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

11.12. O início e o término dos testes de esforço físico se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

11.12.1. Ao sinal de término do teste de esforço físico, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

11.13. Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciado o teste de esforço físico, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

11.14. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

11.15. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente excluído do concurso.

11.16. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

11.16.1. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas 02 (duas) testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.17. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quais-

quer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar ao candidato para a correção.

11.17.1. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da Banca Examinadora.

11.18. Fica vedado o uso de qualquer acessório para execução dos 04 (quatro) testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, a saber: joelheira, cotoveleira, luva, tensor, bandagens etc., ressalvado o uso de prótese por candidato com deficiência.

11.19. O resultado da Prova de Capacidade Física será publicado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, constando:

- a) **APTO** - candidato que alcançar o desempenho exigido em todos os testes de esforço físico a que for submetido, na forma dos subitens 11.7 e seguintes;
- b) **INAPTO** - candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um dos testes de esforço físico, conforme estabelecido pelos subitens 11.7 e seguintes;
- c) **EXCLUÍDO** - será excluído do concurso o candidato que:

- a) não atender a chamada para a execução dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.4);
- b) deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III do presente Edital (subitens 11.6, 11.6.1 e 11.6.2);
- c) vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.15).

12. DA 3ª ETAPA - EXAME PSICOTÉCNICO

12.1. Serão convocados para a 3ª ETAPA da primeira fase (Exame Psicotécnico), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, todos os candidatos considerados APTOS na Prova de Capacidade Física (2ª etapa), em ordem alfabética do nome, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

12.1.1. O Exame Psicotécnico terá caráter unicamente eliminatório.

12.1.2. Em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, a FGV nomeará grupo de profissionais psicólogos(as), especializado, para proceder à avaliação dos candidatos.

12.2. O Exame Psicotécnico será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Psicotécnico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Psicotécnico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.2.1. Para a realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e caneta esferográfica azul ou preta.

12.3. O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de Técnico Policial de Necropsia.

12.4. O Exame Psicotécnico consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP nº 009/2018), e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

12.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.6. Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:

- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- alimentar-se adequadamente no dia do exame com uma refeição leve e saudável;
- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.6.1. Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas, nem alterações biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

12.7. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da Instituição.	Médio superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior
Raciocínio Lógico	É a capacidade de identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.	Médio
Percepção	Corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, levar ao máximo a capacidade perceptiva.	Médio

12.7.1. O candidato será considerado INAPTO se não atingir a dimensão esperada em duas, ou mais, das características acima.

12.8. Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) **APTO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) **INAPTO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) **EXCLUÍDO** - candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

12.8.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
- b) durante a aplicação do Exame Psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicotécnico, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;
- h) for considerado INAPTO para o cargo.

12.9. A inaptidão no Exame Psicotécnico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Técnico Policial de Necropsia.

12.10. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)".

12.11. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de entrevista devolutiva. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá estar acompanhado de um psicólogo, que não tenha participado da aplicação dos testes deste certame público. Nesta hipótese, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

12.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, conforme previsto no subitem 17.2.4 deste Edital.

12.15. O resultado do Exame Psicotécnico será divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

13. DA 4ª ETAPA - EXAME MÉDICO

13.1. Todos os candidatos considerados APTOS no Exame Psicotécnico serão convocados por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, assim como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em ordem alfabética do nome, para o Exame Médico.

13.2. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação Profissional (CFP) e das atribuições do cargo.

13.2.1. O Exame Médico, será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Médico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Médico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.2.2. Para a realização do Exame Médico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, e os exames e atestados pertinentes à etapa.

13.3. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames e atestados datados de, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da etapa do Exame Médico:

- a) hemograma completo + VHS;
- b) glicose, ureia e creatinina;
- c) VDRL;
- d) urina - EAS;
- e) eletroencefalograma com laudo;
- f) eletrocardiograma com laudo para candidatos acima dos 40 anos;
- g) exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
- h) esquema vacinal antitetânico atualizado;
- i) raio X de tórax PA e perfil, com laudo;
- j) atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

13.4. No resultado de cada um dos exames/atestado deverão constar, de forma legível, os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

13.5. À critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, que ocorrerão também às expensas dos candidatos.

13.6. O resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.7. Ao final desta etapa, de caráter eliminatório, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.

13.7.1. Para que o candidato seja considerado APTO, é necessário que os resultados dos exames solicitados se situem dentro dos parâmetros de normalidade.

13.8. O resultado do Exame Médico será publicado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

14.1. Estará habilitado na primeira fase do concurso o candidato APROVADO na Prova de Conhecimentos de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 10.4 e 10.5, e APTO na Prova de Capacidade Física e Exames Psicotécnico e Médico.

14.2. A nota final da primeira fase será a nota obtida na Prova de Conhecimentos, que definirá a ordem de classificação a ser seguida para a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP).

14.3. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será realizada por meio de 04 (quatro) listas, conforme segue:

14.3.1. Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados na primeira fase, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;

14.3.2. Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência habilitados na primeira fase;

14.3.3. Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios habilitados na primeira fase;

14.3.4. Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica habilitados na primeira fase.

15. DA SEGUNDA FASE - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

15.1. Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, na primeira fase do concurso, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), nos termos do art. 14, § 1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, destinado à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo, observada a ordem de classificação, incluídos neste quantitativo os percentuais das reservas de vagas estabelecidos no presente Edital.

15.1.1. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá efetuar a comprovação do requisito da alínea "c" (18 anos completos) do subitem 3.1 deste Edital, pois, durante o CFP, o candidato manuseará armas de fogo.

15.1.2. Na hipótese de não comparecimento para a matrícula, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, os candidatos subsequentes na ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital, podendo tal procedimento repetir-se quantas vezes forem necessárias até o início do CFP, na forma do disposto no artigo 14, §1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e do parágrafo único, do artigo 57, do Decreto Estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012.

15.2. O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá o prazo de duração previsto Lei Estadual nº 4.020, de 06 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 4.989, de 27 de fevereiro de 2007.

15.3. Enquanto durar o CFP, o candidato receberá bolsa-auxílio correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos previdenciários. A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia ou vínculo estatutário, a qualquer título, do candidato com o Estado, conforme o art. 14 §1º e §2º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

15.4. O CFP reger-se-á pelo Regime Escolar da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, aprovado pela Resolução SSP nº 468, de 21 de junho de 1982 (DOERJ nº 13/07/82), pelo Manual do Aluno, instituído pela Portaria PCERJ nº 621, de 18/03/2012, e suas alterações posteriores, por ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, que definirá, entre outras disposições, as disciplinas a serem ministradas e os critérios de apuração de frequência, aproveitamento e conceito do referido curso.

16. DA PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional (CFP) será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no CFP.

16.2. A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial.

16.2.1. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.

16.3. A Investigação Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterá perguntas de caráter pessoal.

16.4. Ao resultado da Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

16.5. A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do concurso.

16.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que, após iniciada a Investigação Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

16.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, retirar os Questionários de Informações Confidenciais (QIC) por ocasião da matrícula no CFP e devolvê-los, devidamente preenchidos e instruídos com os documentos necessários, mencionados nos próprios questionários.

16.6.1. O candidato disporá de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos questionários, para preenchimento e devolução, acompanhados das certidões a seguir, que deverão ser emitidas em todos os Municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- Certidão do 1º ao 4º Ofício de Registro de Distribuição - ações cíveis e criminais;
- Certidão do 9º Ofício de Registro de Distribuição - execuções fiscais;
- Certidão da Justiça Militar da União - Distribuição de Ações Criminais;
- Certidão do 1º Ofício de Interdições e Tutelas;
- Certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas;
- Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral - de quitação e de crimes eleitorais;
- Certidão do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região - ações trabalhistas;
- Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais.

16.6.2. O candidato residente fora do Município do Rio de Janeiro deverá apresentar comprovante do Fórum local, esclarecendo quantos e

quais são os Cartórios do Registro de Distribuição Cível e Criminal, Cartório de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais e Cartórios de Interdição e Tutela daquela(s) Comarca(s).

16.7. A ACADEPOL poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

16.8. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

16.9. Será eliminado e, portanto, excluído do concurso público o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento do QIC, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal, conforme o caso.

16.10. A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após o término do Curso de Formação Profissional, relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, a FGV, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, do ato objeto de impugnação:

17.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

17.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, e inscrição de candidato com hipossuficiência econômica.

17.2. Os recursos da primeira e segunda fases do concurso ocorrerão da seguinte forma:

17.2.1. Prova de Conhecimentos - Gabarito preliminar:

a) após a publicação do gabarito preliminar será facultado ao candidato a interposição de recurso contra o conteúdo das questões e a divergência de gabarito. O candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

b) após o julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, publicando-se então novo gabarito, do qual não caberá novo recurso.

c) as anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

d) admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, recursos coletivos.

17.2.2. Prova de Conhecimentos - Pontuação:

a) vencida a fase de análise e julgamento dos recursos dos gabaritos, será publicada a lista de pontuação e classificação. Nesta etapa será facultado ao candidato interposição de recurso contra a pontuação atribuída. No primeiro dia útil subsequente à publicação no DOERJ, Parte I, do resultado da Prova de Conhecimentos, será disponibilizado ao candidato vista da imagem do seu Cartão de Resposta, através do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, que ficará disponível pelo período de 04 (quatro) dias úteis. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de vista do seu Cartão de Resposta, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.3. Prova de Capacidade Física:

a) após a publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, será facultado ao candidato considerado INAPTO, a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.4. Exame Psicotécnico:

a) o candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, através do formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP, contratado às suas expensas. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

b) durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

c) caso o candidato não concorde com a fundamentação da INAPTIDÃO, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrevista devolutiva de que trata a letra "b" do subitem 17.2.4, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.5. Exame Médico:

a) após a publicação do resultado preliminar do Exame Médico, será facultado ao candidato considerado INAPTO a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este

fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.6. Curso de Formação Profissional (CFP):

a) em face do resultado das Verificações de Aprendizagem e demais questões relativas ao CFP, caberá recurso à Direção da ACADEPOL, nos termos do artigo 14, § 3º, c/c o artigo 16, ambos da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

17.2.7. Prova de Investigação Social:

a) o candidato considerado CONTRAINDICADO na Prova de Investigação Social poderá requerer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, vista do relatório com os motivos de sua contraindicação, e, se assim o quiser, apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da vista, na forma a ser divulgada posteriormente.

17.3. Os recursos previstos na primeira fase deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.3.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

17.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, contendo a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores e amparadas pela legislação.

17.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile (fax), via postal ou endereço eletrônico.

17.8. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva.

17.9. As decisões da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

17.10. Os resultados dos recursos serão publicados no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.11. Em face da formulação deste Edital e seus Anexos, caberá impugnação dirigida à Presidente da Comissão do Concurso no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I.

17.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, e no DOERJ, Parte I, sob pena de perda do prazo recursal.

17.13. Em face do resultado final do concurso, na forma do item 18, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, à Comissão do Concurso.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. A Nota Final de classificação no concurso dos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional será o resultado final obtido nas avaliações a que o candidato for submetido durante o Curso de Formação Profissional (CFP), a serem previstas através de ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, nos termos do subitem 15.4.

18.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final e o resultado desta classificação será divulgado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

18.3. Em caso de igualdade da Nota Final, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- 1º) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
- 2º) que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;
- 3º) com maior nota na Prova de Conhecimentos da primeira fase do concurso;
- 4º) com maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova de Conhecimentos;
- 5º) com maior nota no módulo de Conhecimentos Gerais da Prova de Conhecimentos;
- 6º) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

18.4. Será publicada no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a relação dos candidatos APROVADOS com a Nota Final (NF) e classificação no concurso.

19. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

19.1. É proibida a entrada e permanência do candidato no local da Prova/Exame sem a máscara de proteção à COVID-19.

19.1.1. A máscara de proteção é de uso individual e não deve ser compartilhada, devendo estar bem ajustada ao rosto, cobrindo a boca e o nariz sem deixar espaços nas laterais.

19.1.2. No dia da realização da Prova/Exame, o candidato deve levar máscara(s) reserva(s) de proteção à COVID-19 para a(s) troca(s) durante a aplicação.

19.1.3. A máscara de proteção à COVID-19 deve ser trocada a cada 03 (três) horas ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente ou danificada. O candidato deve remover a máscara de proteção de forma segura, manuseando o elástico ao redor das orelhas, não tocando na parte frontal da máscara, e colocar em saco fechado para futuro descarte. Após, o candidato deve higienizar as mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

19.2. As máscaras de proteção à COVID-19 serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis fraudes, respeitando as medidas de higienização.

19.3. As candidatas lactantes devem permanecer com a máscara de proteção à COVID-19 durante o período de amamentação.

19.3.1. Os acompanhantes devem respeitar as regras de combate à COVID-19 impostas aos candidatos.

19.4. Durante a identificação do candidato será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

19.5. No dia da realização da Prova/Exame o candidato deve levar álcool 70% (na forma líquida ou em gel) para fazer a higienização das mãos sempre que for necessário.

19.6. É proibido ao candidato compartilhar qualquer objeto pessoal.

19.7. Os candidatos devem evitar aglomeração no local de realização da Prova/Exame, apertos de mãos ou abraços, respeitando as medidas de distanciamento social determinadas pelos fiscais.

19.8. O candidato que descumprir as medidas de proteção à COVID-19 será eliminado do concurso.

19.9. Em caso de adiamento de qualquer etapa do concurso por força de lockdown ou medidas restritivas no Estado do Rio de Janeiro ou no Município do Rio de Janeiro por razões sanitárias, não haverá qualquer reembolso de inscrições a candidatos nem indenizações por qualquer tipo de gasto realizado pelos candidatos para participar do concurso.

19.10. Caso lockdown em outros Estados ou municípios impeça que candidatos não residentes no Rio de Janeiro compareçam para realizar qualquer etapa do concurso, tal não implicará adiamento nem devolução de quaisquer valores ou reembolsos aos candidatos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

20.1.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.2. Todas as publicações de atos previstos neste Edital serão realizadas pelo DOERJ, Poder Executivo, Parte I, veículo oficial de informações, e estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

20.2.1. Nas convocações para as etapas eliminatórias e/ou classificatórias de concurso público, caso já tenham decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, o candidato será notificado pessoalmente no endereço apresentado no ato de inscrição.

20.3. Além da publicação oficial prevista no subitem 20.2, a FGV disponibilizará, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, informações sobre o concurso.

20.4. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

20.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas/Exames com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões. Depois do fechamento dos portões será proibida a entrada, sob qualquer justificativa.

20.6. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.7. Findo o prazo de validade do concurso ou da prorrogação, se houver, os candidatos terão 15 (quinze) dias para solicitar devolução de documentos entregues por ocasião do Curso de Formação Profissional. Caso não o façam, esses documentos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

20.8. O Governo do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este concurso público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

20.9. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

20.10. Não será fornecido nenhum documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para esse fim o Edital de homologação publicado no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.

20.11. Os candidatos APROVADOS e classificados dentro do número de vagas ofertadas no concurso devem manter atualizados seus endereços e dados cadastrais na ACADEPOL, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

20.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.

20.13. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

20.13.1. A homologação de resultado final de candidatos aprovados e classificados no concurso não impede nova e posterior convocação de candidatos aprovados na primeira fase do certame, no caso de aumento de vagas autorizado pelo Governador do Estado, desde que observados a ordem de classificação e o prazo máximo de validade do concurso.

20.13.1.1. Em tal situação serão realizados novos CFP e Prova de Investigação Social, havendo nova homologação de resultado final para os novos candidatos aprovados e classificados.

20.13.1.2. Independente do CFP realizado, o termo final de validade do concurso, dentro do qual devem os candidatos tomar posse, será contado a partir do primeiro ato de homologação de resultado final.

20.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados.

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá baixar atos complementares e necessários à consecução do presente.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO POLICIAL DE NECROPSIA

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (li-

terário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS DE ANATOMIA E FIOLOGIA HUMANA. Parte geral: Corpo humano - Órgãos e Sistemas. A célula - Célula Procarionta e Célula Eucariota. Reprodução Celular, Mitose e Meiose. Tecidos e pele - Classificação dos Tecidos. Pele e anexos. Sistema esquelético - Esqueleto Axial. Esqueleto Apendicular. Articulações. Sistema muscular - Músculos: principais grupos, estrutura e funções. Sistema nervoso - Encéfalo e Nervos Cranianos. Medula Espinal e Nervos Espinais. Sistema circulatório - Sangue. Anatomia do Coração e dos Vasos Sanguíneos. Sistema respiratório - Parede Torácica e Pulmões. Mediastino. Outros sistemas - Anatomia do Sistema Digestivo. Anatomia do Sistema Urinário. Anatomia do Sistema Reprodutor. Parte especial: Cabeça e pescoço - Cavidade Craniana. Face e Couro cabeludo. Órbita e Olhos. Estrutura do Pescoço. Cavidade Nasal. Cavidade Oral. Laringe e Faringe. Tórax - Cavidades Pleurais. Pulmões. Traqueia. Brônquios. Coração. Vasos Sanguíneos. Mediastino Anterior, Médio e Posterior. Abdome - Cavidade Abdominal. Estômago e Intestinos. Fígado. Pâncreas. Baço. Rins. Adrenal e Retroperitônio. Vísceras Pélvicas. Períneo. Planos e Eixos Anatômicos. Preparo de reagentes e soluções: concentração comum, molaridade, diluição. Biossegurança: uso de EPI e EPC (equipamentos de proteção individual e coletiva). Manuseio e conservação de instrumental, vidraria e equipamentos. Esterilização e assepsia: métodos físicos e químicos; descontaminação de instrumental, vidrarias e equipamentos; descontaminação e descarte de materiais biológicos. **NOÇÕES DE PROVA NO PROCESSO PENAL.** Disposições gerais, exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral (Art. 155 ao Art. 184, do Código de Processo Penal). **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO.** Princípios expressos e implícitos da administração pública e ato administrativo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento de cargos de Técnico Policial de Necropsia - 3ª Classe, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e do art. 2º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO

Atesto, a fim de fazer prova junto à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que o(a) Sr.(a).

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar da Prova de Capacidade Física constante do Concurso Público para Provimento de Cargo de Técnico Policial de Necropsia de 3ª Classe - 2020, que compreende os seguintes testes de esforço físico: Flexão de cúbitos (braços), Flexão Abdominal, Corrida de Velocidade e Corrida de Resistência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2022.

Assinatura
Nome legível e CRM do Médico

Id: 2342532

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, Dr. Allan Turnowski, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Processo nº SEI-360050/000197/2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de **Investigador Policial de 3ª Classe**, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de 200 (duzentas) vagas na classe inicial da carreira de Investigador Policial do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, assim distribuídas:

- a) 130 vagas** - destinadas aos candidatos da ampla concorrência;
- b) 40 vagas** - destinadas aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011;
- c) 10 vagas** - destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do especificado neste Edital;
- d) 20 vagas** - destinadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, na forma da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.2. O Governo do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de promover as nomeações em data que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados.

1.3. O Concurso Público será composto de duas fases, conforme dispõe a legislação específica.

1.3.1. A execução da primeira fase caberá a FGV, nos termos do contido no Processo SEI 360068/000305/2021, e a segunda fase à Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

1.4. Não serão fornecidas, por telefone ou endereço eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.5. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas a candidatos com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame, a ser aferida em perícia médica, na forma prevista na legislação em vigor.

1.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do §2º, do artigo 29 da Lei Estadual nº 7.329, de 08 de julho de 2016.

1.5.2. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo e avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local da aplicação das Provas/Exames, com relação à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso, inclusive da Prova de Capacidade Física e do Exame Psico-técnico.

1.5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 277 do Superior Tribunal de Justiça, no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no art. 3º da Lei Estadual nº 7.329, de 8 de julho de 2016, nas categorias discriminadas no anexo único da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Estadual nº 6.547, de 2 de outubro de 2013, bem como na hipótese do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.406, de 28 de maio de 2019.

1.5.4. O candidato deverá declarar o tipo de deficiência em campo próprio do formulário de inscrição e enviar o laudo médico legível contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa dessa deficiência.

1.5.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, no período das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

1.5.4.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

1.5.4.2. Em caso de laudo médico já em poder do candidato, a data da emissão deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital.

1.5.4.3. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

1.5.4.4. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

1.5.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, e desde que aprovados na Prova de Conhecimentos, serão submetidos à avaliação biopsicossocial, que será realizada antes da 2ª etapa da primeira fase, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para a verificação de sua deficiência, devendo o respectivo laudo ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do exame levado a efeito, sendo assegurado ao candidato o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, Parte I, para a interposição de recurso.

1.5.6. Caso o laudo conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o candidato a concorrer às vagas da ampla concorrência.

1.5.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência inscritos no concurso, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.5.8. O candidato com deficiência inscrito no concurso concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros/índios e às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.5.9. O candidato destinatário da reserva de vaga para pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para pessoa com deficiência, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.

1.5.10. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6. Ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com alteração da Lei Estadual nº 6.740, de 02 de abril de 2014. Na hipótese de o número de vagas oferecidas for igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual da reserva será de 10% (dez por cento), conforme disposto no § 8º do artigo 1º, da mesma Lei.

1.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.6 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio),

adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

1.6.2. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes.

1.6.3. Aqueles que não forem destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

1.6.4. Na forma da legislação acima citada, será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

1.6.4.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

1.6.4.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, sob pena da lei, que pertence à população negra e desejar concorrer às vagas reservadas, está ciente de que, se não eliminado no certame, será convocado por meio de Edital de convocação específico, e deverá submeter-se à entrevista prevista nos subitens 1.6.4.4 e seguintes deste Edital, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.6.4.3. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª etapa da primeira fase do concurso, a Comissão de Heteroidentificação realizará a entrevista com todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população negra, na forma do subitem 11.1 deste Edital, com a finalidade específica e exclusiva de avaliar as características fenotípicas do candidato.

1.6.4.4. O candidato autodeclarado negro será entrevistado presencialmente pela Comissão de Heteroidentificação para avaliação da sua declaração de pertencimento à população negra.

1.6.4.4.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cuja composição atenderá ao critério da diversidade, distribuídos por gênero e cor, de notório saber na área e reputação ilibada, que tenham participado ou participem na promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, indicados e aprovados pela Comissão do Concurso.

1.6.4.4.2. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 16 a 18 da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, o membro da Comissão de Heteroidentificação será substituído por suplente.

1.6.4.4.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no ato de sua inscrição.

1.6.4.4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6.4.4.5. Não serão considerados, para os fins do subitem 1.6.4.4.4, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6.4.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.6.4.4.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.6.4.4.8. O candidato submetido à Comissão de Heteroidentificação que não for considerado negro, se recusar a ser filmado, não responder às perguntas feitas pela Comissão, ou não comparecer ao procedimento de verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.4.9. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico da FGV e publicado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.4.10. As informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso os membros da Comissão de Heteroidentificação são confidenciais.

1.6.4.4.11. Não haverá segunda chamada para submissão do candidato à Comissão de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência no dia da entrevista.

1.6.4.5. Da decisão denegatória da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.5.1. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, e sua composição atenderá aos critérios definidos no subitem 1.6.4.4.1.

1.6.4.5.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

1.6.4.5.3. A decisão da Comissão Recursal será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> e publicada no DOERJ, Parte I, da qual não caberá recurso.

1.6.4.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.6.4.7. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou índio será realizado documentalente, conforme procedimentos a seguir.

1.6.4.8. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª Etapa da primeira fase do concurso, todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população indígena poderão ser convocados, em publicação específica, para o procedimento de verificação da condição declarada, devendo enviar, no período estabelecido no respectivo Edital de convocação, via upload, por meio de link específico no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A FGV proferirá resultado provisório do procedimento de verificação, sendo o mesmo publicado no DOERJ, Parte I e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.6.4.8.1. Da decisão denegatória caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão do Concurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.9. O candidato submetido ao procedimento de verificação que não for considerado indígena, ou não enviar a documentação constante no subitem 1.6.4.8, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos índios e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.10. O envio do documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

1.6.4.11. O candidato deverá manter sob seus cuidados o documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital para que, caso seja solicitado pela FGV, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

1.6.4.12. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

1.6.4.13. Não serão aceitos documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via endereço eletrônico, ou ainda fora do prazo.

1.6.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato negro ou índio aprovado para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.6.6. O candidato negro ou índio concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.6.7. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6.8. O candidato destinatário da reserva de vaga para negro ou índio que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para negros e índios, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7. Ficam, ainda, reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no concurso às pessoas com hipossuficiência econômica, que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição, para fins do disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.7.3. O candidato destinatário da reserva de vaga a pessoa com hipossuficiência econômica que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem de classificação dos candidatos cotistas.

1.7.4. Na inscrição, o candidato que declarar, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas, deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.7.5. Após a divulgação do resultado do Exame Médico, referente à 4ª etapa da primeira fase do concurso, a FGV poderá requerer, até a homologação do concurso, documentos e informações suplementares com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do candidato.

1.7.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7.7. O candidato com hipossuficiência econômica concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.7.8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7.9. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá o candidato requerer a alteração por meio de solicitação específica, assinada pelo próprio candidato, através do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concurpcrj21@fgv.br, até a data de 26 de novembro de 2021, anexando documentos que comprovem alteração solicitada, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

1.9. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será promovida nos termos estabelecidos no subitem 14.3 do presente Edital.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático, descrevendo os assuntos de cada disciplina da Prova de Conhecimentos;
Anexo II - Declaração de Hipossuficiência Econômica;
Anexo III - Modelo de Atestado Médico para a Prova de Capacidade Física.

2. DO CARGO

2.1. As atribuições genéricas do cargo são as definidas na legislação em vigor, especialmente na Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e outras atividades que vierem a ser estabelecidas por lei ou ato normativo.

2.2. A retribuição mensal consiste de vencimento-base, acrescida das gratificações e adicionais atinentes ao cargo, totalizando o valor de R\$ 5.840,37 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

2.3. O regime de trabalho policial é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou por sistema de escala de serviço, nos termos da legislação em vigor. Seu regime jurídico é o Estatutário.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido APROVADO, considerado APTO e INDICADO, em todas as Provas/Exames do concurso, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
- possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, hipótese em que deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter a idade mínima de 18 anos completos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;
- não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;
- não ter sofrido execução judicial, bem como não ter sido condenado em ações cíveis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;
- possuir, até a data da posse, certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- ser considerado APTO em Exame Médico Pré-Admissional, observado o disposto na Lei Estadual nº 4.932, de 20 de dezembro de 2006;
- na hipótese de o candidato ocupar vaga reservada para pessoa com deficiência, ter a referida condição comprovada mediante perícia médica;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida na categoria "B", no mínimo.

3.2. A comprovação dos requisitos de que trata o subitem anterior dar-se-á por ocasião da investidura no cargo, exceto no que se refere às alíneas "c" (18 anos completos) e "o" (CNH - categoria B, no mínimo), que deverá ser feita na data da matrícula do Curso de Formação Profissional (CFP), pois, durante sua realização, o candidato manuseará armas de fogo e poderá receber instruções que, por sua natureza, demandem a condução de viatura policial.

3.3. A comprovação de atendimento aos requisitos especificados no subitem 3.1 dar-se-á por meio de apresentação do documento original, juntamente com fotocópia (quando a comprovação se der por documento), sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato que não os apresente quando convocado para tal finalidade.

3.4. A não comprovação, no momento oportuno, dos requisitos exigidos neste Capítulo implicará na eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas Provas/Exames.

3.5. A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

3.6. A investidura no cargo destinar-se-á ao preenchimento de claro de lotação em Unidade Policial de qualquer Município do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração.

4. DAS FASES DO CONCURSO

- 4.1.** O concurso será composto de duas fases distintas, a saber:
- A primeira fase será dividida em quatro etapas sucessivas de responsabilidade da FGV:
 - 1ª Etapa** - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abordando todas as disciplinas constantes do Conteúdo Programático (Anexo I), com questões de múltipla escolha;
 - 2ª Etapa** - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
 - 3ª Etapa** - Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório;
 - 4ª Etapa** - Exame Médico, de caráter eliminatório.

4.1.2. A segunda fase consistirá em duas etapas, que ocorrerão concomitantemente, de responsabilidade da Academia Estadual de Polícia Sívlio Terra - ACADEPOL.

- 1ª Etapa** - Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito;
- 2ª Etapa** - Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório.

5. DA COMISSÃO DO CONCURSO

5.1. A Comissão do Concurso será presidida, excepcionalmente, pela Subsecretária de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução SEPOL nº 250/2021.

5.1.1. Haverá substituição de Membro da Comissão do Concurso em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro indicado pela Presidente da Comissão, visando atender à necessidade do quórum.

5.1.2. Não poderão integrar a Comissão do Concurso, nem nela permanecer, o cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito no certame.

5.2. A Comissão do Concurso deliberará por maioria dos votos, pre-

sente a maioria absoluta de seus Membros, registrando-se suas reuniões em Ata.

5.3. À Comissão do Concurso compete:

- aprovar a indicação da composição das Bancas Examinadoras da Prova de Conhecimentos da primeira fase, a ser feita pela FGV;
- aprovar a indicação da composição da Banca da Prova de Investigação Social a ser feita pela Presidente da Comissão;
- apreciar todos os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito às questões relativas ao conteúdo programático da Prova de Conhecimentos, da Prova de Capacidade Física, dos Exames Psicotécnico e Médico e da Prova de Investigação Social;
- divulgar os resultados das Provas/Exames, assim como as listas de classificação dos candidatos aprovados na forma estabelecida no presente Edital, providenciando as respectivas publicações;
- prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;
- deliberar sobre os pedidos de inscrição e decidir quanto aos casos omissos ou não previstos neste Edital.

6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1. Haverá Bancas Examinadoras para as Provas/Exames da primeira fase, observado o conteúdo programático da Prova de Conhecimentos (Anexo I) e para a Prova de Investigação Social, as quais serão integradas por membros e suplentes.

6.1.1. A Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos será indicada pela FGV e aprovada pela Comissão do Concurso.

6.1.2. A Banca da Prova de Investigação Social será aprovada pela Comissão do Concurso, após a indicação de sua Presidente.

6.1.3. As demais Bancas Examinadoras da primeira fase (Prova de Capacidade Física, Exame Psicotécnico e Exame Médico) serão indicadas pela FGV, com a anuência da Presidente da Comissão do Concurso.

6.1.4. O Presidente de cada Banca Examinadora e seus membros observarão as diretrizes administrativas fixadas pela Presidente da Comissão do Concurso, bem como as regras contratuais estabelecidas pela FGV.

6.1.5. Os Presidentes das Bancas Examinadoras, em suas faltas ou em caso de afastamento definitivo, terão substitutos designados pela Presidente da Comissão do Concurso.

6.2. Não poderão integrar as Bancas Examinadoras, nem nelas permanecer:

- sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que se realizar o certame, que ostentem ou tenham ostentado tal condição até 6 (seis) meses antes da publicação do Edital do certame;
- cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese da alínea anterior;
- cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito neste certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, e encontrar-se-ão abertas a partir das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 até às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021, sendo o dia 27 de outubro de 2021, até às 16h00min, o último dia para o pagamento do valor da inscrição.

7.1.1. As inscrições serão efetuadas pelo sítio eletrônico ou através do Posto de Inscrição, conforme previsto no subitem 7.11.

7.2. O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), cujo pagamento deverá ser feito por meio de serviços disponíveis na internet e conforme instruções contidas neste item. O recolhimento do valor da inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

7.2.1. Uma vez recolhido, o valor da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

7.2.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data de vencimento que consta no boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer forma de transferência em favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita exclusivamente por meio do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá ler atentamente todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4. O candidato informará no Formulário de Inscrição, como Documento de Identificação, qualquer um dos documentos com foto relacionados a seguir, devendo o original, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição, ser apresentado no dia da realização de cada uma das etapas do certame: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares Estaduais e do Distrito Federal, pelas Polícias Civis Estaduais e do Distrito Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei, tenham valor de identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

7.5. A inscrição no concurso público implica pleno conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.5.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma ter conhecimento das regulamentações deste Edital, obrigando-se a respeitá-las, e possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena do cancelamento da inscrição e consequente eliminação, em qualquer fase do concurso, ou a qualquer tempo, após sua realização, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de falsidade.

7.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida nenhuma alteração, salvo na hipótese dos subitens 1.8 e 8.3.1. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

7.7. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

7.8. A não integralização de todos os procedimentos que se fazem necessários para a inscrição implica na desistência do candidato em participar do concurso.

7.9. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Go-

verno Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

- for doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores a realização da inscrição; ou
- for doador de sangue, na forma do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020.

7.9.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela legislação constante do subitem 7.9 deste Edital deverá, das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF) preencher o Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, ou presencialmente, no caso de inscrição realizada no Posto de Inscrição, e providenciar o envio da documentação a seguir, de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

7.9.1.1. 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007):

- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- enviar a declaração prevista no Anexo II de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.9.1.2. 2ª POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.9.1.3. 3ª POSSIBILIDADE (isenção parcial - doador de sangue - conforme o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- enviar imagem do documento original, emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a doação realizada.

7.9.1.3.1. Será concedida ao candidato isenção parcial do valor da inscrição na seguinte forma:

- de 1/3 (um terço) para o candidato que comprove ter doado sangue por uma vez nos 120 dias antecedentes a realização da inscrição; ou
- de 2/3 (dois terços) para o candidato que comprove ter doado sangue por duas vezes nos 240 dias antecedentes a realização da inscrição.

7.9.1.4. Para beneficiar-se da isenção de que trata os subitens 7.9.1.2 e 7.9.1.3, os doadores deverão comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, mediante inscrição no CadÚnico.

7.9.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

7.9.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

7.9.4. A FGV consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.9.5. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c' e 'b' dos subitens 7.9.1.1, 7.9.1.2 e 7.9.1.3, respectivamente, deverão ser enviados, no período das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo o documento referente à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 7.9 deste Edital.

7.9.5.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

7.9.5.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

7.9.5.3. Expirado o período de envio da documentação à que se refere o subitem 7.9.5, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.9.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

7.9.7. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 7.10 e 7.11.

7.9.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor total ou parcial da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do concurso público.

7.9.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

7.9.10. O candidato com isenção total deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7.9.10.1. O candidato com a isenção parcial deferida terá a sua inscrição efetivada após a confirmação do pagamento do valor parcial da inscrição.

7.9.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;

e) não apresentar todos os dados solicitados.

7.9.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

7.9.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.9.14. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.9.15. Durante o período de que trata o subitem 7.9.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto.

7.9.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.10. Para efetuar a inscrição por meio eletrônico, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.10.1. O candidato deverá acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, onde consta o Edital, o Formulário de Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição por meio eletrônico estará disponível a partir das 16h00min do primeiro dia de inscrição até às 16h00min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.10.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet e demais procedimentos, atentando para a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, certificando-se da veracidade das informações.

7.10.3. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito até o dia 27 de outubro de 2021, até às 16h00min em qualquer agência da rede bancária, por meio de serviços disponíveis na internet, agência lotérica ou rede conveniada com o banco, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

7.10.4. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC, TED, PIX e/ou similares.

7.10.5. O candidato, nos dias de realização das Provas/Exames, deverá estar munido do comprovante de pagamento da inscrição a fim de eventual certificação e/ou consulta pelos organizadores.

7.10.6. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> para consulta e impressão.

7.10.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, conforme subitem 8.1.

7.10.8. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) deverá ser impresso pelo candidato e, juntamente com o comprovante de pagamento, ser apresentado nos dias de realização das Provas/Exames.

7.10.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição por meio eletrônico implicará no seu cancelamento.

7.10.10. A inscrição por meio eletrônico, bem como o envio da documentação constante do subitem 7.9.1 é de inteira responsabilidade do candidato. A FGV não será responsável por inscrição ou documentação não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. Para efetuar a inscrição no Posto de Inscrição, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.11.1. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto de Inscrição, localizado na Rua Jornalista Orlando Dantas, 36 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.231-010, das 10h00min às 16h00min, que funcionará durante todo o período de inscrição, exceto sábados, domingos e feriados.

7.11.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar com orientações do atendente do posto. Não será de responsabilidade do atendente efetuar a inscrição do candidato.

7.11.1.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 7.10.

7.11.2. Realizada a inscrição, o candidato receberá o comprovante e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.11.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, a ser pago em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.11.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer tipo de transferência bancária a favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição.

7.11.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

7.11.6. A inscrição só será efetivada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento do boleto bancário.

7.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital.

7.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FGV do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que preenchê-lo com dados de terceiros.

7.14. A FGV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verificadas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou seu procurador.

7.15. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.16. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, até o dia 27 de outubro de 2021, 16h00min.

DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado, para todos os candidatos inscritos, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

8.2. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto para impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). O local, as datas e os horários de atendimento serão oportunamente divulgados em comunicado específico.

8.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no concurso, horário e local de realização da 1ª etapa (Prova de Conhecimentos) da primeira fase.

8.3.1. Caso não consiga visualizar ou haja qualquer inexistência nas informações contidas no CCI, relativas à sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a realização da Prova de Conhecimentos, com a FGV, pela Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 ou pelo endereço eletrônico concursospcrj21@fgv.br.

8.3.2. Erros referentes à grafia do nome, ao número do documento de identidade ou à data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova de Conhecimentos, na sala, diretamente ao fiscal.

8.3.3. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concursospcrj21@fgv.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FGV através do telefone 0800 2834628, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

9.1. Os avisos relativos aos dias, locais e horários de realização de todas as Provas/Exames da primeira fase do concurso serão divulgados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

9.1.1. A alocação dos candidatos nos locais de realização de todas as etapas da primeira fase será feita a critério da FGV, no Município do Rio de Janeiro, podendo ser alocado também na região metropolitana, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais considerando-se, inclusive, imposições por força do combate à COVID-19 e as disposições do presente Edital.

9.1.1.1. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no sítio eletrônico da FGV, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

9.1.1.2. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização das provas (Rio de Janeiro/RJ), estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

9.1.2. As Provas/Exames da primeira fase poderão ser realizadas em quaisquer dias, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, a critério da FGV.

9.1.3. Nos dias das Provas/Exames, o candidato deverá comparecer aos locais determinados para sua realização com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do CCI e do original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição.

9.1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das Provas/Exames como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer Prova/Exame no horário determinado, qualquer que seja o motivo, será considerado como DESISTÊNCIA do candidato e resultará em sua exclusão do concurso.

9.1.5. Somente poderão prestar a Prova de Conhecimentos os candidatos cujas inscrições tenham sido confirmadas nos termos deste Edital.

9.2. O documento de identificação deverá conter a foto do candidato, estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.2.2. No caso de documento extraviado ou subtraído, será aceito qualquer outro documento de identificação com foto, desde que o candidato comprove um ou outro fato, com cópia do respectivo registro policial da ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização das Provas/Exames.

9.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a realização de quaisquer Provas/Exames, bem como sua aplicação fora dos horários ou locais predeterminados pela FGV, ficando eliminado do concurso o candidato que não comparecer, atrasar-se ou não se fizer presente no decorrer de uma das Provas/Exames.

9.4. Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros), que impossibilitem a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, excetuada a hipótese de gravidez comprovada quando da realização da Prova de Capacidade Física, nos termos da Lei Estadual nº 6.059, de 07 de outubro de 2011.

9.5. É assegurado às mães o direito de amamentar o filho de até 06 (seis) meses de vida durante a realização das Provas/Exames, nos termos da Lei Estadual nº 8.355, de 01 de abril de 2019. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante as etapas do certame deverá observar os procedimentos a seguir e adotar todas as providências necessárias, nos termos deste Edital.

9.5.1. Assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das Provas/Exames.

9.5.2. Para comprovação da idade do lactente, deverá ser apresentada, no dia da realização das Provas/Exames, cópia simples da certidão de nascimento.

9.5.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das Provas/Exames, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das Provas/Exames.

9.5.3.1. A FGV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

9.5.3.2. Durante a amamentação, somente poderá permanecer na sala reservada para esse fim a candidata lactante e a criança, devendo o acompanhante aguardar em local separado a ser designado pela FGV.

9.5.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 9.10.d e 9.11.m deste Edital, durante a realização das Provas/Exames.

9.5.5. A mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, durante 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização das Provas/Exames, em igual período.

9.5.6. Nos horários previstos para amamentação, a mãe lactante somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

9.5.7. O acompanhante e a criança deverão adentrar no local de prova até o fechamento dos portões, juntamente com a candidata, devendo permanecer no local designado pela Comissão do Concurso até a saída da candidata lactante.

9.5.8. Para as etapas posteriores a Prova de Conhecimentos, a mãe lactante que necessitar amamentar durante a realização das Provas/Exames, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes das Provas/Exames, observando os procedimentos constantes neste Edital, para adoção das providências necessárias.

9.6. O candidato com deficiência ou o candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da Prova de Conhecimentos, em razão de traumatismos, doenças não contagiosas, cirurgias recentes e situações que limitem a capacidade de locomoção, deverá informar em campo específico do formulário de inscrição a sua necessidade, e deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.

9.6.1. Caso o candidato com deficiência necessite de tempo adicional para a realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, durante o período de inscrição, ressalvada a hipótese do subitem 9.6.2.1. Para tal, o candidato deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.

9.6.2. Fica assegurada ao candidato com deficiência visual a opção por um dos meios previstos no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013, ou, ainda, outros que atendam às suas necessidades.

9.6.2.1. Independente de requerimento, o candidato beneficiário desta Lei terá resguardado um tempo adicional de até uma hora para a realização da Prova de Conhecimentos, em conformidade com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013.

9.6.3. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a FGV, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização das Provas/Exames, por meio da Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 e posterior confirmação via endereço eletrônico concursospcrj21@fgv.br.

9.7. A solicitação de condições especiais pelos candidatos será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) Prova(s)/Exame(s), em razão do afastamento do candidato do local de sua realização, salvo nos casos especificados neste Edital.

9.9. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos travestis ou transexuais durante o concurso.

9.9.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

9.9.2. O candidato interessado deverá assinalar, no ato da inscrição, em campo próprio, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das Provas/Exames, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar, via upload, a imagem do documento de identidade.

9.9.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

9.10. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, conforme a natureza da(s) Prova(s)/Exame(s):

- a) após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sempre acompanhado por um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, o candidato poderá ausentar-se da sala antes de completados os 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, sempre acompanhado por um fiscal;
- b) o candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova de Conhecimentos após decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) minutos do seu início, não podendo, em nenhuma hipótese, levar consigo o Caderno de Questões e qualquer tipo de anotação de suas respostas;
- c) os três últimos candidatos, ao terminarem a Prova de Conhecimentos, deverão permanecer juntos no recinto, sendo somente liberados após entrega do material utilizado e registro dos seus nomes em Ata e a consequente subscrição desta. No caso de haver candidatos que concluíam a Prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para a permanência na sala, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio;
- d) nos locais da realização de Provas/Exames, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (relógio de qualquer espécie, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, ipod, MP3 player, MP4 ou similares, pen drive, máquina fotográfica,

agenda eletrônica, controle de alarme de carro, alarmes, chaves com alarme, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor etc.). Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados, juntamente com os demais aparelhos eletrônicos, dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude;

e) no caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e guardados dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização das Provas/Exames. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso ainda que seu aparelho esteja acondicionado no precitado envelope de segurança;

f) após a entrada em sala e durante a(s) Prova(s)/Exame(s), não será admitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos;

g) no caso de o candidato, ainda que policial, ingressar no local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s) portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo fiscal e retirá-la ao final da(s) Prova(s)/Exame(s);

h) será permitido ao candidato levar seu Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos, desde que se retire em definitivo da sala na última hora de prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas;

i) nos locais da realização da(s) Prova(s)/Exame(s), o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica, sempre que for necessário;

j) não será permitida a permanência de acompanhante no local da(s) Prova(s)/Exame(s), ressalvado o contido no subitem 9.5, nem de candidatos que já tenham terminado sua(s) Prova(s)/Exame(s). Ao terminarem a(s) Prova(s)/Exame(s), os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

9.11. Terá sua(s) Prova(s)/Exame(s) anulado(s) e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou dando e/ou recebendo auxílio para a sua execução;

b) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da(s) Prova(s)/Exames(s);

c) utilizar-se de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta que não forem expressamente permitidos;

d) não atender aos critérios das alíneas "d" e "e" do subitem 9.10 e for surpreendido com celular ou qualquer outro aparelho eletrônico fora do envelope fornecido, portando o celular ou qualquer aparelho eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FGV;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, salvo os permitidos pela FGV (Caderno de Questões e Folha de Respostas);

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou a Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos, ressalvado o previsto no subitem 9.10.h;

j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

m) for surpreendido utilizando óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, gorro, boné etc.

9.12. De toda e qualquer ocorrência verificada antes, durante ou após a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), será lavrado o respectivo Termo pelo Coordenador Local, que o assinará juntamente com um fiscal.

9.12.1. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das Provas/Exames, descumprindo o disposto no subitem 9.10. a, deverá assinar o competente Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do concurso.

9.13. A organização do concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas/Exames, nem por danos neles causados.

9.14. No dia da realização das Provas/Exames, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) será (ão) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do concurso.

9.16. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato da posse.

9.17. É expressamente proibido fumar nos locais de realização da(s) Prova(s)/Exame(s).

10. DA 1ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS

10.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com data prevista para a sua realização em 13 de fevereiro de 2022, consistirá de prova compreendendo 100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha) versando sobre Língua Portuguesa, Noções de Direito (Penal, Processual Penal, Administrativo e Constitucional) e Conhecimentos Básicos de Informática, observado o conteúdo programático (Anexo I), a ser realizada por todos os candidatos, em uma única data, com duração improrrogável de 05 (cinco) horas, exceto para os casos previstos nos subitens 9.5.5, 9.6.1 e 9.6.2.1, distribuídas conforme o quadro do subitem 10.3.

10.2. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas de resposta, havendo somente uma opção correta.

10.3. A Prova de Conhecimentos terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Módulos	Número de Questões	Total de Pontos no Módulo	Mínimo de pontos exigidos em cada um dos Módulos
Língua Portuguesa	30	30	15
Conhecimentos Específicos	60	60	30
Conhecimentos Básicos de Informática	10	10	05
TOTAL	100	100	50

10.4. Será considerado APROVADO na Prova de Conhecimentos o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos, em cada um dos módulos isoladamente. A nota final será o somatório das notas de cada um dos módulos elencados no quadro do subitem 10.3.

10.5. Em caso de igualdade do total de pontos na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios sucessivos:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso)
- que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;
- maior número de pontos nas questões de Noções de Direito;
- maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Básicos de Informática;
- mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.6. O candidato considerado APROVADO, segundo o critério definido neste Edital no subitem 10.4, será classificado em ordem decrescente da nota final obtida na Prova de Conhecimentos, conforme listas abaixo elencadas:

- Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;
- Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência aprovados na Prova de Conhecimentos;
- Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios aprovados na Prova de Conhecimentos;
- Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica aprovados na Prova de Conhecimentos.

10.7. Durante a realização da Prova de Conhecimentos, é proibido o uso de quaisquer tipos de consultas, sejam anotações, notas explicativas ou textos de qualquer natureza, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro e similares, sob pena de ser o candidato eliminado do concurso.

10.8. Antes de iniciar a Prova de Conhecimentos, os candidatos deverão transcrever a frase que se encontra na capa dos Cadernos de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Resposta.

10.9. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Conhecimentos para o Cartão de Resposta, que será o único documento

Ampla concorrência	Reserva de vagas para negros e índios (Lei Estadual nº 6.067/2011)	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	Reserva de vagas para pessoa com hipossuficiência econômica (Lei Estadual nº 7.747/2017)
650	200	50	100

11.1.1. Na convocação para a Prova de Capacidade Física, o candidato concorrente, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, pessoa com deficiência e pessoa com hipossuficiência econômica, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

11.1.1.2. Em tal situação, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

11.1.2. Os candidatos destinatários das vagas relativas à ampla concorrência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.3. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a negros e índios, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.4. Os candidatos destinatários das vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.5. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.6. As vagas destinadas a negros e índios, a pessoas com deficiência e a pessoas com hipossuficiência econômica que não forem preenchidas, reverterão à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

11.2. Os candidatos que não forem convocados para realização da Prova de Capacidade Física (2ª Etapa), estarão ELIMINADOS e, portanto, automaticamente excluídos do concurso.

11.3. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

11.4. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes de esforço físico estará automaticamente excluído do concurso. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

11.4.1. Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Capacidade Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização,

11.7.1. Para candidatos do sexo **feminino**:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	20 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	22 segundos
Corrida de Resistência	2000 metros	12 minutos

11.7.2. Para candidatos do sexo **masculino**:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	30 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	30 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos
Corrida de Resistência	2.400 metros	12 minutos

válido para correção eletrônica. A transcrição das alternativas para o Cartão de Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Resposta, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e na Lista de Presença.

10.10. Na Prova de Conhecimentos, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica produzida em material transparente, de tinta indelével azul ou preta, para transcrever as alternativas escolhidas para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

10.10.1. Não haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato.

10.10.2. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

10.11. O gabarito oficial da Prova de Conhecimentos, bem como a relação da classificação dos candidatos serão divulgados por meio de Edital, no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.11.1. O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos serão divulgados ao término da aplicação da Prova de Conhecimentos, após o encerramento de todas as atividades, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.12. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

11. DA 2ª ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. Serão convocados para a 2ª ETAPA da primeira fase (Prova de Capacidade Física), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, o quantitativo de 1.000 (mil) candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA da primeira fase (Prova de Conhecimentos), respeitadas as ordens de classificação definidas nas 04 (quatro) listas (subitem 10.6), e as reservas para candidatos cotistas, distribuídas na forma do subitem 1.1 deste Edital, a saber:

será automaticamente eliminado do concurso.

11.5. A Prova de Capacidade Física, será realizada no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário da Prova de Capacidade Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da Prova de Capacidade Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

11.5.1. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início da prova, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição e, ainda, com trajas adequadas, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

11.5.2. Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Capacidade Física, em quaisquer dependências do local de realização da etapa.

11.5.3. A Prova de Capacidade Física será realizada independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.6. Para submeter-se à Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo III, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

11.6.1. O atestado médico de que trata o subitem 11.6 deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física. O atestado médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

11.6.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III não poderá ser submetido à Prova de Capacidade Física, sendo, automaticamente, excluído do concurso.

11.6.3. Não caberá a FGV, nem à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

11.7. A Prova de Capacidade Física consistirá de 04 (quatro) testes de esforço físico, todos de caráter eliminatório, sendo considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um deles, conforme descrito nos dois subitens seguintes:

11.7.3. O candidato deverá executar cada um dos testes de esforço físico em apenas 01 (uma) tentativa.

11.7.4. Quando considerado INAPTO em qualquer um dos testes de esforço físico, o candidato, ao seu critério, poderá dar continuidade aos demais testes, sendo, portanto, seguida a regra prevista no subitem 11.7.

11.8. No teste de flexão de cúbitos (braços), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.8.1. Para o sexo feminino:

11.8.1.1. Posição inicial - 06 (seis) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos, ponta dos pés e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.1.2. Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos;

11.8.1.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros da candidata, e no momento em que a mesma estiver deitada em decúbito ventral.

11.8.2. Para o sexo masculino:

11.8.2.1. Posição inicial - 04 (quatro) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.2.2. Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;

11.8.2.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros do candidato, e no momento em que o mesmo estiver deitado em decúbito ventral.

11.9. No teste de flexão abdominal, o(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.9.1. Posição inicial: deitado(a) em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

11.9.2. Execução: após a autorização para início do movimento, o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril aproximando o tórax dos joelhos, retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

11.10. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

11.11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

11.12. O início e o término dos testes de esforço físico se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrumpido.

11.12.1. Ao sinal de término do teste de esforço físico, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

11.13. Não será permitido ao candidato:

- depois de iniciado o teste de esforço físico, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

11.14. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

11.15. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente excluído do concurso.

11.16. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

11.16.1. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas 02 (duas) testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.17. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar ao candidato para a correção.

11.17.1. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da Banca Examinadora.

11.18. Fica vedado o uso de qualquer acessório para execução dos 04 (quatro) testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, a saber: joelheira, cotoveleira, luva, tensor, bandagens etc., ressalvado o uso de prótese por candidato com deficiência.

11.19. O resultado da Prova de Capacidade Física será publicado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, constando:

- APTO - candidato que alcançar o desempenho exigido em todos os testes de esforço físico a que for submetido, na forma dos subitens 11.7 e seguintes;
- INAPTO - candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um dos testes de esforço físico, conforme estabelecido pelos subitens 11.7 e seguintes;
- EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
 - não atender a chamada para a execução dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.4);
 - deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III do presente Edital (subitens 11.6, 11.6.1 e 11.6.2);
 - vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.15).

12. DA 3ª ETAPA - EXAME PSICOTÉCNICO

12.1. Serão convocados para a 3ª ETAPA da primeira fase (Exame Psicotécnico), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, todos os candidatos considerados APTOS na Prova de Capacidade Física (2ª etapa), em ordem alfabética do nome, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

12.1.1. O Exame Psicotécnico terá caráter unicamente eliminatório.

12.1.2. Em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, a FGV nomeará grupo de profissionais psicólogos(as), especializado, para proceder à avaliação dos candidatos.

12.2. O Exame Psicotécnico será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Psicotécnico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Psicotécnico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.2.1. Para a realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e caneta esferográfica azul ou preta.

12.3. O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de Investigador Policial.

12.4. O Exame Psicotécnico consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP nº 009/2018), e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

12.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.6. Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:

- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- alimentar-se adequadamente no dia do exame com uma refeição leve e saudável;
- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.6.1. Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas, nem alterações biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

12.7. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da Instituição.	Médio superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior
Raciocínio Lógico	É a capacidade de identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.	Médio
Percepção	Corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, levar ao máximo a capacidade perceptiva.	Médio

12.7.1. O candidato será considerado INAPTO se não atingir a dimensão esperada em duas, ou mais, das características acima.

12.8. Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) **APTO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) **INAPTO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) **EXCLUÍDO** - candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

12.8.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
- b) durante a aplicação do Exame Psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicotécnico, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;
- h) for considerado INAPTO para o cargo.

12.9. A inaptidão no Exame Psicotécnico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Investigador Policial.

12.10. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)".

12.11. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de entrevista devolutiva. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá estar acompanhado de um psicólogo, que não tenha participado da aplicação dos testes deste certame público. Nesta hipótese, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

12.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, conforme previsto no subitem 17.2.4 deste Edital.

12.15. O resultado do Exame Psicotécnico será divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

13. DA 4ª ETAPA - EXAME MÉDICO

13.1. Todos os candidatos considerados APTOS no Exame Psicotécnico serão convocados por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, assim como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em ordem alfabética do nome, para o Exame Médico.

13.2. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação Profissional (CFP) e das atribuições do cargo.

13.2.1. O Exame Médico, será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Médico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Médico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.2.2. Para a realização do Exame Médico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, e os exames e atestados pertinentes à etapa.

13.3. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames e atestados datados de, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da etapa do Exame Médico:

- a) hemograma completo + VHS;
- b) glicose, ureia e creatinina;
- c) VDRL;
- d) urina - EAS;
- e) eletroencefalograma com laudo;
- f) eletrocardiograma com laudo para candidatos acima dos 40 anos;
- g) exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
- h) esquema vacinal antitetânico atualizado;
- i) raio X de tórax PA e perfil, com laudo;
- j) atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

13.4. No resultado de cada um dos exames/atestado deverão constar, de forma legível, os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

13.5. À critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, que ocorrerão também às expensas dos candidatos.

13.6. O resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.7. Ao final desta etapa, de caráter eliminatório, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.

13.7.1. Para que o candidato seja considerado APTO, é necessário que os resultados dos exames solicitados se situem dentro dos parâmetros de normalidade.

13.8. O resultado do Exame Médico será publicado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

14.1. Estará habilitado na primeira fase do concurso o candidato APROVADO na Prova de Conhecimentos de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 10.4 e 10.5, e APTO na Prova de Capacidade Física e Exames Psicotécnico e Médico.

14.2. A nota final da primeira fase será a nota obtida na Prova de Conhecimentos, que definirá a ordem de classificação a ser seguida para a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP).

14.3. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será realizada por meio de 04 (quatro) listas, conforme segue:

- 14.3.1. Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados na primeira fase, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;
- 14.3.2. Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência habilitados na primeira fase;
- 14.3.3. Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios habilitados na primeira fase;
- 14.3.4. Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica habilitados na primeira fase.

15. DA SEGUNDA FASE- CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

15.1. Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, na primeira fase do concurso, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), nos termos do art. 14, § 1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 junho de 2001, destinado à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo, observada a ordem de classificação, incluídos neste quantitativo os percentuais das reservas de vagas estabelecidos no presente Edital.

15.1.1. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá efetuar a comprovação dos requisitos das alíneas "c" (18 anos completos) e "o" (CNH categoria "B", no mínimo), ambas do subitem 3.1 deste Edital, pois, durante o CFP, o candidato manuseará armas de fogo e poderá receber instruções que, por sua natureza, demandem a condução de viatura policial.

15.1.2. Na hipótese de não comparecimento para a matrícula, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, os candidatos subsequentes na ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital, podendo tal procedimento repetir-se quantas vezes forem necessárias até o início do CFP, na forma do disposto no artigo 14, §1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e do parágrafo único, do artigo 57, do Decreto Estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012.

15.2. O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá o prazo de duração previsto Lei Estadual nº 4.020, de 06 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 4.989, de 27 de fevereiro de 2007.

15.3. Enquanto durar o CFP, o candidato receberá bolsa-auxílio correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos previdenciários. A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia ou vínculo estatutário, a qualquer título, do candidato com o Estado, conforme o art. 14 §1º e §2º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

15.4. O CFP reger-se-á pelo Regime Escolar da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, aprovado pela Resolução SSP nº 468, de 21 de junho de 1982 (DOERJ de 13/07/82), pelo Manual do Aluno, instituído pela Portaria PCERJ nº 621, de 18/03/2012, e suas alterações posteriores, por ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, que definirá, entre outras disposições, as disciplinas a serem ministradas e os critérios de apuração de frequência, aproveitamento e conceito do referido curso.

16. DA PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional (CFP) será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no CFP.

16.2. A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial.

16.2.1. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.

16.3. A Investigação Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterá perguntas de caráter pessoal.

16.4. Ao resultado da Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

16.5. A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do concurso.

16.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que, após iniciada a Investigação Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

16.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, retirar os Questionários de Informações Confidenciais (QIC) por ocasião da matrícula no CFP e devolvê-los, devidamente preenchidos e instruídos com os documentos necessários, mencionados nos próprios questionários.

16.6.1. O candidato disporá de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos questionários, para preenchimento e devolução, acompanhados das certidões a seguir, que deverão ser emitidas em todos os Municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Certidão do 1º ao 4º Ofício de Registro de Distribuição - ações cíveis e criminais;
- b) Certidão do 9º Ofício de Registro de Distribuição - execuções fiscais;
- c) Certidão da Justiça Militar da União - Distribuição de Ações Criminais;
- d) Certidão do 1º Ofício de Interdições e Tutelas;
- e) Certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas;
- f) Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral - de quitação e de crimes eleitorais;

g) Certidão do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região - ações trabalhistas;
h) Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais.

16.6.2. O candidato residente fora do Município do Rio de Janeiro deverá apresentar comprovante do Fórum local, esclarecendo quantos e quais são os Cartórios do Registro de Distribuição Cível e Criminal, Cartório de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais e Cartórios de Interdição e Tutela daquela(s) Comarca(s).

16.7. A ACADEPOL poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

16.8. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

16.9. Será eliminado e, portanto, excluído do concurso público o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento do QIC, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal, conforme o caso.

16.10. A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após o término do Curso de Formação Profissional, relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, a FGV, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, do ato objeto de impugnação:

17.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

17.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, e inscrição de candidato com hipossuficiência econômica.

17.2. Os recursos da primeira e segunda fases do concurso ocorrerão da seguinte forma:

17.2.1. Prova de Conhecimentos - Gabarito preliminar:

a) após a publicação do gabarito preliminar será facultado ao candidato a interposição de recurso contra o conteúdo das questões e a divergência de gabarito. O candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

b) após o julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, publicando-se então novo gabarito, do qual não caberá novo recurso.

c) as anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

d) admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, recursos coletivos.

17.2.2. Prova de Conhecimentos - Pontuação:

a) vencida a fase de análise e julgamento dos recursos dos gabaritos, será publicada a lista de pontuação e classificação. Nesta etapa será facultado ao candidato interposição de recurso contra a pontuação atribuída. No primeiro dia útil subsequente à publicação no DOERJ, Parte I, do resultado da Prova de Conhecimentos, será disponibilizado ao candidato vista da imagem do seu Cartão de Resposta, através do site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, que ficará disponível pelo período de 04 (quatro) dias úteis. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de vista do seu Cartão de Resposta, para formalizar seu recurso, devendo acessar o site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.3. Prova de Capacidade Física:

a) após a publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, será facultado ao candidato considerado INAPTO, a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.4. Exame Psicotécnico:

a) o candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, através do formulário próprio disponibilizado no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP, contratado às suas expensas. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

b) durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

c) caso o candidato não concorde com a fundamentação da INAPTIDÃO, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrevista devolutiva de que trata a letra "b" do subitem 17.2.4, para formalizar seu recurso, devendo acessar o site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.5. Exame Médico:

a) após a publicação do resultado preliminar do Exame Médico, será facultado ao candidato considerado INAPTO a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.6. Curso de Formação Profissional (CFP):

a) em face do resultado das Verificações de Aprendizagem e demais questões relativas ao CFP, caberá recurso à Direção da ACADEPOL, nos termos do artigo 14, § 3º, c/c o artigo 16, ambos da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

17.2.7. Prova de Investigação Social:

a) o candidato considerado CONTRAINDICADO na Prova de Investigação Social poderá requerer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, vista do relatório com os motivos de sua contraíndicação, e, se assim o quiser, apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da vista, na forma a ser divulgada posteriormente.

17.3. Os recursos previstos na primeira fase deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.3.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

17.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, contendo a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores e amparadas pela legislação.

17.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile (fax), via postal ou endereço eletrônico.

17.8. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva.

17.9. As decisões da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

17.10. Os resultados dos recursos serão publicados no DOERJ, Parte I, e no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.11. Em face da formulação deste Edital e seus Anexos, caberá impugnação dirigida à Presidente da Comissão do Concurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I.

17.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, e no DOERJ, Parte I, sob pena de perda do prazo recursal.

17.13. Em face do resultado final do concurso, na forma do item 18, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, e no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, à Comissão do Concurso.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. A Nota Final de classificação no concurso dos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional será o resultado final obtido nas avaliações a que o candidato for submetido durante o Curso de Formação Profissional (CFP), a serem previstas através de ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, nos termos do subitem 15.4.

18.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final e o resultado desta classificação será divulgado no DOERJ, Parte I, bem como no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

18.3. Em caso de igualdade da Nota Final, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- 1º) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
- 2º) que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;
- 3º) com maior nota na Prova de Conhecimentos da primeira fase do concurso;
- 4º) com maior nota no módulo Noções de Direito da Prova de Conhecimentos;
- 5º) com maior nota no módulo Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos;
- 6º) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

18.4. Será publicada no DOERJ, Parte I, bem como no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a relação dos candidatos APROVADOS com a Nota Final (NF) e classificação no concurso.

19. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

19.1. É proibida a entrada e permanência do candidato no local da Prova/Exame sem a máscara de proteção à COVID-19.

19.1.1. A máscara de proteção é de uso individual e não deve ser compartilhada, devendo estar bem ajustada ao rosto, cobrindo a boca e o nariz sem deixar espaços nas laterais.

19.1.2. No dia da realização da Prova/Exame, o candidato deve levar máscara(s) reserva(s) de proteção à COVID-19 para a(s) troca(s) durante a aplicação.

19.1.3. A máscara de proteção à COVID-19 deve ser trocada a cada 03 (três) horas ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente ou danificada. O candidato deve remover a máscara de proteção de forma segura, manuseando o elástico ao redor das orelhas, não tocando na parte frontal da máscara, e colocar em saco fechado para futuro descarte. Após, o candidato deve higienizar as mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

19.2. As máscaras de proteção à COVID-19 serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis fraudes, respeitando as medidas de higienização.

19.3. As candidatas lactantes devem permanecer com a máscara de proteção à COVID-19 durante o período de amamentação.

19.3.1. Os acompanhantes devem respeitar as regras de combate à COVID-19 impostas aos candidatos.

19.4. Durante a identificação do candidato será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

19.5. No dia da realização da Prova/Exame o candidato deve levar álcool 70% (na forma líquida ou em gel) para fazer a higienização das mãos sempre que for necessário.

19.6. É proibido ao candidato compartilhar qualquer objeto pessoal.

19.7. Os candidatos devem evitar aglomeração no local de realização da Prova/Exame, apertos de mãos ou abraços, respeitando as medidas de distanciamento social determinadas pelos fiscais.

19.8. O candidato que descumprir as medidas de proteção à COVID-19 será eliminado do concurso.

19.9. Em caso de adiamento de qualquer etapa do concurso por força de lockdown ou medidas restritivas no Estado do Rio de Janeiro ou no Município do Rio de Janeiro por razões sanitárias, não haverá qualquer reembolso de inscrições a candidatos nem indenizações por qualquer tipo de gasto realizado pelos candidatos para participar do concurso.

19.10. Caso lockdown em outros Estados ou municípios impeça que candidatos não residentes no Rio de Janeiro compareçam para realizar qualquer etapa do concurso, tal não implicará adiamento nem devolução de quaisquer valores ou reembolsos aos candidatos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

20.1.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.2. Todas as publicações de atos previstos neste Edital serão realizadas pelo DOERJ, Poder Executivo, Parte I, veículo oficial de informações, e estarão disponíveis no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

20.2.1. Nas convocatórias para as etapas eliminatórias e/ou classificatórias de concurso público, caso já tenham decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, o candidato será notificado pessoalmente no endereço apresentado no ato de inscrição.

20.3. Além da publicação oficial prevista no subitem 20.2, a FGV disponibilizará, por meio do site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, informações sobre o concurso.

20.4. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

20.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas/Exames com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões. Depois do fechamento dos portões será proibida a entrada, sob qualquer justificativa.

20.6. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.7. Findo o prazo de validade do concurso ou da prorrogação, se houver, os candidatos terão 15 (quinze) dias para solicitar devolução de documentos entregues por ocasião do Curso de Formação Profissional. Caso não o façam, esses documentos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

20.8. O Governo do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este concurso público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

20.9. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

20.10. Não será fornecido nenhum documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para esse fim o Edital de homologação publicado no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.

20.11. Os candidatos APROVADOS e classificados dentro do número de vagas ofertadas no concurso devem manter atualizados seus endereços e dados cadastrais na ACADEPOL, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

20.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.

20.13. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

20.13.1. A homologação de resultado final de candidatos aprovados e classificados no concurso não impede nova e posterior convocação de candidatos aprovados na primeira fase do certame, no caso de aumento de vagas autorizado pelo Governador do Estado, desde que observados a ordem de classificação e o prazo máximo de validade do concurso.

20.13.1.1. Em tal situação serão realizados novos CFP e Prova de Investigação Social, havendo nova homologação de resultado final para os novos candidatos aprovados e classificados.

20.13.1.2. Independente do CFP realizado, o termo final de validade do concurso, dentro do qual devem os candidatos tomar posse, será contado a partir do primeiro ato de homologação de resultado final.

20.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocatórias, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados.

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá baixar atos complementares e necessários à consecução do presente.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO - INVESTIGADOR POLICIAL

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpre-

tação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenamento de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows 10: conceitos gerais, funcionamento, principais aplicativos e ferramentas, comandos e configurações. Editores de texto: recursos e funções de formatação e editoração, buscas e comparações, recursos especiais. Corretores ortográficos. Manipulação de arquivos: leitura e gravação; controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Recursos para impressão. Planilhas: funções de formatação; utilização de funções matemáticas, de busca, e outras de uso geral; criação e manipulação de fórmulas; gráficos mais comuns. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Recursos para impressão. Importação e exportação de dados. Proteção de dados e planilhas. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes. Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; buscas; salva de páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. Cache e cookies. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Webmail. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. Pacotes de escritório: MS OFFICE 2010 BR (ou superior) e Libre Office 4.x (ou superior).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Organização do Estado Federal Brasileiro: repartição de competências. Administração pública e servidores públicos civis. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. Segurança Pública na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índio.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de Administração Pública. Noções de organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Poderes administrativos. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Divisão de polícia. Limitações do poder de polícia. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Agentes públicos. Disposições constitucionais aplicáveis. Disposições doutrinárias. Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública. Servidor Público: conceito. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220/1975) e seu Regulamento (Decreto nº 2.479/1979). Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 218/1975) e seu Regulamento (Decreto nº 3.044/1979). Licitação. Princípios. Contratação direta: dispensa e inexistibilidade. Modalidades. Critérios de julgamento. Procedimento. Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Controle judicial. Controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Princípio da Reserva Legal. Aplicação da Lei penal no Tempo e no Espaço. Teoria Geral do Crime. Classificação das infrações penais. Fato Típico. Dolo e Culpa. Consumação e Tentativa. Desistência Voluntária e Arrependimento Eficaz. Crime Impossível. Ilícitude e suas causas de exclusão. Culpabilidade e suas causas de exclusão. Erro de Tipo e Erro de Proibição. Concurso de pessoas. Espécies de penas. Aplicação da pena. Concurso de Crimes. Punibilidade e suas causas de extinção. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade Pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Leis extravagantes: Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997); Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006); Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019); Estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990); Código de trânsito brasileiro (Lei 9.503/1997); Lei dos Juizados especiais criminais (Lei nº 9.099/1995); Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998); Crimes contra o consumidor (Lei nº 8.078/1990); Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998); Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003); crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Crimes previstos na Lei nº 9.296/1996 (escutas telefônicas). Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher "Lei Maria da Penha" (Lei nº 11.340/2006). Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). Organização Criminosa (Lei nº 12.850/2013). Dos crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial: conceito, natureza jurídica, características, finalidade, prazo, valor probatório, atribuição para presidência, sigilo (Lei nº 13.245/2016). Auto de resistência. Do emprego de algemas (Lei nº 13.434/2007 e Lei nº 7.210/1984). Resolução Conjunta nº 2/2015 (Conselho Superior de Polícia). Ação Penal. Prisão Cautelar: disposições gerais; prisão em flagrante; prisão temporária e prisão preventiva: a. Banco de dados para registro dos mandados de prisão - Conselho Nacional de Justiça (Lei nº 12.403/2011); b. Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0 (Resolução CNJ nº 251/2019). Competência e atribuição. Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória: a. Das medidas cautelares diversas da prisão. b. Do afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida - violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006, Lei nº 13.827/2017 e Lei nº 14.188/2021). Da Segurança Pública (Constituição Federal/1988). Da Atividade de Polícia Judiciária. Diligências de investigação e medidas assecuratórias: a. violência doméstica e familiar contra a mulher; atendimento policial e pericial especializado; b. informação de direitos e serviços ininterruptos, programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei nº 11.340/2006, Lei nº 13.505/2017, Lei nº 13.894/2019 e Lei nº 14.188/2021). c. identificação criminal e coleta do perfil genético (Lei nº 12.037/2009 e Lei nº 12.654/2012). Da busca e apreensão. Da prova. Da Cadeia de Custódia (Lei nº 13.964/2019). Das garantias constitucionais do Processo Penal. Comunicação da prisão. Direito ao silêncio. Assistência de advogado. Identificação dos responsáveis pela prisão. Leis dos Juizados Especiais Criminais e Termo Circunstanciado (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001).

ANEXO II

DECLARAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento de cargos de Investigador Policial - 3ª Classe, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e do art. 2º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]
ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO

Atesto, a fim de fazer prova junto à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que o(a) Sr.(a).

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar da Prova de Capacidade Física constante do Concurso Público para Provimento de Cargo de Investigador Policial de 3ª Classe - 2020, que compreende os seguintes testes de esforço físico: Flexão de cotovelos (braços), Flexão Abdominal, Corrida de Velocidade e Corrida de Resistência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2022.

Assinatura
Nome legível e CRM do Médico

Id: 2342529

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, Dr. Allan Turnowski, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Processo nº SEI-360050/000103/2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de **Auxiliar Policial de Necropsia de 3ª Classe**, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de **10 (dez) vagas** na classe inicial da carreira de Auxiliar Policial de Necropsia do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, assim distribuídas:

- a) 07 vagas** - destinadas aos candidatos da ampla concorrência;
- b) 01 vaga** - destinada aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011;
- c) 01 vaga** - destinada aos candidatos com deficiência, na forma do especificado neste Edital;
- d) 01 vaga** - destinada aos candidatos com hipossuficiência econômica, na forma da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.2. O Governo do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de promover as nomeações em data que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados.

1.3. O Concurso Público será composto de duas fases, conforme dispõe a legislação específica.

1.3.1. A execução da primeira fase caberá a FGV, nos termos do contido no Processo SEI 360068/000305/2021, e a segunda fase à Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

1.4. Não serão fornecidas, por telefone ou endereço eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.5. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas a candidatos com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame, a ser aferida em perícia médica, na forma prevista na legislação em vigor.

1.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do §2º, do artigo 29 da Lei Estadual nº 7.329, de 08 de julho de 2016.

1.5.2. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo e avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local da aplicação das Provas/Exames, com relação à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso, inclusive da Prova de Capacidade Física e do Exame Psicotécnico.

1.5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 277 do Superior Tribunal de Justiça, no § 2º do art.

1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no art. 3º da Lei Estadual nº 7.329, de 8 de julho de 2016, nas categorias discriminadas no anexo único da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Estadual nº 6.547, de 2 de outubro de 2013, bem como na hipótese do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.406, de 28 de maio de 2019.

1.5.4. O candidato deverá declarar o tipo de deficiência em campo próprio do formulário de inscrição e enviar o laudo médico legível contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa dessa deficiência.

1.5.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, no período das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

1.5.4.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

1.5.4.2. Em caso de laudo médico já em poder do candidato, a data da emissão deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital.

1.5.4.3. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

1.5.4.4. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

1.5.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, e desde que aprovados na Prova de Conhecimentos, serão submetidos à avaliação biopsicossocial, que será realizada antes da 2ª etapa da primeira fase, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para a verificação de sua deficiência, devendo o respectivo laudo ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do exame levado a efeito, sendo assegurado ao candidato o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, Parte I, para a interposição de recurso.

1.5.6. Caso o laudo conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o candidato a concorrer às vagas da ampla concorrência.

1.5.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência inscritos no concurso, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.5.8. O candidato com deficiência inscrito no concurso concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros/índios e às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.5.9. O candidato destinatário da reserva de vaga para pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.

1.5.10. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6. Ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com alteração da Lei Estadual nº 6.740, de 02 de abril de 2014. Na hipótese de o número de vagas oferecidas ser igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual da reserva será de 10% (dez por cento), conforme disposto no § 8º do artigo 1º, da mesma Lei.

1.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.6 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

1.6.2. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes.

1.6.3. Aqueles que não forem destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

1.6.4. Na forma da legislação acima citada, será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

1.6.4.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

1.6.4.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, sob pena da lei, que pertence à população negra e desejar concorrer às vagas reservadas, está ciente de que, se não eliminado no certame, será convocado por meio de Edital de convocação específico, e deverá submeter-se à entrevista prevista nos subitens 1.6.4.4 e seguintes deste Edital, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.6.4.3. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª etapa da primeira fase do concurso, a Comissão de Heteroidentificação realizará a entrevista com todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população negra, na forma do subitem 11.1 deste Edital, com a finalidade específica e exclusiva de avaliar as características fenotípicas do candidato.

1.6.4.4. O candidato autodeclarado negro será entrevistado presencialmente pela Comissão de Heteroidentificação para avaliação da sua declaração de pertencimento à população negra.

1.6.4.4.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cuja composição atenderá ao cri-

tério da diversidade, distribuídos por gênero e cor, de notório saber na área e reputação ilibada, que tenham participado ou participem na promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, indicados e aprovados pela Comissão do Concurso.

1.6.4.4.2. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 16 a 18 da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, o membro da Comissão de Heteroidentificação será substituído por suplente.

1.6.4.4.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no ato de sua inscrição.

1.6.4.4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6.4.4.5. Não serão considerados, para os fins do subitem 1.6.4.4.4, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6.4.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.6.4.4.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.6.4.4.8. O candidato submetido à Comissão de Heteroidentificação que não for considerado negro, se recusar a ser filmado, não responder às perguntas feitas pela Comissão, ou não comparecer ao procedimento de verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.4.9. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico da FGV e publicado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.4.10. As informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso os membros da Comissão de Heteroidentificação são confidenciais.

1.6.4.4.11. Não haverá segunda chamada para submissão do candidato à Comissão de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência no dia da entrevista.

1.6.4.5. Da decisão denegatória da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.5.1. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, e sua composição atenderá aos critérios definidos no subitem 1.6.4.4.1.

1.6.4.5.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

1.6.4.5.3. A decisão da Comissão Recursal será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> e publicada no DOERJ, Parte I, da qual não caberá recurso.

1.6.4.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.6.4.7. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou índio será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir.

1.6.4.8. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª Etapa da primeira fase do concurso, todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população indígena poderão ser convocados, em publicação específica, para o procedimento de verificação da condição declarada, devendo enviar, no período estabelecido no respectivo Edital de convocação, via upload, por meio de link específico no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A FGV proferirá resultado provisório do procedimento de verificação, sendo o mesmo publicado no DOERJ, Parte I e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.6.4.8.1. Da decisão denegatória caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão do Concurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.9. O candidato submetido ao procedimento de verificação que não for considerado indígena, ou não enviar a documentação constante no subitem 1.6.4.8, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos índios e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.10. O envio do documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

1.6.4.11. O candidato deverá manter sob seus cuidados o documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital para que, caso seja solicitado pela FGV, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

1.6.4.12. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

1.6.4.13. Não serão aceitos documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via endereço eletrônico, ou ainda fora do prazo.

1.6.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato negro ou índio aprovado para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.6.6. O candidato negro ou índio concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica e

às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.6.7. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6.8. O candidato destinatário da reserva de vaga para negro ou índio que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para negros e índios, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7. Ficam, ainda, reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no concurso às pessoas com hipossuficiência econômica, que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição, para fins do disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.7.3. O candidato destinatário da reserva de vaga a pessoa com hipossuficiência econômica que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem de classificação dos candidatos cotistas.

1.7.4. Na inscrição, o candidato que declarar, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas, deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.7.5. Após a divulgação do resultado do Exame Médico, referente à 4ª etapa da primeira fase do concurso, a FGV poderá requerer, até a homologação do concurso, documentos e informações suplementares com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do candidato.

1.7.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7.7. O candidato com hipossuficiência econômica concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.7.8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7.9. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá o candidato requerer a alteração por meio de solicitação específica, assinada pelo próprio candidato, através do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concurso-pcrj21@fgv.br, até a data de 26 de novembro de 2021, anexando documentos que comprovem alteração solicitada, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

1.9. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será promovida nos termos estabelecidos no subitem 14.3 do presente Edital.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Conteúdo Programático, descrevendo os assuntos de cada disciplina da Prova de Conhecimentos;
Anexo II - Declaração de Hipossuficiência Econômica;
Anexo III - Modelo de Atestado Médico para a Prova de Capacidade Física.

2. DO CARGO

2.1. As atribuições genéricas do cargo são as definidas na legislação em vigor, especialmente na Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e outras atividades que vierem a ser estabelecidas por lei ou ato normativo.

2.2. A retribuição mensal consiste de vencimento-base, acrescida das gratificações e adicionais atinentes ao cargo, totalizando o valor de R\$ 4.606,29 (quatro mil seiscentos e seis reais e vinte e nove centavos).

2.3. O regime de trabalho policial é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou por sistema de escala de serviço, nos termos da legislação em vigor. Seu regime jurídico é o Estatutário.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido APROVADO, considerado APTO e INDICADO, em todas as Provas/Exames do concurso, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
- possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, hipótese em que deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter a idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;

g) não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;

h) não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;

i) não ter sofrido execução judicial, bem como não ter sido condenado em ações cíveis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;

j) possuir, até a data da posse, certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

l) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

m) ser considerado APTO em Exame Médico Pré-Admissional, observado o disposto na Lei Estadual nº 4.932, de 20 de dezembro de 2006;

n) na hipótese de o candidato ocupar vaga reservada para pessoa com deficiência, ter a referida condição comprovada mediante perícia médica.

3.2. A comprovação dos requisitos de que trata o subitem anterior dar-se-á por ocasião da investidura no cargo, exceto no que se refere à alínea "c" (18 anos completos), que deverá ser feita na data da matrícula do Curso de Formação Profissional (CFP), pois, durante sua realização, o candidato manuseará armas de fogo.

3.3. A comprovação de atendimento aos requisitos especificados no subitem 3.1 dar-se-á por meio de apresentação do documento original, juntamente com fotocópia (quando a comprovação se der por documento), sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato que não os apresente quando convocado para tal finalidade.

3.4. A não comprovação, no momento oportuno, dos requisitos exigidos neste Capítulo implicará na eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas Provas/Exames.

3.5. A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

3.6. A investidura no cargo destinar-se-á ao preenchimento de claro de lotação em uma das unidades do Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica, DGPTC, situadas nos diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, ou unidades que demandem serviços de perícia médico legal, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1.1. A primeira fase será dividida em quatro etapas sucessivas de responsabilidade da FGV:

- 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abordando todas as disciplinas constantes do Conteúdo Programático (Anexo I), com questões de múltipla escolha;
- 2ª Etapa - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- 3ª Etapa - Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório;
- 4ª Etapa - Exame Médico, de caráter eliminatório.

4.1.2. A segunda fase consistirá em duas etapas, que ocorrerão concomitantemente, de responsabilidade da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

- 1ª Etapa - Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito;
- 2ª Etapa - Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório.

5. DA COMISSÃO DO CONCURSO

5.1. A Comissão do Concurso será presidida, excepcionalmente, pela Subsecretária de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução SEPOL nº 250/2021.

5.1.1. Haverá substituição de Membro da Comissão do Concurso em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro indicado pela Presidente da Comissão, visando atender à necessidade do quórum.

5.1.2. Não poderão integrar a Comissão do Concurso, nem nela permanecer, o cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito no certame.

5.2. A Comissão do Concurso deliberará por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus Membros, registrando-se suas reuniões em Ata.

5.3. À Comissão do Concurso compete:

- aprovar a indicação da composição das Bancas Examinadoras da Prova de Conhecimentos da primeira fase, a ser feita pela FGV;
- aprovar a indicação da composição da Banca da Prova de Investigação Social a ser feita pela Presidente da Comissão;
- apreciar todos os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito às questões relativas ao conteúdo programático da Prova de Conhecimentos, da Prova de Capacidade Física, dos Exames Psicotécnico e Médico e da Prova de Investigação Social;
- divulgar os resultados das Provas/Exames, assim como as listas de classificação dos candidatos aprovados na forma estabelecida no presente Edital, providenciando as respectivas publicações;
- prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;
- deliberar sobre os pedidos de inscrição e decidir quanto aos casos omissos ou não previstos neste Edital.

6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1. Haverá Bancas Examinadoras para as Provas/Exames da primeira fase, observado o conteúdo programático da Prova de Conhecimentos (Anexo I) e para a Prova de Investigação Social, as quais serão integradas por membros e suplentes.

6.1.1. A Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos será indicada pela FGV e aprovada pela Comissão do Concurso.

6.1.2. A Banca da Prova de Investigação Social será aprovada pela Comissão do Concurso, após a indicação de sua Presidente.

6.1.3. As demais Bancas Examinadoras da primeira fase (Prova de Capacidade Física, Exame Psicotécnico e Exame Médico) serão indicadas pela FGV, com a anuência da Presidente da Comissão do Concurso.

6.1.4. O Presidente de cada Banca Examinadora e seus membros observarão as diretrizes administrativas fixadas pela Presidente da Comissão do Concurso, bem como as regras contratuais estabelecidas pela FGV.

6.1.5. Os Presidentes das Bancas Examinadoras, em suas faltas ou em caso de afastamento definitivo, terão substitutos designados pela Presidente da Comissão do Concurso.

6.2. Não poderão integrar as Bancas Examinadoras, nem nelas permanecer:

a) sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que se realizar o certame, que ostentem ou tenham ostentado tal condição até 6 (seis) meses antes da publicação do Edital do certame;

b) cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese da alínea anterior;

c) cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito neste certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, e encontrar-se-ão abertas a partir das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 até às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021, sendo o dia 27 de outubro de 2021, até às 16h00, o último dia para o pagamento do valor da inscrição.

7.1.1. As inscrições serão efetuadas pelo sítio eletrônico ou através do Posto de Inscrição, conforme previsto no subitem 7.11.

7.2. O valor da inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais), cujo pagamento deverá ser feito por meio de serviços disponíveis na internet e conforme instruções contidas neste item. O recolhimento do valor da inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

7.2.1. Uma vez recolhido, o valor da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

7.2.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data de vencimento que consta no boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer forma de transferência em favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita exclusivamente por meio do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá ler atentamente todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4. O candidato informará no Formulário de Inscrição, como Documento de Identificação, qualquer um dos documentos com foto relacionados a seguir, devendo o original, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição, ser apresentado no dia da realização de cada uma das etapas do certame: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares Estaduais e do Distrito Federal, pelas Polícias Cíveis Estaduais e do Distrito Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei, tenham valor de identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

7.5. A inscrição no concurso público implica pleno conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.5.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma ter conhecimento das regulamentações deste Edital, obrigando-se a respeitá-las, e possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena do cancelamento da inscrição e consequente eliminação, em qualquer fase do concurso, ou a qualquer tempo, após sua realização, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de falsidade.

7.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida nenhuma alteração, salvo na hipótese dos subitens 1.8 e 8.3.1. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

7.7. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

7.8. A não integralização de todos os procedimentos que se fazem necessários para a inscrição implica na desistência do candidato em participar do concurso.

7.9. Haverá inscrição total ou parcial do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores a realização da inscrição; ou

c) for doador de sangue, na forma do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020.

7.9.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela legislação constante do subitem 7.9 deste Edital deverá, **das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021** (horário oficial de Brasília/DF) preencher o Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, ou presencialmente, no caso de inscrição realizada no Posto de Inscrição, e providenciar o envio da documentação a seguir, de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

7.9.1.1. 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007):

a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) enviar a declaração prevista no Anexo II de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.9.1.2. 2ª POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.9.1.3. 3ª POSSIBILIDADE (isenção parcial - doador de sangue -

conforme o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) enviar imagem do documento original, emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a doação realizada.

7.9.1.3.1. Será concedida ao candidato isenção parcial do valor da inscrição na seguinte forma:

a) de 1/3 (um terço) para o candidato que comprove ter doado sangue por uma vez nos 120 dias antecedentes a realização da inscrição; ou

b) de 2/3 (dois terços) para o candidato que comprove ter doado sangue por duas vezes nos 240 dias antecedentes a realização da inscrição.

7.9.1.4. Para beneficiar-se da isenção de que trata os subitens 7.9.1.2 e 7.9.1.3, os doadores deverão comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, mediante inscrição no CadÚnico.

7.9.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

7.9.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

7.9.4. A FGV consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.9.5. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c' e 'b' dos subitens 7.9.1.1, 7.9.1.2 e 7.9.1.3, respectivamente, deverão ser enviados, no período das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo o documento referente à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 7.9 deste Edital.

7.9.5.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

7.9.5.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

7.9.5.3. Expirado o período de envio da documentação à que se refere o subitem 7.9.5, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.9.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

7.9.7. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 7.10 e 7.11.

7.9.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor total ou parcial da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do concurso público.

7.9.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

7.9.10. O candidato com isenção total deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7.9.10.1. O candidato com a isenção parcial deferida terá a sua inscrição efetivada após a confirmação do pagamento do valor parcial da inscrição.

7.9.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;

e) não apresentar todos os dados solicitados.

7.9.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

7.9.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.9.14. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.9.15. Durante o período de que trata o subitem 7.9.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto.

7.9.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.10. Para efetuar a inscrição por meio eletrônico, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.10.1. O candidato deverá acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, onde consta o Edital, o Formulário de Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição por meio eletrônico estará disponível a partir das 16h00min do primeiro dia de inscrição até às 16h00min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.10.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet e demais procedimentos, atentando para a confirmação dos dados preenchidos

antes de enviar a inscrição, certificando-se da veracidade das informações.

7.10.3. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito até o dia 27 de outubro de 2021, até às 16h00min, em qualquer agência da rede bancária, por meio de serviços disponíveis na internet, agência lotérica ou rede conveniada com o banco, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

7.10.4. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC, TED, PIX e/ou similares.

7.10.5. O candidato, nos dias de realização das Provas/Exames, deverá estar munido do comprovante de pagamento da inscrição a fim de eventual certificação e/ou consulta pelos organizadores.

7.10.6. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> para consulta e impressão.

7.10.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, conforme subitem 8.1.

7.10.8. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) deverá ser impresso pelo candidato e, juntamente com o comprovante de pagamento, ser apresentado nos dias de realização das Provas/Exames.

7.10.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição por meio eletrônico implicará no seu cancelamento.

7.10.10. A inscrição por meio eletrônico, bem como o envio da documentação constante do subitem 7.9.1 é de inteira responsabilidade do candidato. A FGV não será responsável por inscrição ou documentação não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. Para efetuar a inscrição no Posto de Inscrição, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.11.1. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto de Inscrição, localizado na Rua Jornalista Orlando Dantas, 36 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.231-010, das 10h00min às 16h00min, que funcionará durante todo o período de inscrição, exceto sábados, domingos e feriados.

7.11.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar com orientações do atendente do posto. Não será de responsabilidade do atendente efetuar a inscrição do candidato.

7.11.1.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 7.10.

7.11.2. Realizada a inscrição, o candidato receberá o comprovante e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.11.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, a ser pago em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.11.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer tipo de transferência bancária a favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição.

7.11.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

7.11.6. A inscrição só será efetivada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento do boleto bancário.

7.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital.

7.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FGV do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que preenchê-lo com dados de terceiros.

7.14. A FGV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verificadas, endereço inexistente ou incompleto fornecido pelo candidato ou seu procurador.

7.15. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.16. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, até o dia 27 de setembro de 2021, 16h00min.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado, para todos os candidatos inscritos, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

8.2. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto para impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). O local, as datas e os horários de atendimento serão oportunamente divulgados em comunicado específico.

8.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no concurso, horário e local de realização da 1ª etapa (Prova de Conhecimentos) da primeira fase.

8.3.1. Caso não consiga visualizar ou haja qualquer inexistência nas informações contidas no CCI, relativas à sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a realização da Prova de Conhecimentos, com a FGV, pela Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 ou pelo endereço eletrônico concursospcrj21@fgv.br.

8.3.2. Erros referentes à grafia do nome, ao número do documento de identidade ou à data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova de Conhecimentos, na sala, diretamente ao fiscal.

8.3.3. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concursospcrj21@fgv.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FGV através do telefone

0800 2834628, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

9.1. Os avisos relativos aos dias, locais e horários de realização de todas as Provas/Exames da primeira fase do concurso serão divulgados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

9.1.1. A alocação dos candidatos nos locais de realização de todas as etapas da primeira fase será feita a critério da FGV, no Município do Rio de Janeiro, podendo ser alocado também na região metropolitana, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais considerando-se, inclusive, imposições por força do combate à COVID-19 e as disposições do presente Edital.

9.1.1.1. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no sítio eletrônico da FGV a partir de 17 de janeiro de 2022.

9.1.1.2. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização das provas (Rio de Janeiro/RJ), estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

9.1.2. As Provas/Exames da primeira fase poderão ser realizadas em quaisquer dias, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, a critério da FGV.

9.1.3. Nos dias das Provas/Exames, o candidato deverá comparecer aos locais determinados para sua realização com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do CCI e do original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição.

9.1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das Provas/Exames como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer Prova/Exame no horário determinado, qualquer que seja o motivo, será considerado como DESISTÊNCIA do candidato e resultará em sua exclusão do concurso.

9.1.5. Somente poderão prestar a Prova de Conhecimentos os candidatos cujas inscrições tenham sido confirmadas nos termos deste Edital.

9.2. O documento de identificação deverá conter a foto do candidato, estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.2.2. No caso de documento extraviado ou subtraído, será aceito qualquer outro documento de identificação com foto, desde que o candidato comprove um ou outro fato, com cópia do respectivo registro policial da ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização das Provas/Exames.

9.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a realização de quaisquer Provas/Exames, bem como sua aplicação fora dos horários ou locais predeterminados pela FGV, ficando eliminado do concurso o candidato que não comparecer, atrasar-se ou não se fizer presente no decorrer de uma das Provas/Exames.

9.4. Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, cáibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros), que impossibilitem a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, excetuada a hipótese de gravidez comprovada quando da realização da Prova de Capacidade Física, nos termos da Lei Estadual nº 6.059, de 07 de outubro de 2011.

9.5. É assegurado às mães o direito de amamentar o filho de até 06 (seis) meses de vida durante a realização das Provas/Exames, nos termos da Lei Estadual nº 8.355, de 01 de abril de 2019. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante as etapas do certame deverá observar os procedimentos a seguir e adotar todas as providências necessárias, nos termos deste Edital.

9.5.1. Assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das Provas/Exames.

9.5.2. Para comprovação da idade do lactente, deverá ser apresentada, no dia da realização das Provas/Exames, cópia simples da certidão de nascimento.

9.5.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das Provas/Exames, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das Provas/Exames.

9.5.3.1. A FGV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

9.5.3.2. Durante a amamentação, somente poderá permanecer na sala reservada para esse fim a candidata lactante e a criança, devendo o acompanhante aguardar em local separado a ser designado pela FGV.

9.5.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 9.10.d e 9.11.m deste Edital, durante a realização das Provas/Exames.

9.5.5. A mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, durante 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização das Provas/Exames, em igual período.

9.5.6. Nos horários previstos para amamentação, a mãe lactante somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

9.5.7. O acompanhante e a criança deverão adentrar no local de prova até o fechamento dos portões, juntamente com a candidata, devendo permanecer no local designado pela Comissão do Concurso até a saída da candidata lactante.

9.5.8. Para as etapas posteriores à Prova de Conhecimentos, a mãe lactante que necessitar amamentar durante a realização das Provas/Exames, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requerido, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes das Provas/Exames, observando os procedimentos constantes neste Edital, para adoção das providências necessárias.

9.6. O candidato com deficiência ou o candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da Prova de Conhecimentos, em razão de traumatismos, doenças não contagiosas, cirurgias recentes e situações que limitem a capacidade de locomoção, deverá

informar em campo específico do formulário de inscrição a sua necessidade, e deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4.e, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.

9.6.1. Caso o candidato com deficiência necessite de tempo adicional para a realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, durante o período de inscrição, ressalvada a hipótese do subitem 9.6.2.1. Para tal, o candidato deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.

9.6.2. Fica assegurada ao candidato com deficiência visual a opção por um dos meios previstos no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013, ou, ainda, outros que atendam às suas necessidades.

9.6.2.1. Independente de requerimento, o candidato beneficiário desta Lei terá resguardado um tempo adicional de até uma hora para a realização da Prova de Conhecimentos, em conformidade com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013.

9.6.3. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a FGV, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização das Provas/Exames, por meio da Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 e posterior confirmação via endereço eletrônico concursoocrj21@fgv.br.

9.7. A solicitação de condições especiais pelos candidatos será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) Prova(s)/Exame(s), em razão do afastamento do candidato do local de sua realização, salvo nos casos especificados neste Edital.

9.9. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos travestis ou transexuais durante o concurso.

9.9.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

9.9.2. O candidato interessado deverá assinalar, no ato da inscrição, em campo próprio, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das Provas/Exames, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar, via upload, a imagem do documento de identidade.

9.9.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

9.10. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, conforme a natureza da(s) Prova(s)/Exame(s):

a) após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sempre acompanhado por um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, o candidato poderá ausentar-se da sala antes de completados os 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, sempre acompanhado por um fiscal;

b) o candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova de Conhecimentos após decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) minutos do seu início, não podendo, em nenhuma hipótese, levar consigo o Caderno de Questões e qualquer tipo de anotação de suas respostas;

c) os três últimos candidatos, ao terminarem a Prova de Conhecimentos, deverão permanecer juntos no recinto, sendo somente liberados após entrega do material utilizado e registro dos seus nomes em Ata e a consequente subscrição desta. No caso de haver candidatas que concluíam a Prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para a permanência na sala, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio;

d) nos locais da realização de Provas/Exames, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (relógio de qualquer espécie, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, Ipod, MP3 player, MP4 ou similares, pen drive, máquina fotográfica, agenda eletrônica, controle de alarme de carro, alarmes, chaves com alarme, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor etc.). Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados, juntamente com os demais aparelhos eletrônicos, dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude;

e) no caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e guardados dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização das Provas/Exames. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso ainda que seu aparelho esteja acondicionado no precitado envelope de segurança;

f) após a entrada em sala e durante a(s) Prova(s)/Exame(s), não será admitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos;

g) no caso de o candidato, ainda que policial, ingressar no local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s) portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente à Coordenação, acuatelá-la no local indicado pelo fiscal e retirá-la ao final da(s) Prova(s)/Exame(s);

h) será permitido ao candidato levar seu Caderno de Questões da

Prova de Conhecimentos, desde que se retire em definitivo da sala na última hora de prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas; i) nos locais da realização da(s) Prova(s)/Exame(s), o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica, sempre que for necessário; j) não será permitida a permanência de acompanhante no local da(s) Prova(s)/Exame(s), ressalvado o contido no subitem 9.5, nem de candidatos que já tenham terminado sua(s) Prova(s)/Exame(s). Ao terminarem a(s) Prova(s)/Exame(s), os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

9.11. Terá sua(s) Prova(s)/Exame(s) anulado(s) e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou dando e/ou recebendo auxílio para a sua execução;

b) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da(s) Prova(s)/Exames(s);

c) utilizar-se de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta que não forem expressamente permitidos;

d) não atender aos critérios das alíneas "d" e "e" do subitem 9.10 e for surpreendido com celular ou qualquer outro aparelho telefônico fora do envelope fornecido, portando o celular ou qualquer outro aparelho telefônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FGV;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, salvo os permitidos pela FGV (Caderno de Questões e Folha de Respostas);

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou a Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos, ressaltado o previsto no subitem 9.10.h;

j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

m) for surpreendido utilizando óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, gorro, boné etc.

9.12. De toda e qualquer ocorrência verificada antes, durante ou após a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), será lavrado o respectivo Termo pelo Coordenador Local, que o assinará juntamente com um fiscal.

9.12.1. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das Provas/Exames, descumprindo o disposto no subitem 9.10.a, deverá assinar o competente Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do concurso.

9.13. A organização do concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas/Exames, nem por danos neles causados.

9.14. No dia da realização das Provas/Exames, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) será(ão) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do concurso.

9.16. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato da posse.

9.17. É expressamente proibido fumar nos locais de realização da(s) Prova(s)/Exame(s).

10. DA 1ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS

10.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com data prevista para a sua realização em 23 de janeiro de 2022, consistirá de prova compreendendo 60 (sessenta) questões objetivas (múltipla escolha) versando sobre Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa - 20 questões e Matemática - 10 questões) e Conhecimentos Específicos (Noções Básicas de Biologia e Anatomia Humanas, Noções de Prova no Processo Penal e Noções de Direito Administrativo - 30 questões), observado o conteúdo programático (Anexo I), a ser realizada por todos os candidatos, em uma única data, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas, exceto para os casos previstos nos subitens 9.5.5, 9.6.1 e 9.6.2.1, distribuídas conforme o quadro do subitem 10.3.

10.2. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas de resposta, havendo somente uma opção correta.

10.3. A Prova de Conhecimentos terá o valor máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Módulos	Número de Questões	Total de Pontos no Módulo	Mínimo de Pontos exigidos em cada um dos Módulos
Conhecimentos Gerais	30	30	15
Conhecimentos Específicos	30	30	15
TOTAL	60	60	30

10.4. Será considerado APROVADO na Prova de Conhecimentos o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos, em cada um dos módulos isoladamente. A nota final será o somatório das notas de cada um dos módulos elencados no quadro do subitem 10.3.

10.5. Em caso de igualdade do total de pontos na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios sucessivos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);

b) que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;

c) maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;

e) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.6. O candidato considerado APROVADO, segundo o critério definido neste Edital no subitem 10.4, será classificado em ordem decres-

cente da nota final obtida na Prova de Conhecimentos, conforme listas abaixo elencadas:

a) Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;

b) Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência aprovados na Prova de Conhecimentos;

c) Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios aprovados na Prova de Conhecimentos;

d) Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica aprovados na Prova de Conhecimentos.

10.7. Durante a realização da Prova de Conhecimentos, é proibido o uso de quaisquer tipos de consultas, sejam anotações, notas explicativas ou textos de qualquer natureza, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro e similares, sob pena de ser o candidato eliminado do concurso.

10.8. Antes de iniciar a Prova de Conhecimentos, os candidatos deverão transcrever a frase que se encontra na capa dos Cadernos de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

10.9. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Conhecimentos para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica. A transcrição das alternativas para o Cartão de Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Resposta, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e na Lista de Presença.

10.10. Na Prova de Conhecimentos, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica produzida em material transparente, de tinta indelével azul ou preta, para transcrever as alternativas escolhidas para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

10.10.1. Não haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato.

Ampla concorrência	Reserva de vagas para negros e índios (Lei Estadual nº 6.067/2011)	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	Reserva de vagas para pessoa com hipossuficiência econômica (Lei Estadual nº 7.747/2017)
65	20	05	10

11.1.1. Na convocação para a Prova de Capacidade Física, o candidato concorrente, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, pessoa com deficiência e pessoa com hipossuficiência econômica, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

11.1.1.2. Em tal situação, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

11.1.2. Os candidatos destinatários das vagas relativas à ampla concorrência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.3. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a negros e índios, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.4. Os candidatos destinatários das vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.5. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.6. As vagas destinadas a negros e índios, a pessoas com deficiência e a pessoas com hipossuficiência econômica que não forem preenchidas, reverterão à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

11.2. Os candidatos que não forem convocados para realização da Prova de Capacidade Física (2ª Etapa), estarão ELIMINADOS e, portanto, automaticamente excluídos do concurso.

11.3. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

11.4. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes de esforço físico estará automaticamente excluído do concurso. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

11.4.1. Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Capacidade Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao

11.7.1. Para candidatos do sexo feminino:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	15 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	20 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	22 segundos
Corrida de Resistência	1.600 metros	12 minutos

11.7.2. Para candidatos do sexo masculino:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	25 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos
Corrida de Resistência	2.000 metros	12 minutos

11.7.3. O candidato deverá executar cada um dos testes de esforço físico em apenas 01 (uma) tentativa.

11.7.4. Quando considerado INAPTO em qualquer um dos testes de esforço físico, o candidato, ao seu critério, poderá dar continuidade aos demais testes, sendo, portanto, seguida a regra prevista no subitem 11.7.

11.8. No teste de flexão de cúbitos (braços), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.8.1. Para o sexo feminino:

11.8.1.1. Posição inicial - 06 (seis) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos, ponta dos pés e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.1.2. Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos;

11.8.1.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros da candidata, e no momento em que a mesma estiver deitada em decúbito ventral.

10.10.2. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

10.11. O gabarito oficial da Prova de Conhecimentos, bem como a relação da classificação dos candidatos serão divulgados por meio de Edital, no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.11.1. O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos serão divulgados ao término da aplicação da Prova de Conhecimentos, após o encerramento de todas as atividades, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.12. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

11. DA 2ª ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. Serão convocados para a 2ª ETAPA da primeira fase (Prova de Capacidade Física), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, o quantitativo de 100 (cem) candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA da primeira fase (Prova de Conhecimentos), respeitadas as ordens de classificação definidas nas 04 (quatro) listas (subitem 10.6) e as reservas para candidatos cotistas, distribuídas na forma do subitem 1.1 deste Edital, a saber:

local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

11.5. A Prova de Capacidade Física, será realizada no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário da Prova de Capacidade Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da Prova de Capacidade Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

11.5.1. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início da prova, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição e, ainda, com trajés adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

11.5.2. Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Capacidade Física, em quaisquer dependências do local de realização da etapa.

11.5.3. A Prova de Capacidade Física será realizada independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.6. Para submeter-se à Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo III, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

11.6.1. O atestado médico de que trata o subitem 11.6 deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física. O atestado médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

11.6.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III não poderá ser submetido à Prova de Capacidade Física, sendo, automaticamente, excluído do concurso.

11.6.3. Não caberá a FGV, nem à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

11.7. A Prova de Capacidade Física consistirá de 04 (quatro) testes de esforço físico, todos de caráter eliminatório, sendo considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um deles, conforme descrito nos dois subitens seguintes:

11.8.2. Para o sexo masculino:

11.8.2.1. Posição inicial - 04 (quatro) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.2.2. Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;

11.8.2.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros do candidato, e no momento em que o mesmo estiver deitado em decúbito ventral.

11.9. No teste de flexão abdominal, o(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.9.1. Posição inicial: deitado(a) em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

11.9.2. Execução: após a autorização para início do movimento, o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril aproximando o tórax dos jo-

elhos, retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

11.10. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

11.11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

11.12. O início e o término dos testes de esforço físico se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

11.12.1. Ao sinal de término do teste de esforço físico, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

11.13. Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciado o teste de esforço físico, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

11.14. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

11.15. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente excluído do concurso.

11.16. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

11.16.1. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas 02 (duas) testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.17. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar ao candidato para a correção.

11.17.1. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da Banca Examinadora.

11.18. Fica vedado o uso de qualquer acessório para execução dos 04 (quatro) testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, a saber: joelheira, cotoveleira, luva, tensor, bandagens etc., ressalvado o uso de prótese por candidato com deficiência.

11.19. O resultado da Prova de Capacidade Física será publicado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, constando:

- a) APTO - candidato que alcançar o desempenho exigido em todos os testes de esforço físico a que for submetido, na forma dos subitens 11.7 e seguintes;
- b) INAPTO - candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um dos testes de esforço físico, conforme estabelecido pelos subitens 11.7 e seguintes;
- c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
 - a) não atender a chamada para a execução dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.4);
 - b) deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III do presente Edital (subitens 11.6, 11.6.1 e 11.6.2);
 - c) vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.15).

12. DA 3ª ETAPA - EXAME PSICOTÉCNICO

12.1. Serão convocados para a 3ª ETAPA da primeira fase (Exame Psicotécnico), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, todos os candidatos considerados APTOS na Prova de Capacidade Física (2ª etapa), em ordem alfabética do nome, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

12.1.1. O Exame Psicotécnico terá caráter unicamente eliminatório.

12.1.2. Em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, a FGV nomeará grupo de profissionais psicólogos(as), especializado, para proceder à avaliação dos candidatos.

12.2. O Exame Psicotécnico será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Psicotécnico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Psicotécnico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.2.1. Para a realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e caneta esferográfica azul ou preta.

12.3. O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profiisografia do cargo de Auxiliar Policial de Necropsia.

12.4. O Exame Psicotécnico consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP nº 009/2018), e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

12.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.6. Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:

- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- alimentar-se adequadamente no dia do exame com uma refeição leve e saudável;
- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.6.1. Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas, nem alterações biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

12.7. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Acumulação das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da Instituição.	Médio superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior
Raciocínio Lógico	É a capacidade de identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.	Médio
Percepção	Corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, levar ao máximo a capacidade perceptiva.	Médio

12.7.1. O candidato será considerado INAPTO se não atingir a dimensão esperada em duas, ou mais, das características acima.

12.8. Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) EXCLUÍDO - candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

12.8.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
b) durante a aplicação do Exame Psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) deixar de assinar a lista de presença;
g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicotécnico, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;
h) for considerado INAPTO para o cargo.

12.9. A inaptidão no Exame Psicotécnico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Auxiliar Policial de Necropsia.

12.10. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)".

12.11. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de entrevista devolutiva. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá estar acompanhado de um psicólogo, que não tenha participado da aplicação dos testes deste certame público. Nesta hipótese, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

12.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, conforme previsto no subitem 17.2.4 deste Edital.

12.15. O resultado do Exame Psicotécnico será divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

13. DA 4ª ETAPA - EXAME MÉDICO

13.1. Todos os candidatos considerados APTOS no Exame Psicotécnico serão convocados por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, assim como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em ordem alfabética do nome, para o Exame Médico.

13.2. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação Profissional (CFP) e das atribuições do cargo.

13.2.1. O Exame Médico, será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Médico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Médico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.2.2. Para a realização do Exame Médico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, e os exames e atestados pertinentes à etapa.

13.3. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames e atestados datados de, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da etapa do Exame Médico:

- a) hemograma completo + VHS;
b) glicose, ureia e creatinina;
c) VDRL;
d) urina - EAS;
e) eletroencefalograma com laudo;
f) eletrocardiograma com laudo para candidatos acima dos 40 anos;
g) exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
h) esquema vacinal antitetânico atualizado;
i) raio X de tórax PA e perfil, com laudo;
j) atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

13.4. No resultado de cada um dos exames/atestado deverão constar, de forma legível, os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

13.5. À critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, que ocorrerão também às expensas dos candidatos.

13.6. O resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.7. Ao final desta etapa, de caráter eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

13.7.1. Para que o candidato seja considerado APTO, é necessário que os resultados dos exames solicitados se situem dentro dos parâmetros de normalidade.

13.8. O resultado do Exame Médico será publicado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

14.1. Estará habilitado na primeira fase do concurso o candidato APROVADO na Prova de Conhecimentos de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 10.4 e 10.5, e APTO na Prova de Capacidade Física e Exames Psicotécnico e Médico.

14.2. A nota final da primeira fase será a nota obtida na Prova de Conhecimentos, que definirá a ordem de classificação a ser seguida para a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP).

14.3. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será realizada por meio de 04 (quatro) listas, conforme segue:

14.3.1. Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados na primeira fase, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;

14.3.2. Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência habilitados na primeira fase;

14.3.3. Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios habilitados na primeira fase;

14.3.4. Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica habilitados na primeira fase.

15. DA SEGUNDA FASE - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

15.1. Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, na primeira fase do concurso, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), nos termos do art. 14, § 1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, destinado à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo, observada a ordem de classificação, incluídos neste quantitativo os percentuais das reservas de vagas estabelecidos no presente Edital.

15.1.1. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá efetuar a comprovação do requisito da alínea "c" (18 anos completos) do subitem 3.1 deste Edital, pois, durante o CFP, o candidato manuseará armas de fogo.

15.1.2. Na hipótese de não comparecimento para a matrícula, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, os candidatos subsequentes na ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital, podendo tal procedimento repetir-se quantas vezes forem necessárias até o início do CFP, na forma do disposto no artigo 14, § 1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e do parágrafo único, do artigo 57, do Decreto Estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012.

15.2. O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá o prazo de duração previsto Lei Estadual nº 4.020, de 06 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 4.989, de 27 de fevereiro de 2007.

15.3. Enquanto durar o CFP, o candidato receberá bolsa-auxílio correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos previdenciários. A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia ou vínculo

estatal, a qualquer título, do candidato com o Estado, conforme o art. 14 § 1º e § 2º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

15.4. O CFP reger-se-á pelo Regime Escolar da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, aprovado pela Resolução SSP nº 468, de 21 de junho de 1982 (DOERJ de 13/07/82), pelo Manual do Aluno, instituído pela Portaria PCERJ nº 621, de 18/03/2012, e suas alterações posteriores, por ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, que definirá, entre outras disposições, as disciplinas a serem ministradas e os critérios de apuração de frequência, aproveitamento e conceito do referido curso.

16. DA PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional (CFP) será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no CFP.

16.2. A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial.

16.2.1. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.

16.3. A Investigação Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterá perguntas de caráter pessoal.

16.4. Ao resultado da Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

16.5. A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do concurso.

16.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que, após iniciada a Investigação Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

16.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, retirar os Questionários de Informações Confidenciais (QIC) por ocasião da matrícula no CFP e devolvê-los, devidamente preenchidos e instruídos com os documentos necessários, mencionados nos próprios questionários.

16.6.1. O candidato disporá de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos questionários, para preenchimento e devolução, acompanhados das certidões a seguir, que deverão ser emitidas em todos os Municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Certidão do 1º ao 4º Ofício de Registro de Distribuição - ações cíveis e criminais;
b) Certidão do 9º Ofício de Registro de Distribuição - execuções fiscais;
c) Certidão da Justiça Militar da União - Distribuição de Ações Criminais;
d) Certidão do 1º Ofício de Interdições e Tutelas;
e) Certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas;
f) Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral - de quitação e de crimes eleitorais;
g) Certidão do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região - ações trabalhistas;
h) Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais.

16.6.2. O candidato residente fora do Município do Rio de Janeiro deverá apresentar comprovante do Fórum local, esclarecendo quantos e quais são os Cartórios do Registro de Distribuição Cível e Criminal, Cartório de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais e Cartórios de Interdição e Tutela daquela(s) Comarca(s).

16.7. A ACADEPOL poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

16.8. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

16.9. Será eliminado e, portanto, excluído do concurso público o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento do QIC, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal, conforme o caso.

16.10. A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após o término do Curso de Formação Profissional, relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, a FGV, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, do ato objeto de impugnação:

17.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

17.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, e inscrição de candidato com hipossuficiência econômica.

17.2. Os recursos da primeira e segunda fases do concurso ocorrerão da seguinte forma:

17.2.1. Prova de Conhecimentos - Gabarito preliminar:

a) após a publicação do gabarito preliminar será facultado ao candidato a interposição de recurso contra o conteúdo das questões e a divergência de gabarito. O candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

b) após o julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, publicando-se então novo gabarito, do qual não caberá novo recurso.

c) as anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

d) admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, recursos coletivos.

17.2.2. Prova de Conhecimentos - Pontuação:

a) vencida a fase de análise e julgamento dos recursos dos gabaritos, será publicada a lista de pontuação e classificação. Nesta etapa será facultado ao candidato interposição de recurso contra a pontuação atribuída. No primeiro dia útil subsequente à publicação no DOERJ, Parte I, do resultado da Prova de Conhecimentos, será disponibilizado ao candidato a imagem do seu Cartão de Resposta, através do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, que ficará disponível pelo período de 04 (quatro) dias úteis. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de vista do seu Cartão de Resposta, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.3. Prova de Capacidade Física:

a) após a publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, será facultado ao candidato considerado INAPTO, a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.4. Exame Psicotécnico:

a) o candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, através do formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP, contratado às suas expensas. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

b) durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

c) caso o candidato não concorde com a fundamentação da INAPTIDÃO, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrevista devolutiva de que trata a letra "b" do subitem 17.2.4, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.5. Exame Médico:

a) após a publicação do resultado preliminar do Exame Médico, será facultado ao candidato considerado INAPTO a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.6. Curso de Formação Profissional (CFP):

a) em face do resultado das Verificações de Aprendizagem e demais questões relativas ao CFP, caberá recurso à Direção da ACADEPOL, nos termos do artigo 14, § 3º, c/c o artigo 16, ambos da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

17.2.7. Prova de Investigação Social:

a) o candidato considerado CONTRAINDICADO na Prova de Investigação Social poderá requerer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, vista do relatório com os motivos de sua contraindicação, e, se assim o quiser, apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da vista, na forma a ser divulgada posteriormente.

17.3. Os recursos previstos na primeira fase deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.3.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

17.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, contendo a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores e amparadas pela legislação.

17.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile (fax), via postal ou endereço eletrônico.

17.8. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva.

17.9. As decisões da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

17.10. Os resultados dos recursos serão publicados no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.11. Em face da formulação deste Edital e seus Anexos, caberá impugnação dirigida à Presidente da Comissão do Concurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I.

17.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, e no DOERJ, Parte I, sob pena de perda do prazo recursal.

17.13. Em face do resultado final do concurso, na forma do item 18, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, à Comissão do Concurso.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. A Nota Final de classificação no concurso dos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional será o resultado final obtido nas avaliações a que o candidato for submetido durante o Curso de Formação Profissional (CFP), a serem previstas através de ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, nos termos do subitem 15.4.

18.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decres-

cente da Nota Final e o resultado desta classificação será divulgado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

18.3. Em caso de igualdade da Nota Final, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1º) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);

2º) que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;

3º) com maior nota na Prova de Conhecimentos da primeira fase do concurso;

4º) com maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova de Conhecimentos;

5º) com maior nota no módulo de Conhecimentos Gerais da Prova de Conhecimentos;

6º) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

18.4. Será publicada no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a relação dos candidatos APROVADOS com a Nota Final (NF) e classificação no concurso.

19. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

19.1. É proibida a entrada e permanência do candidato no local da Prova/Exame sem a máscara de proteção à COVID-19.

19.1.1. A máscara de proteção é de uso individual e não deve ser compartilhada, devendo estar bem ajustada ao rosto, cobrindo a boca e o nariz sem deixar espaços nas laterais.

19.1.2. No dia da realização da Prova/Exame, o candidato deve levar máscara(s) reserva(s) de proteção à COVID-19 para a(s) troca(s) durante a aplicação.

19.1.3. A máscara de proteção à COVID-19 deve ser trocada a cada 03 (três) horas ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente ou danificada. O candidato deve remover a máscara de proteção de forma segura, manuseando o elástico ao redor das orelhas, não tocando na parte frontal da máscara, e colocar em saco fechado para futuro descarte. Após, o candidato deve higienizar as mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

19.2. As máscaras de proteção à COVID-19 serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis fraudes, respeitando as medidas de higienização.

19.3. As candidatas lactantes devem permanecer com a máscara de proteção à COVID-19 durante o período de amamentação.

19.3.1. Os acompanhantes devem respeitar as regras de combate à COVID-19 impostas aos candidatos.

19.4. Durante a identificação do candidato será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

19.5. No dia da realização da Prova/Exame o candidato deve levar álcool 70% (na forma líquida ou em gel) para fazer a higienização das mãos sempre que for necessário.

19.6. É proibido ao candidato compartilhar qualquer objeto pessoal.

19.7. Os candidatos devem evitar aglomeração no local de realização da Prova/Exame, apertos de mãos ou abraços, respeitando as medidas de distanciamento social determinadas pelos fiscais.

19.8. O candidato que descumprir as medidas de proteção à COVID-19 será eliminado do concurso.

19.9. Em caso de adiamento de qualquer etapa do concurso por força de lockdown ou medidas restritivas no Estado do Rio de Janeiro ou no Município do Rio de Janeiro por razões sanitárias, não haverá qualquer reembolso de inscrições a candidatos nem indenizações por qualquer tipo de gasto realizado pelos candidatos para participar do concurso.

19.10. Caso lockdown em outros Estados ou municípios impeça que candidatos não residentes no Rio de Janeiro compareçam para realizar qualquer etapa do concurso, tal não implicará adiamento nem devolução de quaisquer valores ou reembolsos aos candidatos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

20.1.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.2. Todas as publicações de atos previstos neste Edital serão realizadas pelo DOERJ, Poder Executivo, Parte I, veículo oficial de informações, e estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

20.2.1. Nas convocatórias para as etapas eliminatórias e/ou classificatórias de concurso público, caso já tenham decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, o candidato será notificado pessoalmente no endereço apresentado no ato de inscrição.

20.3. Além da publicação oficial prevista no subitem 20.2, a FGV disponibilizará, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, informações sobre o concurso.

20.4. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

20.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas/Exames com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões. Depois do fechamento dos portões será proibida a entrada, sob qualquer justificativa.

20.6. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.7. Findo o prazo de validade do concurso ou da prorrogação, se houver, os candidatos terão 15 (quinze) dias para solicitar devolução de documentos entregues por ocasião do Curso de Formação Profissional. Caso não o façam, esses documentos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

20.8. O Governo do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este concurso público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

20.9. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

20.10. Não será fornecido nenhum documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para esse fim o Edital de homologação publicado no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.

20.11. Os candidatos APROVADOS e classificados dentro do número de vagas ofertadas no concurso devem manter atualizados seus endereços e dados cadastrais na ACADEPOL, sendo de sua responsa-

bilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

20.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.

20.13. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

20.13.1. A homologação de resultado final de candidatos aprovados e classificados no concurso não impede nova e posterior convocação de candidatos aprovados na primeira fase do certame, no caso de aumento de vagas autorizado pelo Governador do Estado, desde que observados a ordem de classificação e o prazo máximo de validade do concurso.

20.13.1.1. Em tal situação serão realizados novos CFP e Prova de Investigação Social, havendo nova homologação de resultado final para os novos candidatos aprovados e classificados.

20.13.1.2. Independente do CFP realizado, o termo final de validade do concurso, dentro do qual devem os candidatos tomar posse, será contado a partir do primeiro ato de homologação de resultado final.

20.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados.

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá baixar atos complementares e necessários à consecução do presente.

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR POLICIAL DE NECROPSIA****CONHECIMENTOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos (decodificação dos sentidos); compreensão de textos (observação da estruturação significativa dos textos); estudo das classes de palavras em seu emprego textual, ou seja, percepção do seu papel na construção dos vários textos; correção linguística e estruturação de frases, tendo em vista sua interferência na significação textual; níveis de linguagem e sua adequação às várias situações comunicativas.

MATEMÁTICA

Números: Naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; divisibilidade, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau. Razão e proporção. Regra de três: simples e composta. Porcentagem. Equações do 2º grau. Medidas: tempo, comprimento, massa, área, capacidade. Conversão de unidades. Geometria: sólidos, polígonos, círculos, proporcionalidade, congruência, semelhança, perímetro e área de figuras planas. Triângulos: relações no triângulo retângulo. Princípios de contagem e noções de probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES BÁSICAS DE BIOLOGIA E ANATOMIA HUMANA. Citologia: Estrutura da célula, tipos de células e reprodução celular. Tecidos do corpo - tecidos fundamentais: epitelial, muscular, conjuntivo e nervoso. Músculos e ossos: o músculo e seu papel, músculo estriado cardíaco, músculo esquelético e músculo liso. Esqueleto e seu papel, osso, tipos de ossos e articulações. Esqueleto humano. Aparelho digestivo: digestão dos alimentos, boca, estômago, intestino delgado e intestino grosso. Enzimas digestivas. Sistema Circulatório: as partes do sistema circulatório, coração e circulação sanguínea. Aparelho respiratório: pulmões e troca de gases. Sistema nervoso: sistema nervoso central e sistema nervoso periférico. Sistema reprodutor: sistema reprodutor masculino e sistema reprodutor feminino. **NOÇÕES DE PROVA NO PROCESSO PENAL.** Disposições gerais, exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral (Art. 155 ao Art. 184, do Código de Processo Penal). **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO.** Princípios expressos e implícitos da administração pública e ato administrativo.

ANEXO II**DECLARAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL**

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento de cargos de Auxiliar Policial de Necropsia - 3ª Classe, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e do art. 2º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA****ATESTADO**

Atesto, a fim de fazer prova junto à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que o(a) Sr.(a).

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar da Prova de Capacidade Física constante do Concurso Público para Provimento de Cargo de Auxiliar Policial de Necropsia de 3ª Classe - 2020, que compreende os seguintes testes de esforço físico: Flexão de cúbitos (braços), Flexão Abdominal, Corrida de Velocidade e Corrida de Resistência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2022.

Assinatura
Nome legível e CRM do Médico

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, Dr. Allan Turnowski, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Processo nº SEI-360050/000104/2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de **Inspetor de Polícia de 6ª Classe**, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de 100 (cem) vagas na classe inicial da carreira de Inspetor de Polícia do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, assim distribuídas:

- a) 65 vagas** - destinadas aos candidatos da ampla concorrência;
b) 20 vagas - destinadas aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011;
c) 05 vagas - destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do especificado neste Edital;
d) 10 vagas - destinadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, na forma da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.2. O Governo do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de promover as nomeações em data que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados.

1.3. O Concurso Público será composto de duas fases, conforme dispõe a legislação específica.

1.3.1. A execução da primeira fase caberá a FGV, nos termos do contido no Processo SEI 360068/000305/2021, e a segunda fase à Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

1.4. Não serão fornecidas, por telefone ou endereço eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.5. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas a candidatos com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame, a ser aferida em perícia médica, na forma prevista na legislação em vigor.

1.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do § 2º, do artigo 29 da Lei Estadual nº 7.329, de 08 de julho de 2016.

1.5.2. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo e avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local da aplicação das Provas/Exames, com relação à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso, inclusive da Prova de Capacidade Física e do Exame Psico-técnico.

1.5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 277 do Superior Tribunal de Justiça, no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no art. 3º da Lei Estadual nº 7.329, de 8 de julho de 2016, nas categorias discriminadas no anexo único da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Estadual nº 6.547, de 2 de outubro de 2013, bem como na hipótese do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.406, de 28 de maio de 2019.

1.5.4. O candidato deverá declarar o tipo de deficiência em campo próprio do formulário de inscrição e enviar o laudo médico legível contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa dessa deficiência.

1.5.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, no período das **16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

1.5.4.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

1.5.4.2. Em caso de laudo médico já em poder do candidato, a data da emissão deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital.

1.5.4.3. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

1.5.4.4. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

1.5.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, e desde que aprovados na Prova de Conhecimentos, serão submetidos à avaliação biopsicossocial, que será realizada antes da 2ª etapa da primeira fase, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para a verificação de sua deficiência, devendo o respectivo laudo ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do exame levado a efeito, sendo assegurado ao candidato o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, Parte I, para a interposição de recurso.

1.5.6. Caso o laudo conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o candidato a concorrer às vagas da ampla concorrência.

1.5.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência inscritos no concurso, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.5.8. O candidato com deficiência inscrito no concurso concorrerá

concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros/índios e às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.5.9. O candidato destinatário da reserva de vaga para pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para pessoa com deficiência, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.

1.5.10. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6. Ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com alteração da Lei Estadual nº 6.740, de 02 de abril de 2014. Na hipótese de o número de vagas oferecidas ser igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual da reserva será de 10% (dez por cento), conforme disposto no § 8º do artigo 1º, da mesma Lei.

1.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.6 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

1.6.2. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes.

1.6.3. Aqueles que não forem destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

1.6.4. Na forma da legislação acima citada, será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

1.6.4.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

1.6.4.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, sob pena da lei, que pertence à população negra e desejar concorrer às vagas reservadas, está ciente de que, se não eliminado no certame, será convocado por meio de Edital de convocação específico, e deverá submeter-se à entrevista prevista nos subitens 1.6.4.4 e seguintes deste Edital, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.6.4.3. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª etapa da primeira fase do concurso, a Comissão de Heteroidentificação realizará a entrevista com todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população negra, na forma do subitem 11.1 deste Edital, com a finalidade específica e exclusiva de avaliar as características fenotípicas do candidato.

1.6.4.4. O candidato autodeclarado negro será entrevistado presencialmente pela Comissão de Heteroidentificação para avaliação da sua declaração de pertencimento à população negra.

1.6.4.4.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cuja composição atenderá ao critério da diversidade, distribuídos por gênero e cor, de notório saber na área e reputação ilibada, que tenham participado ou participem na promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, indicados e aprovados pela Comissão do Concurso.

1.6.4.4.2. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 16 a 18 da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, o membro da Comissão de Heteroidentificação será substituído por suplente.

1.6.4.4.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no ato de sua inscrição.

1.6.4.4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6.4.4.5. Não serão considerados, para os fins do subitem 1.6.4.4.4, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6.4.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.6.4.4.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.6.4.4.8. O candidato submetido à Comissão de Heteroidentificação que não for considerado negro, se recusar a ser filmado, não responder às perguntas feitas pela Comissão, ou não comparecer ao procedimento de verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.4.9. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico da FGV e publicado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.4.10. As informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso os membros da Comissão de Heteroidentificação são confidenciais.

1.6.4.4.11. Não haverá segunda chamada para submissão do candidato à Comissão de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência no dia da entrevista.

1.6.4.5. Da decisão denegatória da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.5.1. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, e sua composição atenderá aos critérios definidos no subitem 1.6.4.4.1.

1.6.4.5.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

1.6.4.5.3. A decisão da Comissão Recursal será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> e publicada no DOERJ, Parte I, da qual não caberá recurso.

1.6.4.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.6.4.7. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou índio será realizado documentalente, conforme procedimentos a seguir.

1.6.4.8. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª Etapa da primeira fase do concurso, todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população indígena poderão ser convocados, em publicação específica, para o procedimento de verificação da condição declarada, devendo enviar, no período estabelecido no respectivo Edital de convocação, via upload, por meio de link específico no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A FGV proferirá resultado provisório do procedimento de verificação, sendo o mesmo publicado no DOERJ, Parte I e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.6.4.8.1. Da decisão denegatória caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão do Concurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.9. O candidato submetido ao procedimento de verificação que não for considerado indígena, ou não enviar a documentação constante no subitem 1.6.4.8, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos índios e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.10. O envio do documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

1.6.4.11. O candidato deverá manter sob seus cuidados o documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital para que, caso seja solicitado pela FGV, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

1.6.4.12. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

1.6.4.13. Não serão aceitos documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via endereço eletrônico, ou ainda fora do prazo.

1.6.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato negro ou índio aprovado para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.6.6. O candidato negro ou índio concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.6.7. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6.8. O candidato destinatário da reserva de vaga para negro ou índio que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para negros e índios, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7. Ficam, ainda, reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no concurso às pessoas com hipossuficiência econômica, que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição, para fins do disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.7.3. O candidato destinatário da reserva de vaga a pessoa com hipossuficiência econômica que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.

1.7.4. Na inscrição, o candidato que declarar, nos termos do artigo 1º, § 4º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas, deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.7.5. Após a divulgação do resultado do Exame Médico, referente à 4ª etapa da primeira fase do concurso, a FGV poderá requerer, até a homologação do concurso, documentos e informações suplementares com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do candidato.

1.7.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7.7. O candidato com hipossuficiência econômica concorrerá con-

mitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.7.8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7.9. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá o candidato requerer a alteração por meio de solicitação específica, assinada pelo próprio candidato, através do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concursal pcrj21@fgv.br, até a data de 26 de novembro de 2021, anexando documentos que comprovem a alteração solicitada, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

1.9. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será promovida nos termos estabelecidos no subitem 14.3 do presente Edital.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático, descrevendo os assuntos de cada disciplina da Prova de Conhecimentos;
Anexo II - Declaração de Hipossuficiência Econômica;
Anexo III - Modelo de Atestado Médico para a Prova de Capacidade Física.

2.DO CARGO

2.1. As atribuições genéricas do cargo são as definidas na legislação em vigor, especialmente na Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e outras atividades que vierem a ser estabelecidas por lei ou ato normativo.

2.2. A retribuição mensal consiste de vencimento-base, acrescida das gratificações e adicionais atinentes ao cargo, totalizando o valor de R\$ 6.380,29 (seis mil trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

2.3. O regime de trabalho policial é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou por sistema de escala de serviço, nos termos da legislação em vigor. Seu regime jurídico é o Estatutário.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido APROVADO, considerado APTO e INDICADO, em todas as Provas/Exames do concurso, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
- possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, hipótese em que deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter a idade mínima de 18 anos completos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;
- não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;
- não ter sofrido execução judicial, bem como não ter sido condenado em ações cíveis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;
- possuir, até a data da posse, diploma de curso superior devidamente registrado;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- ser considerado APTO em Exame Médico Pré-Admissional, observado o disposto na Lei Estadual nº 4.932, de 20 de dezembro de 2006;
- na hipótese de o candidato ocupar vaga reservada para pessoa com deficiência, ter a referida condição comprovada mediante perícia médica;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida na categoria "B", no mínimo.

3.2. A comprovação dos requisitos de que trata o subitem anterior dar-se-á por ocasião da investidura no cargo, exceto no que se refere às alíneas "c" (18 anos completos) e "o" (CNH - categoria B, no mínimo), que deverá ser feita na data da matrícula do Curso de Formação Profissional (CFP), pois, durante sua realização, o candidato manuseará armas de fogo e poderá receber instruções que, por sua natureza, demandem a condução de viatura policial.

3.3. A comprovação de atendimento aos requisitos especificados no subitem 3.1 dar-se-á por meio de apresentação do documento original, juntamente com fotocópia (quando a comprovação se der por documento), sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato que não os apresente quando convocado para tal finalidade.

3.4. A não comprovação, no momento oportuno, dos requisitos exigidos neste Capítulo implicará na eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas Provas/Exames.

3.5. A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

3.6. A investidura no cargo destinar-se-á ao preenchimento de claro de lotação em Unidade Policial de qualquer Município do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração.

4.DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O concurso será composto de duas fases distintas, a saber:

4.1.1. A primeira fase será dividida em quatro etapas sucessivas de responsabilidade da FGV:

- 1ª Etapa** - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abordando todas as disciplinas constantes do Conteúdo Programático (Anexo I), com questões de múltipla escolha;
- 2ª Etapa** - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- 3ª Etapa** - Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório;
- 4ª Etapa** - Exame Médico, de caráter eliminatório.

4.1.2. A segunda fase consistirá em duas etapas, que ocorrerão concomitantemente, de responsabilidade da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

a) 1ª Etapa - Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito;

b) 2ª Etapa - Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório.

5.DA COMISSÃO DO CONCURSO

5.1. A Comissão do Concurso será presidida, excepcionalmente, pela Subsecretária de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução SEPOL nº 250/2021.

5.1.1. Haverá substituição de Membro da Comissão do Concurso em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro indicado pela Presidente da Comissão, visando atender à necessidade do quórum.

5.1.2. Não poderão integrar a Comissão do Concurso, nem nela permanecer, o cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito no certame.

5.2. A Comissão do Concurso deliberará por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus Membros, registrando-se suas reuniões em Ata.

5.3. À Comissão do Concurso compete:

- aprovar a indicação da composição das Bancas Examinadoras da Prova de Conhecimentos da primeira fase, a ser feita pela FGV;
- aprovar a indicação da composição da Banca da Prova de Investigação Social a ser feita pela Presidente da Comissão;
- apreciar todos os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito às questões relativas ao conteúdo programático da Prova de Conhecimentos, da Prova de Capacidade Física, dos Exames Psicotécnico e Médico e da Prova de Investigação Social;
- divulgar os resultados das Provas/Exames, assim como as listas de classificação dos candidatos aprovados na forma estabelecida no presente Edital, providenciando as respectivas publicações;
- prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;
- deliberar sobre os pedidos de inscrição e decidir quanto aos casos omissos ou não previstos neste Edital.

6.DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1. Haverá Bancas Examinadoras para as Provas/Exames da primeira fase, observado o conteúdo programático da Prova de Conhecimentos (Anexo I) e para a Prova de Investigação Social, as quais serão integradas por membros e suplentes.

6.1.1. A Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos será indicada pela FGV e aprovada pela Comissão do Concurso.

6.1.2. A Banca da Prova de Investigação Social será aprovada pela Comissão do Concurso, após a indicação de sua Presidente.

6.1.3. As demais Bancas Examinadoras da primeira fase (Prova de Capacidade Física, Exame Psicotécnico e Exame Médico) serão indicadas pela FGV, com a anuência da Presidente da Comissão do Concurso.

6.1.4. O Presidente de cada Banca Examinadora e seus membros observarão as diretrizes administrativas fixadas pela Presidente da Comissão do Concurso, bem como as regras contratuais estabelecidas pela FGV.

6.1.5. Os Presidentes das Bancas Examinadoras, em suas faltas ou em caso de afastamento definitivo, terão substitutos designados pela Presidente da Comissão do Concurso.

6.2. Não poderão integrar as Bancas Examinadoras, nem nelas permanecer:

- sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que se realizar o certame, que ostentem ou tenham ostentado tal condição até 06 (seis) meses antes da publicação do Edital do certame;
- cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese da alínea anterior;
- cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito neste certame.

7.DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, e encontrar-se-ão abertas a partir das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 até às 16h00min do dia 26 outubro de 2021, sendo o dia 27 outubro de 2021, até às 16h00min, o último dia para o pagamento do valor da inscrição.

7.1.1. As inscrições serão efetuadas pelo sítio eletrônico ou através do Posto de Inscrição, conforme previsto no subitem 7.11.

7.2. O valor da inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser feito por meio de serviços disponíveis na internet e conforme instruções contidas neste item. O recolhimento do valor da inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

7.2.1. Uma vez recolhido, o valor da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

7.2.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data de vencimento que consta no boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer forma de transferência em favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita exclusivamente por meio do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá ler atentamente todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4. O candidato informará no Formulário de Inscrição, como Documento de Identificação, qualquer um dos documentos com foto relacionados a seguir, devendo o original, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição, ser apresentado no dia da realização de cada uma das etapas do certame: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares Estaduais e do Distrito Federal, pelas Polícias Cíveis Estaduais e do Distrito Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei, tenham valor de identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

7.5. A inscrição no concurso público implica pleno conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.5.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma ter conhecimento das re-

gulamentações deste Edital, obrigando-se a respeitá-las, e possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena do cancelamento da inscrição e consequente eliminação, em qualquer fase do concurso, ou a qualquer tempo, após sua realização, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de falsidade.

7.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida nenhuma alteração, salvo na hipótese dos subitens 1.8 e 8.3.1. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

7.7. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

7.8. A não integralização de todos os procedimentos que se fazem necessários para a inscrição implica na desistência do candidato em participar do concurso.

7.9. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- for doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores a realização da inscrição; ou
- for doador de sangue, na forma do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020.

7.9.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela legislação constante do subitem 7.9 deste Edital deverá, das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF) preencher o Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, ou presencialmente, no caso de inscrição realizada no Posto de Inscrição, e providenciar o envio da documentação a seguir, de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

7.9.1.1. 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007):

- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- enviar a declaração prevista no Anexo II de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.9.1.2. 2ª POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.9.1.3. 3ª POSSIBILIDADE (isenção parcial - doador de sangue - conforme o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

- preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- enviar imagem do documento original, emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a doação realizada.

7.9.1.3.1. Será concedida ao candidato a isenção parcial do valor da inscrição na seguinte forma:

- de 1/3 (um terço) para o candidato que comprove ter doado sangue por uma vez nos 120 (cento e vinte) dias antecedentes a realização da inscrição; ou
- de 2/3 (dois terços) para o candidato que comprove ter doado sangue por duas vezes nos 240 (duzentos e quarenta) dias antecedentes a realização da inscrição.

7.9.1.4. Para beneficiar-se da isenção de que trata os subitens 7.9.1.2 e 7.9.1.3, os doadores deverão comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, mediante inscrição no CadÚnico.

7.9.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

7.9.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

7.9.4. A FGV consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.9.5. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c' e 'b' dos subitens 7.9.1.1, 7.9.1.2 e 7.9.1.3, respectivamente, deverão ser enviados, no período das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo o documento referente à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 7.9 deste Edital;

7.9.5.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

7.9.5.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

7.9.5.3. Expirado o período de envio da documentação à que se refere o subitem 7.9.5, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.9.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

7.9.7. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido terá

que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 7.10 e 7.11.

7.9.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor total ou parcial da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do concurso público.

7.9.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

7.9.10. O candidato com isenção total deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7.9.10.1. O candidato com a isenção parcial deferida terá a sua inscrição efetivada após a confirmação do pagamento do valor parcial da inscrição.

7.9.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- não apresentar todos os dados solicitados.

7.9.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

7.9.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.9.14. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.9.15. Durante o período de que trata o subitem 7.9.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto.

7.9.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.10. Para efetuar a inscrição por meio eletrônico, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.10.1. O candidato deverá acessar o site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, onde consta o Edital, o Formulário de Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição por meio eletrônico estará disponível a partir das 16h00min do primeiro dia de inscrição até às 16h00min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.10.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet e demais procedimentos, atentando para a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, certificando-se da veracidade das informações.

7.10.3. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito até o dia 27 de outubro de 2021, até às 16h00min, em qualquer agência da rede bancária, por meio de serviços disponíveis na internet, agência lotérica ou rede conveniada com o banco, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

7.10.4. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC, TED, PIX e/ou similares.

7.10.5. O candidato, nos dias de realização das Provas/Exames, deverá estar munido do comprovante de pagamento da inscrição a fim de eventual certificação e/ou consulta pelos organizadores.

7.10.6. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> para consulta e impressão.

7.10.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, conforme subitem 8.1.

7.10.8. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) deverá ser impresso pelo candidato e, juntamente com o comprovante de pagamento, ser apresentado nos dias de realização das Provas/Exames.

7.10.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição por meio eletrônico implicará no seu cancelamento.

7.10.10. A inscrição por meio eletrônico, bem como o envio da documentação constante do subitem 7.9.1 é de inteira responsabilidade do candidato. A FGV não será responsável por inscrição ou documentação não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. Para efetuar a inscrição no Posto de Inscrição, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.11.1. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto de Inscrição, localizado na Rua Jornalista Orlando Dantas, 36 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.231-010, das 10h00min às 16h00min, que funcionará durante todo o período de inscrição, exceto sábados, domingos e feriados.

7.11.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar com orientações do atendente do posto. Não será de responsabilidade do atendente efetuar a inscrição do candidato.

7.11.1.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 7.10.

7.11.2. Realizada a inscrição, o candidato receberá o comprovante e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.11.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, a ser pago em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.11.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer tipo de

transferência bancária a favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição.

7.11.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

7.11.6. A inscrição só será efetivada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento do boleto bancário.

7.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital.

7.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FGV do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que preenchê-lo com dados de terceiros.

7.14. A FGV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou seu procurador.

7.15. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.16. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário, no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, até o dia 27 de outubro de 2021, 16h00min.

8.DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado, para todos os candidatos inscritos, no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a partir do dia 24 de janeiro de 2022.

8.2. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto para impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). O local, as datas e os horários de atendimento serão oportunamente divulgados em comunicado específico.

8.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no concurso, horário e local de realização da 1ª etapa (Prova de Conhecimentos) da primeira fase.

8.3.1. Caso não consiga visualizar ou haja qualquer inexatidão nas informações contidas no CCI, relativas à sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a realização da Prova de Conhecimentos, com a FGV, pela Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 ou pelo endereço eletrônico concursopcrj21@fgv.br.

8.3.2. Erros referentes à grafia do nome, ao número do documento de identidade ou à data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova de Conhecimentos, na sala, diretamente ao fiscal.

8.3.3. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do endereço eletrônico de atendimento ao candidato, concursopcrj21@fgv.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FGV através do telefone 0800 2834628, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

9.1. Os avisos relativos aos dias, locais e horários de realização de todas as Provas/Exames da primeira fase do concurso serão divulgados no site eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

9.1.1. A alocação dos candidatos nos locais de realização de todas as etapas da primeira fase será feita a critério da FGV, no Município do Rio de Janeiro, podendo ser alocado também na região metropolitana, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais considerando-se, inclusive, imposições por força do combate à COVID-19 e as disposições do presente Edital.

9.1.1.1. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no site eletrônico da FGV a partir de 24 de janeiro de 2022.

9.1.1.2. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização das provas (Rio de Janeiro/RJ), estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

9.1.2. As Provas/Exames da primeira fase poderão ser realizadas em quaisquer dias, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, a critério da FGV.

9.1.3. Nos dias das Provas/Exames, o candidato deverá comparecer aos locais determinados para sua realização com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do CCI e do original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição.

9.1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das Provas/Exames como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer Prova/Exame no horário determinado, qualquer que seja o motivo, será considerado como DESISTÊNCIA do candidato e resultará em sua exclusão do concurso.

9.1.5. Somente poderão prestar a Prova de Conhecimentos os candidatos cujas inscrições tenham sido confirmadas nos termos deste Edital.

9.2. O documento de identificação deverá conter a foto do candidato, estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira Nacional Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.2.2. No caso de documento extraviado ou subtraído, será aceito qualquer outro documento de identificação com foto, desde que o candidato comprove um ou outro fato, com cópia do respectivo registro policial da ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização das Provas/Exames.

9.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a realização de quaisquer Provas/Exames, bem como sua aplicação fora

dos horários ou locais predeterminados pela FGV, ficando eliminado do concurso o candidato que não comparecer, atrasar-se ou não se fizer presente no decorrer de uma das Provas/Exames.

9.4. Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros), que impossibilitem a realização das Provas/Exames, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, excetuada a hipótese de gravidez comprovada quando da realização da Prova de Capacidade Física, nos termos da Lei Estadual nº 6.059, de 07 de outubro de 2011.

9.5. É assegurado às mães o direito de amamentar o filho de até 06 (seis) meses de vida durante a realização das Provas/Exames, nos termos da Lei Estadual nº 8.355, de 01 de abril de 2019. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante as etapas do certame deverá observar os procedimentos a seguir e adotar todas as providências necessárias, nos termos deste Edital.

9.5.1. Assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das Provas/Exames.

9.5.2. Para comprovação da idade do lactente deverá ser apresentada, no dia da realização das Provas/Exames, cópia simples da certidão de nascimento.

9.5.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das Provas/Exames, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das Provas/Exames.

9.5.3.1. A FGV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

9.5.3.2. Durante a amamentação, somente poderá permanecer na sala reservada para esse fim a candidata lactante e a criança, devendo o acompanhante aguardar em local separado a ser designado pela FGV.

9.5.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 9.10.d e 9.11.m deste Edital, durante a realização das Provas/Exames.

9.5.5. A mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, durante 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização das Provas/Exames, em igual período.

9.5.6. Nos horários previstos para amamentação, a mãe lactante somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

9.5.7. O acompanhante e a criança deverão adentrar no local de prova até o fechamento dos portões, juntamente com a candidata, devendo permanecer no local designado pela Comissão do Concurso até a saída da candidata lactante.

9.5.8. Para as etapas posteriores à Prova de Conhecimentos, a mãe lactante que necessitar amamentar durante a realização das Provas/Exames, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes das Provas/Exames, observando os procedimentos constantes neste Edital, para adoção das providências necessárias.

9.6. O candidato com deficiência ou o candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da Prova de Conhecimentos, em razão de traumatismos, doenças não contagiosas, cirurgias recentes e situações que limitem a capacidade de locomoção, deverá informar em campo específico do formulário de inscrição a sua necessidade, e deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.

9.6.1. Caso o candidato com deficiência necessite de tempo adicional para a realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, durante o período de inscrição, ressalvada a hipótese do subitem 9.6.2.1. Para tal, o candidato deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.

9.6.2. Fica assegurada ao candidato com deficiência visual a opção por um dos meios previstos no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013, ou, ainda, outros que atendam às suas necessidades.

9.6.2.1. Independente de requerimento, o candidato beneficiário desta Lei terá resguardado um tempo adicional de até uma hora para a realização da Prova de Conhecimentos, em conformidade com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013.

9.6.3. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a FGV, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização das Provas/Exames, por meio da Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 e posterior confirmação via endereço eletrônico concursopcrj21@fgv.br.

9.7. A solicitação de condições especiais pelos candidatos será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) Prova(s)/Exame(s), em razão do afastamento do candidato do local de sua realização, salvo nos casos especificados neste Edital.

9.9. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos travestis ou transexuais durante o concurso.

9.9.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

9.9.2. O candidato interessado deverá assinalar, no ato da inscrição, em campo próprio, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das Provas/Exames, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar, via upload, a imagem do documento de identidade.

9.9.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

9.10. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, conforme a natureza da(s) Prova(s)/Exame(s):

- após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sempre acompanhado por um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, o candidato poderá ausentar-se da sala antes de completados os 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, sempre acompanhado por um fiscal;
- o candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova de Conhecimentos após decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) minutos do seu

início, não podendo, em nenhuma hipótese, levar consigo o Caderno de Questões e qualquer tipo de anotação de suas respostas;
c) os três últimos candidatos, ao terminarem a Prova de Conhecimentos, deverão permanecer juntos no recinto, sendo somente liberados após entrega do material utilizado e registro dos seus nomes em Ata e a consequente subscrição desta. No caso de haver candidatos que concluíam a Prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para a permanência na sala, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio;
d) nos locais da realização de Provas/Exames, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (relógio de qualquer espécie, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, Ipod, MP3 player, MP4 ou similares, pen drive, máquina fotográfica, agenda eletrônica, controle de alarme de carro, alarmes, chaves com alarme, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor etc.). Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados, juntamente com os demais aparelhos eletrônicos, dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude;
e) no caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e guardados dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização das Provas/Exames. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso ainda que seu aparelho esteja acondicionado no precitado envelope de segurança;
f) após a entrada em sala e durante a(s) Prova(s)/Exame(s), não será admitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos;
g) no caso de o candidato, ainda que policial, ingressar no local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s) portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente à Coordenação, acuatelá-la no local indicado pelo fiscal e retirá-la ao final da(s) Prova(s)/Exame(s);
h) será permitido ao candidato levar seu Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos, desde que se retire em definitivo da sala na última hora de prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas;
i) nos locais da realização da(s) Prova(s)/Exame(s), o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica, sempre que for necessário;
j) não será permitida a permanência de acompanhante no local da(s) Prova(s)/Exame(s), ressalvado o contido no subitem 9.5, nem de can-

didatos que já tenham terminado sua(s) Prova(s)/Exame(s). Ao terminarem a(s) Prova(s)/Exame(s), os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

9.11. Terá sua(s) Prova(s)/Exame(s) anulado(s) e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

- a)** for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou dando e/ou recebendo auxílio para a sua execução;
- b)** tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da(s) Prova(s)/Exames(s);
- c)** utilizar-se de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta que não forem expressamente permitidos;
- d)** não atender aos critérios das alíneas "d" e "e" do subitem 9.10 e for surpreendido com celular ou qualquer outro aparelho eletrônico fora do envelope fornecido, portando o celular ou qualquer outro aparelho eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FGV;
- e)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- f)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, salvo os permitidos pela FGV (Caderno de Questões e Folha de Respostas);
- g)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou a Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos, ressalvado o previsto no subitem 9.10.h;
- j)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- m)** for surpreendido utilizando óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, gorro, boné etc.

9.12. De toda e qualquer ocorrência verificada antes, durante ou após a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), será lavrado o respectivo Termo pelo Coordenador Local, que o assinará juntamente com um fiscal.

9.12.1. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das Provas/Exames, descumprindo o disposto no subitem 9.10.a, deverá assinar o competente Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do concurso.

9.13. A organização do concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas/Exames, nem por danos neles causados.

9.14. No dia da realização das Provas/Exames, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) será(ão) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do concurso.

9.16. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato da posse.

9.17. É expressamente proibido fumar nos locais de realização da(s) Prova(s)/Exame(s).

10.DA 1ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS

10.1.A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com data prevista para a sua realização em 30 de janeiro de 2022, consistirá de prova compreendendo 100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha) versando sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Básicos de Informática, observado o conteúdo programático (Anexo I), a ser realizada por todos os candidatos, em uma única data, com duração improrrogável de 05 (cinco) horas, exceto para os casos previstos nos subitens 9.5.5, 9.6.1 e 9.6.2.1, distribuídas conforme o quadro do subitem 10.3.

10.2. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas de resposta, havendo somente uma opção correta.

10.3. A Prova de Conhecimentos terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Módulos	Número de Questões	Total de Pontos no Módulo	Mínimo de pontos exigidos em cada um dos Módulos
Língua Portuguesa	30	30	15
Conhecimentos Específicos	60	60	30
Conhecimentos Básicos de Informática	10	10	05
TOTAL	100	100	50

10.4. Será considerado APROVADO na Prova de Conhecimentos o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos, em cada um dos módulos isoladamente. A nota final será o somatório das notas de cada um dos módulos elencados no quadro do subitem 10.3.

10.5. Em caso de igualdade do total de pontos na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios sucessivos:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
- b)** que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;
- c)** maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d)** maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Básicos de Informática;
- f)** mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.6. O candidato considerado APROVADO, segundo o critério definido neste Edital no subitem 10.4, será classificado em ordem decrescente da nota final obtida na Prova de Conhecimentos, conforme listas abaixo elencadas:

- a)** Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;
- b)** Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência aprovados na Prova de Conhecimentos;

c) Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios aprovados na Prova de Conhecimentos;

d) Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica aprovados na Prova de Conhecimentos.

10.7. Durante a realização da Prova de Conhecimentos, é proibido o uso de quaisquer tipos de consultas, sejam anotações, notas explicativas ou textos de qualquer natureza, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro e similares, sob pena de ser o candidato eliminado do concurso.

10.8. Antes de iniciar a Prova de Conhecimentos, os candidatos deverão transcrever a frase que se encontra na capa dos Cadernos de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Resposta.

10.9. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Conhecimentos para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica. A transcrição das alternativas para o Cartão de Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Resposta, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e na Lista de Presença.

10.10. Na Prova de Conhecimentos, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica produzida em material transparente, de tinta indelével azul ou preta, para transcrever as alternativas escolhidas para o Cartão de Resposta, que será o único documento

válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

10.10.1. Não haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato.

10.10.2. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

10.11. O gabarito oficial da Prova de Conhecimentos, bem como a relação da classificação dos candidatos serão divulgados por meio de Edital, no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimentos.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.11.1. O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos serão divulgados ao término da aplicação da Prova de Conhecimentos, após o encerramento de todas as atividades, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.12. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

11.DA 2ª ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. Serão convocados para a 2ª ETAPA da primeira fase (Prova de Capacidade Física), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, o quantitativo de 500 (quinhentos) candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA da primeira fase (Prova de Conhecimentos), respeitadas as ordens de classificação definidas nas 04 (quatro) listas (subitem 10.6) e as reservas para candidatos cotistas, distribuídas na forma do subitem 1.1 deste Edital, a saber:

Ampla concorrência	Reserva de vagas para negros e índios (Lei Estadual nº 6.067/2011)	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	Reserva de vagas para pessoa com hipossuficiência econômica (Lei Estadual nº 7.747/2017)
325	100	25	50

11.1.1. Na convocação para a Prova de Capacidade Física, o candidato concorrente, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, pessoa com deficiência e pessoa com hipossuficiência econômica, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

11.1.1.2. Em tal situação, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

11.1.2. Os candidatos destinatários das vagas relativas à ampla concorrência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.3. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a negros e índios, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.4. Os candidatos destinatários das vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.5. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.6. As vagas destinadas a negros e índios, a pessoas com deficiência e a pessoas com hipossuficiência econômica que não forem preenchidas, reverterão à ampla concorrência, podendo ser preenchi-

das pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

11.2. Os candidatos que não forem convocados para realização da Prova de Capacidade Física (2ª Etapa), estarão ELIMINADOS e, portanto, automaticamente excluídos do concurso.

11.3. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

11.4. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes de esforço físico estará automaticamente excluído do concurso. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

11.4.1. Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Capacidade Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

11.5. A Prova de Capacidade Física, será realizada no Município do Rio de Janeiro, O local, a data e o horário da Prova de Capacidade Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da Prova de Capacidade Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

11.5.1. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início da prova, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição e, ainda, com trajas adequadas, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

11.5.2. Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a

entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Capacidade Física, em quaisquer dependências do local de realização da etapa.

11.5.3. A Prova de Capacidade Física será realizada independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.6. Para submeter-se à Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo III, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

11.6.1. O atestado médico de que trata o subitem 11.6 deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física. O atestado médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

11.6.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III não poderá ser submetido à Prova de Capacidade Física, sendo, automaticamente, excluído do concurso.

11.6.3. Não caberá a FGV, nem à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

11.7. A Prova de Capacidade Física consistirá de 04 (quatro) testes de esforço físico, todos de caráter eliminatório, sendo considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um deles, conforme descrito nos dois subitens seguintes:

11.7.1. Para candidatos do sexo **feminino**:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	20 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	22 segundos
Corrida de Resistência	2000 metros	12 minutos

11.7.2. Para candidatos do sexo **masculino**:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	30 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	30 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos
Corrida de Resistência	2.400 metros	12 minutos

11.7.3. O candidato deverá executar cada um dos testes de esforço físico em apenas 01 (uma) tentativa.

11.7.4. Quando considerado INAPTO em qualquer um dos testes de esforço físico, o candidato, ao seu critério, poderá dar continuidade aos demais testes, sendo, portanto, seguida a regra prevista no subitem 11.7.

11.8. No teste de flexão de cúbitos (braços), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.8.1. Para o sexo **feminino**:

11.8.1.1. Posição inicial - 06 (seis) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos, ponta dos pés e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.1.2. Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos;

11.8.1.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros da candidata, e no momento em que a mesma estiver deitada em decúbito ventral.

11.8.2. Para o sexo **masculino**:

11.8.2.1. Posição inicial - 04 (quatro) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.2.2. Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;

11.8.2.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros do candidato, e no momento em que o mesmo estiver deitado em decúbito ventral.

11.9. No teste de flexão abdominal, o(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.9.1. Posição inicial: deitado(a) em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

11.9.2. Execução: após a autorização para início do movimento, o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril aproximando o tórax dos joelhos, retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

11.10. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

11.11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

11.12. O início e o término dos testes de esforço físico se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

11.12.1. Ao sinal de término do teste de esforço físico, o candidato

deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

11.13. Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste de esforço físico, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

11.14. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

11.15. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente excluído do concurso.

11.16. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

11.16.1. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas 02 (duas) testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.17. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar ao candidato para a correção.

11.17.1. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da Banca Examinadora.

11.18. Fica vedado o uso de qualquer acessório para execução dos 04 (quatro) testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, a saber: joelheira, cotoveleira, luva, tensor, bandagens etc., ressalvado o uso de prótese por candidato com deficiência.

11.19. O resultado da Prova de Capacidade Física será publicado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, constando:

a) **APTO** - candidato que alcançar o desempenho exigido em todos os testes de esforço físico a que for submetido, na forma dos subitens 11.7 e seguintes;

b) **INAPTO** - candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um dos testes de esforço físico, conforme estabelecido pelos subitens 11.7 e seguintes;

c) **EXCLUÍDO** - será excluído do concurso o candidato que:
a) não atender a chamada para a execução dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.4);
b) deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III do presente Edital (subitens 11.6, 11.6.1 e 11.6.2);

c) vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.15).

12.DA 3ª ETAPA - EXAME PSICOTÉCNICO

12.1. Serão convocados para a 3ª ETAPA da primeira fase (Exame Psicotécnico), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, todos os candidatos considerados APTOS na Prova de Capacidade Física (2ª etapa), em ordem alfabética do nome, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

12.1.1. O Exame Psicotécnico terá caráter unicamente eliminatório.

12.1.2. Em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, a FGV nomeará grupo de profissionais psicólogos(as), especializado, para proceder à avaliação dos candidatos.

12.2. O Exame Psicotécnico será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Psicotécnico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Psicotécnico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.2.1. Para a realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e caneta esferográfica azul ou preta.

12.3. O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de Inspetor de Polícia.

12.4. O Exame Psicotécnico consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP nº 009/2018), e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

12.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.6. Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:

n dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
n alimentar-se adequadamente no dia do exame com uma refeição leve e saudável;
n evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.6.1. Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas, nem alterações biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

12.7. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da Instituição.	Médio superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior
Raciocínio Lógico	É a capacidade de identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.	Médio
Percepção	Corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, levar ao máximo a capacidade perceptiva.	Médio

12.7.1. O candidato será considerado INAPTO se não atingir a dimensão esperada em duas, ou mais, das características acima.

12.8. Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

a) **APTO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) **INAPTO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) **EXCLUÍDO** - candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

12.8.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
b) durante a aplicação do Exame Psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) deixar de assinar a lista de presença;
g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicotécnico, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;
h) for considerado INAPTO para o cargo.

12.9. A inaptidão no Exame Psicotécnico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Inspetor de Polícia.

12.10. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)".

12.11. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de

entrevista devolutiva. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá estar acompanhado de um psicólogo, que não tenha participado da aplicação dos testes deste certame público. Nesta hipótese, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

12.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, conforme previsto no subitem 17.2.4 deste Edital.

12.15. O resultado do Exame Psicotécnico será divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

13.DA 4ª ETAPA - EXAME MÉDICO

13.1. Todos os candidatos considerados APTOS no Exame Psicotécnico serão convocados por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, assim como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em ordem alfabética do nome, para o Exame Médico.

13.2. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação Profissional (CFP) e das atribuições do cargo.

13.2.1. O Exame Médico, será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Médico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Médico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.2.2. Para a realização do Exame Médico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, e os exames e atestados pertinentes à etapa.

13.3. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames e atestados datados de, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da etapa do Exame Médico:

a) hemograma completo + VHS;
b) glicose, ureia e creatinina;
c) VDRL;
d) urina - EAS;
e) eletroencefalograma com laudo;
f) eletrocardiograma com laudo para candidatos acima dos 40 anos;
g) exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
h) esquema vacinal antitetânico atualizado;
i) raio X de tórax PA e perfil, com laudo;
j) atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

13.4. No resultado de cada um dos exames/atestado deverão constar, de forma legível, os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

13.5. À critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, que ocorrerão também às expensas dos candidatos.

13.6. O resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.7. Ao final desta etapa, de caráter eliminatório, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.

13.7.1. Para que o candidato seja considerado APTO, é necessário que os resultados dos exames solicitados se situem dentro dos parâmetros de normalidade.

13.8. O resultado do Exame Médico será publicado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

14.DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

14.1. Estará habilitado na primeira fase do concurso o candidato APROVADO na Prova de Conhecimentos de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 10.4 e 10.5, e APTO na Prova de Capacidade Física e Exames Psicotécnico e Médico.

14.2. A nota final da primeira fase será a nota obtida na Prova de Conhecimentos, que definirá a ordem de classificação a ser seguida para a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP).

14.3. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será realizada por meio de 04 (quatro) listas, conforme segue:

14.3.1. Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados na primeira fase, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;

14.3.2. Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência habilitados na primeira fase;

14.3.3. Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios habilitados na primeira fase;

14.3.4. Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica habilitados na primeira fase.

15. DA SEGUNDA FASE - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

15.1. Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, na primeira fase do concurso, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), nos termos do artigo 14, § 1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 junho de 2001, destinado à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo, observada a ordem de classificação, incluídos neste quantitativo os percentuais das reservas de vagas estabelecidas no presente Edital.

15.1.1. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá efetuar a comprovação dos requisitos das alíneas "c" (18 anos completos) e "o" (CNH categoria "B", no mínimo), ambas do subitem 3.1 deste Edital, pois, durante o CFP, o candidato manuseará armas de fogo e poderá receber instruções que, por sua natureza, demandem a condução de viatura policial.

15.1.2. Na hipótese de não comparecimento para a matrícula, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, os candidatos subsequentes na ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital, podendo tal procedimento repetir-se quantas vezes forem necessárias até o início do CFP, na forma do disposto no artigo 14, §1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e do parágrafo único, do artigo 57, do Decreto Estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012.

15.2. O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá o prazo de duração previsto Lei Estadual nº 4.020, de 06 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 4.989, de 27 de fevereiro de 2007.

15.3. Enquanto durar o CFP, o candidato receberá bolsa-auxílio correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos previdenciários. A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia ou vínculo estatutário, a qualquer título, do candidato com o Estado, conforme o artigo 14 §1º e §2º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

15.4. O CFP reger-se-á pelo Regime Escolar da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, aprovado pela Resolução SSP nº 468, de 21 de junho de 1982 (DOERJ de 13/07/82), pelo Manual do Aluno, instituído pela Portaria PCERJ nº 621, de 18/03/2012, e suas alterações posteriores, por ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, que definirá, entre outras disposições, as disciplinas a serem ministradas e os critérios de apuração de frequência, aproveitamento e conceito do referido curso.

16. DA PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional (CFP) será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no CFP.

16.2. A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial.

16.2.1. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.

16.3. A Investigação Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterá perguntas de caráter pessoal.

16.4. Ao resultado da Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

16.5. A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do concurso.

16.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que, após iniciada a Investigação Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

16.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, retirar os Questionários de Informações Confidenciais (QIC) por ocasião da matrícula no CFP e devolvê-los, devidamente preenchidos e instruídos com os documentos necessários, mencionados nos próprios questionários.

16.6.1. O candidato disporá de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos questionários, para preenchimento e devolução, acompanhados das certidões a seguir, que deverão ser emitidas em todos os Municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- Certidão do 1º ao 4º Ofício de Registro de Distribuição - ações cíveis e criminais;
- Certidão do 9º Ofício de Registro de Distribuição - execuções fiscais;
- Certidão da Justiça Militar da União - Distribuição de Ações Criminais;
- Certidão do 1º Ofício de Interdições e Tutelas;
- Certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas;
- Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral - de quitação e de crimes eleitorais;
- Certidão do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região - ações trabalhistas;
- Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais.

16.6.2. O candidato residente fora do Município do Rio de Janeiro deverá apresentar comprovante do Fórum local, esclarecendo quantos e quais são os Cartórios do Registro de Distribuição Cível e Criminal, Cartório de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais e Cartórios de Interdição e Tutela daquela(s) Comarca(s).

16.7. A ACADEPOL poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

16.8. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que se-

jam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

16.9. Será eliminado e, portanto, excluído do concurso público o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento do QIC, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal, conforme o caso.

16.10. A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após o término do Curso de Formação Profissional, relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, a FGV, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, do ato objeto de impugnação:

17.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

17.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, e inscrição de candidato com hipossuficiência econômica.

17.2. Os recursos da primeira e segunda fases do concurso ocorrerão da seguinte forma:

17.2.1. Prova de Conhecimentos - Gabarito preliminar:

a) após a publicação do gabarito preliminar será facultado ao candidato a interposição de recurso contra o conteúdo das questões e a divergência de gabarito. O candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

b) após o julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, publicando-se então novo gabarito, do qual não caberá novo recurso.

c) as anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

d) admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, recursos coletivos.

17.2.2. Prova de Conhecimentos - Pontuação:

a) vencida a fase de análise e julgamento dos recursos dos gabaritos, será publicada a lista de pontuação e classificação. Nesta etapa será facultado ao candidato interposição de recurso contra a pontuação atribuída. No primeiro dia útil subsequente à publicação no DOERJ, Parte I, do resultado da Prova de Conhecimentos, será disponibilizado ao candidato vista da imagem do seu Cartão de Resposta, através do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, que ficará disponível pelo período de 04 (quatro) dias úteis. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de vista do seu Cartão de Resposta, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.3. Prova de Capacidade Física:

a) após a publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, será facultado ao candidato considerado INAPTO, a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.4. Exame Psicotécnico:

a) o candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, através do formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP, contratado às suas expensas. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

b) durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

c) caso o candidato não concorde com a fundamentação da INAPTIDÃO, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrevista devolutiva de que trata a letra "b" do subitem 17.2.4, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.5. Exame Médico:

a) após a publicação do resultado preliminar do Exame Médico, será facultado ao candidato considerado INAPTO a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.6. Curso de Formação Profissional (CFP):

a) em face do resultado das Verificações de Aprendizagem e demais questões relativas ao CFP, caberá recurso à Direção da ACADEPOL, nos termos do artigo 14, § 3º, c/c o artigo 16, ambos da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

17.2.7. Prova de Investigação Social:

a) o candidato considerado CONTRAINDICADO na Prova de Investigação Social poderá requerer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, vista do relatório com os motivos de sua contraindicação, e, se assim o quiser, apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da vista, na forma a ser divulgada posteriormente.

17.3. Os recursos previstos na primeira fase deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.3.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

17.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, contendo a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores e amparadas pela legislação.

17.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile (fax), via postal ou endereço eletrônico.

17.8. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva.

17.9. As decisões da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

17.10. Os resultados dos recursos serão publicados no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.11. Em face da formulação deste Edital e seus Anexos, caberá impugnação dirigida à Presidente da Comissão do Concurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I.

17.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, e no DOERJ, Parte I, sob pena de perda do prazo recursal.

17.13. Em face do resultado final do concurso, na forma do item 18, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, à Comissão do Concurso.

18. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

18.1. A Nota Final de classificação no concurso dos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional será o resultado final obtido nas avaliações a que o candidato for submetido durante o Curso de Formação Profissional (CFP), a serem previstas através de ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, nos termos do subitem 15.4.

18.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final e o resultado desta classificação será divulgado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

18.3. Em caso de igualdade da Nota Final, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1º) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
2º) que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;

3º) com maior nota na Prova de Conhecimentos da primeira fase do concurso;

4º) com maior nota no módulo Conhecimentos Específicos da Prova de Conhecimentos;

5º) com maior nota no módulo Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos;

6º) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

18.4. Será publicada no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a relação dos candidatos APROVADOS com a Nota Final (NF) e classificação no concurso.

19. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

19.1. É proibida a entrada e permanência do candidato no local da Prova/Exame sem a máscara de proteção à COVID-19.

19.1.1. A máscara de proteção é de uso individual e não deve ser compartilhada, devendo estar bem ajustada ao rosto, cobrindo a boca e o nariz sem deixar espaços nas laterais.

19.1.2. No dia da realização da Prova/Exame, o candidato deve levar máscara(s) reserva(s) de proteção à COVID-19 para a(s) troca(s) durante a aplicação.

19.1.3. A máscara de proteção à COVID-19 deve ser trocada a cada 03 (três) horas ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente ou danificada. O candidato deve remover a máscara de proteção de forma segura, manuseando o elástico ao redor das orelhas, não tocando na parte frontal da máscara, e colocar em saco fechado para futuro descarte. Após, o candidato deve higienizar as mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

19.2. As máscaras de proteção à COVID-19 serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis fraudes, respeitando as medidas de higienização.

19.3. As candidatas lactantes devem permanecer com a máscara de proteção à COVID-19 durante o período de amamentação.

19.3.1. Os acompanhantes devem respeitar as regras de combate à COVID-19 impostas aos candidatos.

19.4. Durante a identificação do candidato será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

19.5. No dia da realização da Prova/Exame o candidato deve levar álcool 70% (na forma líquida ou em gel) para fazer a higienização das mãos sempre que for necessário.

19.6. É proibido ao candidato compartilhar qualquer objeto pessoal.

19.7. Os candidatos devem evitar aglomeração no local de realização da Prova/Exame, apertos de mãos ou abraços, respeitando as medidas de distanciamento social determinadas pelos fiscais.

19.8. O candidato que descumprir as medidas de proteção à COVID-19 será eliminado do concurso.

19.9. Em caso de adiamento de qualquer etapa do concurso por força de lockdown ou medidas restritivas no Estado do Rio de Janeiro ou no Município do Rio de Janeiro por razões sanitárias, não haverá qualquer reembolso de inscrições a candidatos nem indenizações por qualquer tipo de gasto realizado pelos candidatos para participar do concurso.

19.10. Caso lockdown em outros Estados ou municípios impeça que candidatos não residentes no Rio de Janeiro compareçam para realizar qualquer etapa do concurso, tal não implicará adiamento nem devolução de quaisquer valores ou reembolsos aos candidatos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

20.1.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.2. Todas as publicações de atos previstos neste Edital serão realizadas pelo DOERJ, Poder Executivo, Parte I, veículo oficial de informações, e estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

20.2.1. Nas convocações para as etapas eliminatórias e/ou classificatórias de concurso público, caso já tenham decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, o candidato será notificado pessoalmente no endereço apresentado no ato de inscrição.

20.3. Além da publicação oficial prevista no subitem 20.2, a FGV disponibilizará, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimentos.fgv.br/concursos/pcrj21>, informações sobre o concurso.

20.4. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

20.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas/Exames com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões. Depois do fechamento dos portões será proibida a entrada, sob qualquer justificativa.

20.6. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.7. Findo o prazo de validade do concurso ou da prorrogação, se houver, os candidatos terão 15 (quinze) dias para solicitar devolução de documentos entregues por ocasião do Curso de Formação Profissional. Caso não o façam, esses documentos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

20.8. O Governo do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este concurso público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

20.9. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

20.10. Não será fornecido nenhum documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para esse fim o Edital de homologação publicado no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.

20.11. Os candidatos APROVADOS e classificados dentro do número de vagas ofertadas no concurso devem manter atualizados seus endereços e dados cadastrais na ACADEPOL, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

20.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.

20.13. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

20.13.1. A homologação de resultado final de candidatos aprovados e classificados no concurso não impede nova e posterior convocação de candidatos aprovados na primeira fase do certame, no caso de aumento de vagas autorizado pelo Governador do Estado, desde que observados a ordem de classificação e o prazo máximo de validade do concurso.

20.13.1.1. Em tal situação serão realizados novos CFP e Prova de Investigação Social, havendo nova homologação de resultado final para os novos candidatos aprovados e classificados.

20.13.1.2. Independente do CFP realizado, o termo final de validade do concurso, dentro do qual devem os candidatos tomar posse, será contado a partir do primeiro ato de homologação de resultado final.

20.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados.

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá baixar atos complementares e necessários à consecução do presente.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR - INSPETOR DE POLÍCIA

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenamento de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows 10: conceitos gerais, funcionamento, principais aplicativos e ferramentas, comandos e configurações. Editores de texto: recursos e funções de formatação e editoração, buscas e comparações, recursos especiais. Corretores ortográficos. Manipulação de arquivos: leitura e gravação; controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Recursos para impressão. Planilhas: funções de formatação; utilização de funções matemáticas, de busca, e outras de uso geral; criação e manipulação de fórmulas; gráficos mais comuns. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Recursos para impressão. Importação e exportação de dados. Proteção de dados e planilhas. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes. Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; buscas; salva de páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. Cache e cookies. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Webmail. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. Pacotes de escritório: MS OFFICE 2010 BR (ou superior) e Libre Office 4.x (ou superior).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Constitucional: natureza, conceito e objeto. Poder Constituinte. Supremacia da Constituição e controle de constitucionalidade. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Regimes políticos e formas de governo. A repartição de competência na Federação. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, da nacionalidade, direitos políticos e dos partidos políticos. Organização político-administrativa da União, dos Estados Federados, dos Municípios e do Distrito Federal. Da Administração Pública. Do Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Do Poder Executivo: forma e sistema de governo, Chefia de Estado e Chefia de Governo, atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Judiciário: fundamento, atribuições e garantias; Súmulas Vinculantes e Repercussão Geral. Das Funções

Essenciais à Justiça. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: do Estado de Defesa, do Estado de Sítio, das Forças Armadas, da Segurança Pública. Da Ordem Social: base e objetivos da ordem social, da segurança social, da educação, da cultura, do desporto, da ciência e tecnologia, da comunicação social, do meio ambiente, da família, da criança, do adolescente, do idoso e dos índios.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo: conceito, fontes, princípios. Conceito de Estado, elementos, poderes e organização. Governo e Administração Pública: conceitos. Administração Pública: natureza, elementos, poderes e organização, natureza, fins e princípios; Administração direta e indireta; planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Do uso e do abuso do poder. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; invalidação; classificação; espécies. Agentes públicos: espécies e classificação; direitos, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e funções públicas; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; diretos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; Delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Licitação. Princípios. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Critérios de julgamento. Procedimento. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Regime jurídico peculiar aos funcionários civis do serviço policial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 218/1975). Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do estado do Rio de Janeiro (aprovado pelo Decreto nº 3.044/1980. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220/1975). Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro (aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979).

DIREITO PENAL E LEIS ESPECIAIS

Princípios Constitucionais do Direito Penal. A Lei Penal no tempo. A Lei Penal no espaço. Interpretação e integração da lei penal. Analogia. Teoria Geral do Crime e elementos constitutivos. Classificação das infrações penais. Sujeito ativo e Sujeito passivo da Infração Penal. Objeto Jurídico e Objeto Material. Fato Típico. Dolo e Culpa. Conflito Aparente de Normas Penais. Da consumação e da Tentativa. Desistência voluntária e Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Ilícitude e suas causas de exclusão. Culpabilidade e suas causas de exclusão. Erro de tipo e Erro de proibição. Concurso de Pessoas. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Aplicação da pena. Concurso de Crimes. Ação Penal. Punibilidade e suas causas de extinção. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra a organização do trabalho. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Dos crimes contra a dignidade Sexual. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.689/2019). Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Crimes no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Organização Criminosa (Lei nº 12.850/2013). Interceptação Telefônica (Lei nº 9.296/1996). Crimes previstos no Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965). Crimes de Trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997). Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995 - Capítulo III). Crimes Contra a Ordem Tributária, a Economia e as Relações de Consumo (Lei nº 8.137/1990). Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher "Lei Maria da Penha" (Lei nº 11.340/2006). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/2006). Crimes contra as Relações de Consumo (Título II da Lei nº 8.078/1990). Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941). Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/1998). Dos crimes previstos no Estatuto da Pessoa da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Sistemas processuais. Da Segurança Pública (Constituição Federal/1988). Da Investigação Criminal: a. violência doméstica e familiar contra a mulher; atendimento policial e pericial especializado; informação de direitos e serviços ininterruptos; Programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei nº 11.340/2006, Lei nº 13.505/2017, Lei nº 13.894/2019 e Lei nº 14.188/2021); b. identificação criminal e coleta do perfil genético (Lei nº 12.037/2009 e Lei nº 12.654/2012); c. requisição de dados, informações cadastrais e disponibilização de meios técnicos (Lei nº 1.344/2016); Da coleta de dados e informações de natureza não criminal para assuntos de interesse privado (Lei nº 13.342/2017). Do inquérito policial: conceito, natureza jurídica, características, finalidade, prazo, valor probatório, atribuição para presidência, sigilo (Lei nº 13.245/2016). Da ação penal. Espécies. Da jurisdição e competência. Da prova: a. Da Cadeia de Custódia (Lei nº 13.964/2019). b. Da Colaboração Premiada (Lei nº 12.850/2013). Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e seu defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória: a. Das medidas cautelares diversas da prisão. b. Do afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida - violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006, Lei nº 13.827/2017 e Lei nº 14.188/2021). Banco de dados para registro dos mandados de prisão - Conselho Nacional de Justiça (Lei nº 12.403/2011) e Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0 (Resolução CNJ nº 251/2019). Da prisão temporária (Lei nº 7.960/1989 e Lei nº 8.072/1990). Da duração do mandado de prisão (Lei nº 13.869/2019). Da audiência de custódia. Do emprego de algemas (Lei nº 13.434/2007 e Lei nº 7.210/1984). Das citações e intimações. Das nulidades. Do processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais e Termo Circunstanciado (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001).

ANEXO II

DECLARAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento de cargos de Inspetor de Polícia - 6ª Classe, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos pro-

gramas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e do art. 2º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO

Atesto, a fim de fazer prova junto à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que o(a) Sr.(a).

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar da Prova de Capacidade Física constante do Concurso Público para Provimento de Cargo de Inspetor de Polícia de 6ª Classe - 2020, que compreende os seguintes testes de esforço físico: Flexão de cúbitos (braços), Flexão Abdominal, Corrida de Velocidade e Corrida de Resistência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2022.

Assinatura
Nome legível e CRM do Médico

Id: 2342528

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO Dr. Allan Turnowski, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Processo SEI-360050/000101/2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de Perito Criminal de 3ª Classe, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento imediato de **05 (cinco)** vagas na classe inicial da carreira de Perito Criminal do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, observada a distribuição de vagas por especialidade, para Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, e Química, respeitando a reserva para candidatos cotistas, constantes do Anexo III do presente Edital.

1.1.1. O presente concurso não se destinará ao preenchimento de vagas da carreira de Perito Criminal com formação em Informática, Farmácia, Veterinária, Biologia, Física, Economia, Ciências Contábeis ou Agronomia.

1.2. O Governo do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de promover as nomeações em data que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados.

1.3. O Concurso Público será composto de duas fases, conforme dispõe a legislação específica.

1.3.1. A execução da primeira fase caberá a FGV, nos termos do contido no Processo SEI 360068/000305/2021, e a segunda fase à Academia Estadual de Polícia Sívio Terra - ACADEPOL.

1.4. Não serão fornecidas, por telefone ou endereço eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no sítio eletrônico <https://conhecimentos.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.5. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas a candidatos com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame, a ser aferida em perícia médica, na forma prevista na legislação em vigor.

1.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do §2º, do artigo 29 da Lei Estadual nº 7.329, de 08 de julho de 2016.

1.5.2. Tais reservas de vagas, para o caso de Química, serão aplicadas quando ao menos uma eventual vaga vaga for autorizada pelo Governador do Estado, de forma que, somando-se à única vaga originária do Edital, seja totalizado o número de vagas previsto na legislação para a incidência da reserva.

1.5.3. Na hipótese de as vagas por especialidade não serem preenchidas, em sua totalidade, serão respeitadas as regras estabelecidas nos subitens 11.1.3, 15.1.2 e seus desdobramentos que versam sobre a mesma matéria.

1.5.4. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo e avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local da aplicação das Provas/Exames, com relação à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso, inclusive da Prova de Capacidade Física e do Exame Psico-técnico.

1.5.5. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 277 do Superior Tribunal de Justiça, no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no art. 3º da Lei Estadual nº 7.329, de 8 de julho de 2016, nas categorias discriminadas no anexo único da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Estadual nº 6.547, de 2 de outubro de 2013, bem como na hipótese do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.406, de 28 de maio de 2019.

1.5.6. O candidato deverá declarar o tipo de deficiência em campo próprio do formulário de inscrição e enviar o laudo médico legível contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa dessa deficiência.

1.5.6.1. O laudo médico deverá ser enviado, no período das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do 26 de outubro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do

link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no sítio eletrônico <https://conhecimentos.fgv.br/concursos/pcrj21>, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

1.5.6.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

1.5.6.2. Em caso de laudo médico já em poder do candidato, a data da emissão deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital.

1.5.6.3. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

1.5.6.4. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

1.5.7. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, e desde que aprovados na Prova de Conhecimentos, serão submetidos à perícia médica, que será realizada antes da 2ª etapa da primeira fase, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, para a verificação de sua deficiência, devendo o respectivo laudo ser elaborado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do exame levado a efeito, sendo assegurado ao candidato o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, Parte I, para interposição de recurso.

1.5.8. Caso o laudo conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o candidato a concorrer às vagas da ampla concorrência, na especialidade escolhida.

1.5.9. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência inscritos no concurso, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observadas as regras previstas nos subitens 11.1.3 e 15.1.2 e seus desdobramentos que versem sobre a mesma matéria.

1.5.10. O candidato com deficiência inscrito no concurso concorrerá concomitantemente, na listagem de sua especialidade, às vagas reservadas aos candidatos negros/índios e às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.5.11. O candidato destinatário da reserva de vaga para pessoa com deficiência que, na listagem de sua especialidade, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para pessoa com deficiência, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas da sua especialidade.

1.5.12. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência aprovado, da mesma especialidade, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6. Ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com alteração da Lei Estadual nº 6.740, de 02 de abril de 2014. Na hipótese de o número de vagas oferecidas ser igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual da reserva será de 10% (dez por cento), conforme disposto no § 8º do artigo 1º, da mesma Lei.

1.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.6 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

1.6.2. Tais reservas de vagas serão aplicadas quando eventuais novas vagas forem autorizadas pelo Governador do Estado, de forma que, somada às vagas originárias deste Edital seja totalizado o número de vagas previsto na legislação para a incidência da reserva.

1.6.3. Na hipótese de as vagas por especialidade não serem preenchidas em sua totalidade, serão respeitadas as regras estabelecidas nos subitens 11.1.3, 15.1.2 e seus desdobramentos que versam sobre a mesma matéria.

1.6.4. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, na especialidade escolhida.

1.6.5. Aqueles que não forem destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas na especialidade, excluídas aquelas objeto da reserva.

1.6.6. Na forma da legislação acima citada, será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

1.6.6.1. A autodeclararão é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

1.6.6.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, sob pena da lei, que pertence à população negra e desejar concorrer às vagas reservadas, está ciente de que, se não eliminado no certame, será convocado por meio de Edital de convocação específico, e deverá submeter-se à entrevista prevista nos subitens 1.6.6.4 e seguintes deste Edital, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.6.6.3. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª etapa da primeira fase do concurso, a Comissão de Heteroidentificação realizará a entrevista com todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população negra, na forma do subitem 11.1 deste Edital, com a finalidade específica e exclusiva de avaliar as características fenotípicas do candidato.

1.6.6.4. O candidato autodeclarado negro será entrevistado presencialmente pela Comissão de Heteroidentificação para avaliação da sua declaração de pertencimento à população negra.

1.6.6.4.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cuja composição atenderá ao critério da diversidade, distribuídos por gênero e cor, de notório saber na área e reputação ilibada, que tenham participado ou participem na promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, indicados e aprovados pela Comissão do Concurso.

1.6.6.4.2. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos ar-

tigos 16 a 18 da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, o membro da Comissão de Heteroidentificação será substituído por suplente.

1.6.6.4.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no ato de sua inscrição.

1.6.6.4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6.6.4.5. Não serão considerados, para os fins do subitem 1.6.6.4.4, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6.6.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.6.6.4.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.6.6.4.8. O candidato submetido à Comissão de Heteroidentificação que não for considerado negro, se recusar a ser filmado, não responder às perguntas feitas pela Comissão, ou não comparecer ao procedimento de verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, na listagem de sua especialidade, nos termos do presente Edital.

1.6.6.4.9. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico da FGV e publicado no DOERJ, Parte I.

1.6.6.4.10. As informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso os membros da Comissão de Heteroidentificação são confidenciais.

1.6.6.4.11. Não haverá segunda chamada para submissão do candidato à Comissão de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência no dia da entrevista.

1.6.6.5. Da decisão denegatória da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.6.5.1. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, e sua composição atenderá aos critérios definidos no subitem 1.6.6.4.1.

1.6.6.5.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

1.6.6.5.3. A decisão da Comissão Recursal será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> e publicada no DOERJ, Parte I, da qual não caberá recurso.

1.6.6.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.6.6.7. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou índio será realizado documentalente, conforme procedimentos a seguir.

1.6.6.8. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª Etapa da primeira fase do concurso, todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população indígena poderão ser convocados, em publicação específica, para o procedimento de verificação da condição declarada, devendo enviar, no período estabelecido no respectivo Edital de convocação, via upload, por meio de link específico no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A FGV preferirá resultado provisório do procedimento de verificação, sendo o mesmo publicado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.6.6.8.1. Da decisão denegatória caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão do Concurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.6.9. O candidato submetido ao procedimento de verificação que não for considerado indígena, ou não enviar a documentação constante no subitem 1.6.6.8, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos índios e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, na listagem de sua especialidade, nos termos do presente Edital.

1.6.6.10. O envio do documento constante do subitem 1.6.6.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

1.6.6.11. O candidato deverá manter sob seus cuidados o documento constante do subitem 1.6.6.8 deste Edital para que, caso seja solicitado pela FGV, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

1.6.6.12. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

1.6.6.13. Não serão aceitos documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via endereço eletrônico, ou ainda fora do prazo.

1.6.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato negro ou índio aprovado para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a especialidade, e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.6.8. O candidato negro ou índio concorrerá concomitantemente, na listagem de sua especialidade, às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.6.9. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio aprovado, da mesma especialidade, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6.10. O candidato destinatário da reserva de vaga para negro ou índio que, na listagem de sua especialidade, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para negros e índios, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas da sua especialidade.

1.7. Ficam, ainda, reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no concurso às pessoas com hipossuficiência econômica, que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição, para fins do disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.2. Tais reservas de vagas serão aplicadas quando eventuais novas vagas forem autorizadas pelo Governador do Estado, de forma que, somadas às vagas originárias deste Edital seja totalizado o número de vagas previsto na legislação para a incidência da reserva.

1.7.3. Na hipótese de as vagas por especialidade não serem preenchidas, em sua totalidade, serão respeitadas as regras estabelecidas nos subitens 11.1.3, 15.1.2 e seus desdobramentos que versam sobre a mesma matéria.

1.7.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas na especialidade, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.7.5. O candidato destinatário da reserva de vaga a pessoa com hipossuficiência econômica que, na listagem de sua especialidade, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas da sua especialidade.

1.7.6. Na inscrição, o candidato que declarar, nos termos do artigo 1º, § 4º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas, deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.7.7. Após a divulgação do resultado do Exame Médico, referente à 4ª etapa da primeira fase do concurso, a FGV poderá requerer, até a homologação do concurso, documentos e informações suplementares com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do candidato.

1.7.8. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7.9. O candidato com hipossuficiência econômica concorrerá concomitantemente, na listagem de sua especialidade, às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.7.10. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica aprovado na especialidade escolhida, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7.11. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá o candidato requerer a alteração por meio de solicitação específica, assinada pelo próprio candidato, através do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concur-sopcrj21@fgv.br, até a data de 26 de novembro de 2021, anexando documentos que comprovem alteração solicitada, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

1.9. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será promovida nos termos estabelecidos no subitem 14.3 do presente Edital.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático, descrevendo os assuntos de cada disciplina da Prova de Conhecimentos;
Anexo II - Modelo de Atestado Médico para a Prova de Capacidade Física;
Anexo III - Quadro de Distribuição de Vagas por Especialidade;
Anexo IV - Declaração de Hipossuficiência Econômica.

2. DO CARGO

2.1. As atribuições genéricas do cargo são aquelas definidas na legislação em vigor, especialmente na Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e outras atividades que vierem a ser estabelecidas por lei ou ato normativo.

2.2. A retribuição mensal consiste de vencimento-base, acrescida das gratificações e adicionais atinentes ao cargo, totalizando o valor de R\$ 9.924,06 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

2.3. O regime de trabalho policial é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou por sistema de escala de serviço, nos termos da legislação em vigor. Seu regime jurídico é o Estatutário.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
a) ter sido APROVADO, considerado APTO e INDICADO, em todas as Provas/Exames do concurso, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
b) possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, hipótese em que

deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

- c) ter a idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- g) não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;
- h) não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;
- i) não ter sofrido execução judicial, bem como não ter sido condenado em ações cíveis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;
- j) possuir até a data da posse, diploma de graduação em curso superior (3º grau), registrado no MEC, estar inscrito no respectivo Conselho Profissional, e em dia com as suas obrigações, de acordo com a especialidade concorrida, na forma do Anexo III deste Edital;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- l) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- m) ser considerado APTO em Exame Médico Pré-Admissional, observado o disposto na Lei Estadual nº 4.932, de 20 de dezembro de 2006;
- n) na hipótese de o candidato ocupar vaga reservada para pessoa com deficiência, ter a referida condição comprovada mediante perícia médica.

3.2. A comprovação dos requisitos de que trata o subitem anterior dar-se-á por ocasião da investidura no cargo, exceto no que se refere à alínea "c" (18 anos completos), que deverá ser feita na data da matrícula do Curso de Formação Profissional (CFP), pois, durante sua realização, o candidato manuseará armas de fogo.

3.3. A comprovação de atendimento aos requisitos especificados no subitem 3.1 dar-se-á por meio de apresentação do documento original, juntamente com fotocópia (quando a comprovação se der por documento), sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato que não os apresente quando convocado para tal finalidade.

3.4. A não comprovação, no momento oportuno, dos requisitos exigidos neste Capítulo implicará na eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas Provas/Exames.

3.5. A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

3.6. A investidura no cargo destinar-se-á ao preenchimento de claro de lotação em uma das unidades do Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica, DGPTC, situadas nos diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, ou unidades que demandem serviços de perícia médica legal, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O concurso será composto de duas fases distintas, a saber:

4.1.1. A primeira fase será dividida em quatro etapas sucessivas de responsabilidade da FGV:

- a) 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abordando todas as disciplinas constantes do Conteúdo Programático (Anexo I), com questões de múltipla escolha;
- b) 2ª Etapa - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- c) 3ª Etapa - Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório;
- d) 4ª Etapa - Exame Médico, de caráter eliminatório.

4.1.2. A segunda fase consistirá em duas etapas, que ocorrerão concomitantemente, de responsabilidade da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

- a) 1ª Etapa - Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito;
- b) 2ª Etapa - Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório.

5. DA COMISSÃO DO CONCURSO

5.1. A Comissão do Concurso será presidida, excepcionalmente, pela Subsecretária de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução SEPOL nº 250/2021.

5.1.1. Haverá substituição de Membro da Comissão do Concurso em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro indicado pela Presidente da Comissão, visando atender à necessidade do quórum.

5.1.2. Não poderão integrar a Comissão do Concurso, nem nela permanecer, o cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito no certame.

5.2. A Comissão do Concurso deliberará por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus Membros, registrando-se suas reuniões em Ata.

5.3. À Comissão do Concurso compete:

- a) aprovar a indicação da composição das Bancas Examinadoras da Prova de Conhecimentos da primeira fase, a ser feita pela FGV;
- b) aprovar a indicação da composição da Banca da Prova de Investigação Social a ser feita pela Presidente da Comissão;
- c) apreciar todos os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito às questões relativas ao conteúdo programático da Prova de Conhecimentos, da Prova de Capacidade Física, dos Exames Psicotécnico e Médico e da Prova de Investigação Social;
- d) divulgar os resultados das Provas/Exames, assim como as listas de classificação dos candidatos aprovados na forma estabelecida no presente Edital, providenciando as respectivas publicações;
- e) prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;
- f) deliberar sobre os pedidos de inscrição e decidir quanto aos casos omissos ou não previstos neste Edital;
- g) garantir a aplicação do § 2º do art.18 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, com a nova redação dada pela Lei nº 4.375, de 15 de julho de 2004.

6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1. Haverá Bancas Examinadoras para as Provas/Exames da primeira fase, observado o conteúdo programático de cada especialidade da Prova de Conhecimentos (Anexo I) e para a Prova de Investigação Social, as quais serão integradas por membros titulares e suplentes.

6.1.1. A Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos será indicada pela FGV e aprovada pela Comissão do Concurso.

6.1.2. A Banca da Prova de Investigação Social será aprovada pela Comissão do Concurso, após a indicação de sua Presidente.

6.1.3. As demais Bancas Examinadoras da primeira fase (Prova de

Capacidade Física, Exame Psicotécnico e Exame Médico) serão indicadas pela FGV, com a anuência da Presidente da Comissão do Concurso.

6.1.4. O Presidente de cada Banca Examinadora e seus membros observarão as diretrizes administrativas fixadas pela Presidente da Comissão do Concurso, bem como as regras contratuais estabelecidas pela FGV.

6.1.5. Os Presidentes das Bancas Examinadoras, em suas faltas ou em caso de afastamento definitivo, terão substitutos designados pela Presidente da Comissão do Concurso.

6.2. Não poderão integrar as Bancas Examinadoras, nem nelas permanecer:

- a) sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que se realizar o certame, que ostentem ou tenham ostentado tal condição até 6 (seis) meses antes da publicação do Edital do certame;
- b) cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese da alínea anterior;
- c) cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito neste certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, e encontrar-se-ão abertas a partir das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 até às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021, sendo o dia 27 de outubro de 2021, até às 16h00min, o último dia para o pagamento do valor da inscrição.

7.1.1. As inscrições serão efetuadas pelo sítio eletrônico ou através do Posto de Inscrição, conforme previsto no subitem 7.11.

7.2. O valor da inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo pagamento deverá ser feito por meio de serviços disponíveis na internet e conforme instruções contidas neste item. O recolhimento do valor da inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

7.2.1. Uma vez recolhido, o valor da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

7.2.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro.

7.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data de vencimento que consta no boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer forma de transferência em favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita exclusivamente por meio do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá ler atentamente todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4. O candidato informará no Formulário de Inscrição, como Documento de Identificação, qualquer um dos documentos com foto relacionados a seguir, devendo o original, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição, ser apresentado no dia da realização de cada uma das etapas do certame: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares Estaduais e do Distrito Federal, pelas Polícias Civis Estaduais e do Distrito Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei, tenham valor de identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

7.5. A inscrição no concurso público implica pleno conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.5.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma ter conhecimento das regulamentações deste Edital, obrigando-se a respeitá-las, e possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena do cancelamento da inscrição e consequente eliminação, em qualquer fase do concurso, ou a qualquer tempo, após sua realização, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de falsidade.

7.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida nenhuma alteração, salvo na hipótese dos subitens 1.8 e 8.3.1. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

7.7. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

7.8. A não integralização de todos os procedimentos que se fazem necessários para a inscrição implica na desistência do candidato em participar do concurso.

7.9. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores a realização da inscrição; ou
- c) for doador de sangue, na forma do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020.

7.9.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela legislação constante do subitem 7.9 deste Edital deverá, das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF) preencher o Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, ou presencialmente, no caso de inscrição realizada no Posto de Inscrição, e providenciar o envio da documentação a seguir, de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

7.9.1.1. 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007):

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c) enviar a declaração prevista no Anexo IV de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.9.1.2. 2ª POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.9.1.3. 3ª POSSIBILIDADE (isenção parcial - doador de sangue - conforme o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) enviar imagem do documento original, emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a doação realizada.

7.9.1.3.1. Será concedida ao candidato a isenção parcial do valor da inscrição na seguinte forma:

- a) de 1/3 (um terço) para o candidato que comprove ter doado sangue por uma vez nos 120 dias antecedentes a realização da inscrição; ou
- b) de 2/3 (dois terços) para o candidato que comprove ter doado sangue por duas vezes nos 240 dias antecedentes a realização da inscrição.

7.9.1.4. Para beneficiar-se da isenção de que trata os subitens 7.9.1.2 e 7.9.1.3, os doadores deverão comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, mediante inscrição no CadÚnico.

7.9.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

7.9.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

7.9.4. A FGV consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.9.5. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c' e 'b' dos subitens 7.9.1.1, 7.9.1.2 e 7.9.1.3, respectivamente, deverão ser enviados, no período das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo o documento referente à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 7.9 deste Edital;

7.9.5.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

7.9.5.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

7.9.5.3. Expirado o período de envio da documentação à que se refere o subitem 7.9.5, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.9.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

7.9.7. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 7.10 e 7.11.

7.9.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor total ou parcial da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do concurso público.

7.9.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

7.9.10. O candidato com isenção total deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7.9.10.1. O candidato com a isenção parcial deferida terá a sua inscrição efetivada após a confirmação do pagamento do valor parcial da inscrição.

7.9.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.

7.9.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

7.9.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.9.14. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.9.15. Durante o período de que trata o subitem 7.9.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto.

7.9.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.10. Para efetuar a inscrição por meio eletrônico, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.10.1. O candidato deverá acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, onde consta o Edital, o Formulário de

Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição por meio eletrônico estará disponível a partir das 16h00min do primeiro dia de inscrição até às 16h00min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.10.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet e demais procedimentos, atentando para a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, certificando-se da veracidade das informações.

7.10.3. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito até o dia 27 de outubro de 2021, até às 16h00min, em qualquer agência da rede bancária, por meio de serviços disponíveis na internet, agência lotérica ou rede conveniada com o banco, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

7.10.4. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC, TED, PIX e/ou similares.

7.10.5. O candidato, nos dias de realização das Provas/Exames, deverá estar munido do comprovante de pagamento da inscrição a fim de eventual certificação e/ou consulta pelos organizadores.

7.10.6. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> para consulta e impressão.

7.10.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, conforme subitem 8.1.

7.10.8. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) deverá ser impresso pelo candidato e, juntamente com o comprovante de pagamento, ser apresentado nos dias de realização das Provas/Exames.

7.10.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição por meio eletrônico implicará no seu cancelamento.

7.10.10. A inscrição por meio eletrônico, bem como o envio da documentação constante do subitem 7.9.1 é de inteira responsabilidade do candidato. A FGV não será responsável por inscrição ou documentação não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. Para efetuar a inscrição no Posto de Inscrição, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.11.1. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto de Inscrição, localizado na Rua Jornalista Orlando Dantas, 36 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.231-010, das 10h00min às 16h00min, que funcionará durante todo o período de inscrição, exceto sábados, domingos e feriados.

7.11.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar com orientações do atendente do posto. Não será de responsabilidade do atendente efetuar a inscrição do candidato.

7.11.1.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 7.10.

7.11.2. Realizada a inscrição, o candidato receberá o comprovante e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.11.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, a ser pago em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.11.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer tipo de transferência bancária a favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição.

7.11.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

7.11.6. A inscrição só será efetivada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento do boleto bancário.

7.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital.

7.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FGV do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que preenchê-lo com dados de terceiros.

7.14. A FGV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou seu procurador.

7.15. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.16. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, até o dia 27 de outubro de 2021, 16h00min.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado, para todos os candidatos inscritos, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a partir do dia 29 de novembro de 2021.

8.2. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto para impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). O local, as datas e os horários de atendimento serão oportunamente divulgados em comunicado específico.

8.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no concurso, horário e local de realização da 1ª etapa (Prova de Conhecimentos) da primeira fase.

8.3.1. Caso não consiga visualizar ou haja qualquer inexistência nas informações contidas no CCI, relativas à sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a realização da Prova de Conhecimentos, com a FGV, pela Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 ou pelo endereço eletrônico concursoocrj21@fgv.br.

8.3.2. Erros referentes à grafia do nome, ao número do documento de identidade ou à data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova de Conhecimentos, na sala, diretamente ao fiscal.

8.3.3. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concursoocrj21@fgv.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FGV através do telefone 0800 2834628, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

9.1. Os avisos relativos aos dias, locais e horários de realização de todas as Provas/Exames da primeira fase do concurso serão divulgados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

9.1.1. A alocação dos candidatos nos locais de realização de todas as etapas da primeira fase será feita a critério da FGV, no Município do Rio de Janeiro, podendo ser alocado também na região metropolitana, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais considerando-se, inclusive, imposições por força do combate à COVID-19 e as disposições do presente Edital.

9.1.1.1. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no sítio eletrônico da FGV a partir de 29 de novembro de 2021.

9.1.1.2. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização das provas (Rio de Janeiro/RJ), estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

9.1.2. As Provas/Exames da primeira fase poderão ser realizadas em quaisquer dias, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, a critério da FGV.

9.1.3. Nos dias das Provas/Exames, o candidato deverá comparecer aos locais determinados para sua realização com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do CCI e do original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição.

9.1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das Provas/Exames como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer Prova/Exame no horário determinado, qualquer que seja o motivo, será considerado como DESISTÊNCIA do candidato e resultará em sua exclusão do concurso.

9.1.5. Somente poderão prestar a Prova de Conhecimentos os candidatos cujas inscrições tenham sido confirmadas nos termos deste Edital.

9.2. O documento de identificação deverá conter a foto do candidato, estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.2.2. No caso de documento extraviado ou subtraído, será aceito qualquer outro documento de identificação com foto, desde que o candidato comprove um ou outro fato, com cópia do respectivo registro policial da ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização das Provas/Exames.

9.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a realização de quaisquer Provas/Exames, bem como sua aplicação fora dos horários ou locais predeterminados pela FGV, ficando eliminado do concurso o candidato que não comparecer, atrasar-se ou não se fizer presente no decorrer de uma das Provas/Exames.

9.4. Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros), que impossibilitem a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, excetuada a hipótese de gravidez comprovada quando da realização da Prova de Capacidade Física, nos termos da Lei Estadual nº 6.059, de 07 de outubro de 2011.

9.5. É assegurado às mães o direito de amamentar o filho de até 06 (seis) meses de vida durante a realização das Provas/Exames, nos termos da Lei Estadual nº 8.355, de 01 de abril de 2019. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante as etapas do certame deverá observar os procedimentos a seguir e adotar todas as providências necessárias, nos termos deste Edital.

9.5.1. Assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das Provas/Exames.

9.5.2. Para comprovação da idade do lactente, deverá ser apresentada, no dia da realização das Provas/Exames, cópia simples da certidão de nascimento.

9.5.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das Provas/Exames, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das Provas/Exames.

9.5.3.1. A FGV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

9.5.3.2. Durante a amamentação, somente poderá permanecer na sala reservada para esse fim a candidata lactante e a criança, devendo o acompanhante aguardar em local separado a ser designado pela FGV.

9.5.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 9.10.d e 9.11.m deste Edital, durante a realização das Provas/Exames.

9.5.5. A mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, durante 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização das Provas/Exames, em igual período.

9.5.6. Nos horários previstos para amamentação, a mãe lactante somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

9.5.7. O acompanhante e a criança deverão adentrar no local de prova até o fechamento dos portões, juntamente com a candidata, devendo permanecer no local designado pela Comissão do Concurso até a saída da candidata lactante.

9.5.8. Para as etapas posteriores a Prova de Conhecimentos, a mãe lactante que necessitar amamentar durante a realização das Provas/Exames, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira,

no prazo de 07 (sete) dias úteis antes das Provas/Exames, observando os procedimentos constantes neste Edital, para adoção das providências necessárias.

9.6. O candidato com deficiência ou o candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da Prova de Conhecimentos, em razão de traumatismos, doenças não contagiosas, cirurgias recentes e situações que limitem a capacidade de locomoção, deverá informar em campo específico do formulário de inscrição a sua necessidade, e deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.6, 1.5.6.1 e 1.5.6.2.

9.6.1. Caso o candidato com deficiência necessite de tempo adicional para a realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, durante o período de inscrição, ressalvada a hipótese do subitem 9.6.2.1. Para tal, o candidato deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.6, 1.5.6.1 e 1.5.6.2.

9.6.2. Fica assegurada ao candidato com deficiência visual a opção por um dos meios previstos no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013, ou, ainda, outros que atendam às suas necessidades.

9.6.2.1. Independente de requerimento, o candidato beneficiário desta Lei terá resguardado um tempo adicional de até uma hora para a realização da Prova de Conhecimentos, em conformidade com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013.

9.6.3. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a FGV, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização das Provas/Exames, por meio da Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 e posterior confirmação via endereço eletrônico concursoocrj21@fgv.br.

9.7. A solicitação de condições especiais pelos candidatos será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) Prova(s)/Exame(s), em razão do afastamento do candidato do local de sua realização, salvo nos casos especificados neste Edital.

9.9. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos travestis ou transexuais durante o concurso.

9.9.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

9.9.2. O candidato interessado deverá assinalar, no ato da inscrição, em campo próprio, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das Provas/Exames, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar, via upload, a imagem do documento de identidade.

9.9.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

9.10. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, conforme a natureza da(s) Prova(s)/Exame(s):

a) após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sempre acompanhado por um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, o candidato poderá ausentar-se da sala antes de completados os 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, sempre acompanhado por um fiscal;

b) o candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova de Conhecimentos após decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) minutos do seu início, não podendo, em nenhuma hipótese, levar consigo o Caderno de Questões e qualquer tipo de anotação de suas respostas;

c) os três últimos candidatos, ao terminarem a Prova de Conhecimentos, deverão permanecer juntos no recinto, sendo somente liberados após entrega do material utilizado e registro dos seus nomes em Ata e a consequente subscrição desta. No caso de haver candidatos que concluíam a Prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para a permanência na sala, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio;

d) nos locais da realização de Provas/Exames, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (relógio de qualquer espécie, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, Ipod, MP3 player, MP4 ou similares, pen drive, máquina fotográfica, agenda eletrônica, controle de alarme de carro, alarmes, chaves com alarme, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor etc.). Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados, juntamente com os demais aparelhos eletrônicos, dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude;

e) no caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e guardados dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização das Provas/Exames. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso ainda que seu aparelho esteja acondicionado no precitado envelope de segurança.

f) após a entrada em sala e durante a(s) Prova(s)/Exame(s), não será admitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos;

g) no caso de o candidato, ainda que policial, ingressar no local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s) portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo fiscal e retirá-la ao final da(s) Prova(s)/Exame(s);

h) será permitido ao candidato levar seu Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos, desde que se retire em definitivo da sala na última hora de prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas;

i) nos locais da realização da(s) Prova(s)/Exame(s), o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica, sempre que for necessário;

j) não será permitida a permanência de acompanhante no local da(s) Prova(s)/Exame(s), ressalvado o contido no subitem 9.5, nem de candidatos que já tenham terminado sua(s) Prova(s)/Exame(s). Ao terminarem a(s) Prova(s)/Exame(s), os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

9.11. Terá sua(s) Prova(s)/Exame(s) anulada(s) e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou dando e/ou recebendo auxílio para a sua execução;

b) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da(s) Prova(s)/Exames(s);

c) utilizar-se de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta que não forem expressamente permitidos;

d) não atender aos critérios das alíneas "d" e "e" do subitem 9.10 e

for surpreendido com celular ou qualquer outro aparelho eletrônico fora do envelope fornecido, portando o celular ou qualquer outro aparelho eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FGV;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, salvo os permitidos pela FGV (Caderno de Questões e Folha de Respostas);

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou a Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos, ressaltado o previsto no subitem 9.10.h;

j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

m) for surpreendido utilizando óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, gorro, boné etc.

9.12. De toda e qualquer ocorrência verificada antes, durante ou após a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), será lavrado o respectivo Termo pelo Coordenador Local, que o assinará juntamente com um fiscal.

9.12.1. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das Provas/Exames, descumprindo o disposto no subitem 9.10.a, deverá assinar o competente Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do concurso.

9.13. A organização do concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas/Exames, nem por danos neles causados.

9.14. No dia da realização das Provas/Exames, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato

se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) será (ão) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do concurso.

9.16. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato da posse.

9.17. É expressamente proibido fumar nos locais de realização da(s) Prova(s)/Exame(s).

10. DA 1ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS

10.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com data prevista para a sua realização em **05 de dezembro de 2021**, consistirá de prova compreendendo 100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha) versando sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos (observado o conteúdo programático de cada especialidade - Anexo I) e Noções de Direito, a ser realizada por todos os candidatos, em uma única data, com duração improrrogável de 05 (cinco) horas, exceto para os casos previstos nos subitens 9.5.5, 9.6.1 e 9.6.2.1, distribuídas conforme o quadro do subitem 10.3.

10.2. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas de resposta, havendo somente 01 (uma) opção correta.

10.3. A Prova de Conhecimentos terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Módulos	Número de Questões	Total de Pontos no Módulo	Mínimo de Pontos exigidos em cada um dos Módulos
Língua Portuguesa	30	30	15
Conhecimento Específicos (de acordo com a especialidade)	50	50	25
Noções de Direito	20	20	10
TOTAL	100	100	50

10.4. Será considerado APROVADO na Prova de Conhecimentos o candidato que obtiver, **no mínimo, 50 (cinquenta por cento) de pontos em cada um dos módulos isoladamente**. A nota final será o somatório das notas de cada um dos módulos elencados no quadro do subitem 10.3.

10.5. Em caso de igualdade do total de pontos na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios sucessivos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
- b) que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;
- c) maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) maior número de pontos nas questões de Noções de Direito;
- f) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.6. O candidato considerado APROVADO, segundo o critério definido neste Edital no subitem 10.4, será classificado em ordem decrescente da nota final obtida na Prova de Conhecimentos, conforme listas abaixo elencadas:

- a) Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;
- b) Lista 2: Classificação Geral dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência aprovados na Prova de Conhecimentos;
- c) Lista 3: Classificação Geral dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios aprovados na Prova de Conhecimentos;
- d) Lista 4: Classificação Geral dos candidatos destinatários da reserva

de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica aprovados na Prova de Conhecimentos;

- e) Lista 5: Classificação, por especialidade, dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a portadores de deficiência, negros e índios e pessoas com hipossuficiência econômica;
- f) Lista 6: Classificação, por especialidade, dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência aprovados na Prova de Conhecimentos;
- g) Lista 7: Classificação, por especialidade, dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios aprovados na Prova de Conhecimentos;
- h) Lista 8: Classificação, por especialidade, dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica aprovados na Prova de Conhecimentos.

10.7. Durante a realização da Prova de Conhecimentos, é proibido o uso de quaisquer tipos de consultas, sejam anotações, notas explicativas ou textos de qualquer natureza, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro e similares, sob pena de ser o candidato eliminado do concurso.

10.8. Antes de iniciar a Prova de Conhecimentos, os candidatos deverão transcrever a frase que se encontra na capa dos Cadernos de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Resposta.

10.9. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Conhecimentos para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica. A transcrição das alternativas para o Cartão de Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e

por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Resposta, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e na Lista de Presença.

10.10. Na Prova de Conhecimentos, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica produzida em material transparente, de tinta indelével azul ou preta, para transcrever as alternativas escolhidas para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

10.10.1. Não haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato.

10.10.2. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

10.11. O gabarito oficial da Prova de Conhecimentos, bem como a relação da classificação dos candidatos serão divulgados por meio de Edital, no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimentos.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.11.1. O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos serão divulgados ao término da aplicação da Prova de Conhecimentos, após o encerramento de todas as atividades, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.12. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

11. DA 2ª ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. Serão convocados para a 2ª ETAPA da primeira fase (Prova de Capacidade Física), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, o quantitativo de 200 (duzentos) candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA da primeira fase (Prova de Conhecimentos), respeitadas as ordens de classificação definidas nas 08 (oito) listas (subitem 10.6), observadas as especialidades, e respeitando as reservas para candidatos cotistas, observados os seguintes critérios, sucessivamente:

Especialidade	Ampla concorrência	Reserva de vagas para negros e índios (Lei Estadual nº 6.067/2011)	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	Reserva de vagas para pessoa com hipossuficiência econômica (Lei Estadual nº 7.747/2017)
Engenharia Civil	52	16	04	08
Engenharia Mecânica	52	16	04	08
Química	26	08	02	04

11.1.1 Na convocação para a Prova de Capacidade Física, o candidato concorrente, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, pessoa com deficiência e pessoa com hipossuficiência econômica, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

11.1.1.2. Em tal situação, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

11.1.2. Ordem de classificação por especialidade.

11.1.3. Na hipótese de as vagas por especialidade não serem preenchidas, nos termos do disposto no subitem anterior, serão convocados para o preenchimento das vagas remanescentes, os candidatos aprovados na 1ª etapa (Prova de Conhecimentos), respeitada a ordem de classificação da lista geral, conforme subitem 10.6, letra a.

11.1.3.1. Na hipótese de existirem 20 (vinte) ou menos vagas remanescentes, 10% (dez por cento) destas vagas serão reservadas aos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios, na forma do §8º do artigo 1º da Lei 6.067, de 25 de outubro de 2011, respeitada a lista de Classificação Geral destes cotistas, conforme subitem 10.6, letra c;

11.1.3.2. Na hipótese de existirem mais de 20 (vinte) vagas remanescentes, 20% (vinte por cento) destas vagas serão reservadas aos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios, na forma do artigo 1º, caput, da Lei 6.067, de 25 de outubro de 2011, respeitada a lista de Classificação Geral destes cotistas, conforme subitem 10.6, letra c;

11.1.3.3. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas remanescentes aos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012, respeitada a lista de Classificação Geral das pessoas com deficiência, conforme subitem 10.6, letra b;

11.1.3.4. Serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas remanescentes aos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, respeitada a lista de Classificação Geral das pessoas com hipossuficiência econômica, conforme subitem 10.6, letra d.

11.1.4. Os candidatos destinatários das vagas relativas à ampla concorrência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação,

na listagem de sua especialidade, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física, observada a especialidade na qual estiver inscrito o candidato.

11.1.5. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a negros e índios, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, na listagem de sua especialidade, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física, respeitada a especialidade.

11.1.6. Os candidatos destinatários das vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, na listagem de sua especialidade, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física, respeitada a especialidade.

11.1.7. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, na listagem de sua especialidade, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física, respeitada a especialidade.

11.2. Os candidatos que não forem convocados para realização da Prova de Capacidade Física (2ª etapa), estarão ELIMINADOS e, portanto, automaticamente excluídos do concurso.

11.3. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

11.4. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes de esforço físico estará automaticamente excluído do concurso. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

11.4.1. Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Capacidade Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

11.5. A Prova de Capacidade Física, será realizada no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário da Prova de Capacidade Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da Prova de Capacidade Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

11.5.1. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início da prova, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição e, ainda, com trajas adequadas, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

11.5.2. Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Capacidade Física, em quaisquer dependências do local de realização da etapa.

11.5.3. A Prova de Capacidade Física será realizada independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.6. Para submeter-se à Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo II, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

11.6.1. O atestado médico de que trata o subitem 11.6 deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física. O atestado médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

11.6.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II não poderá ser submetido à Prova de Capacidade Física, sendo, automaticamente, excluído do concurso.

11.6.3. Não caberá a FGV, nem à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

11.7. A Prova de Capacidade Física consistirá de 04 (quatro) testes de esforço físico, todos de caráter eliminatório, sendo considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um deles, conforme descrito nos dois subitens seguintes:

11.7.1. Para candidatos do sexo feminino:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	15 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	20 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	22 segundos
Corrida de Resistência	1.600 metros	12 minutos

11.7.2. Para candidatos do sexo masculino:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	25 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos
Corrida de Resistência	2.000 metros	12 minutos

11.7.3. O candidato deverá executar cada um dos testes de esforço físico em apenas 01 (uma) tentativa.

11.7.4. Quando considerado INAPTO em qualquer um dos testes de esforço físico, o candidato, ao seu critério, poderá dar continuidade aos demais testes, sendo, portanto, seguida a regra prevista no subitem 11.7.

11.8. No teste de flexão de cúbitos (braços), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.8.1. Para o sexo feminino:

11.8.1.1. Posição inicial - 06 (seis) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos, ponta dos pés e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.1.2. Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos;

11.8.1.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros da candidata, e no momento em que a mesma estiver deitada em decúbito ventral.

11.8.2. Para o sexo masculino:

11.8.2.1. Posição inicial - 04 (quatro) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.2.2. Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;

11.8.2.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros do candidato, e no momento em que o mesmo estiver deitado em decúbito ventral.

11.9. No teste de flexão abdominal, o(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.9.1. Posição inicial: deitado(a) em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

11.9.2. Execução: após a autorização para início do movimento, o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril aproximando o tórax dos joelhos, retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

11.10. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

11.11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

11.12. O início e o término dos testes de esforço físico se farão com

um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

11.12.1. Ao sinal de término do teste de esforço físico, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

11.13. Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciado o teste de esforço físico, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

11.14. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

11.15. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente excluído do concurso.

11.16. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

11.16.1. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas 02 (duas) testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.17. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar ao candidato para a correção.

11.17.1. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da Banca Examinadora.

11.18. Fica vedado o uso de qualquer acessório para execução dos 04 (quatro) testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, a saber: joelheira, cotoveleira, luva, tensor, bandagens etc., ressalvado o uso de prótese por candidato com deficiência.

11.19. O resultado da Prova de Capacidade Física será publicado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, constando:

- a) APTO - candidato que alcançar o desempenho exigido em todos os testes de esforço físico a que for submetido, na forma dos subitens 11.7 e seguintes;
- b) INAPTO - candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um dos testes de esforço físico, conforme estabelecido pelos subitens 11.7 e seguintes;
- c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
 - a) não atender a chamada para a execução dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.4);
 - b) deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II do presente Edital (subitens 11.6, 11.6.1 e 11.6.2);
 - c) vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.15).

12. DA 3ª ETAPA - EXAME PSICOTÉCNICO

12.1. Serão convocados para a 3ª ETAPA da primeira fase (Exame Psicotécnico), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, todos os candidatos considerados APTOS na Prova de Capacidade Física (2ª etapa), em ordem alfabética do nome, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

12.1.1. O Exame Psicotécnico terá caráter unicamente eliminatório.

12.1.2. Em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, a FGV nomeará grupo de profissionais psicólogos(as), especializado, para proceder à avaliação dos candidatos.

12.2. O Exame Psicotécnico será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Psicotécnico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Psicotécnico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.2.1. Para a realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e caneta esferográfica azul ou preta.

12.3. O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de Perito Criminal.

12.4. O Exame Psicotécnico consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP nº 009/2018), e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

12.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.6. Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:

- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- alimentar-se adequadamente no dia do exame com uma refeição leve e saudável;
- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.6.1. Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas, nem alterações biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

12.7. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da Instituição.	Médio superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior
Raciocínio Lógico	É a capacidade de identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.	Médio
Percepção	Corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, levar ao máximo a capacidade perceptiva.	Médio

12.7.1. O candidato será considerado INAPTO se não atingir a dimensão esperada em duas, ou mais, das características acima.

12.8. Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) EXCLUÍDO - candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

12.8.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
- b) durante a aplicação do Exame Psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
- c) tomar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

f) deixar de assinar a lista de presença;

g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicotécnico, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;

h) for considerado INAPTO para o cargo.

12.9. A inaptidão no Exame Psicotécnico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Perito Criminal.

12.10. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)".

12.11. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de entrevista devolutiva. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá estar acompanhado de um psicólogo, que não tenha participado da aplicação dos testes deste certame público. Nesta hipótese, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

12.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, conforme previsto no subitem 17.2.4 deste Edital.

12.15. O resultado do Exame Psicotécnico será divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

13. DA 4ª ETAPA - EXAME MÉDICO

13.1. Todos os candidatos considerados APTOS no Exame Psicotécnico serão convocados por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, assim como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em ordem alfabética do nome, para o Exame Médico.

13.2. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação Profissional (CFP) e das atribuições do cargo.

13.2.1. O Exame Médico, será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Médico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Médico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.2.2. Para a realização do Exame Médico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, e os exames e atestados pertinentes à etapa.

13.3. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames e atestados datados de, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da etapa do Exame Médico:

- a) hemograma completo + VHS;
- b) glicose, ureia e creatinina;
- c) VDRL;
- d) urina - EAS;
- e) eletroencefalograma com laudo;
- f) eletrocardiograma com laudo para candidatos acima dos 40 anos;
- g) exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
- h) esquema vacinal antitetânico atualizado;
- i) raio X de tórax PA e perfil, com laudo;
- j) atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

13.4. No resultado de cada um dos exames/atestado deverão constar, de forma legível, os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

13.5. À critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, que ocorrerão também às expensas dos candidatos.

13.6. O resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.7. Ao final desta etapa, de caráter eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

13.7.1. Para que o candidato seja considerado APTO, é necessário que os resultados dos exames solicitados se situem dentro dos parâmetros de normalidade.

13.8. O resultado do Exame Médico será publicado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

14.1. Estará habilitado na primeira fase do concurso o candidato APROVADO na Prova de Conhecimentos de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 10.4 e 10.5, e APTO na Prova de Capacidade Física e Exames Psicotécnico e Médico.

14.2. A nota final da primeira fase será a nota obtida na Prova de Conhecimentos, que definirá a ordem de classificação a ser seguida para a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP).

14.3. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será realizada por meio de 08 (oito) listas, conforme segue:

14.3.1. Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados na primeira fase, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;

14.3.2. Lista 2: Classificação Geral dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência habilitados na primeira fase;

14.3.3. Lista 3: Classificação Geral dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios habilitados na primeira fase;

14.3.4. Lista 4: Classificação Geral dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica habilitados na primeira fase;

14.3.5. Lista 5: Classificação, por especialidade, dos candidatos habilitados na primeira fase, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e pessoas com hipossuficiência econômica;

14.3.6. Lista 6: Classificação, por especialidade, dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência física habilitados na primeira fase;

14.3.7. Lista 7: Classificação, por especialidade, dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios habilitados na primeira fase;

14.3.8. Lista 8: Classificação, por especialidade, dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica habilitadas na primeira fase.

15. DA SEGUNDA FASE - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

15.1. Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, na primeira fase do concurso, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), nos termos do art. 14, § 1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 junho de 2001, destinado à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo, observada a ordem de classificação, incluídos neste quantitativo os percentuais das reservas de vagas estabelecidos no presente Edital, e observados os seguintes critérios:

15.1.1. Ordem de classificação por especialidade;

15.1.2. Na hipótese de as vagas por especialidade não serem preenchidas, nos termos do disposto no subitem anterior, serão convocados para preenchimento das vagas remanescentes os candidatos aprovados na primeira fase do concurso, respeitada a ordem de classificação da lista geral, conforme subitem 14.3.1;

15.1.2.1. Na hipótese de existirem 20 (vinte) ou menos vagas remanescentes, 10% (dez por cento) destas vagas serão reservadas aos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios, na forma do §8º do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, respeitada a lista de Classificação Geral destes cotistas, conforme subitem 14.3.3;

15.1.2.2. Na hipótese de existirem mais de 20 (vinte) vagas remanescentes, 20% (vinte por cento) destas vagas serão reservadas aos can-

didatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios, na forma do artigo 1º caput da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, respeitada a lista de Classificação Geral desses cotistas, conforme subitem 14.3.3;

15.1.2.3. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas remanescentes aos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 43.876, 08 de outubro de 2012, respeitada a lista de Classificação Geral das pessoas com deficiência, conforme subitem 14.3.2;

15.1.2.4. Serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas remanescentes aos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, respeitada a lista de Classificação Geral das pessoas com hipossuficiência econômica, conforme subitem 14.3.4.

15.1.3. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá efetuar a comprovação do requisito da alínea "c" (18 anos completos) do subitem 3.1 deste Edital, pois, durante o CFP, o candidato manuseará armas de fogo.

15.1.4. Na hipótese de não comparecimento para a matrícula, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, os candidatos subseqüentes na ordem de classificação, observada a especialidade, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital, podendo tal procedimento repetir-se quantas vezes forem necessárias até o início do CFP, na forma do disposto no art. 14, §1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e do parágrafo único, do art. 57, do Decreto Estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012.

15.2. O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá prazo de duração previsto na Lei Estadual nº 4.020, de 06 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 4.989, de 27 de fevereiro de 2007.

15.3. Enquanto durar o CFP, o candidato receberá bolsa-auxílio correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos previdenciários. A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia ou vínculo estatutário, a qualquer título, do candidato com o Estado, conforme o art. 14 §1º e §2º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

15.4. O CFP reger-se-á pelo Regime Escolar da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, aprovado pela Resolução SSP nº 468, de 21 de junho de 1982 (DOERJ de 13/07/82), pelo Manual do Aluno, instituído pela Portaria PCERJ nº 621, de 18/03/2012, e suas alterações posteriores, por ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, que definirá, entre outras disposições, as disciplinas a serem ministradas e os critérios de apuração de frequência, aproveitamento e conceito do referido curso.

16. DA PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional (CFP) será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no CFP.

16.2. A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial.

16.2.1. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.

16.3. A Investigação Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterá perguntas de caráter pessoal.

16.4. Ao resultado da Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

16.5. A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do concurso.

16.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que, após iniciada a Investigação Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

16.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, retirar os Questionários de Informações Confidenciais (QIC) por ocasião da matrícula no CFP e devolvê-los, devidamente preenchidos e instruídos com os documentos necessários, mencionados nos próprios questionários.

16.6.1. O candidato disporá de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos questionários, para preenchimento e devolução, acompanhados das certidões a seguir, que deverão ser emitidas em todos os Municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Certidão do 1º ao 4º Ofício de Registro de Distribuição - ações cíveis e criminais;
- b) Certidão do 9º Ofício de Registro de Distribuição - execuções fiscais;
- c) Certidão da Justiça Militar da União - Distribuição de Ações Criminais;
- d) Certidão do 1º Ofício de Interdições e Tutelas;
- e) Certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas;
- f) Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral - de quitação e de crimes eleitorais;
- g) Certidão do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região - ações trabalhistas;
- h) Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais.

16.6.2. O candidato residente fora do Município do Rio de Janeiro deverá apresentar comprovante do Fórum local, esclarecendo quantos e quais são os Cartórios do Registro de Distribuição Cível e Criminal, Cartório de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais e Cartórios de Interdição e Tutela daquela(s) Comarca(s).

16.7. A ACADEPOL poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

16.8. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

16.9. Será eliminado e, portanto, excluído do concurso público o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento do QIC, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal, conforme o caso.

16.10. A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após o término do Curso de Formação Profissional, relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, a FGV, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, do ato objeto de impugnação:

17.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

17.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, e inscrição de candidato com hipossuficiência econômica.

17.2. Os recursos da primeira e segunda fases do concurso ocorrerão da seguinte forma:

17.2.1. Prova de Conhecimentos - Gabarito preliminar:

a) após a publicação do gabarito preliminar será facultado ao candidato a interposição de recurso contra o conteúdo das questões e a divergência de gabarito. O candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

b) após o julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, publicando-se então novo gabarito, do qual não caberá novo recurso.

c) as anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

d) admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, recursos coletivos.

17.2.2. Prova de Conhecimentos - Pontuação:

a) vencida a fase de análise e julgamento dos recursos dos gabaritos, será publicada a lista de pontuação e classificação. Nesta etapa será facultado ao candidato interposição de recurso contra a pontuação atribuída. No primeiro dia útil subsequente à publicação no DOERJ, Parte I, do resultado da Prova de Conhecimentos, será disponibilizado ao candidato vista da imagem do seu Cartão de Resposta, através do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, que ficará disponível pelo período de 04 (quatro) dias úteis. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de vista do seu Cartão de Resposta, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

b) após o julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, publicando-se então novo gabarito, do qual não caberá novo recurso.

c) as anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

d) admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, recursos coletivos.

17.2.3. Prova de Capacidade Física:

a) após a publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, será facultado ao candidato considerado INAPTO, a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.4. Exame Psicotécnico:

a) o candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, através do formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP, contratado às suas expensas. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

b) durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

c) caso o candidato não concorde com a fundamentação da INAPTIDÃO, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrevista devolutiva de que trata a letra "b" do subitem 17.2.4, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.5. Exame Médico:

a) após a publicação do resultado preliminar do Exame Médico, será facultado ao candidato considerado INAPTO a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 17.3.

17.2.6. Curso de Formação Profissional (CFP):

a) em face do resultado das Verificações de Aprendizagem e demais questões relativas ao CFP, caberá recurso à Direção da ACADEPOL, nos termos do artigo 14, § 3º, c/c o artigo 16, ambos da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

17.2.7. Prova de Investigação Social:

a) o candidato considerado CONTRAINDICADO na Prova de Investigação Social poderá requerer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, vista do relatório com os motivos de sua contraindicação, e, se assim o quiser, apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da vista, na forma a ser divulgada posteriormente.

17.3. Os recursos previstos na primeira fase deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.3.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

17.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, contendo a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores e amparadas pela legislação.

17.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile (fax), via postal ou endereço eletrônico.

17.8. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva.

17.9. As decisões da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

17.10. Os resultados dos recursos serão publicados no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.11. Em face da formulação deste Edital e seus Anexos, caberá impugnação dirigida à Presidente da Comissão do Concurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I.

17.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, e no DOERJ, Parte I, sob pena de perda do prazo recursal.

17.13. Em face do resultado final do concurso, na forma do item 18, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, à Comissão do Concurso.

18. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

18.1. A Nota Final de classificação no concurso dos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional será o resultado final obtido nas avaliações a que o candidato for submetido durante o Curso de Formação Profissional (CFP), a serem previstas através de ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, nos termos do subitem 15.4.

18.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final e o resultado desta classificação será divulgado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

18.3. Em caso de igualdade da Nota Final, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- 1º) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
- 2º) que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;
- 3º) com maior nota na Prova de Conhecimentos da primeira fase do concurso;
- 4º) com maior nota no módulo Conhecimentos Específicos da Prova de Conhecimentos;
- 5º) com maior nota no módulo Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos;
- 6º) com maior nota no módulo Noções de Direito da Prova de conhecimentos;
- 7º) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

18.4. Será publicada no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a relação dos candidatos APROVADOS com a Nota Final (NF) e classificação no concurso.

19. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

19.1. É proibida a entrada e permanência do candidato no local da Prova/Exame sem a máscara de proteção à COVID-19.

19.1.1. A máscara de proteção é de uso individual e não deve ser compartilhada, devendo estar bem ajustada ao rosto, cobrindo a boca e o nariz sem deixar espaços nas laterais.

19.1.2. No dia da realização da Prova/Exame, o candidato deve levar máscara(s) reserva(s) de proteção à COVID-19 para a(s) troca(s) durante a aplicação.

19.1.3. A máscara de proteção à COVID-19 deve ser trocada a cada 03 (três) horas ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente ou danificada. O candidato deve remover a máscara de proteção de forma segura, manuseando o elástico ao redor das orelhas, não tocando na parte frontal da máscara, e colocar em saco fechado para futuro descarte. Após, o candidato deve higienizar as mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

19.2. As máscaras de proteção à COVID-19 serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis fraudes, respeitando as medidas de higienização.

19.3. As candidatas lactantes devem permanecer com a máscara de proteção à COVID-19 durante o período de amamentação.

19.3.1. Os acompanhantes devem respeitar as regras de combate à COVID-19 impostas aos candidatos.

19.4. Durante a identificação do candidato será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

19.5. No dia da realização da Prova/Exame o candidato deve levar álcool 70% (na forma líquida ou em gel) para fazer a higienização das mãos sempre que for necessário.

19.6. É proibido ao candidato compartilhar qualquer objeto pessoal.

19.7. Os candidatos devem evitar aglomeração no local de realização da Prova/Exame, apertos de mãos ou abraços, respeitando as medidas de distanciamento social determinadas pelos fiscais.

19.8. O candidato que descumprir as medidas de proteção à COVID-19 será eliminado do concurso.

19.9. Em caso de adiamento de qualquer etapa do concurso por força de lockdown ou medidas restritivas no Estado do Rio de Janeiro ou no Município do Rio de Janeiro por razões sanitárias, não haverá qualquer reembolso de inscrições a candidatos nem indenizações por qualquer tipo de gasto realizado pelos candidatos para participar do concurso.

19.10. Caso lockdown em outros Estados ou municípios impeça que candidatos não residentes no Rio de Janeiro compareçam para realizar qualquer etapa do concurso, tal não implicará adiamento nem devolução de quaisquer valores ou reembolsos aos candidatos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

20.1.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.2. Todas as publicações de atos previstos neste Edital serão realizadas pelo DOERJ, Poder Executivo, Parte I, veículo oficial de informações, e estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

20.2.1. Nas convocatórias para as etapas eliminatórias e/ou classificatórias de concurso público, caso já tenham decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocatória, o candidato será notificado pessoalmente no endereço apresentado no ato de inscrição.

20.3. Além da publicação oficial prevista no subitem 20.2, a FGV disponibilizará, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, informações sobre o concurso.

20.4. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

20.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas/Exames com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões. Depois do fechamento dos portões será proibida a entrada, sob qualquer justificativa.

20.6. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.7. Findo o prazo de validade do concurso ou da prorrogação, se houver, os candidatos terão 15 (quinze) dias para solicitar devolução de documentos entregues por ocasião do Curso de Formação Profissional. Caso não o façam, esses documentos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

20.8. O Governo do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este concurso público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

20.9. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

20.10. Não será fornecido nenhum documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para esse fim o Edital de homologação publicado no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.

20.11. Os candidatos APROVADOS e classificados dentro do número de vagas ofertadas no concurso devem manter atualizados seus endereços e dados cadastrais na ACADEPOL, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

20.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.

20.13. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

20.13.1. A homologação de resultado final de candidatos aprovados e classificados no concurso não impede nova e posterior convocação de candidatos aprovados na primeira fase do certame, no caso de aumento de vagas autorizado pelo Governador do Estado, desde que observados a ordem de classificação e o prazo máximo de validade do concurso.

20.13.1.1. Em tal situação serão realizados novos CFP e Prova de Investigação Social, havendo nova homologação de resultado final para os novos candidatos aprovados e classificados.

20.13.1.2. Independente do CFP realizado, o termo final de validade do concurso, dentro do qual devem os candidatos tomar posse, será contado a partir do primeiro ato de homologação de resultado final.

20.14. Caso sobrevenha autorização governamental para o aumento de vagas do cargo de Perito Criminal, tais vagas poderão ser destinadas para quaisquer das especialidades previstas no Anexo III, a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública, diante das necessidades do serviço público.

20.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocatórias, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá baixar atos complementares e necessários à consecução do presente.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR - PERITO CRIMINAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

4NOÇÕES DE DIREITO

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. Supremacia da Constituição Federal. Direitos e deveres individuais e coletivos. Administração pública e servidores públicos civis. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. Segurança Pública na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Ordem social: base e objetivos. **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO.** Conceito de Administração Pública. Ato administrativo. Organização administrativa. Poderes administrativos: hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Uso e abuso de poder. Divisão de polícia. Limitações do poder de polícia. Agentes públicos. Cargo, emprego e função pública. Servidor público - conceito. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220/1975) e seu Regulamento (Decreto nº

2.479/1979). Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 218/1975) e seu Regulamento (Decreto nº 3.044/1979). Responsabilidade civil do Estado por conduta comissiva ou omissiva de seus agentes. **NOÇÕES DE DIREITO PENAL.** Fato típico. Dolo e culpa. Consumação e tentativa. Crime impossível. Crimes contra a pessoa. Crimes contra a liberdade individual. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a administração pública. Legislação especial: Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). Lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990). Violência doméstica e familiar contra a mulher "Lei Maria da Penha" (Lei nº 11.340/2006). Crimes previstos no estatuto do idoso e da pessoa com deficiência (Lei nº 10.741/2003 e Lei nº 13.146/2015). Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.** Garantias constitucionais do Processo Penal. Inquérito policial. Auto de resistência. Emprego de algemas (Lei nº 13.434/2007 e Lei nº 7.210/1984). Atividade de Polícia Judiciária. Diligências de investigação. Atendimento policial e pericial especializado. Programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei nº 11.340/2006, Lei nº 13.505/2017, Lei nº 13.894/2019 e Lei nº 14.188/2021). Identificação criminal e coleta do perfil genético (Lei nº 12.037/2009 e Lei nº 12.654/2012). Prova pericial. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral (Lei nº 13.964/2019).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA CIVIL

1. Levantamentos Topográficos. 2. Estudos Geotécnicos. 2.1 Classificação e caracterização de solos 2.2 geologia e intemperismo 2.3 sondagens 2.4 análises de estabilidade, equilíbrio e ruptura 2.5 aterros sobre solo mole e adensamento 3. Cronogramas e Orçamentos. 3.1 orçamentos sintético e analítico 3.2 composição de custos unitários 3.3 quantificação de materiais e serviços 3.4 cronogramas físico e físico-financeiro 3.5 benefícios e despesas indiretas (BDI) 3.6 custos diretos e indiretos 3.7 encargos sociais 3.8 diagramas de GANTT, PERT CPM e NEOPERTE 3.9 curva S e 3.10 curva ABC de serviços e de insumos 4. Interpretação de Plantas e Croquis. 4.1 projeto assistido por computador (CAD) 5. Movimentação de Terra. 5.1 cortes e aterros 5.2 escavações 5.3 contenção de taludes e escoramentos 6. Dimensionamento de Estruturas de Concreto Armado. 7. Materiais de Construção. 7.1 concreto simples 7.2 concreto armado 7.3 argamassas 7.4 materiais cerâmicos 7.5 materiais betuminosos 7.6 madeira 7.7 aço 7.8 Resistência dos Materiais. 8.1 tração 8.2 compressão 8.3 cisalhamento 8.4 momentos 9. Estruturas Isostáticas e Hiperestáticas. 10. Técnicas da Construção. 10.1 sistemas de fundações 10.2 pisos 10.3 paredes 10.4 coberturas 10.5 portas 10.6 janelas 10.7 impermeabilizações 11. Instalações Elétricas. 12. Instalações Hidráulicas Prediais. 12.1 instalações de água potável 12.2 instalações de esgotos sanitários e de águas pluviais 12.3 tecnologia dos materiais de instalações hidráulicas e sanitárias 13. Instalações de Telefonia Fixa. 14. Instalações Especiais. 14.1 proteção e vigilância 14.2 gás 14.3 ar-condicionado 14.4 combate a incêndio 14.5 ar comprimido 14.6 vácuo 14.7 água quente 15. Sistemas Urbanos de Saneamento. 15.1 abastecimento e tratamento de água (componentes e dimensionamento) 15.2 sistema e tratamento de esgoto sanitário (componentes e dimensionamento) 15.3 sistema de limpeza pública (componentes e dimensionamento) 15.4 drenagem urbana das águas pluviais (cálculos hidrológicos, componentes, medidas de controle não estrutural, estrutural extensiva e estrutural intensiva) 16. Obras Hidráulicas (tipos, dimensionamento hidrológico e hidráulico e aspectos construtivos). 16.1 barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais abertos, condutos sob pressão, túneis e bueiros 17. Obras de Arte: principais tipos, dimensionamento e aspectos construtivos. 17.1 pontes 17.2 viadutos 18. Infraestruturas de Transportes: projetos e execução. 18.1 rodovias 18.2 ferrovias 18.3 movimento de terra 18.4 projeto geométrico 18.5 pavimentação e estrutura 18.6 drenagem (dispositivos tipo, funções, cálculos hidrológicos e hidráulicos e dimensionamento) 18.7 critérios de medição 19. Licitações, editais e contratos. 20. Patologias de Obras de Engenharia Civil. 20.1 patologia de edificações 20.2 patologia de obras de terra 20.3 patologia de obras rodoviárias e ferroviárias 21. Obras de Contenção. 22. Lei do Parcelamento do Solo Urbano e Lei das Áreas Tombadas. 23. Normas Reguladoras do TEM, NR-06, NR-12 e NR-18. 24. Engenharia de Avaliações. 25. Perícias de Engenharia na Construção Civil. 25.1 NBR nº 13.752:1996 (perícias de engenharia na construção civil) 25.2 engenharia de avaliações: métodos; depreciação; desapropriações; laudos de avaliação (NBRs nº 14.653-1:2001 e 14.653-2:2011) 25.3 fiscalização. 25.3.1 ensaios de recebimento da obra. 25.3.2 acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura, cálculos de reajustamento). 25.3.3 controle de execução de obras e serviços. 25.3.4 análise de documentação técnica: diário de obra, documentos de legalização, ARTs, aditivos contratuais 26. Corrosão. 26.1 corrosão química e eletroquímica 26.2 métodos de proteção anticorrosiva 26.3 corrosão do cimento 27. Segurança e Higiene do Trabalho. 28. Combate a incêndio. 28.1 classes de incêndios 28.2 sistemas de detecção e alarme 28.3 sistema de proteção por extintores portáteis, tipos, inspeção, manutenção e recarga 28.4 ensaio hidrostático 28.5 classificação dos sistemas 28.6 sistema de combate a incêndio com água 28.7 sistemas de chuveiros automáticos 28.8 sistema de combate a incêndio por agentes gasosos 28.9 COSIP 29. Engenharia de Segurança do Trabalho. 29.1 definição e conceito de capacitação, prevenção, risco, condição insegura, ato inseguro, imprudência, negligência e imperícia 29.2 normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 12 - Máquinas e Equipamentos; e NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção 29.3 Ruído 29.3.1 ABNT/NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade - Procedimento 30. Licenciamento Ambiental. 31. Engenharia Ambiental. 31.1 Meio ambiente 31.2 conceito e definição de meio abiótico, biota, fauna, flora, comunidade, ecossistema, sucessão ecológica, contaminação, poluição, dano ambiental, recuperação ambiental, reabilitação ambiental, restauração ecológica, espécies nativas, espécies não nativas, espécies exóticas 31.3 Princípios de direito ambiental. Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 31.4 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho 31.5 sensorialidade remota e geoprocessamento 31.6 avaliação de impacto ambiental 31.7 valorização de danos ambientais 31.8 políticas ambientais 31.9 legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo VI - Do meio ambiente, Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), Lei nº 9.433/1997 (política nacional de recursos hídricos), Resolução do CONAMA nº 1/1986 (Relatório de Impacto Ambiental - EIA - RIMA), Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental); Resolução do CONAMA nº 378/2006 (Empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). Lei Complementar nº 140/2011 (licenciamento ambiental). Lei nº 11.445/2007 (diretrizes nacionais para o saneamento básico). Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Recursos florestais. Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. Lei nº 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas). Política urbana. Diretrizes, instrumentos e competência. Artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. Responsabilidades. Efeito, impacto e dano ambiental. Poluição. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Tutela processual. Papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente. Lei nº 9.605/1998 (sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente).

ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA MECÂNICA

1. Termodinâmica. 1.1 estado termodinâmico e propriedades termodinâmicas 1.2 primeira lei e a conservação de energia 1.3 segunda lei aplicada a ciclos e processos 1.4 gases perfeitos 1.5 ciclos térmicos de geração de potência e refrigeração 1.6 ciclos termodinâmicos 1.7 motores a combustão 1.8 tipos de motores 2. Mecânica dos Fluidos. 2.1 propriedades e natureza dos fluidos 2.2 hidrostática 2.3 equações constitutivas da dinâmica dos fluidos 2.4 análise dimensional e relações de semelhança 2.5 escoamento em tubulações 2.6 escoamento

compressível em bocais 3. Tubulações Industriais. 3.1 arranjos de tubulações, acessórios e cálculo de flexibilidade 4. Transmissão do calor. 4.1 fundamentos e mecanismos de transferência de calor 4.2 abordagem elementar dos processos de condução, convecção e radiação 4.3 trocadores de calor 5. Resistência dos Materiais. 5.1 tração e compressão entre limites elásticos 5.2 análise das tensões e deformações 5.3 estado plano de tensões 5.4 força cortante e momento fletor 5.5 tensões/deformações em vigas carregadas transversalmente 5.6 problemas de flexão estaticamente indeterminados 5.7 torção e momento torsor 5.8 momento de inércia das figuras planas 6. Máquinas de Fluxo. 6.1 funcionamento e operação de ventiladores, bombas centrífugas, compressores alternativos, compressores centrífugos, compressores axiais, turbinas a vapor e a gás 6.2 aspectos termodinâmicos associados aos processos desenvolvidos por essas máquinas 6.3 influência das condições do serviço efetuado por essas máquinas sobre o desempenho das mesmas e cálculo de potência de operação 7. Refrigeração. 7.1 cálculo de carga térmica 7.2 psicrometria 8. Ciclos de Geração de Potência. 8.1 conceitos relativos aos ciclos de Rankine e Brayton 8.2 balanço energético e cálculo de eficiência do ciclo 8.3 principais fatores de perda de eficiência 8.4 equipamentos auxiliares para implementação desses ciclos 9. Eletrotécnica. 9.1 elementos de circuitos 9.2 leis fundamentais 9.3 circuitos de corrente alternada 9.4 circuitos trifásicos 9.5 princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos 10. Metalurgia. 10.1 estrutura cristalina dos metais 10.2 propriedades mecânicas dos materiais 10.3 transformações de fase 10.4 diagramas de equilíbrio 10.5 ligas ferro-carbono 10.6 tratamentos térmicos 10.7 mecanismo para aumento da resistência e tenacidade dos aços-carbonos 11. Mecânica. 11.1 funcionamento dos principais tipos de sistemas de freios, transmissão, rolamento do chassis 11.2 dinâmica veicular de veículos leves 12. Combustíveis e Lubrificantes. 12.1 características dos principais combustíveis utilizados em veículos e instalações industriais 12.2 seleção e emprego de lubrificantes 12.3 armazenamento 13. Corrosão. 13.1 corrosão química e eletroquímica 13.2 métodos de proteção anticorrosiva 13.3 seleção de materiais 13.4 fatores gerais de influência na seleção de materiais 13.5 principais materiais metálicos e não metálicos de uso industrial e respectivas indicações e contra indicações ao uso 14. Noções de Engenharia de Segurança e Higiene do Trabalho. 14.1 definição e conceito de capacitação, prevenção, risco, condição insegura, ato inseguro, imprudência, negligência e imperícia 14.2 normas regulamentadoras do TEM 14.3 proteção em máquinas e equipamentos 14.4 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 12 - Máquinas e Equipamentos 14.5 ruído 14.4.1 ABNT/NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade.

ESPECIALIDADE EM QUÍMICA

1. Química Geral: propriedades químicas e físicas dos elementos químicos. 1.1 Tabela Periódica e química dos elementos 2. Físico-Química. 2.1 soluções e misturas 2.2 propriedades coligativas 2.3 termodinâmica química. 2.4 equilíbrio e cinética química 2.5 leis empíricas e mecanismos 2.6 propriedades dos gases 2.7 eletroquímica 3. Química Inorgânica. 3.1 ligação química e estrutura molecular 3.2 ácidos e bases 3.3 química de coordenação 4. Química Orgânica. 4.1 ligação química e estrutura molecular em moléculas orgânicas 4.2 grupos funcionais 4.3 propriedades físicas dos compostos orgânicos 4.4 estereoquímica 4.5 propriedades químicas dos compostos orgânicos 4.6 reações dos compostos orgânicos e seus mecanismos 4.7 biomoléculas: conceito, identificação e propriedades 4.8 polímeros: classificação, identificação e propriedades 4.9 análise orgânica 5. Química analítica. 5.1 amostragem 5.2 preparo de amostras 5.3 separações analíticas 5.4 extração por solventes 5.5 destilação 5.6 cristalização 5.7 padrão primário e padrão secundário 5.8 teoria dos indicadores 5.9 química analítica qualitativa 5.9.1 análise de ânions 5.9.2 análise de cátions 5.10 química analítica quantitativa 5.10.1 análise gravimétrica 5.10.2 análise volumétrica 5.11 análise estatística e quimiométrica de dados experimentais; planejamento de experimentos; validação de metodologias analíticas 5.12 métodos espectroscópicos de análise: absorção molecular nas regiões do infravermelho, visível e ultravioleta; fluorescência e fosforescência; absorção atômica; emissão atômica; microscopia eletrônica de varredura (MEV) 5.5 métodos cromatográficos: cromatografia em camada delgada; cromatografia em fase gasosa; cromatografia líquida de alta performance 5.13 espectrometria de massas 5.14 métodos potenciométricos 5.15 colorimetria 5.16 polarografia 6. Hidrostática. 6.1 escoamento em tubulações 7. Transmissão do calor. 7.1 abordagem elementar dos processos de condução, convecção e radiação 7.2 princípios de operação dos trocadores de calor 8. Resistência dos materiais. 9. Corrosão. 9.1 corrosão química e eletroquímica 9.2 métodos de proteção anticorrosiva. 9.3 seleção de materiais 9.4 fatores gerais de influência na seleção de materiais 9.5 principais materiais metálicos e não metálicos de uso industrial e respectivas indicações e contra indicações ao uso 10. Legislação sanitária. 10.1 Lei nº 6.360/1976 e suas alterações 10.2 Lei nº 10.742/2003 10.3 Portaria SVS/MS nº 344/1998 10.4 Resolução da ANVISA nº 81/2008 10.5 Resolução da ANVISA nº 10/2010 10.6 Resolução da ANVISA nº 14/2010 10.7 Resolução da ANVISA nº 18/2010 11. Engenharia de Segurança e Higiene do Trabalho. 11.1. definição e conceito de capacitação, prevenção, risco, condição insegura, ato inseguro, imprudência, negligência e imperícia 11.2 normas regulamentadoras do TEM 11.3 proteção em máquinas e equipamentos 11.4 segurança na operação de produtos químicos 11.5 análise de risco 11.6 normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 12 - Máquinas e Equipamentos 11.7 ruído 11.7.1 ABNT/NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade 12. Proteção e Combate a Incêndios. 12.1 classes de incêndios 12.2 sistemas de detecção e alarme 12.3 sistema de proteção por extintores portáteis, tipos, inspeção, manutenção e recarga 12.4 ensaio hidrostático 12.5 classificação dos sistemas 12.6 sistema de

combate a incêndio com água 12.7 sistemas de chuveiros automáticos 12.8 sistema de combate a incêndio por agentes gasosos 12.9 COSIP 13. Engenharia Ambiental. 13.1 meio ambiente 13.2 conceito e definição de meio abiótico, biota, fauna, flora, comunidade, ecossistema, sucessão ecológica, contaminação, poluição, dano ambiental, recuperação ambiental, reabilitação ambiental, restauração ecológica, espécies nativas, espécies não nativas, espécies exóticas 13.3 Princípios de direito ambiental. Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional 13.4 sensoriamento remoto e geoprocessamento 13.5 avaliação de impacto ambiental 13.6 valoração de danos ambientais 13.7 políticas ambientais 13.8 legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo VI - Do meio ambiente, Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), Lei nº 9.433/1997 (política nacional de recursos hídricos), Lei nº 11.105/2005 (segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados - OGM e sobre a Política Nacional de Biossegurança - PNB), Resolução do CONAMA nº 1/1986 (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA), Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental); Lei nº 9.605/1998 (sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente). Lei Complementar nº 140/2011 (ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum na proteção ao meio ambiente). Lei nº 11.445/2007 (diretrizes nacionais para o saneamento básico). Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

ANEXO II**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA****ATESTADO**

Atesto, a fim de fazer prova junto à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar da Prova de Capacidade Física constante do Concurso Público para Provimento de Cargo de Perito Criminal de 3ª Classe - 2020, que compreende os seguintes testes de esforço físico: Flexão de cúbitos (braços), Flexão Abdominal, Corrida de Velocidade e Corrida de Resistência.

Rio de Janeiro, de 2022.

Assinatura
Nome legível e CRM do Médico**ANEXO III -
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE**

Especialidade	Formação exigida	Ampla concorrência	Reserva de vagas para negros e índios	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	Reserva de vagas para pessoa com hipossuficiência econômica	Total de vagas
Engenharia Civil	Diploma de curso superior em Engenharia Civil	01	X	01	X	02
Engenharia Mecânica	Diploma de curso superior em Engenharia Mecânica	01	X	01	X	02
Química	Diploma de curso superior em Química	01	X	X	X	01

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEPOL**

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento de cargos de Perito Criminal - 3ª Classe, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e do art. 2º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

Id: 2342536

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**EDITAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, Dr. Allan Turnowski, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Processo nº SEI-360050/000108/2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de Perito Legista de 3ª Classe, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de 25 (vinte cinco) vagas na classe inicial da carreira de Perito Legista do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, todas destinadas à especialidade de Medicina, respeitando a reserva para candidatos cotistas, constantes do Anexo III do presente Edital.

1.1.1. O presente concurso não se destinará ao preenchimento de vagas da carreira de Perito Legista com formação em Odontologia, nem Bioquímica ou Farmácia.

1.2. O Governo do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de promover as nomeações em data que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados.

1.3. O Concurso Público será composto de duas fases, conforme dispõe a legislação específica.

1.3.1. A execução da primeira fase caberá a FGV, nos termos do contido no Processo nº SEI 360068/000305/2021, e a segunda fase à Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

1.4. Não serão fornecidas, por telefone ou endereço eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.5. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas a candidatos com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame, a ser aferida em perícia médica, na forma prevista na legislação em vigor.

1.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do §2º, do artigo 29 da Lei Estadual nº 7.329, de 08 de julho de 2016.

1.5.2. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo e avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e local da aplicação das Provas/Exames, com relação à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso, inclusive da Prova de Capacidade Física e do Exame Psicotécnico.

1.5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 277 do Superior Tribunal de Justiça, no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no art. 3º da Lei Estadual nº 7.329, de 8 de julho de 2016, nas categorias discriminadas no anexo único da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Estadual nº 6.547, de 2 de outubro de 2013, bem como na hipótese do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.406, de 28 de maio de 2019.

1.5.4. O candidato deverá declarar o tipo de deficiência em campo próprio do formulário de inscrição e enviar o laudo médico legível contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa dessa deficiência.

1.5.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, no período das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

1.5.4.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

1.5.4.2. Em caso de laudo médico já em poder do candidato, a data da emissão deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital.

1.5.4.3. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

1.5.4.4. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

1.5.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, e desde que aprovados na Prova de Conhecimentos, serão submetidos à avaliação biopsicossocial, que será realizada antes da 2ª etapa da primeira fase, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para a verificação de sua deficiência, devendo o respectivo laudo ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do exame levado a efeito, sendo assegurado ao candidato o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, Parte I, para a interposição de recurso.

1.5.6. Caso o laudo conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o candidato a concorrer às vagas da ampla concorrência.

1.5.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência inscritos no concurso, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.5.8. O candidato com deficiência inscrito no concurso concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros/índios e às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.5.9. O candidato destinatário da reserva de vaga para pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para pessoa com deficiência, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.

1.5.10. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6. Ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com alteração da Lei Estadual nº 6.740, de 02 de abril de 2014. Na hipótese de o número de vagas oferecidas for igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual da reserva será de 10% (dez por cento), conforme disposto no § 8º do artigo 1º, da mesma Lei.

1.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.6 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

1.6.2. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes.

1.6.3. Aqueles que não forem destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

1.6.4. Na forma da legislação acima citada, será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

1.6.4.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

1.6.4.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, sob pena da lei, que pertence à população negra e desejar concorrer às vagas reservadas, está ciente de que, se não eliminado no certame, será convocado por meio de Edital de convocação específico, e deverá submeter-se à entrevista prevista nos subitens 1.6.4.4 e seguintes deste Edital, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.6.4.3. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª etapa da primeira fase do concurso, a Comissão de Heteroidentificação realizará a entrevista com todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população negra, na forma do subitem 11.1 deste Edital, com a finalidade específica e exclusiva de avaliar as características fenotípicas do candidato.

1.6.4.4. O candidato autodeclarado negro será entrevistado presencialmente pela Comissão de Heteroidentificação para avaliação da sua declaração de pertencimento à população negra.

1.6.4.4.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cuja composição atenderá ao critério da diversidade, distribuídos por gênero e cor, de notório saber na área e reputação ilibada, que tenham participado ou participem na promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, indicados e aprovados pela Comissão do Concurso.

1.6.4.4.2. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 16 a 18 da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, o membro da Comissão de Heteroidentificação será substituído por suplente.

1.6.4.4.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no ato de sua inscrição.

1.6.4.4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6.4.4.5. Não serão considerados, para os fins do subitem 1.6.4.4.4, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6.4.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.6.4.4.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.6.4.4.8. O candidato submetido à Comissão de Heteroidentificação que não for considerado negro, se recusar a ser filmado, não responder às perguntas feitas pela Comissão, ou não comparecer ao procedimento de verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.4.9. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico da FGV e publicado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.4.10. As informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso os membros da Comissão de Heteroidentificação são confidenciais.

1.6.4.4.11. Não haverá segunda chamada para submissão do candidato à Comissão de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência no dia da entrevista.

1.6.4.5. Da decisão denegatória da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.5.1. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, e sua composição atenderá aos critérios definidos no subitem 1.6.4.4.1.

1.6.4.5.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

1.6.4.5.3. A decisão da Comissão Recursal será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> e publicada no DOERJ, Parte I, da qual não caberá recurso.

1.6.4.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.6.4.7. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou índio será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir.

1.6.4.8. Após a divulgação do resultado do Exame Médico - 4ª Etapa da primeira fase do concurso, todos os candidatos inscritos e aprovados na primeira fase do concurso para as vagas reservadas à população indígena poderão ser convocados, em publicação específica, para o procedimento de verificação da condição declarada, devendo enviar, no período estabelecido no respectivo Edital de convocação, via upload, por meio de link específico no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A FGV proferirá resultado provisório do procedimento de verificação, sendo o mesmo publicado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

1.6.4.8.1. Da decisão denegatória caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão do Concurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

1.6.4.9. O candidato submetido ao procedimento de verificação que não for considerado indígena, ou não enviar a documentação constante no subitem 1.6.4.8, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos índios e será eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios de classificação para a ampla concorrência, nos termos do presente Edital.

1.6.4.10. O envio do documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

1.6.4.11. O candidato deverá manter sob seus cuidados o documento constante do subitem 1.6.4.8 deste Edital para que, caso seja solicitado pela FGV, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

1.6.4.12. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

1.6.4.13. Não serão aceitos documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via endereço eletrônico, ou ainda fora do prazo.

1.6.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato negro ou índio aprovado para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.6.6. O candidato negro ou índio concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.6.7. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.6.8. O candidato destinatário da reserva de vaga para negro ou índio que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para negros e índios, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7. Ficam, ainda, reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no concurso às pessoas com hipossuficiência econômica, que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição, para fins do disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7 deste Edital resulte em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.7.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação, nos termos do presente Edital.

1.7.3. O candidato destinatário da reserva de vaga a pessoa com hipossuficiência econômica que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.

1.7.4. Na inscrição, o candidato que declarar, nos termos do artigo 1º, § 4º da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas, deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.7.5. Após a divulgação do resultado do Exame Médico, referente à 4ª etapa da primeira fase do concurso, a FGV poderá requerer, até a homologação do concurso, documentos e informações suplementares com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do candidato.

1.7.6. Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do concurso. As cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas à Delegacia de Polícia com atribuição para a instauração do competente inquérito policial e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7.7. O candidato com hipossuficiência econômica concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.7.8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica aprovado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

1.7.9. Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.8. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá o candidato requerer a alteração por meio de solicitação específica, assinada pelo próprio candidato, através do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concurso21@fgv.br, até a data de 26 de novembro de 2021, anexando documentos que comprovem alteração solicitada, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

1.9. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será promovida nos termos estabelecidos no subitem 14.3 do presente Edital.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático, descrevendo os assuntos de cada disciplina da Prova de Conhecimentos;
Anexo II - Modelo de Atestado Médico para a Prova de Capacidade Física;
Anexo III - Quadro de Distribuição de Vagas;
Anexo IV - Quadro de Pontuação dos Títulos;
Anexo V - Declaração de Hipossuficiência Econômica.

2. DO CARGO

2.1. As atribuições genéricas do cargo são aquelas definidas na legislação em vigor, especialmente na Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e outras atividades que vierem a ser estabelecidas por lei ou ato normativo.

2.2. A retribuição mensal consiste de vencimento-base, acrescida das gratificações e adicionais atinentes ao cargo, totalizando o valor de R\$ 9.924,06 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

2.3. O regime de trabalho policial é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou por sistema de escala de serviço, nos termos da legislação em vigor. Seu regime jurídico é o Estatutário.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido APROVADO, considerado APTO e INDICADO, em todas as Provas/Exames do concurso, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais retificações;
b) possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, hipótese em que deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
c) ter a idade mínima de 18 anos completos;
d) estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
g) não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;
h) não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;
i) não ter sofrido execução judicial, bem como não ter sido condenado em ações cíveis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;
j) possuir até a data da posse, diploma de graduação em curso superior (3º grau), registrado no MEC, estar inscrito no Conselho Regional de Medicina, e em dia com as suas obrigações, na forma do Anexo III deste Edital;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
l) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
m) ser considerado APTO em Exame Médico Pré-Admissional, observado o disposto na Lei Estadual nº 4.932, de 20 de dezembro de 2006;
n) na hipótese de o candidato ocupar vaga reservada para pessoa com deficiência, ter a referida condição comprovada mediante pericia médica.

3.2. A comprovação dos requisitos de que trata o subitem anterior dar-se-á por ocasião da investidura no cargo, exceto no que se refere à alínea "c" (18 anos completos), que deverá ser feita na data da matrícula do Curso de Formação Profissional (CFP), pois, durante sua realização, o candidato manuseará armas de fogo.

3.3. A comprovação de atendimento aos requisitos especificados no subitem 3.1 dar-se-á por meio de apresentação do documento original, juntamente com fotocópia (quando a comprovação se der por documento), sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato que não os apresente quando convocado para tal finalidade.

3.4. A não comprovação, no momento oportuno, dos requisitos exigidos neste Capítulo implicará na eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas Provas/Exames.

3.5. A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

3.6. A investidura no cargo destinar-se-á ao preenchimento de claro de lotação em uma das unidades do Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica, DGPTEC, situadas nos diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, ou unidades que demandem serviços de pericia médica legal, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O concurso será composto de duas fases distintas, a saber:

4.1.1. A primeira fase será dividida em quatro etapas sucessivas de responsabilidade da FGV:

a) 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abordando todas as disciplinas constantes do Conteúdo Programático (Anexo I), com questões de múltipla escolha;
b) 2ª Etapa - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
c) 3ª Etapa - Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório;
d) 4ª Etapa - Exame Médico, de caráter eliminatório.

4.1.2. A segunda fase consistirá em três etapas, que ocorrerão concomitantemente, de responsabilidade da Academia Estadual de Polícia Sívlio Terra - ACADEPOL.

a) 1ª Etapa - Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito;
b) 2ª Etapa - Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório;
c) 3ª Etapa - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA COMISSÃO DO CONCURSO

5.1. A Comissão do Concurso será presidida, excepcionalmente, pela Subsecretária de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução SEPOL nº 250/2021.

5.1.1. Haverá substituição de Membro da Comissão do Concurso em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro indicado pela Presidente da Comissão, visando atender à necessidade do quórum.

5.1.2. Não poderão integrar a Comissão do Concurso, nem nela per-

manecer, o cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito no certame.

5.2. A Comissão do Concurso deliberará por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus Membros, registrando-se suas reuniões em Ata.

5.3. À Comissão do Concurso compete:

- a)** aprovar a indicação da composição das Bancas Examinadoras da Prova de Conhecimentos da primeira fase, a ser feita pela FGV;
- b)** aprovar a indicação da composição da Banca da Prova de Investigação Social e de Títulos a ser feita pela Presidente da Comissão;
- c)** apreciar todos os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito às questões relativas ao conteúdo programático da Prova de Conhecimentos, da Prova de Capacidade Física, dos Exames Psicotécnico e Médico, da Prova de Investigação Social e da Prova de Títulos;
- d)** divulgar os resultados das Provas/Exames, assim como as listas de classificação dos candidatos aprovados na forma estabelecida no presente Edital, providenciando as respectivas publicações;
- e)** prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;
- f)** deliberar sobre os pedidos de inscrição e decidir quanto aos casos omissos ou não previstos neste Edital;
- g)** garantir a aplicação do § 2º do artigo 18 da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, com a nova redação dada pela Lei nº 4.375, de 15 de julho de 2004.

6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1. Haverá Bancas Examinadoras para as Provas/Exames da primeira fase, observado o conteúdo programático da Prova de Conhecimentos (Anexo I), para a Prova de Investigação Social e para a Prova de Títulos, as quais serão integradas por membros titulares e suplentes.

6.1.1. A Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos será indicada pela FGV e aprovada pela Comissão do Concurso.

6.1.2. A Banca da Prova de Investigação Social, bem como da Prova de Títulos, será aprovada pela Comissão do Concurso, após a indicação de sua Presidente.

6.1.3. As demais Bancas Examinadoras da primeira fase (Prova de Capacidade Física, Exame Psicotécnico e Exame Médico) serão indicadas pela FGV, com a anuência da Presidente da Comissão do Concurso.

6.1.4. No tocante à Prova de Títulos, caberá à Banca Avaliadora da Prova de Títulos a avaliação e atribuição de pontuação aos títulos eventualmente apresentados pelos candidatos, na forma do Anexo IV.

6.1.5. O Presidente de cada Banca Examinadora e seus membros observarão as diretrizes administrativas fixadas pela Presidente da Comissão do Concurso, bem como as regras contratuais estabelecidas pela FGV.

6.1.6. Os Presidentes das Bancas Examinadoras, em suas faltas ou em caso de afastamento definitivo, terão substitutos designados pela Presidente da Comissão do Concurso.

6.2. Não poderão integrar as Bancas Examinadoras, nem nelas permanecer:

- a)** sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que se realizar o certame, que ostentem ou tenham ostentado tal condição até 06 (seis) meses antes da publicação do Edital do certame;
- b)** cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese da alínea anterior;
- c)** cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito neste certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, e encontrar-se-ão abertas a partir das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 até às 16h00min do dia 26 de outubro de 2021, sendo o dia 27 de outubro de 2021, até às 16h00min, o último dia para o pagamento do valor da inscrição.

7.1.1. As inscrições serão efetuadas pelo sítio eletrônico ou através do Posto de Inscrição, conforme previsto no subitem 7.11.

7.2. O valor da inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo pagamento deverá ser feito por meio de serviços disponíveis na internet e conforme instruções contidas neste item. O recolhimento do valor da inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

7.2.1. Uma vez recolhido, o valor da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

7.2.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data de vencimento que consta no boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer forma de transferência em favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita exclusivamente por meio do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá ler atentamente todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4. O candidato informará no Formulário de Inscrição, como Documento de Identificação, qualquer um dos documentos com foto relacionados a seguir, devendo o original, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição, ser apresentado no dia da realização de cada uma das etapas do certame: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares Estaduais e do Distrito Federal, pelas Polícias Cíveis Estaduais e do Distrito Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei, tenham valor de identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

7.5. A inscrição no concurso público implica pleno conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.5.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma ter conhecimento das regulamentações deste Edital, obrigando-se a respeitá-las, e possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena do cancelamento da inscrição e consequente eliminação, em qualquer fase do concurso, ou a qualquer

tempo, após sua realização, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de falsidade.

7.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida nenhuma alteração, salvo na hipótese dos subitens 1.8 e 8.3.1. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

7.7. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

7.8. A não integralização de todos os procedimentos que se fazem necessários para a inscrição implica na desistência do candidato em participar do concurso.

7.9. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b)** for doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores a realização da inscrição; ou
- c)** for doador de sangue, na forma do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020.

7.9.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela legislação constante do subitem 7.9 deste Edital deverá, das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF) preencher o Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, ou presencialmente, no caso de inscrição realizada no Posto de Inscrição, e providenciar o envio da documentação a seguir, de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

7.9.1.1. 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007):

- a)** preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b)** indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c)** enviar a declaração prevista no Anexo II de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.9.1.2. 2ª POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

- a)** preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b)** enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.9.1.3. 3ª POSSIBILIDADE (isenção parcial - doador de sangue - conforme o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

- a)** preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b)** enviar imagem do documento original, emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a doação realizada.

7.9.1.3.1. Será concedida ao candidato a isenção parcial do valor da inscrição na seguinte forma:

- a)** de 1/3 (um terço) para o candidato que comprove ter doado sangue por uma vez nos 120 dias antecedentes a realização da inscrição; ou
- b)** de 2/3 (dois terços) para o candidato que comprove ter doado sangue por duas vezes nos 240 dias antecedentes a realização da inscrição.

7.9.1.4. Para beneficiar-se da isenção de que trata os subitens 7.9.1.2 e 7.9.1.3, os doadores deverão comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, mediante inscrição no CadÚnico.

7.9.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

7.9.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

7.9.4. A FGV consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.9.5. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c' e 'b' dos subitens 7.9.1.1, 7.9.1.2 e 7.9.1.3, respectivamente, deverão ser enviados, no período das 16h00min do dia 27 de setembro de 2021 às 16h00min do dia 29 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo o documento referente à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 7.9 deste Edital;

7.9.5.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

7.9.5.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

7.9.5.3. Expirado o período de envio da documentação à que se refere o subitem 7.9.5, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.9.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

7.9.7. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 7.10 e 7.11.

7.9.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor total ou parcial da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do concurso público.

7.9.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

7.9.10. O candidato com isenção total deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

7.9.10.1. O candidato com a isenção parcial deferida terá a sua inscrição efetivada após a confirmação do pagamento do valor parcial da inscrição.

7.9.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d)** informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e)** não apresentar todos os dados solicitados.

7.9.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

7.9.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a)** cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b)** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c)** declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.9.14. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.9.15. Durante o período de que trata o subitem 7.9.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto.

7.9.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.10. Para efetuar a inscrição por meio eletrônico, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.10.1. O candidato deverá acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, onde consta o Edital, o Formulário de Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição por meio eletrônico estará disponível a partir das 16h00min do primeiro dia de inscrição até às 16h00min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.10.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet e demais procedimentos, atentando para a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, certificando-se da veracidade das informações.

7.10.3. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito até o dia 27 de outubro de 2021, até às 16h00min, em qualquer agência da rede bancária, por meio de serviços disponíveis na internet, agência lotérica ou rede conveniada com o banco, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

7.10.4. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC, TED, PIX e/ou similares.

7.10.5. O candidato, nos dias de realização das Provas/Exames, deverá estar munido do comprovante de pagamento da inscrição a fim de eventual certificação e/ou consulta pelos organizadores.

7.10.6. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21> para consulta e impressão.

7.10.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, conforme subitem 8.1.

7.10.8. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) deverá ser impresso pelo candidato e, juntamente com o comprovante de pagamento, ser apresentado nos dias de realização das Provas/Exames.

7.10.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição por meio eletrônico implicará no seu cancelamento.

7.10.10. A inscrição por meio eletrônico, bem como o envio da documentação constante do subitem 7.9.1 é de inteira responsabilidade do candidato. A FGV não será responsável por inscrição ou documentação não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. Para efetuar a inscrição no Posto de Inscrição, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

7.11.1. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto de Inscrição, localizado na Rua Jornalista Orlando Dantas, 36 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.231-010, das 10h00min às 16h00min, que funcionará durante todo o período de inscrição, exceto sábados, domingos e feriados.

7.11.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar com orientações do atendente do posto. Não será de responsabilidade do atendente efetuar a inscrição do candidato.

7.11.1.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 7.10.

7.11.2. Realizada a inscrição, o candidato receberá o comprovante e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.11.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, a ser pago em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.11.4. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer tipo de transferência bancária a favor da FGV como forma de pagamento da taxa de inscrição.

7.11.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

7.11.6. A inscrição só será efetivada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento do boleto bancário.

7.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital.

7.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FGV do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que preenchê-lo com dados de terceiros.

7.14. A FGV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verificadas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou seu procurador.

7.15. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.16. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, até o dia 27 de outubro de 2021, 16h00min.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado, para todos os candidatos inscritos, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a partir do dia 29 de novembro de 2021.

8.2. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado Posto para impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). O local, as datas e os horários de atendimento serão oportunamente divulgados em comunicado específico.

8.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no concurso, horário e local de realização da 1ª etapa (Prova de Conhecimentos) da primeira fase.

8.3.1. Caso não consiga visualizar ou haja qualquer inexatidão nas informações contidas no CCI, relativas à sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a realização da Prova de Conhecimentos, com a FGV, pela Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 ou pelo endereço eletrônico concursospcrj21@fgv.br.

8.3.2. Erros referentes à grafia do nome, ao número do documento de identidade ou à data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova de Conhecimentos, na sala, diretamente ao fiscal.

8.3.3. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do endereço eletrônico de atendimento ao candidato concursospcrj21@fgv.br anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FGV através do telefone 0800 2834628, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

9.1. Os avisos relativos aos dias, locais e horários de realização de todas as Provas/Exames da primeira fase do concurso serão divulgados no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

9.1.1. A alocação dos candidatos nos locais de realização de todas as etapas da primeira fase será feita a critério da FGV, no Município do Rio de Janeiro, podendo ser alocado também na região metropolitana, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais considerando-se, inclusive, imposições por força do combate à COVID-19 e as disposições do presente Edital.

9.1.1.1. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no sítio eletrônico da FGV a partir de 29 de novembro de 2021.

9.1.1.2. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização das provas (Rio de Janeiro/RJ), estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

9.1.2. As Provas/Exames da primeira fase poderão ser realizadas em quaisquer dias, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, a critério da FGV.

9.1.3. Nos dias das Provas/Exames, o candidato deverá comparecer aos locais determinados para sua realização com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do CCI e do original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição.

9.1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das Provas/Exames como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer Prova/Exame no horário determinado, qualquer que seja o motivo, será considerado como DESISTÊNCIA do candidato e resultará em sua exclusão do concurso.

9.1.5. Somente poderão prestar a Prova de Conhecimentos os candidatos cujas inscrições tenham sido confirmadas nos termos deste Edital.

9.2. O documento de identificação deverá conter a foto do candidato, estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.2.2. No caso de documento extraviado ou subtraído, será aceito qualquer outro documento de identificação com foto, desde que o candidato comprove um ou outro fato, com cópia do respectivo registro policial da ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização das Provas/Exames.

9.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a realização de quaisquer Provas/Exames, bem como sua aplicação fora dos horários ou locais predeterminados pela FGV, ficando eliminado do concurso o candidato que não comparecer, atrasar-se ou não se fizer presente no decorrer de uma das Provas/Exames.

9.4. Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros), que impossibilitem a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), diminuem ou limitem a capacidade física dos candidatos, excetuada a hipótese de gravidez comprovada

quando da realização da Prova de Capacidade Física, nos termos da Lei Estadual nº 6.059, de 07 de outubro de 2011.

9.5. É assegurado às mães o direito de amamentar o filho de até 06 (seis) meses de vida durante a realização das Provas/Exames, nos termos da Lei Estadual nº 8.355, de 01 de abril de 2019. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante as etapas do certame deverá observar os procedimentos a seguir e adotar todas as providências necessárias, nos termos deste Edital.

9.5.1. Assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das Provas/Exames.

9.5.2. Para comprovação da idade do lactente, deverá ser apresentada, no dia da realização das Provas/Exames, cópia simples da certidão de nascimento.

9.5.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das Provas/Exames, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das Provas/Exames.

9.5.3.1. A FGV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

9.5.3.2. Durante a amamentação, somente poderá permanecer na sala reservada para esse fim a candidata lactante e a criança, devendo o acompanhante aguardar em local separado a ser designado pela FGV.

9.5.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 9.10.d e 9.11.m deste Edital, durante a realização das Provas/Exames.

9.5.5. A mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, durante 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização das Provas/Exames, em igual período.

9.5.6. Nos horários previstos para amamentação, a mãe lactante somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

9.5.7. O acompanhante e a criança deverão adentrar no local de prova até o fechamento dos portões, juntamente com a candidata, devendo permanecer no local designado pela Comissão do Concurso até a saída da candidata lactante.

9.5.8. Para as etapas posteriores a Prova de Conhecimentos, a mãe lactante que necessitar amamentar durante a realização das Provas/Exames, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes das Provas/Exames, observando os procedimentos constantes neste Edital, para adoção das providências necessárias.

9.6. O candidato com deficiência ou o candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da Prova de Conhecimentos, em razão de traumatismos, doenças não contagiosas, cirurgias recentes e situações que limitem a capacidade de locomoção, deverá informar em campo específico do formulário de inscrição a sua necessidade, e deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.

9.6.1. Caso o candidato com deficiência necessite de tempo adicional para a realização da Prova de Conhecimentos deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, durante o período de inscrição, ressalvada a hipótese do subitem 9.6.2.1. Para tal, o candidato deverá enviar o Laudo Médico conforme especificações e prazo, descritos nos subitens 1.5.4, 1.5.4.1 e 1.5.4.2.

9.6.2. Fica assegurada ao candidato com deficiência visual a opção por um dos meios previstos no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013, ou, ainda, outros que atendam às suas necessidades.

9.6.2.1. Independente de requerimento, o candidato beneficiário desta Lei terá resguardado um tempo adicional de até uma hora para a realização da Prova de Conhecimentos, em conformidade com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Estadual nº 6.542, de 25 de setembro de 2013.

9.6.3. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a FGV, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização das Provas/Exames, por meio da Central de Relacionamento com o Candidato, pelo telefone 0800 2834628 e posterior confirmação via endereço eletrônico concursospcrj21@fgv.br.

9.7. A solicitação de condições especiais pelos candidatos será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) Prova(s)/Exame(s), em razão do afastamento do candidato do local de sua realização, salvo nos casos especificados neste Edital.

9.9. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos travestis ou transexuais durante o concurso.

9.9.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

9.9.2. O candidato interessado deverá assinalar, no ato da inscrição, em campo próprio, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das Provas/Exames, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar, via upload, a imagem do documento de identidade.

9.9.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

9.10. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, conforme a natureza da(s) Prova(s)/Exame(s):

- após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sempre acompanhado por um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, o candidato poderá ausentar-se da sala antes de completados os 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, sempre acompanhado por um fiscal;
- o candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova de Conhecimentos após decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) minutos do seu início, não podendo, em nenhuma hipótese, levar consigo o Caderno de Questões e qualquer tipo de anotação de suas respostas;
- os três últimos candidatos, ao terminarem a Prova de Conhecimentos, deverão permanecer juntos no recinto, sendo somente liberados após entrega do material utilizado e registro dos seus nomes em Ata e a consequente subscrição desta. No caso de haver candidatos que conclua a Prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para a permanência na sala, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio;
- nos locais da realização de Provas/Exames, não será permitido ao

candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (relógio de qualquer espécie, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, Ipod, MP3 player, MP4 ou similares, pen drive, máquina fotográfica, agenda eletrônica, controle de alarme de carro, alarmes, chaves com alarme, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor etc.). Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados, juntamente com os demais aparelhos eletrônicos, dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude;

e) no caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e guardados dentro de envelope de segurança fornecido pela FGV, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de realização das Provas/Exames. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso ainda que seu aparelho esteja acondicionado no precitado envelope de segurança.

f) após a entrada em sala e durante a(s) Prova(s)/Exame(s), não será admitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos;

g) no caso de o candidato, ainda que policial, ingressar no local de realização da(s) Prova(s)/Exame(s) portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo fiscal e retirá-la ao final da(s) Prova(s)/Exame(s);

h) será permitido ao candidato levar seu Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos, desde que se retire em definitivo da sala na última hora de prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas;

i) nos locais da realização da(s) Prova(s)/Exame(s), o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica, sempre que for necessário;

j) não será permitida a permanência de acompanhante no local da(s) Prova(s)/Exame(s), ressalvado o contido no subitem 9.5, nem de candidatos que já tenham terminado sua(s) Prova(s)/Exame(s). Ao terminarem a(s) Prova(s)/Exame(s), os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

9.11. Terá sua(s) Prova(s)/Exame(s) anulado(s) e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou dando e/ou recebendo auxílio para a sua execução;

b) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da(s) Prova(s)/Exames(s);

c) utilizar-se de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta que não forem expressamente permitidos;

d) não atender aos critérios das alíneas "d" e "e" do subitem 9.10 e for surpreendido com celular ou qualquer outro aparelho eletrônico fora do envelope fornecido, portando o celular ou qualquer outro aparelho eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FGV;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, salvo os permitidos pela FGV (Caderno de Questões e Folha de Respostas);

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou a Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos, ressalvado o previsto no subitem 9.10.h;

j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

m) for surpreendido utilizando óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, gorro, boné etc.

9.12. De toda e qualquer ocorrência verificada antes, durante ou após a realização da(s) Prova(s)/Exame(s), será lavrado o respectivo Termo pelo Coordenador Local, que o assinará juntamente com um fiscal.

9.12.1. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das Provas/Exames, descumprindo o disposto no subitem 9.10.a, deverá assinar o competente Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do concurso.

9.13. A organização do concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas/Exames, nem por danos neles causados.

9.14. No dia da realização das Provas/Exames, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) será (ão) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do concurso.

9.16. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato da posse.

9.17. É expressamente proibido fumar nos locais de realização da(s) Prova(s)/Exame(s).

10. DA 1ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS

10.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com data prevista para a sua realização em 05 de dezembro de 2021, consistirá de prova compreendendo 100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha) versando sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Noções de Direito, observado o conteúdo programático (Anexo I), a ser realizada por todos os candidatos, em uma única data, com duração improrrogável de 05 (cinco) horas, exceto para os casos previstos nos subitens 9.5.5, 9.6.1 e 9.6.2.1, distribuídas conforme o quadro do subitem 10.3.

10.2. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas de resposta, havendo somente 01 (uma) opção correta.

10.3. A Prova de Conhecimentos terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Módulos	Número de Questões	Total de Pontos no Módulo	Mínimo de Pontos exigidos em cada um dos Módulos
Língua Portuguesa	30	30	15
Conhecimento Específicos	50	50	25
Noções de Direito	20	20	10
TOTAL	100	100	50

10.4. Será considerado APROVADO na Prova de Conhecimentos o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos em cada um dos módulos isoladamente. A nota final será o somatório das notas de cada um dos módulos elencados no quadro do subitem 10.3.

10.5. Em caso de igualdade do total de pontos na Prova de Conhecimentos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios sucessivos:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
- que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;
- maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- maior número de pontos nas questões de Noções de Direito;
- mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.6. O candidato considerado APROVADO, segundo o critério definido neste Edital no subitem 10.4, será classificado em ordem decrescente da nota final obtida na Prova de Conhecimentos, conforme listas abaixo elencadas:

- Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;
- Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência aprovados na Prova de Conhecimentos;
- Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios aprovados na Prova de Conhecimentos;

d) Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica aprovados na Prova de Conhecimentos.

10.7. Durante a realização da Prova de Conhecimentos, é proibido o uso de quaisquer tipos de consultas, sejam anotações, notas explicativas ou textos de qualquer natureza, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro e similares, sob pena de ser o candidato eliminado do concurso.

10.8. Antes de iniciar a Prova de Conhecimentos, os candidatos deverão transcrever a frase que se encontra na capa dos Cadernos de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Resposta.

10.9. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Conhecimentos para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica. A transcrição das alternativas para o Cartão de Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Resposta, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e na Lista de Presença.

10.10. Na Prova de Conhecimentos, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica produzida em material transparente, de tinta indelével azul ou preta, para transcrever as alternativas escolhidas para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá pro-

ceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

10.10.1. Não haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato.

10.10.2. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

10.11. O gabarito oficial da Prova de Conhecimentos, bem como a relação da classificação dos candidatos serão divulgados por meio de Edital, no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimentos.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.11.1. O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova de Conhecimentos serão divulgados ao término da aplicação da Prova de Conhecimentos, após o encerramento de todas as atividades, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

10.12. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

11. DA 2ª ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. Serão convocados para a 2ª ETAPA da primeira fase (Prova de Capacidade Física), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, o quantitativo de 300 (trezentos) candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA da primeira fase (Prova de Conhecimentos), respeitadas as ordens de classificação definidas nas 04 (quatro) listas (subitem 10.6), respeitando as reservas para candidatos cotistas, observados os seguintes critérios, sucessivamente:

Especialidade	Ampla concorrência	Reserva de vagas para negros e índios (Lei Estadual nº 6.067/2011)	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	Reserva de vagas para pessoa com hipossuficiência econômica (Lei Estadual nº 7.747/2017)
Medicina	195	60	15	30

11.1.1. Na convocação para a Prova de Capacidade Física, o candidato concorrente, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, pessoa com deficiência e pessoa com hipossuficiência econômica, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

11.1.1.2. Em tal situação, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

11.1.2. Os candidatos destinatários das vagas relativas à ampla concorrência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.3. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a negros e índios, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.4. Os candidatos destinatários das vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.5. Os candidatos destinatários das vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica, conforme quadro constante no subitem 11.1, que obtiverem pontuação empatada na última colocação da ordem de classificação, também serão convocados para a Prova de Capacidade Física.

11.1.6. As vagas destinadas a negros e índios, a pessoas com deficiência e a pessoas com hipossuficiência econômica que não forem preenchidas, reverterão à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

11.7.1. Para candidatos do sexo **feminino**:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	15 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	20 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	22 segundos
Corrida de Resistência	1.600 metros	12 minutos

11.7.2. Para candidatos do sexo **masculino**:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
Flexão de cúbitos (braços)	25 repetições	01 minuto
Flexão Abdominal	25 repetições	01 minuto
Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos
Corrida de Resistência	2.000 metros	12 minutos

11.7.3. O candidato deverá executar cada um dos testes de esforço físico em apenas 01 (uma) tentativa.

11.7.4. Quando considerado INAPTO em qualquer um dos testes de esforço físico, o candidato, ao seu critério, poderá dar continuidade aos demais testes, sendo, portanto, seguida a regra prevista no subitem 11.7.

11.8. No teste de flexão de cúbitos (braços), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.8.1. Para o sexo **feminino**:

11.8.1.1. Posição inicial - 06 (seis) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos, ponta dos pés e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.1.2. Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos;

11.8.1.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros da candidata, e no momento em que a mesma estiver deitada em decúbito ventral.

11.8.2. Para o sexo **masculino**:

11.8.2.1. Posição inicial - 04 (quatro) apoios: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida;

11.8.2.2. Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;

11.8.2.3. Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida. A posição das mãos será em qualquer ponto da linha imaginária e infinita que passa por baixo dos dois ombros do candidato, e no momento em que o mesmo estiver deitado em decúbito ventral.

11.9. No teste de flexão abdominal, o(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

11.9.1. Posição inicial: deitado(a) em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

11.9.2. Execução: após a autorização para início do movimento, o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril aproximando o tórax dos joelhos, retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

riodo de realização da Prova de Capacidade Física, em quaisquer dependências do local de realização da etapa.

11.5.3. A Prova de Capacidade Física será realizada independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.6. Para submeter-se à Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo II, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

11.6.1. O atestado médico de que trata o subitem 11.6 deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Capacidade Física. O atestado médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

11.6.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II não poderá ser submetido à Prova de Capacidade Física, sendo, automaticamente, excluído do concurso.

11.6.3. Não caberá a FGV, nem à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

11.7. A Prova de Capacidade Física consistirá de 04 (quatro) testes de esforço físico, todos de caráter eliminatório, sendo considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho exigido em qualquer um deles, conforme descrito nos dois subitens seguintes:

11.10. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

11.11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

11.12. O início e o término dos testes de esforço físico se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrumpido.

11.12.1. Ao sinal de término do teste de esforço físico, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

11.13. Não será permitido ao candidato:
a) depois de iniciado o teste de esforço físico, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

11.14. Recomenda-se que o candidato, para a realização dos testes, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

11.15. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente excluído do concurso.

11.16. Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

11.16.1. No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas 02 (duas) testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.17. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar ao candidato para a correção.

11.17.1. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da Banca Examinadora.

11.18. Fica vedado o uso de qualquer acessório para execução dos 04 (quatro) testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física, a saber: joelheira, cotoveleira, luva, tensor, bandagens etc., ressalvado o uso de prótese por candidato com deficiência.

11.19. O resultado da Prova de Capacidade Física será publicado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, constando:

- a) APTO - candidato que alcançar o desempenho exigido em todos os testes de esforço físico a que for submetido, na forma dos subitens 11.7 e seguintes;
b) NAPTO - candidato que não alcançar o desempenho exigido em

qualquer um dos testes de esforço físico, conforme estabelecido pelos subitens 11.7 e seguintes;

- c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
a) não atender a chamada para a execução dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.4);
b) deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II do presente Edital (subitens 11.6, 11.6.1 e 11.6.2);
c) vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes de esforço físico da Prova de Capacidade Física (subitem 11.15).

12. DA 3ª ETAPA - EXAME PSICOTÉCNICO

12.1. Serão convocados para a 3ª ETAPA da primeira fase (Exame Psicotécnico), por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, todos os candidatos considerados APTOS na Prova de Capacidade Física (2ª etapa), em ordem alfabética do nome, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

12.1.1. O Exame Psicotécnico terá caráter unicamente eliminatório.

12.1.2. Em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, a FGV nomeará grupo de profissionais psicólogos(as), especializado, para proceder à avaliação dos candidatos.

12.2. O Exame Psicotécnico será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Psicotécnico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Psicotécnico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.2.1. Para a realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos

de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e caneta esferográfica azul ou preta.

12.3. O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e proficiência do cargo de Perito Legista.

12.4. O Exame Psicotécnico consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP nº 009/2018), e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

12.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atender-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

12.6. Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:

- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- alimentar-se adequadamente no dia do exame com uma refeição leve e saudável;
- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.6.1. Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas, nem alterações biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

12.7. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da Instituição.	Médio superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior

12.7.1. O candidato será considerado INAPTO se não atingir a dimensão esperada em duas, ou mais, das características acima.

12.8. Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) EXCLUÍDO - candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

12.8.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
b) durante a aplicação do Exame Psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc.;
c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) deixar de assinar a lista de presença;
g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicotécnico, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;
h) for considerado INAPTO para o cargo.
12.9. A inaptidão no Exame Psicotécnico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Perito Legista.

12.10. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)".

12.11. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de entrevista devolutiva. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá estar acompanhado de um psicólogo, que não tenha participado da aplicação dos testes deste certame público. Nesta hipótese, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

12.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, conforme previsto no subitem 19.2.4 deste Edital.

12.15. O resultado do Exame Psicotécnico será divulgado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

13. DA 4ª ETAPA - EXAME MÉDICO

13.1. Todos os candidatos considerados APTOS no Exame Psicotécnico serão convocados por meio de Edital divulgado no DOERJ, Parte I, assim como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, em ordem alfabética do nome, para o Exame Médico.

13.2. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação Profissional (CFP) e das atribuições do cargo.

13.2.1. O Exame Médico, será realizado no Município do Rio de Janeiro. O local, a data e o horário do Exame Médico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Médico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.2.2. Para a realização do Exame Médico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, e os exames e atestados pertinentes à etapa.

13.3. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames e atestados datados de, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da etapa do Exame Médico:

- a) hemograma completo + VHS;
b) glicose, ureia e creatinina;
c) VDRL;
d) urina - EAS;
e) eletroencefalograma com laudo;
f) eletrocardiograma com laudo para candidatos acima dos 40 anos;
g) exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
h) esquema vacinal antitetânico atualizado;
i) raio X de tórax PA e perfil, com laudo;
j) atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

13.4. No resultado de cada um dos exames/atestado deverão constar, de forma legível, os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

13.5. À critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, que ocorrerão também às expensas dos candidatos.

13.6. O resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.7. Ao final desta etapa, de caráter eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

13.7.1. Para que o candidato seja considerado APTO, é necessário que os resultados dos exames solicitados se situem dentro dos parâmetros de normalidade.

13.8. O resultado do Exame Médico será publicado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

14.1. Estará habilitado na primeira fase do concurso o candidato APROVADO na Prova de Conhecimentos de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 10.4 e 10.5, e APTO na Prova de Capacidade Física e Exames Psicotécnico e Médico.

14.2. A nota final da primeira fase será a nota obtida na Prova de Conhecimentos, que definirá a ordem de classificação a ser seguida para a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP).

14.3. A divulgação do resultado final da primeira fase do concurso, com a respectiva pontuação, será realizada por meio de 04 (quatro) listas, conforme segue:

14.3.1. Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados na primeira fase, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros e índios e com hipossuficiência econômica;

14.3.2. Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com deficiência habilitados na primeira fase;

14.3.3. Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios habilitados na primeira fase;

14.3.4. Lista 4: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas com hipossuficiência econômica habilitados na primeira fase.

15. DA SEGUNDA FASE- CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

15.1. Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, na primeira fase do concurso, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), nos termos do artigo 14, § 1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 junho de 2001, destinado à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo, observada a ordem de classificação, incluídos neste quantitativo os percentuais das reservas de vagas estabelecidos no presente Edital.

15.1.1. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá efetuar a comprovação do requisito da alínea "c" (18 anos completos) do subitem 3.1 deste Edital, pois, durante o CFP, o candidato manuseará armas de fogo.

15.1.2. Na hipótese de não comparecimento para a matrícula, serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, os candidatos subsequentes na ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital, podendo tal procedimento repetir-se quantas vezes forem necessárias até o início do CFP, na forma do disposto no art. 14, §1º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, e do parágrafo único, do art. 57, do Decreto Estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012.

15.2. O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá prazo de duração previsto na Lei Estadual nº 4.020, de 06 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 4.989, de 27 de fevereiro de 2007.

15.3. Enquanto durar o CFP, o candidato receberá bolsa-auxílio correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos previdenciários. A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia ou vínculo estatutário, a qualquer título, do candidato com o Estado, conforme o artigo 14 § 1º e § 2º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

15.4. O CFP rege-se pelo Regime Escolar da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, aprovado pela Resolução SSP nº 468, de 21 de junho de 1982 (DOERJ de 13/07/82), pelo Manual do Aluno, instituído pela Portaria PCERJ nº 621, de 18/03/2012, e suas alterações posteriores, por ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, que definirá, entre outras disposições, as disciplinas a serem ministradas e os critérios de apuração de frequência, aproveitamento e conceito do referido curso.

16. DA PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional (CFP) será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no CFP.

16.2. A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial.

16.2.1. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.

16.3. A Investigação Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterá perguntas de caráter pessoal.

16.4. Ao resultado da Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

16.5. A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do concurso.

16.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que, após iniciada a Investigação Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

16.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, retirar os Questionários de Informações Confidenciais (QIC) por ocasião da matrícula no CFP e devolvê-los, devidamente preenchidos e instruídos com os documentos necessários, mencionados nos próprios questionários.

16.6.1. O candidato disporá de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos questionários, para preenchimento e devolução, acompanhados das certidões a seguir, que deverão ser emitidas em todos os Municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- Certidão do 1º ao 4º Ofício de Registro de Distribuição - ações cíveis e criminais;
- Certidão do 9º Ofício de Registro de Distribuição - execuções fiscais;
- Certidão da Justiça Militar da União - Distribuição de Ações Criminais;
- Certidão do 1º Ofício de Interdições e Tutelas;
- Certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas;
- Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral - de quitação e de crimes eleitorais;
- Certidão do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região - ações trabalhistas;
- Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais.

16.6.2. O candidato residente fora do Município do Rio de Janeiro deverá apresentar comprovante do Fórum local, esclarecendo quantos e quais são os Cartórios do Registro de Distribuição Cível e Criminal, Cartório de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais e Cartórios de Interdição e Tutela daquela(s) Comarca(s).

16.7. A ACADEPOL poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

16.8. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

16.9. Será eliminado e, portanto, excluído do concurso público o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento do QIC, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal, conforme o caso.

16.10. A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após o término do Curso de Formação Profissional, relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. A Prova de Títulos tem caráter classificatório.

17.2. A convocação para a apresentação de títulos dar-se-á durante o Curso de Formação Profissional (CFP), mediante publicação de ato específico no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

17.3. Receberá nota zero o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de convocação respectivo.

17.4. A pontuação referente aos títulos para o cargo de Perito Legista observará o Quadro de Pontuação de Títulos, constante do Anexo IV deste Edital.

17.5. Serão considerados títulos:

- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado da respectiva tese e do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme legislação, na área de formação da especialidade à qual concorre - 05 (cinco) pontos para cada diplomação, totalizando no máximo 05 (cinco) pontos, independentemente do número de títulos apresentados;
- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado da Dissertação/Monografia e do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme legislação, na área de formação da especialidade à qual concorre - 03 (três) pontos para cada diplomação, totalizando no máximo 03 (três) pontos, independentemente do número de títulos apresentados;
- certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de

especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, na área de formação da especialidade à qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 01 (um) ponto para cada diplomação, totalizando no máximo 01 (um) ponto, independentemente do número de títulos apresentados;

17.6. Na avaliação dos títulos, será considerado apenas o título mais elevado para fins de contagem de pontos, com efeito não cumulativo.

17.7. O título mais elevado a que se refere o subitem 17.6 deste Edital obedecerá à seguinte ordem de precedência: doutorado, mestrado e especialização.

17.8. No ato de apresentação dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia de cada título declarado.

17.9. Na ocasião, o documento original do título deverá ser apresentado para o servidor responsável visando autenticação da respectiva cópia. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

17.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas, encaminhados via postal, fax, endereço eletrônico ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

17.11. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, os seus títulos poderão ser apresentados por procurador, munido de documento de identidade original e de procuração simples do interessado, acompanhados de cópia legível do documento de identidade do candidato.

17.11.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de apresentação dos títulos, bem como a observância do prazo previsto para esta finalidade no respectivo Edital de convocação, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões de seu representante.

17.11.2. A nota da Prova de Títulos não poderá exceder o grau máximo de 05 (cinco) pontos, devendo os pontos que excederem tal limite ser desconsiderados.

18. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO

18.1. Para a comprovação de conclusão de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, ou na impossibilidade de sua apresentação, certificado/declaração de conclusão, desde que, em ambos os casos, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese na área da especialização a qual concorre.

18.2. Para comprovação de conclusão de mestrado ou de doutorado realizado no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

18.2.1. Outras formas de comprovação de conclusão de cursos realizados no exterior não serão aceitas como títulos relacionados no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV).

18.3. Para obter a pontuação relativa ao título de especialização relacionado no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV), o candidato deverá, cumulativamente:

- comprovar que o curso de especialização, na área da formação da especialização a qual concorre, foi concluído com apresentação de monografia e sua aprovação, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE); e
- anexar declaração da instituição, atestando que o curso na área da especialização a qual concorre, atende às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o estipulado na letra "a".

18.3.1. Não receberá pontuação correspondente à especialização constante no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV) o candidato que apresentar certificado que não comprove o preenchimento das condições previstas neste Edital.

18.3.2. Os certificados/declarações referentes ao Título de Especialização relacionado no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV) somente serão aceitos se neles constar a carga horária.

18.3.3. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialização relacionado no Quadro de Títulos deste Edital (Anexo IV), será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, professores e sua titulação, a carga horária e a menção obtida.

18.4. Diploma ou certificado expedidos por instituição de ensino localizada no estrangeiro serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

18.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, a FGV, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, do ato objeto de impugnação:

- Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, e inscrição de candidato com hipossuficiência econômica.

19.2. Os recursos da primeira e segunda fases do concurso ocorrerão da seguinte forma:

19.2.1. Prova de Conhecimentos - Gabarito preliminar:

- após a publicação do gabarito preliminar será facultado ao candidato a interposição de recurso contra o conteúdo das questões e a divergência de gabarito. O candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.
- após o julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, publicando-se então novo gabarito, do qual não caberá novo recurso.
- as anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

d) admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, recursos coletivos.

19.2.2. Prova de Conhecimentos - Pontuação:

a) vencida a fase de análise e julgamento dos recursos dos gabaritos, será publicada a lista de pontuação e classificação. Nesta etapa será facultado ao candidato interposição de recurso contra a pontuação atribuída. No primeiro dia útil subsequente à publicação no DOERJ, Parte I, do resultado da Prova de Conhecimentos, será disponibilizado ao candidato vista da imagem do seu Cartão de Resposta, através do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, que ficará disponível pelo período de 04 (quatro) dias úteis. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de vista do seu Cartão de Resposta, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.3. Prova de Capacidade Física:

a) após a publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, será facultado ao candidato considerado INAPTO, a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.4. Exame Psicotécnico:

a) o candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, através do formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP, contratado às suas expensas. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

b) durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

c) caso o candidato não concorde com a fundamentação da INAPTIDÃO, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da entrevista devolutiva de que trata a letra "b" do subitem 19.2.4, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.5. Exame Médico:

a) após a publicação do resultado preliminar do Exame Médico, será facultado ao candidato considerado INAPTO a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, preencher sua argumentação fundamentada em formulário próprio disponibilizado para este fim, e encaminhar a FGV, conforme trata o subitem 19.3.

19.2.6. Curso de Formação Profissional (CFP):

a) em face do resultado das Verificações e demais questões relativas ao CFP, caberá recurso à Direção da ACADEPOL, nos termos do artigo 14, § 3º, c/c o artigo 16, ambos da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001.

19.2.7. Prova de Investigação Social:

a) o candidato considerado CONTRAINDICADO na Prova de Investigação Social poderá requerer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, vista do relatório com os motivos de sua contraindicação, e, se assim o quiser, apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da vista, na forma a ser divulgada posteriormente.

19.2.8. Prova de Títulos:

a) em face do resultado da Prova de Títulos, caberá recurso à Banca Avaliadora da Prova de Títulos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I.

19.3. Os recursos previstos na primeira fase deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

19.3.1. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, contendo a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores e amparadas pela legislação.

19.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.

19.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile (fax), via postal ou endereço eletrônico.

19.8. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva.

19.9. As decisões da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

19.10. Os resultados dos recursos serão publicados no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

19.11. Em face da formulação deste Edital e seus Anexos, caberá impugnação dirigida à Presidente da Comissão do Concurso no prazo

de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOERJ, Parte I.

19.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, e no DOERJ, Parte I, sob pena de perda do prazo recursal.

19.13. Em face do resultado final do concurso, na forma do item 20, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no DOERJ, Parte I, e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, à Comissão do Concurso.

20. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

20.1. A Nota Final de classificação no concurso dos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional será representada pela seguinte fórmula, observado o máximo de 105 (cento e cinco) pontos, correspondente à nota máxima 100 (cem) para o CFP e 05 (cinco) para a Prova de Títulos:
NF = (N1 + NT)

onde: NF= Nota Final, N1= Nota da segunda fase e NT= Nota da Prova de Títulos.

20.1.1. No cálculo da nota final, considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

20.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final e o resultado desta classificação será divulgado no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>.

20.3. Em caso de igualdade da Nota Final, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- 1º) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
- 2º) que tiver desempenhado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP;
- 3º) com maior nota na Prova de Conhecimentos da primeira fase do concurso;
- 4º) com maior nota no módulo Conhecimentos Específicos da Prova de Conhecimentos;
- 5º) com maior nota no módulo Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos;
- 6º) com maior nota no módulo Noções de Direito da Prova de conhecimentos;
- 7º) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

20.4. Será publicada no DOERJ, Parte I, bem como no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, a relação dos candidatos APROVADOS com a Nota Final (NF) e classificação no concurso.

21. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

21.1. É proibida a entrada e permanência do candidato no local da Prova/Exame sem a máscara de proteção à COVID-19.

21.1.1. A máscara de proteção é de uso individual e não deve ser compartilhada, devendo estar bem ajustada ao rosto, cobrindo a boca e o nariz sem deixar espaços nas laterais.

21.1.2. No dia da realização da Prova/Exame, o candidato deve levar máscara(s) reserva(s) de proteção à COVID-19 para a(s) troca(s) durante a aplicação.

21.1.3. A máscara de proteção à COVID-19 deve ser trocada a cada 03 (três) horas ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente ou danificada. O candidato deve remover a máscara de proteção de forma segura, manuseando o elástico ao redor das orelhas, não tocando na parte frontal da máscara, e colocar em saco fechado para futuro descarte. Após, o candidato deve higienizar as mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

21.2. As máscaras de proteção à COVID-19 serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis fraudes, respeitando as medidas de higienização.

21.3. As candidatas lactantes devem permanecer com a máscara de proteção à COVID-19 durante o período de amamentação.

21.3.1. Os acompanhantes devem respeitar as regras de combate à COVID-19 impostas aos candidatos.

21.4. Durante a identificação do candidato será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar na parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool 70% (na forma líquida ou em gel).

21.5. No dia da realização da Prova/Exame o candidato deve levar álcool 70% (na forma líquida ou em gel) para fazer a higienização das mãos sempre que for necessário.

21.6. É proibido ao candidato compartilhar qualquer objeto pessoal.

21.7. Os candidatos devem evitar aglomeração no local de realização da Prova/Exame, apertos de mãos ou abraços, respeitando as medidas de distanciamento social determinadas pelos fiscais.

21.8. O candidato que descumprir as medidas de proteção à COVID-19 será eliminado do concurso.

21.9. Em caso de adiamento de qualquer etapa do concurso por força de lockdown ou medidas restritivas no Estado do Rio de Janeiro ou no Município do Rio de Janeiro por razões sanitárias, não haverá qualquer reembolso de inscrições a candidatos nem indenizações por qualquer tipo de gasto realizado pelos candidatos para participar do concurso.

21.10. Caso lockdown em outros Estados ou municípios impeça que candidatos não residentes no Rio de Janeiro compareçam para rea-

lizar qualquer etapa do concurso, tal não implicará adiamento nem devolução de quaisquer valores ou reembolsos aos candidatos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

22.1.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

22.2. Todas as publicações de atos previstos neste Edital serão realizadas pelo DOERJ, Poder Executivo, Parte I, veículo oficial de informações, e estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

22.2.1. Nas convocatórias para as etapas eliminatórias e/ou classificatórias de concurso público, caso já tenham decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, o candidato será notificado pessoalmente no endereço apresentado no ato de inscrição.

22.3. Além da publicação oficial prevista no subitem 22.2, a FGV disponibilizará, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrj21>, informações sobre o concurso.

22.4. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

22.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas/Exames com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões. Depois do fechamento dos portões será proibida a entrada, sob qualquer justificativa.

22.6. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.7. Findo o prazo de validade do concurso ou da prorrogação, se houver, os candidatos terão 15 (quinze) dias para solicitar devolução de documentos entregues por ocasião do Curso de Formação Profissional. Caso não o façam, esses documentos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

22.8. O Governo do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este concurso público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

22.9. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

22.10. Não será fornecido nenhum documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para esse fim o Edital de homologação publicado no DOERJ, Parte I, Poder Executivo.

22.11. Os candidatos APROVADOS e classificados dentro do número de vagas ofertadas no concurso devem manter atualizados seus endereços e dados cadastrais na ACADEPOL, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

22.12. Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.

22.13. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

22.13.1. A homologação de resultado final de candidatos aprovados e classificados no concurso não impede nova e posterior convocação de candidatos aprovados na primeira fase do certame, no caso de aumento de vagas autorizado pelo Governador do Estado, desde que observados a ordem de classificação e o prazo máximo de validade do concurso.

22.13.1.1. Em tal situação serão realizados novos CFP e Prova de Investigação Social, havendo nova homologação de resultado final para os novos candidatos aprovados e classificados.

22.13.1.2. Independente do CFP realizado, o termo final de validade do concurso, dentro do qual devem os candidatos tomar posse, será contado a partir do primeiro ato de homologação de resultado final.

22.14. Caso sobrevenha autorização governamental para o aumento de vagas do cargo de Perito Legista, tais vagas somente poderão ser destinadas à especialidade prevista no Anexo III.

22.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados.

22.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá baixar atos complementares e necessários à consecução do presente.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR - PERITO LEGISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Especialidade	Formação exigida	Ampla concorrência	Reserva de vagas para negros e índios	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	Reserva de vagas para pessoa com hipossuficiência econômica	Total de vagas
Medicina	Diploma de Médico	15	05	02	03	25

ANEXO IV QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Doutorado na área de formação exigida	05 (cinco) pontos
Mestrado na área de formação exigida	03 (três) pontos
Especialização na área de formação exigida (mínimo 360 horas)	01 (um) ponto

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

NOÇÕES DE DIREITO

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. Supremacia da Constituição Federal. Direitos e deveres individuais e coletivos. Administração pública e servidores públicos civis. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. Segurança Pública na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Ordem social: base e objetivos. **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO.** Conceito de Administração Pública. Ato administrativo. Organização administrativa. Poderes administrativos: hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Uso e abuso de poder. Divisão de polícia. Limitações do poder de polícia. Agentes públicos. Cargo, emprego e função pública. Servidor público - conceito. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220/1975) e seu Regulamento (Decreto nº 2.479/1979). Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 218/1975) e seu Regulamento (Decreto nº 3.044/1979). Responsabilidade civil do Estado por conduta comissiva ou omissiva de seus agentes. **NOÇÕES DE DIREITO PENAL.** Fato típico. Dolo e culpa. Consumação e tentativa. Crime impossível. Inimputabilidade penal. Medidas de segurança. Crimes contra a pessoa. Crimes contra a liberdade individual. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a administração pública. Legislação especial: Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). Lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990). Violência doméstica e familiar contra a mulher "Lei Maria da Penha" (Lei nº 11.340/2006). Crimes previstos no estatuto do idoso e da pessoa com deficiência (Lei nº 10.741/2003 e Lei nº 13.146/2015). Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.** Garantias constitucionais do Processo Penal. Inquérito policial. Auto de resistência. Emprego de algemas (Lei nº 13.434/2007 e Lei nº 7.210/1984). Atividade de Polícia Judiciária. Diligências de investigação. Atendimento policial e pericial especializado. Programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei nº 11.340/2006, Lei nº 13.505/2017, Lei nº 13.894/2019 e Lei nº 14.188/2021). Identificação criminal e coleta do perfil genético (Lei nº 12.037/2009 e Lei nº 12.654/2012). Prova pericial. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral (Lei nº 13.964/2019).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diferenças entre as normas éticas e jurídicas. Conceitos de processo e de provas. Fatos duradouros e perícias. Conceitos da Medicina Legal, sua evolução histórica e suas divisões. Perícias médicas e documentos médico-legais. Identidade e identificação. Métodos de identificação nos vivos e em cadáveres. Antropologia Forense: avaliação do sexo, idade, estatura e ancestralidade. Traumatologia Forense. Conceitos de trauma e de lesão. Consequências jurídicas dos traumas. Avaliação da idade lesional e da reação vital. Classificação dos agentes traumáticos e vulnerantes. Asfixiologia Forense. Conceito de asfixia e sua classificação etiológica. Estudo médico-legal das asfixias: sufocações direta e indireta, constrições cervicais (enforcamento, estrangulamento e esganadura), modificações do meio ambiente (confinamento, soterramento e afogamento). Tanatologia. Diagnóstico da morte e suas consequências jurídicas. Conceito moderno de morte e sua importância na doação de órgãos para transplante. Causa jurídica da morte: morte natural, morte violenta, morte suspeita e morte súbita. Cronotanatognose: fenômenos cadavéricos e sua valoração na avaliação do tempo de morte. Declaração de óbito. Necessidade da necropsia médico-legal. Infortunística. Acidentes do trabalho e doenças profissionais. Toxicologia Forense. Conceitos de cáustico e de veneno. Estudo médico-legal das intoxicações exógenas (acidentais, suicidas e criminosas). Necropsia em casos suspeitos de intoxicação. Recolhimento de material para exame toxicológico. Estudo médico-legal do abuso de álcool e de outras drogas. Sexologia Forense. Estudo médico-legal dos crimes contra a liberdade sexual. Diagnósticos da conjunção carnal e dos atos libidinosos em geral. Manchas de sêmen. Diagnóstico das formas de violência nos atos libidinosos. Diagnóstico da gravidez, de parto recente e do puerpério. Estudo médico-legal do aborto. Estudo médico-legal do infanticídio e de maus-tratos a vulneráveis (crianças, velhos e deficientes). Avaliação médico-legal de contágio venéreo. Estudo médico-legal do casamento. Determinação da filiação pelo exame do DNA. Psiquiatria Forense. Avaliação da imputabilidade penal e da capacidade civil. Diceologia e Deontologia médicas.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO

Atesto, a fim de fazer prova junto à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, que o(a) Sr.(a).

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_____ encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar da Prova de Capacidade Física constante do Concurso Público para Provimento de Cargo de Inspetor de Polícia de 6ª Classe - 2020, que compreende os seguintes testes de esforço físico: Flexão de cúbitos (braços), Flexão Abdominal, Corrida de Velocidade e Corrida de Resistência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2022.

Assinatura
Nome legível e CRM do Médico

ANEXO V**DECLARAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL**

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento de cargos de Perito Legista - 3ª Classe, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e do art. 2º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

Id: 2342533

Secretaria de Estado de Defesa Civil**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 60/2021.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa CASAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**OBJETO:** aquisição de bomba de vácuo e unidade suctora, visando atender as necessidades da Diretoria Geral de Odontologia/CBMERJ.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no DOERJ.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2021.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	RESULTADO HABILITAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	HABILITADA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS	HABILITADA
INSTITUTO DE GOVERNANÇA, APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IGAS	HABILITADA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	HABILITADA
INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE - IMAPS	HABILITADA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG	INABILITADA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	RESULTADO PROPOSTA DE TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS	CLASSIFICADA EM 1º LUGAR
INSTITUTO DE GOVERNANÇA, APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IGAS	CLASSIFICADA EM 2º LUGAR
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE - IMAPS	CLASSIFICADA EM 3º LUGAR
INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV	CLASSIFICADA EM 4º LUGAR
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	CLASSIFICADA EM 5º LUGAR
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CLASSIFICADA EM 6º LUGAR

De acordo com o item 8.7 do Edital de Seleção nº 05/2021, da presente decisão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A Ata da análise dos documentos de habilitação, julgamento e classificação das propostas de trabalho encontra-se à disposição dos interessados no processo nº SEI-080001/006960/2021.

Id: 2342224

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO****A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/21.****TIPO:** Registro de preços.**OBJETO:** Aquisição de material (LUVA DE PROCEDIMENTO E LUVA CIRÚRGICA), para atender à Coordenação de Material, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/10/2021, às 09:00 horas.**ETAPA DE LANCES:** 06/10/2021, às 09:00 horas.**PROCESSO Nº SEI-08/001/048384/2019.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 h, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2342347

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO****A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/21.****TIPO:** Registro de preços.**OBJETO:** Aquisição de medicamento (PIRFENIDONA 267 MG CÁPSULA), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/10/2021, às 10:00 horas.**ETAPA DE LANCES:** 06/10/2021, às 10:00 horas.**PROCESSO Nº SEI-08/017/002633/2019.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 h, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2342346

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Ten. Cel. BM QOS/Dent/00 Vivianne Haydee Torreão Araújo RG: 28.539 Id Funcional: 0002625871-4.**MEMBROS:** Maj BM QOS/Dent/00 Fábio Rogério Lima Silva RG: 32.522 Id Funcional: 000615329-1 e Maj BM QOS/Dent/00 Elizangela de Sampaio Azevedo da Silva RG: 28.431 Id Funcional: 0002587783-6.**MEMBRO SUBSTITUTO:** Cap BM QOS/Dent/02 Átila Jorge de Oliveira RG 32.669 Id Funcional: 000615471-9.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270064/000162/2021.

Id: 2342458

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 22/2021. **PARTES:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 28.176.998/0004-41, a Diretoria Geral de Serviços Técnicos - CNPJ: 28.176.998/0004-41 e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - CNPJ nº.33.000.167/0125-41.**OBJETO:** A regularização da edificação situada na Estrada da Vargem Grande, Sambaetiba, Lote 117, Itaboraí, possuindo uma área total construída de 116,735,66m², 03 pavimentos, destinado à finalidade de Industrial 3, classificado como risco Grande, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio e pânico.**PRAZO:** 03 de setembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21.07.1975, Decreto nº 42 de 17.12.2018 e Portaria CBMERJ nº 1071 de 27.08.2019.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270057/16485/11218/2021.**

Id: 2342140

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EDITAL****O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o ex-militar **MARCELO FONTES JÚNIOR**, CPF 117.835.467-94, para comparecer à Diretoria-Geral de Finanças (DGF), sito à Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, para tratar de assunto de seu interesse, de segunda-feira a quarta-feira, das 09:00h às 15:00h, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de novembro de 2021. Processo nº SEI-270135/001208/2020.

Id: 2342219

Secretaria de Estado de Saúde**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO****A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/21.****OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de servi-**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE COMPRAS****AVISO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, através da sua **COORDENAÇÃO DE COMPRAS CONVOCA** a todos os prestadores de serviço de limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde nas unidades próprias do Estado do Rio de Janeiro, fixando como prazo limite para o envio da proposta às 17 horas do dia 08 de outubro de 2021. Processo nº SEI-080001/010307/2021.

Informa que está disponibilizando o Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e regulamentações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde e disponíveis no site <https://www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais/2021/09/limpeza-e-desinfeccao-de-superficies> ou, para mais informações, entrar em contato através do e-mail: compras.servicos@saude.rj.gov.br.

Id: 2342464

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**AVISO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, instituída pela Resolução SES nº 2.417, de 01 de setembro de 2021, nos termos da Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, torna público o resultado das fases de **HABILITAÇÃO** e **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, referente ao Edital de Seleção nº 05/2021, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, na área de atuação de Hospital Geral, com perfil de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Estadual Roberto Chabo, autuado no Processo nº SEI-080001/006960/2021.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	RESULTADO HABILITAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	HABILITADA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS	HABILITADA
INSTITUTO DE GOVERNANÇA, APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IGAS	HABILITADA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	HABILITADA
INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE - IMAPS	HABILITADA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG	INABILITADA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	RESULTADO PROPOSTA DE TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS	CLASSIFICADA EM 1º LUGAR
INSTITUTO DE GOVERNANÇA, APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IGAS	CLASSIFICADA EM 2º LUGAR
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE - IMAPS	CLASSIFICADA EM 3º LUGAR
INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV	CLASSIFICADA EM 4º LUGAR
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	CLASSIFICADA EM 5º LUGAR
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CLASSIFICADA EM 6º LUGAR

De acordo com o item 8.7 do Edital de Seleção nº 05/2021, da presente decisão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A Ata da análise dos documentos de habilitação, julgamento e classificação das propostas de trabalho encontra-se à disposição dos interessados no processo nº SEI-080001/006960/2021.

Id: 2342224

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato nº 111/2021. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 059/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO:** aquisição de medicamentos (DEXTRÓCETAMINA; FENTANILA (CITRATO); CLORIDRATO DE HIDRALAZINA e MORFINA SULFATO) - Itens: 03 04, 05 e 07, vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelo Hospital Estadual da Mãe - HEM. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.037,20 (trinta e três mil, trinta e sete reais e vinte centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2021NE002583. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2021. **Parecer** 444/2021 (doc. SEI 21681446) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 22050732). **PROCESSO Nº SEI-080007/006175/2021.**

Id: 2342181

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** Termo de Cessão de Uso Parcial de Imóvel nº 012/2021.**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e o Município de Trajano de Moraes.**OBJETO:** O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto os imóveis a seguir descritos, do qual o ESTADO é senhor e possuidor: Escola Estadual Honestalda de Moraes Martins - situada na Praça Olívio dos Reis Massena, nº 08 - Visconde do Imbé - 2º Distrito do Município de Trajano de Moraes e Colégio Estadual José de Moraes Souza - situado à Vila da Grama, s/nº - Tapera - Vila da Grama - 4º Distrito do Município de Trajano de Moraes.**PRAZO:** A presente cessão de uso vigorará da data de sua publicação até 31/12/2023, admitindo-se sua prorrogação por meio de Termo Aditivo, conforme o interesse das partes.**RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Cessão de Uso Parcial de Imóvel não ensejará transferência de recursos entre as partes.**DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2021.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações, arts. 40 a 43 da Lei Complementar nº 08/1977 e alterações, Decreto nº 47.502/2021.**PROCESSO Nº SEI-E-03/001/3831/2013.**

Id: 2342316

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II****COLÉGIO ESTADUAL ISMAEL BRANCO****EDITAL**

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ISMAEL BRANCO, sito a Rua Raul Lengruber, s/nº, Mutuá, Município de São Gonçalo, Censo Escolar 33089060, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 4502/2010, no ANO LETIVO DE 2021/1º SEMESTRE, Turma NEJA-IV01: Ademilson Ferrari da Cruz, Matrícula 201929630578018; Amanda Rangel da Silva, Matrícula 201929630585499; Andre Rosa Caetano, Matrícula 201130210087766; Breno Rodrigues Rosa, Matrícula 201529630422110; Camila da Conceição Pereira, Matrícula 201029640329810; Carlos Henrique de Assis Silva Toledo, Matrícula 201629630450462; Damiana Marinho da Silva, Matrícula 201929630573482; Felipe da Silva David, Matrícula 201929630574616; Genival Santos da Conceição, Matrícula 202029630608705; Ingrid Sá Lima, Matrícula 201929630590735; Isaias Junior Salles Silva, Matrícula 200902020057416; João Victor Dias de Souza, Matrícula 201129540441846; Lethicia Rodrigues Pinto Santos Pimentel, Matrícula 201629990719773; Manoel Antonio Dias, Matrícula 201929630584840; Maria Eduarda Costa dos Santos, Matrícula 200913220014660; Pedro Lucas Castro Rodrigues dos Santos, Matrícula 201229630291067; Renata Cunha da Conceição, Matrícula 201629630465060; Renata Santos de Freitas, Matrícula 201015820131122. Secretária Escolar: Áurea de Fátima da Silva Santos, designada no DOERJ de 10/05/2021, página 10, 1ª coluna. Diretor: Wilson Gomes da Silva, designado no DOERJ de 10/01/2018, página 15, Anexo I. Servidores que autorizaram a publicação: Maria de Nazaré do Valle Lima ID:541246-3, Rosa Figueiredo de Menezes Neta, ID:419569-5. Processo nº SEI-030034/000103/2021.

Id: 2342262

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV****CIEP 433 - TOGO RENAN SOARES "KANELA"****EDITAIS**

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 433 TOGO RENAN SOARES "KANELA", sito na Rua Tamarizal, s/nº, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33106738, nos termos da Resolução SEEDUC nº

5469/2016, torna sem efeito a publicação referente ao aluno Fabiana Lima Candido, curso de Ensino Médio, turma 1307, ano 2004, publicada em DOERJ de 07/11/2007, página 23, 3ª coluna. Secretária Escolar: Angela Cristina dos Santos de Oliveira, designada no DORJ de 29/01/2018, página 13, 1ª coluna; Diretor: Agrimaldo de Souza Bernardino, designado no DOERJ de 13/12/2017, página 19.

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 433 TOGO RENAN SOARES "KANELA", sito na Rua Tamarana, s/nº, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33106738, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna sem efeito a publicação referente ao aluno Enete Silva de Moraes, curso de Ensino Médio, turma 3005, ano 2013, publicada em DOERJ de 05/11/2014, página 48, 3ª coluna. Secretária Escolar: Angela Cristina dos Santos de Oliveira, designada no DORJ de 29/01/2018, página 13, 1ª coluna; Diretor: Agrimaldo de Souza Bernardino, designado no DOERJ de 13/12/2017, página 19.

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 433 TOGO RENAN SOARES "KANELA", sito na Rua Tamarana, s/nº, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33106738, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado através do Decreto 19.011 de 16/09/1993; no ANO LETIVO DE 2004; turma 1306; Neusa Maria Santos da Silva, matrícula 2004130730; no ANO LETIVO DE 2006; turma de origem 1307/2004; Fabiana Lima Candido, Matrícula 2004130714; no ANO LETIVO DE 2008; Turma: 3003; Glayson Sena do Nascimento, Matrícula 2008300511; no ANO LETIVO DE 2013; Turma 3001; Suellen Souza Candido; Matrícula 201118750195616; turma 3005; Alejandro Enetes Silva de Moraes, Matrícula 200918750123470; Secretária Escolar: Angela Cristina dos Santos de Oliveira, designada no DOERJ de 29/01/2018, página 13, 1ª coluna; Diretora: Claudia de Souza Nascimento, designada no DOERJ de 17/08/2017, página 12. Servidores que autorizaram a publicação: Adriana dos Santos Viana Alves; ID 4368445-9 e Lidiane Feliciano Pinto; ID 4368364-9. Processo nº SEI-030036/000163/2021.

RETIFICAÇÕES
D.O DE 09/05/2005
PÁGINA 62 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO
Ano: 2004, Turma: 1304
Onde se lê: 13 - Sula Araujo Chagas
Leia-se: 13 - Sula Araujo Chagas

D.O DE 05/02/2010
PÁGINA 25 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO
Ano: 2007 Turma: 3002
Onde se lê: 11- Rodrigo da Conceição Amaral
Leia-se: 11 - Rodrigo da Conceição do Amaral

Id: 2342314

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV**

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GONÇALVES

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GONÇALVES, sito na Rua Campo Maior, s/nº, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33082340, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 2869/2005, no ANO LETIVO DE 2007, 1º SEMESTRE, Turma J A 3001: Renato Moreira de Farias, Matrícula 2007300152; Valdete da Silva do Nascimento, Matrícula 2007300163; no ANO LETIVO DE 2008, 2º SEMESTRE, Turma J A 3003: Neuza Delfino da Silva, Matrícula 2008300353; no ANO LETIVO DE 2010, 2º SEMESTRE, Turma J A 3003: Wallace Ramos Avelino, Matrícula 2008300359; no ANO LETIVO DE 2011, 1º SEMESTRE, Turma JA 3002: Daniella Mirella Chaves da Cruz Silva, Matrícula 201013920152117; no ANO LETIVO DE 2013, 2º SEMESTRE, Turma J A 3002: Lorena da Silva Dias, Matrícula 201213920412685; no ANO LETIVO DE 2014, 2º SEMESTRE, Turma J A 3003: João Batista de Lima Neves, Matrícula 201099990112543; Rayssa Oliveira da Silva Florindo, Matrícula 201213920383995; Turma NEJA IV-02: Lucas de Souza Cardoso, Matrícula 201413920451871; no ANO LETIVO DE 2019, 2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-02: Márcio Cesar da Silva Camargo, Matrícula 201713920496805; Tiago Andre Torres de Almeida, Matrícula 201913920219220; no ANO LETIVO DE 2020, 1º SEMESTRE, Turma NEJA IV-02: Valéria Poliana Silva de Andrade, Matrícula 201813920508729; Guilherme Gomes da Silva, Matrícula 201869170753010; David dos Santos Miranda, Matrícula 201718850685346; Secretário Escolar: Celia Regina Marques de Lyra, designado no DOERJ de 06/07/2015, página 18, 3ª coluna. Diretora: Elisângela Silva da Rocha, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 19, 1ª coluna. Servidor que autorizou a publicação: Lidiane Feliciano Pinto, ID. 4368364-9, Adriana dos Santos V. Alves, ID.4368445-9. Processo n º 030036/001163/2021.

RETIFICAÇÕES
D.O DE 11/06/2010
PÁGINA 38 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ano: 2008, Turma: J A 3001, /2º SEMESTRE:
Mara Rubia Carvalho de Oliveira
Onde se lê: Ano 2007/2º SEMESTRE.
Leia-se: Ano 2008/ 1º SEMESTRE.

D.O. DE 23/06/2015
PÁGINA 38 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ano: 2009, Turma: J A 3003, 2º SEMESTRE.
Patrícia Keli Tolino de Oliveira
Onde se lê: Ano 2008/2º SEMESTRE.
Leia-se: Ano 2009/2º SEMESTRE.

D.O DE 05/01/2021
PÁGINA 39-3ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ano: 2010, Turma: J A 3002, 1º SEMESTRE.
Flávio José de Assunção Barros
Onde se lê: 2010, 2º SEMESTRE.
Leia-se: 2011, 1º SEMESTRE.

D.O DE 28/08/2013.
PÁGINA 30- 2ªCOLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ano: 2010, Turma: J A 3003, 2º SEMESTRE.
Wesley Diniz de Oliveira Bastos
Onde se lê: Ano 2010, 2º SEMESTRE.
Leia-se: Ano 2011, 1º SEMESTRE.

D.O DE 23/09/2016.
PÁGINA 30 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Ano: 2010, Turma: J A 3003, 2º SEMESTRE.
Onde se lê: Eliza Mara de Campos
Leia-se: Eliza Mara de Campos Amaral Faria

Id: 2342333

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA V**

CEJA DUQUE DE CAXIAS

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA DUQUE DE CAXIAS, sito a Rua Bento Amara s/nº, Centro, Município de Duque de Caxias, Censo Escolar 33048274, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 10.335/1987, no ANO LETIVO DE 2014: Nino Santos da Silva, Matrícula 131009002711, no ANO LETIVO DE 2020: Vitor Ribeiro Calixto Moreira, Matrícula 141009003964, no ANO LETIVO DE 2021: Adriely dos Santos Moraes, Matrícula 191009003100; Anna Beatriz Gomes Quaranta, Matrícula 201009000640; Beatriz Lucinda dos Santos, Matrícula 191009000977; Carlos Eduardo Cardoso da Silva, Matrícula 201009000192; Daiana Cristina Pereira, Matrícula 211009000011; Joyce Gomes do Nascimento Santos, Matrícula 211009000498; Lucas Cunha Henriques, Matrícula 211009000326; Marcelo José dos Santos, Matrícula 201009000407; Raphael Kiamba Tandu, Matrícula 211009001020; Renan Moreira Matias, Matrícula 181009001768; Vilma Regina Silva das Chagas, Matrícula 1710090003294; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 10.335/1987, no ANO LETIVO DE 2005: Cristiano Guerra da Silva, Matrícula 050020048, no ANO LETIVO DE 2020: Igor dos Santos Silva, Matrícula 192009001949; Matheus França Linhares, Matrícula 182009002789, no ANO LETIVO DE 2021: Adrielly Basilio de Araujo, Matrícula 212009000263; Alexandre Silva de Souza, Matrícula 142009004013; Ana Clara Damião Luciano, Matrícula 202009000059; Ana Paula Santana da Silva, Matrícula 172009000372; André Luiz Guimarães da Silva, Matrícula 192009002619; Andresa Maria da Silva, Matrícula 212009000943; Anna Isabella Gomes Quaranta, Matrícula 202009000638; Bruno Carneiro Marciano Bonfim, Matrícula 182009002330; Camile Adeline Alves Gonçalves, Matrícula 182009002692; Daniel Cunha Sanches, Matrícula 212009000431; Danielle Marambaia Paula Miranda, Matrícula 212009000324; Diogo de Souza da Silva, Matrícula 212009000947; Diogo Faria da Conceição, Matrícula 192009000773; Eliana Ramos Martins Cardoso Silva, Matrícula 192009002443; Elni Alves Correia Lima, Matrícula 212009000554; Emily Machado Morais Lopes, Matrícula 212009000056; Felipe Corrêa Bispo, Matrícula 172009001927; Gisele da Silva Vieira, Matrícula 212009000793; Irene Conceição Paula da Silva, Matrícula 212009000039; Jacqueline Menezes dos Santos, Matrícula 192009000225; Jassiara de Souza Navega, Matrícula 172009002994; Joelson Simião da Silva, Matrícula 162009002154; Luan Pereira André, Matrícula 212009000501; Lucas Matheus Pereira Ferreira, Matrícula 202009000562; Lucas Menezes Alves da Silva, Matrícula 192009000947; Lucas Soares Moreira, Matrícula 212009000195; Luiz Carlos Santos de Souza, Matrícula 172009003240; Maiara Souza Mello, Matrícula 192009002230; Márcia Cristina de Jesus Silva, Matrícula 212009000928; Matheus Mello de Queiroz, Matrícula 212009001153; Natercia Kristine da Rocha Secundo, Matrícula 192009002853; Norinaldo Luiz da Silva, Matrícula 162009001499; Paula Furiel Amorim Seioiro, Matrícula 192009002342; Prisciany da Silva Laurindo; Matrícula 212009000045; Rayson Kevorlyn de Assis Oliveira, Matrícula 192009002078; Thais Cristina Pires Candido, Matrícula 212009000823; Silas Silva dos Santos, Matrícula 172009002420; Túlio André Costa de Souza, Matrícula 192009002870; Vitor Bettoni Fabrini Rezende, Matrícula 212009000375; Wanderson da Silva Monteiro Junior, Matrícula 212009000063; Wesley Cabral de Araujo, Matrícula 19200900108. Secretária Escolar: Lorena Tinoco da Veiga, designada no DOERJ DE 09/08/2019, página 11, 2ª coluna, Diretor: Miguel Arcanjo Puggian, designado no DOERJ de 20/12/2004, página 36, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Marcos Augusto da Silva, ID.43305008 e Ademilda Vaz Drumond Santos, ID. 43684645. Processo nº SEI-030037/000208/2021.

Id: 2342269

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA V**

CIEP BRIZOLÃO 089 - GRACILIANO RAMOS

EDITAL

A DIRETORA DO CIEP BRIZOLÃO 089 - GRACILIANO RAMOS, sito na Avenida Lauro Sodré s-n, Pantanal, Município de Duque de Caxias, Censo Escolar 33040726, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 43.723/2012, no ANO LETIVO DE 2020/ 1º SEMESTRE, Turma NEJA-IV01: Alexander Robert da Silva Pereira, Matrícula 201620750409610; Aline Carla Freire da Silva, Matrícula 201910180801292; Ana Maria Magalhães de Mesquita, Matrícula 201910180815838; Angela Maria Caetano, Matrícula 201910180821722; Beatriz de Paiva Sampaio, Matrícula 201910180810798; Bruna Roberto Ribeiro, Matrícula 201809780602061; Caique Alexandre Raymundo da Silva, Matrícula 201711520762510; Celia Maria dos Santos, Matrícula 201910180828910; Daniele Bitencourt dos Reis, Matrícula 201910180796610; Davi Emanuel Vilela Marques, Matrícula 201009780139514; Enilson do Nascimento Teodoro, Matrícula 201910180820831; Glauca Campelo da Cruz Florencio, Matrícula 201720640472992; Hanna Cláudia Sant Ana Côrtes do Nascimento, Matrícula 201910180809943; Heloiza Helena da Silva Barbosa, Matrícula 201910180811093; Joiceleene Torres da Rocha Roque, Matrícula 201910180796353; Jon Felix Ferreira da Silva, Matrícula 201267960420386; Luciana Borges Pereira, Matrícula 201910180821056; Lucilene Souza da Silva, Matrícula; 201910180822370; Marcos Vinicius da Conceição, Matrícula 201520750393954 ; Maria de Lourdes Bomfim Clarindo da Silva, Matrícula 201910180797082; Maria Eduarda dos Reis do Vale, Matrícula 201909780671610; Mateus Monteiro da Silva, Matrícula 201510180563345; Turma NEJA-IV02: Bruna da Silva Oliveira, Matrícula 201210180368381; Caio da Silva Medeiros, Matrícula 201709780589808; Elaine Barcelos da Silva, Matrícula 202010180876045; Geovanni Ribeiro Damásio, Matrícula 201410180511910; Ione da Silva Souza, Matrícula 201009780176045; Jéssica da Silva Rodrigues Menezes Freceiro, Matrícula 202010180871914; João Vitor Amaral da Silva, Matrícula 201710180694817; Juan Augustinho Torres de Barros, Matrícula 201167980283884; Larissa Gomes Pereira, Matrícula 201210180363410; Luiz Alberto Moreira dos Santos, Matrícula 201467980358239; Matheus Roberto Oliveira dos Santos, Matrícula 201810180775627; Michele Alves de Souza, Matrícula 200909780195092; Mirian Chagas de Oliveira, Matrícula 201910180821994; Pedro Henrique Evangelista de Carvalho, Matrícula

201820920526910; Ronizio Fernandes, Matrícula 201910180819159; Sabrina Miranda da Mata, 201510180602936; Silvana Tavares dos Santos Augusto, Matrícula 201317620383281; Turma NEJA-IV03: Alessandra Anísio Pereira, Matrícula 201310180400931; Elaine Ramos Diogo Silva, Matrícula 202110180903782; Graciele Bernardo de Castro, Matrícula 201709800292910; Juliane Souza da Silva, Matrícula 201110180362107; Lucas da Silva Correia, Matrícula 201910180797325; Maria Auxiliadora da Silva Toscano, Matrícula 201910180799379; Maria de Lourdes Alexandre de Pontes, Matrícula 202010180869340; Odete Penha Moreira dos Santos, Matrícula 201921040446649; Paloma dos Santos Silva, Matrícula 201117620252727; Quezia Pessanha Barboza, Matrícula 201910180808890; Rafael Alves de Sousa Lopes, Matrícula 201410180447111; Rayane Constancio de Oliveira, Matrícula 201910180807495; Rogério de Souza Peixoto, Matrícula 201910180828816; Rosângela Mendes, Matrícula 201910180800482; Sollene de Moraes Souza Chaves, Matrícula 202010180856958; Sonia Maria da Silva Borba, Matrícula 201020750133731; Suelen Marcondes dos Santos, Matrícula 200920750070977; Thamyres Cristine Alves dos Santos, Matrícula 200910230093509; Valdete Ancelmo de Andrade, Matrícula 201910180817105; Vanessa Santos de Melo, Matrícula 201910180816801; Vanete Lucia de Oliveira, Matrícula 201910180829383; Vanusa da Silva Souza, Matrícula 201910180797244; Veronica Cristina Rodrigues, Matrícula 201099990170052; Vitória da Conceição Viana, Matrícula 201910180802183; Yasmim da Silva Bispo, Matrícula 201610180670075; Zilmeia Rosa Sena de Sousa, Matrícula 202010180854410. Secretária Escolar: Magna Valéria Lopes de Oliveira, designada no DOERJ de 21/12/1994, página 18, 1ª coluna, Diretora: Elaine Felisbino Ferreira Marins, designada no DOERJ de 17/08/2017, página 12, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Alessandra Ribeiro Neiva, ID. 4330505-9 e Denise de Jesus Ferreira, ID. 4428437-3. Processo nº SEI-030037/000208/2021.

Id: 2342270

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA VII
CIEP BRIZOLÃO 111 GELSON FREITAS**

EDITAL

A DIRETORA DO CIEP BRIZOLÃO 111 GELSON FREITAS, sito na Rua Ricardo s/nº, Mesquita/RJ, Censo Escolar 33061106, nos termos da Resolução nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 4914/2013, no ANO LETIVO DE 2010, turma JA 3001 2º SEMESTRE: William dos Santos Silva, Matrícula 201020185560081; no ANO LETIVO DE 2018, turma NEJA-IV 2º SEMESTRE: Valter Luiz Lima da Silva, Matrícula 201811870306285; no ANO LETIVO DE 2019/1, turma NEJA-IV 1º SEMESTRE: Givanilda Gomes Ferreira, Matrícula 201711870287152; no ANO LETIVO DE 2019/2: turma de origem NEJA-IV 1º SEMESTRE, Juliene Augusto de Souza Mesquita, Matrícula 201511870227122. ANO LETIVO DE 2021/1, turma NEJA-IV01 1º SEMESTRE: Adryan Bezerra de Figueiredo, Matrícula 201805170763425; Alexandro Macedo Rodrigues, Matrícula 200905980030744; Ana Claudia de Paula Silva, Matrícula 201911870337055; Ana Maria da Silva Gadda, Matrícula 201911870334625; Aracy Macedo da Cunha, Matrícula 201108710344524; Calebe Barreto Candido Jordão, Matrícula 201911870324158; Eliégilde Nunes dos Santos, Matrícula 201911870325634; Elisete Irena de Souza Amaro, Matrícula 201911870322295; Humberto Inacio, Matrícula 201911870318010; Irena dos Santos Costa, Matrícula 201911870332411; Janete Ferreira de Lima, Matrícula 201911870337217; Jéssica Cristina da Silva Guimarães, Matrícula 201911870337136; Karine de Lima Barcelos, Matrícula 201511870204424; Leandro Sales, Matrícula 200911870008005; Monique Lee Ferreira de Souza, Matrícula 201304890308203; Rosana de Sousa Teixeira, Matrícula 201911870324311; Sulamita dos Santos Augusto Vieira, Matrícula 201911870337802; Tania Regina Teles da Silva, Matrícula 201911870337640; Vanessa Ferreira Themete Cazuza, Matrícula 201911870337489; Victor Carvalho Borchetta, Matrícula, Matrícula 201811870293110. Secretária Escolar: Janete dos Santos Freitas, designada no DOERJ de 07/10/2013, página 30, 1ª coluna, Diretora: Juciara dos Santos Mattos, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 12, 2ª coluna. Servidor que autorizou a publicação: Maria José Moreira da Silva. ID.5574358. Processo nº SEI-030039/000107/2021.

Id: 2342167

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA VII
CIEP BRIZOLÃO 037 - ERNESTO GUEVARA**

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 037 ERNESTO GUEVARA, sito na Rua Olavo Batista c/ Fernando Cruz, s/nº, Jardim Bom Pastor, Município de Belford Roxo, Censo Escolar 33046603, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 40 683/2009, no ANO LETIVO: 2021 Turma NEJA 01-IV 1º semestre: Ana Kelly Oliveira de Azevedo, Matrícula 201916550497028; André Filipe Ribeiro Benedito, Matrícula 201167870211153; Andrea Alves da Silva Braz, Matrícula 201316550339010; Andreia Vieira da Silva de Macedo, Matrícula 20191890583113; Andrey Silva Moreno, Matrícula 200909120032137; Bruno Quintella de Oliveira, Matrícula 201267870265561; Carina Marques dos Santos da Cunha, Matrícula 201916550492735; Emerson Leonardo da Silva Gomes, Matrícula 200916550093800; Jaqueline da Silva Pinto, Matrícula 201916550491510; Jaqueline da Silva Santos, Matrícula 201916550501410; Jeniffer de Oliveira Silva, Matrícula 201212380339861; Joyce Cristina da Silva, Matrícula 201716550452307; Karin Clarissa do Nascimento, Matrícula 201609540405455; Maria Aparecida dos Santos de Oliveira, Matrícula 201267870250961; Maria da Penha Castro dos Santos, Matrícula 201916550493626; Rony Monteiro Borges dos Santos, Matrícula 201567870363838; Selma Damiana Barboza Oliveira, Matrícula 201916550492069; Thalita Cristina de Souza Ferreira Galvão, Matrícula 201916550498695; Thauane Cristina Delgado Vieira, Matrícula 201608970567610; Victor Aurélio Farias Brandão, Matrícula 202016550541629; Victor Hugo Silva Ferreira, Matrícula 200916550088998; Vitor Lucas Elias Teles, Matrícula 201518050767949; Vitória Lopes Sales, Matrícula 201716550437421; Wesley Pereira Ituana, Matrícula 20116550309816; Willian da Cruz Teixeira, Matrícula 201916550502390. Turma NEJA 02-IV 1º semestre. Amanda da Silva Fausto, Matrícula 201168030330708; Ana Paula Ribeiro da Silva, Matrícula 201916550499152; Breno Brito dos Santos, Matrícula 201916550500266; Crislaine Barreto da Silva, Matrícula 200967870063982; Douglas de Farias Borel, Matrícula 201568020416486; Filipe de Araujo Gomes, Matrícula 201367870278439; Glauclene Rodrigues de Oliveira, Matrícula 202016550534258; Ione Ferreira da Rocha Lopes, Matrícula 201916550504334; Isabelle da Costa Domingos Santana, Matrícula 2014165505374498; Jéssica da Silva do Canto, Matrícula 200967870081700; Josieli Souza de Oliveira, Matrícula 201916550499748; Kelly Cristina dos Santos Silva, Matrícula 201809180488896; Larissa Dias de Oliveira Soares, Matrícula 201308970408101; Marcos Barbosa da Silva, Matrícula 201267870240303; Marcos Paulo Santana Fortunato, Matrícula 201608970564763; Maria Luiza Louvem Torres Mangaravite, Matrícula 201709540416542; Michelle Vieira da Rocha, Matrícula 201516550391712; Rafaela Lorrane de Oliveira Geraldo, Matrícula 201913690469189; Renan Breno Rodrigues de Souza, Matrícula 201867870415322; Suelen Gomes da Silva, Matrícula 200916550078330; Tamara Oliveira dos Santos, Matrícula 200908970145314; Tatiane Soares do Nascimento de Lima, Matrícula 201220580313395; Thaynara da Silva Santos, Matrícula 201267870218057; Victor Luiz Alves da Silva de Souza, Matrícula 200911880463244; Vinicius Rocha de Souza, Matrícula 200912380204043; Vitória Cristina Barcelos Santos, Matrícula

201367980329836; Vitória Santos de Vasconcelos, Matrícula 201806030685910; Yasmin da Silva de Oliveira, Matrícula 201367850385469. ANO LETIVO: 2018 Turma NEJA 01-IV 1º semestre: Jonathan Saraiva de Souza, Matrícula 20147870222. ANO LETIVO: 2019 Turma NEJA 02-IV 2º semestre: Patrick da Silva Araujo, Matrícula 20101845014645; Thiago Cassemiro da Silva, Matrícula 20171655045848; Jeová Castro dos Santos, Matrícula 201416550376199. ANO LETIVO: 2020 Turma NEJA 01-IV 2º semestre: Ricardo Brito do Nascimento Malaquias. Secretário. Escolar: Denise Campos dos Santos, designada no DOERJ de 10/08/2010, página 11, 2ª coluna. Diretora: Rita de Cassia Ferreira Campos, designada no DOERJ de 23/01/2018, página 10, 3ª coluna. Servidor que autorizou a publicação: Amarelido Fidelis da Silva, Matrícula 0942516-6, ID 5592755. Processo nº SEI-030039/000107/2021.

Id: 2342163

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA VII
COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE ALMEIDA FLORES**

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE ALMEIDA FLORES, sito na Rua José Couto Guimarães, nº 1299, Paiol, Município de Nilópolis, Censo Escolar 33055025, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução nº 2942/2005, no ANO LETIVO DE 2021-1º Semestre, Turma NEJA-IV01: Ana Claudia Almeida de Araújo, Matrícula 201034480193379; Anne Julienne Rocha Rodrigues, Matrícula 200934410029857; Carine da Costa, Matrícula 201134480237577; Claudio Wesley Pereira dos Santos, Matrícula 201934480451472; Debora Cristina Porto Ferreira, Matrícula 201934480451634; Diego Rodrigo Pontes de Araujo, Matrícula 201434480373267; Erick dos Anjos Bernardo, Matrícula 201334480331614; Fabiana Petronillo Ramos, Matrícula 200934480134005; Gabriel Carvalho Dias, Matrícula 201934480451200; Ivan Junior Fraimam de Carvalho, Matrícula 201418450584209; João Vitor da Silva Santos, Matrícula 201934480459710; José Luiz Antonio do Nascimento, Matrícula 200918440016972; Laura Gomes Fernandes, Matrícula 201934480459961; Lucas Alexandre Freitas dos Santos, Matrícula 200912710010816; Luis Richard de Oliveira da Silva, Matrícula 201234460235524; Mariana Oliveira Roque, Matrícula 201212710203593; Marlon Gomes Serqueira Moreira, Matrícula 201234500418969; Mateus dos Santos Francisco, Matrícula 201734460443862; Milene Kelly Andrade de Sousa, Matrícula 201934480455389; Pablo Henrique Monteiro Nascimento, Matrícula 201109140329601; Pablo Marley Ferreira da Silva, Matrícula 201134490364024; Patricia das Neves Costa, Matrícula 201834480441942; Renata Rosa de Souza, Matrícula 201734450860347; Roberta de Souza do Patrocínio, Matrícula 201934480453335; Rodrigo Adriano de Oliveira Pires, Matrícula 201134490397210; Scarlet de Lima dos Santos, Matrícula 201934480454307; Vanessa Pereira Cândido, Matrícula 201934480461516; Vinicius Evangelista de Souza, Matrícula 201919380439010; Vitor Junio Fernandes Leal, Matrícula 201605880529212; Welton Jorge Machado Saturnino, Matrícula 200934480125600. Turma NEJA-IV02: Carla de Andrade Gomes dos Santos, Matrícula 201134480234209; Dandara de Oliveira Rodrigues, Matrícula 201834480440113; Daniel Henrique Mattos dos Santos, Matrícula 201134480222626; Débora Cristina Miranda Bia de Souza, Matrícula 201834480441861; Dominique Cristina Miranda Bia de Souza, Matrícula 201934480453510; Ezequiel dos Santos Andrade, Matrícula 201834480441519; Fabiana Bonfanti Silva de Souza, Matrícula 201834480441357; Gabriella Pinho de Brito Cavalcante, Matrícula 201715210988016; Isabel Gomes de Oliveira Leite, Matrícula 201369210608111; Jackson Cameiro Basilio da Costa, Matrícula 201234480293710; Luiz Filipe Neves da Silva, Matrícula 201134480225218; Matheus da Silva Cerqueira, Matrícula 201518040497698; Matheus Gomes Mariano, Matrícula 201234480278490; Monique Cristina Miranda Bia de Souza, Matrícula 201834480442329; Rosângela Lucas de Azevedo, Matrícula 201934480453254; Sueny Jane Soares Amorim, Matrícula 201834480442086; Thainara Cristina Santos Melo Pereira, Matrícula 201212710214110; Thiago Gomes Romaneli, Matrícula 201209140399541. Turma de Origem: NEJAIV-01/2018/2º Semestre: Wanderson Weverton Santório dos Santos Silva, Matrícula 200907910194167. Secretária Escolar: Maria Tereza da Silva, designada no DOERJ de 31/12/1998, página 129, 3ª coluna. Diretora: Sônia Dias de Oliveira, designada no DOERJ de 29/01/2013 página 53, 2ª coluna. Servidor que autorizou a publicação: Maria José Moreira da Silva, ID 5574358. Processo nº SEI-030039/000107/2021.

Id: 2342168

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA VII
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE COSTA**

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE COSTA, sito na Rua Joana Kalil s/nº, Jardim Meriti, Município de São João de Meriti, Censo Escolar 33093180, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 4461/2010, NO ANO LETIVO DE 2021 - NEJA-IV01 - 1º SEMESTRE: Turma: Adrian Santos da Silva Pinto Matrícula: 202018130879615, Adriana Penha Costa Matrícula: 201618050897296, Ana Lucia Coto da Silva Matrícula: 201718130734691, Bruna Karine Teixeira Pereira Matrícula: 201318200380898, Camila Viana da Silva Matrícula: 201818130742259, Cecylia Yolanda Leonidio da Silva Matrícula: 200918230517762, Claudilene de Araújo Conceição Sodré Matrícula: 201918130829938, Daniele Corrêa Mاتيello Matrícula: 201118050358008, Gabriel Monteiro de Araujo Matrícula: 202018130880621, Helaine Cristina Dias Pereira da Silva Matrícula: 201518230553459, Israel de Oliveira Rosa Matrícula: 201418170109829, Janaina da Silva Costa Matrícula: 200918230583986, João Pedro Sodré de Almeida Matrícula: 201508970519818, José Cosme Bento da Silva Matrícula: 201099990332500, Karolayne de Sousa Viana Barbosa Matrícula: 201099990011656, Laura Fernanda Gonçalves Silva Matrícula: 201018230133441, Leanderson Veiga da Hora Matrícula: 201918130836985, Lidia Mendes dos Santos Bonifacio Matrícula: 201918130832998, Maria Rita Barbosa da Silva Matrícula: 201918130838414, Marilene dos Santos Procópio Matrícula: 201118090342218, Rafaela Lima da Silva Matrícula: 200911230107320, Ryan dos Santos Pereira Bezerra Matrícula: 201212380336412, Sara Egger Vieira Matrícula: 201099990000732, Vitória de Cássia Marques Prestes Matrícula: 201818051092952 Wilian Baptista de Souza Matrícula: 201118230210505, Yuri Rodrigues Carreira Silva Matrícula: 201099990366989 NEJA-IV02 - 1º SEMESTRE: Turma: Angela Raquel Alves da Silva Matrícula: 200918230583200, Angélica Santos da Silva Matrícula: 202018130852253, Beatriz de Souza Seixas Pedro Matrícula: 202018130845710, Carolayne de Souza dos Santos Matrícula: 201118150093812, Daniel Carvalho de Paula Silva Matrícula: 201818130790490, Gabriela Borges da Silva Matrícula: 201818130781157, Glauco Luiz da Costa Souza Matrícula: 201718051011816, João Victor Felix Matrícula: 201418130553965, Júlia Louredo Souza Matrícula: 201099990008705, Lidiana Teixeira dos Santos Matrícula: 201818130789727, Lucilene Marcolino dos Santos

de Queiroz Matrícula: 20121250238961, Luiz Manoel Chaves Borges Matrícula: 202018130864936, Marceley Brenda Wrigg Coelho Matrícula: 201611880726640, Márcia da Costa Bittencourt Pereira Matrícula: 201518130635313, Milene Cristine Souza Diniz da Silva Matrícula: 201918090632381, Pedro Henrique Domingos de Mendonça Matrícula: 201018130135971, Richard da Costa de Assis Matrícula: 201211230234731, Sidnei Pinho França Matrícula: 201918130844228, Tatiane Aparecida Deplan Maria Matrícula: 200911230047750, Thainara Correa dos Santos Matrícula: 201118130402811, Washington de Sousa da Silva Matrícula: 201818130757442, Yasmin da Silva Brito Matrícula: 201218170085331. Secretária Escolar: Verônica Trindade dos Santos Leal, designada no DOERJ de 21/08/2018, página 14, 3ª coluna. Diretora: Nathalia Nunes Limoeiro Sousa, designado no DOERJ de 29/08/2017, página 12. Servidores que autorizaram a publicação: Suzencarla de Barcellos Fernandes, ID.4328885-5 e Lidiane Salazar Barboza, ID. 4368388-6. Processo nº SEI-030039/000107/2021.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14/10/2016
PÁGINA 60 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO DE ENSINO MÉDIO
ANO: 2015 TURMA: 3001
Onde se lê: Michaelia Serafin Gonçalves
Leia-se: Michaelia Serafim Gonçalves

Id: 2342164

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

EXTRATO TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ e Fundação Biblioteca Nacional - FBN.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação técnica e científica entre a SECTI, a FAPERJ e a FBN, destacando o papel da preservação e a promoção do patrimônio cultural de seu país, e da cultura em geral, e especificamente no campo das pesquisas nas seguintes áreas: Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas, em especial a Ciência da Informação e a Bibliotecologia; e a Linguística, Letras e Artes, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf?d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>). Além do apoio a pesquisadores, mediante a concessão de auxílios e bolsas, dispostos a desenvolver pesquisas sobre o acervo da Biblioteca Nacional a partir de um Edital de Convocação, a saber, o "Programa de Apoio a Projetos no Âmbito do Bicentenário da Independência do Brasil", promovendo a melhoria da educação científica.
PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da publicação.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2021.
FUNDAMENTO: Regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PROCESSO Nº SEI-260016/000364/2021.

Id: 2342373

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 53/2021. **PARTES:** UERJ e CLARO S.A. **OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro. **PRAZO:** 36 meses. **VALOR:** R\$ 3.970.842,12. **RESPONSÁVEIS:** Cledson Oliveira de Sousa, matr.: 39.118-5 e Ricardo Fernandes Areal, matr.: 38.282-0. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 49/DAF/2021. **NOTA DE EMPENHO:** 2021NE01197. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE-RP nº 003/2018. **PROCESSO Nº SEI-260007/005433/2021.**

Id: 2342145

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2020/HU-PE. **PARTES:** HUPE/UERJ e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de aproximadamente de 21,1% ao item 08 do objeto do contrato. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.137,50 (trinta e seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-E-26/008/415/2020. *Omitido no D.O. de 21/09/2021.

Id: 2342447

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA**

EDITAL

**ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O EXAME ÚNICO
DO VESTIBULAR ESTADUAL 2022**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público o presente Edital que define as normas do processo de isenção da taxa de inscrição do Exame Único do Vestibular Estadual 2022 para candidatos aos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

1 - Para concorrer à isenção da taxa de inscrição do Exame Único do Vestibular Estadual 2022, o candidato deverá:

- atender à condição de carência socioeconômica definida como renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais);
- ter concluído ou estar cursando o último ano do ensino médio.

2 - a isenção da taxa de inscrição do Exame Único do Vestibular Estadual 2022 deverá ser solicitada no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no período estabelecido no calendário em anexo.

3 - os documentos comprobatórios, juntamente com o requerimento

de isenção preenchido, deverão ser postados em envelope lacrado, em qualquer agência dos Correios, na modalidade carta registrada, e encaminhados ao Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - DSEA/UERJ, Caixa Postal 23780, rua Souza Valente, nº 15, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-040, até a data estabelecida no calendário em anexo.

4 - os candidatos à isenção oriundos de cursos pré-vestibulares populares, comunitários ou similares deverão utilizar o código de acesso fornecido por seus cursos de origem para preencher o requerimento de isenção.

4.1 Os requerimentos de isenção, acompanhados da documentação comprobatória de cada candidato de curso pré-vestibular comunitário cadastrado no sistema do DSEA deverão ser entregues diretamente no DSEA/UERJ pelo representante do curso, no período estabelecido no calendário em anexo, ou poderão ser enviados pelos Correios, nesse mesmo período, na modalidade carta registrada, para o Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - DSEA/UERJ, Caixa Postal 23780, rua Souza Valente, nº 15, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-040.

5 - Para concorrer à isenção, é necessário que todos os candidatos comprovem renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

6 - Mesmo tendo obtido isenção, o candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no calendário.

7 - O resultado do processo de isenção será divulgado na data e no local estabelecidos no calendário em anexo.

8 - As disposições, instruções e informações contidas no portal do vestibular constituem normas que complementarão o presente Edital.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/PR-1/UERJ.

ANEXO - CALENDÁRIO

- Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição - 28 a 30/09/2021 - www.vestibular.uerj.br ou Laboratório de Informática da UERJ /Pavilhão João Lyra Filho, das 10 às 17 horas

- Postagem do Requerimento de Isenção e da documentação comprobatória - até 04/10/2021 - Agências dos Correios

- Postagem ou entrega do Requerimento de Isenção e da documentação comprobatória (cursos pré-vestibulares populares, comunitários ou similares) - até 04/10/2021 - Agências dos Correios ou ou Laboratório de Informática da UERJ /Pavilhão João Lyra Filho, das 10 às 17 h, em dias úteis

- Divulgação do resultado do processo de isenção - 29/10/2021 - www.vestibular.uerj.br

- Solicitação de recurso - 3 a 5/11/2021 - vestibular@dsea.uerj.br

- Realização da inscrição no Exame Único - 8/11 a 26/11/2021 - www.vestibular.uerj.br

Processo UERJ nº SEI-260007/022460/2021.

Id: 2342327

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

AVISOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2021**

A **UERJ** torna público que realizará no dia 05/10/2021 às 10h, a licitação para aquisição de VALIDADORES E INDICADORES. Proc. nº SEI-260008/005229/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021

A **UERJ** torna público que realizará no dia 05/10/2021 às 10h, a licitação para aquisição de CATETERES BALÃO, ETC. Proc. nº SEI-260008/002056/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2021

A **UERJ** torna público que realizará no dia 05/10/2021 às 10h, a licitação para aquisição de ANTICORPOS. Proc. nº SEI-260008/002715/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2021

A **UERJ** torna público que realizará no dia 05/10/2021 às 10h, a licitação para aquisição de SACOS PLÁSTICOS, ETC. Proc. nº SEI-260008/003322/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2021

A **UERJ** torna público que realizará no dia 05/10/2021 às 10h, a licitação para aquisição de FIOS CIRURGICOS. Proc. nº SEI-260008/006023/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2021

A **UERJ** torna público que realizará no dia 05/10/2021 às 14h, a licitação para aquisição de ENDOPRÓTESE BALÃO EXPANSÍVEL. Proc. nº SEI-260008/002761/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2021

A **UERJ** torna público que realizará no dia 05/10/2021 às 14h, a licitação para aquisição de KITS DE DOSAGEM HORMONAL. Proc. nº SEI-260008/005351/2020.

Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016. Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2340522

**Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE PREGÃO**

AVISO

A **COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO** torna pública a errata referente à Ata de Registro de Preços nº 0048/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2021

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - CPJ 42.498.642/0001-02 e PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA-CNPJ nº 02.329.307/0001-66.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de Estradas Vicinais nos Municípios de Pirai, Pinheiral, Barra do Pirai, Mendes, Paracambi e Engenheiro Paulo de Frontin. Considerando os autos do Processo Administrativo nº SEI-020007/000974/2021 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2021, cujo objeto consiste na eventual aquisição de Materiais de Consumo para a Recuperação/Manutenção de Estradas Vicinais nos Municípios de Pirai, Pinheiral, Barra do Pirai, Mendes, Paracambi e Engenheiro Paulo de Frontin, e considerando o disposto no § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93, comunica-se aos interessados a retificação dos valores descritos no Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO	ID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	TOTALUNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO RETIFICADO (CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS)	PREÇO TOTAL RETIFICADO (CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS)
5610.012.0008	33781	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS, TIPO BRUTA, GRANULOMETRIA TAMANHO N/D	46.575	M3	R\$ 68,95	R\$ 3.211.346,25	R\$ 78,36	R\$ 3.649.617,00

	(BGS - BRITA GRANULADA SIM- PLES) VOLUME DE BRITA CORRIDA						
	MEDIDOS EM CADA CAMINHÃO DE ENTREGA, NO LOCAL DE ENTREGA						

A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 19 de agosto de 2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas. Processo nº SEI-020007/000974/2021.

Id: 2342248

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação COMUNICA aos licitantes e demais interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 001/2021 realizada em 21/09/2021, foi declarada DESERTA.

PROCESSO Nº SEI-180007/000218/2021.
A decisão encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas nº 1.261 - Centro - Rio de Janeiro, Assessoria de Licitações e Contratos.

Id: 2342143

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviço artístico Nº 180021/048/2021. **PARTES:** FUNARJ e ELAINE CRISTINA DOS REIS GONÇALVES MARCONDES. **OBJETO:** Prestação de serviço artístico por NEGUINHO DA BEIJA FLOR. **DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2021. **PRazo:** 06(seis) meses, a partir da data de publicação deste termo contratual. **VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI 180002/000729/2021.

Id: 2342286

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: I TERMO ADITIVO AO TPUT, com ônus, nº 180022/077/2021. **PARTES:** FUNARJ e JOÃO LUIZ DOS REIS AZEVEDO. **OBJETO:** É objeto do presente aditivo a alteração da Cláusula Quarta do TPUT, prorrogando a temporada com apresentações extras do espetáculo "Gonzaguinha 30 anos de Saudade" permanecendo as demais cláusulas do termo ora aditado. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2021. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/000658/2021.

Id: 2342276

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no art. 2º, inciso IX da Lei nº 8.266/2018 e considerando que o projeto esportivo, devidamente aprovado pela Comissão de Aprovação de Projetos (CAP), obteve o Certificado de Mérito Esportivo, **CONCEDE** a empresa, abaixo mencionada, o direito à fruição do benefício fiscal, de que trata a Lei nº 8.266/2018, relativo ao projeto aprovado pela CAP:

EMPRESA: Vivo Telefônica Brasil S.A
CNPJ: 02.558.157/0014-87
PROJETO: ITF - Beach Tennis World Cup
VALOR INCENTIVADO: R\$ 850.000,00
PROCESSO Nº SEI-300001/000286/2021.

Id: 2341513

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo de apostilamento de Reajuste de Preços ao Contrato nº 126/2014, de 16/12/2014, assinado em 15 de agosto de 2021. **PARTES:** DER-RJ e a Empresa SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** "Obras de contenção em cortina atirantada com drenagem, terraplanagem e pavimentação na RJ-134 no trecho: Posse - Entroncamento BR- 116 entre as estacas 1843 até 1890, situado entre os Municípios de Petrópolis e Teresópolis". **VALOR:** R\$ 1.092.465,24 (um milhão, noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), relativo à periodicidade anual. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-330027/001193/2021.**

Id: 2342311

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo aditivo (III) de retificação e ratificação ao Contrato nº 030/2019, de 11/12/2019, e assinado em 13 de setembro de 2021 sem acréscimo no valor contratual **PARTES:** DER-RJ e a empresa VISÃO EMPREENDIMIENTOS LTDA. **OBJETO:** "Serviços contínuos de conservação rotineira para a malha rodoviária Estadual sob circunscrição da 11ª ROC abrangida pelos Municípios de Angra dos Reis, Paraty, Pinheiral, Pirai e Rio Claro". **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-330026/000471/2021.**

Id: 2342310

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17.09.2021
PÁG. 37 - 1º COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº SEI-160002/000191/2021

Onde se lê: HARON EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES...

Leia-se: SHARON EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES...

Id: 2342312

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.
TIPO: Menor Preço Global e regime de Empreitada por Preço Unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de Construção de Ponte de Concreto Protendido, para substituir o Pontilhão de Madeira na Rodovia RJ-123 no km 12, Coordenadas: 22°33'72"S - 43°21'62"W - No Município de Petrópolis - Estado do Rio de Janeiro.
ORÇAMENTO OFICIAL: R\$ 1.210.745,06.
PRazo: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA LICITAÇÃO: 15/10/2021 às 10:00 horas.
PROCESSO Nº SEI-160002/000245/2021.

O Edital estará à disposição dos interessados para aquisição, no anexo do aviso do site <http://www.der.rj.gov.br/licitação> ou www.compras.rj.gov.br podendo também ser solicitado através do e-mail: licobras.der.rj@gmail.com, ou alternativamente, ser adquirido em meio digital, mediante a entrega de 3 (três) DVD-R com capa de papel, na Av. Presidente Vargas, 1.100, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro, no Expediente da Coordenadoria de Licitações, no horário de 10 às 16 horas, após agendamento por e-mail.

Id: 2342308

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.
TIPO: Menor Preço Global e regime de Empreitada por Preço Unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obras de recuperação estrutural das passarelas, localizadas na Rodovia RJ 106 - Rodovia Amaral Peixoto, próximo ao km 107 e ao km 111 e coordenadas referenciadas pelo Google Earth N-7472167, 91/E-794309,90 e N-7472789,11 / E-796373,25 respectivamente no Município de São Pedro da Aldeia - Estado do Rio de Janeiro.
ORÇAMENTO OFICIAL: R\$ 706.503,57.
PRazo: 90 (noventa) dias.
DATA DA LICITAÇÃO: 14/10/2021 às 10:00 horas.
PROCESSO Nº SEI-160002/000132/2021.

O Edital estará à disposição dos interessados para aquisição, no anexo do aviso do site <http://www.der.rj.gov.br/licitação> ou www.compras.rj.gov.br podendo também ser solicitado através do e-mail: licobras.der.rj@gmail.com, ou alternativamente, ser adquirido em meio digital, mediante a entrega de 3 (três) DVD-R com capa de papel, na Av. Presidente Vargas, 1.100, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro, no Expediente da Coordenadoria de Licitações, no horário de 10 às 16 horas, após agendamento por e-mail.

Id: 2342309

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº SEI-E-03/004/862/2019, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** a servidora CLARA MARIA SEBASTIANA REGIS OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 4352689-6, Professor Docente I, Matrícula nº 0951181-7, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1210 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2333-1895, no horário de 10 às 15 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2341784

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº SEI-03/007/2230/2019, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, o servidor, **DANIEL JORGE MARQUES**, Professor Docente I - 16 Horas, Nível C, Referência 3, Matrícula nº 912.687-1, ID Funcional nº 4.200.884-0, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1211, Centro/RJ, Tel: 2333-1890, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por abandono de cargo, no período de 12/03/2016 a 21/03/2019.

Id: 2342450

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº SEI-03/008/2448/2016, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, a servidora, **JULIANA DA COSTA DANTAS**, Professor Docente I - 16 Horas, Nível C, Referência 3, Matrícula nº 3.060.673-5, ID Funcional nº 5.027.689-1, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1211, Centro/RJ, Tel: 2333-1890, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por abandono de cargo, no período de 22/06/2016 a 01/07/2016.

Id: 2342210

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº SEI-07/020/104/2019, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, parágrafo 1º, todos do Decreto-Lei 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, a servidora, **ROSANA MARIA VELOSO ARAÚJO**, Assistente Executivo, Matrícula nº 3.078.133-0, ID Funcional nº 5.071.833-9, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1211, Centro/RJ, Tel: 2333-1890, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por abandono de cargo, no período de 25/02/2019 a 06/03/2019.

Id: 2341820

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº SEI-03/012/101576/2018, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, parágrafo 1º, todos do Decreto-Lei 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, o servidor, **EDUARDO LUCIANO CAMPOS**, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, Matrícula nº 953.130-2, ID Funcional nº 4.359.551-1, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1211, Centro/RJ, Tel: 2333-1890, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por abandono de cargo, no período de 07/08/2018 a 16/08/2018.

Id: 2341832

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº SEI-03/016/1884/2018, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, parágrafo 1º, todos do Decreto-Lei 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, a servidora, **DIELLE CRISTINE DOS SANTOS CAMPOS**, Professor Docente I - 16 Horas, Nível C, Referência 3, Matrícula nº 3.105.681-5, ID Funcional nº 5.092.443-5, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1211, Centro/RJ, Tel: 2333-1890, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por abandono de cargo, no período de 19/02/2018 a 28/02/2018.

Id: 2342185

Secretaria de Estado de Vitimados

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação. **PARTES:** Secretaria de Estado de Assistência à Víctima e Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2021. **OBJETO:** Ações relacionadas aos possíveis transtornos em vítimas de violência, atendidas pelo Programa "REINTEGRA". **VALOR:** Não envolverá repasse de recursos financeiros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993. **PROCESSO Nº SEI-380001/000091/2021.**

Id: 2342364

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº 14/2020.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
VALOR: R\$ 713.958,18 (setecentos e treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato.
ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.
PROCESSO Nº SEI-140001/027309/2020.

Id: 2342289

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO

AVISO

Será realizada, no dia 30 de setembro de 2021, às 11h, em ambiente virtual, a 562ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, consoante da pauta as seguintes matérias. Processo nº SEI-140001/066864/2020

1-Processo nº E-14/001.030516/2016- pedido de licença e custeio
2-Assuntos gerais.

Id: 2342231

Serviço de Atendimento ao Cliente da
**Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro**
0800 - 284 4675

